

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 232

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 2 DE OUTUBRO DE 1927

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.922, que prorroga o prazo para a apresentação do projecto definitivo do porto do Forno, no Estado do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 de setembro proximo findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 27 de setembro proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Policia do Districto Federal e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Caixa de Estabilização e Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, do Serviço do Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Povoamento, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.922 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1927 (*)

Prorroga o prazo para a apresentação do projecto definitivo do porto do Forno, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do requerimento do Dr. Miguel Couto Filho, concessionario, sem onus para o Thesouro, de um porto e respectiva via ferrea na enseada do Forno e suas vizinhanças, Estado do Rio de Janeiro, em virtude do contracto autorizado pelo decreto numero 16.681, de 25 de novembro de 1924, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 27 de maio de 1925:

Attendendo a que o requerente provou ter apresentado em 25 de maio de 1925, dentro do prazo legal, os estudos e projecto do porto de que é concessionario, julgados, porém, insufficientes, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes;

Attendendo a que occorre o caso de força maior, previsto na clausula XX, das annexas ao decreto n. 16.681, de 25 de novembro de 1924, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado, como opportunamente fora feito pelo despacho de 19 de agosto de 1926, e avisos n. 636/G, de 13 de novembro de 1926 e n. 6, de 12 de maio do corrente anno, até 19 de maio de 1928, o prazo para apresentação do projecto definitivo do porto do Forno.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1927.
106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(7.137)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 de setembro findo foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica, na forma da lei:

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SECÇÃO DE ALAGOAS

Municipio de Anadia

1º supplente, Hermelindo Almeida.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Sorocaba

2º supplente, Juvenal Augusto de Almeida; 3º supplente, Dr. Trajano Pires.

Municipio de Monte Aprazivel

Ajudante do procurador da Republica, Ydonenio Antonio Nogueira.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Bello Horizonte (1ª Vara)

1º supplente, Dr. Jarbas Vidal Gomes.

Municipio de Guarará

2º supplente, Manoel Duarte Louzada.
3º supplente, João Evangelista de Souza.

Ajudante do procurador da Republica, José Vieira Camões.

Por decreto de 19 de setembro findo foi concedida a José Barbosa, Junior a exoneração que pediu do lugar de primeiro supplente do substituto do juiz federal no municipio de Anadia, na secção de Alagoas.

— Por outro da mesma data foi exonerado Sylvio Gomes de Oliveira do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Monte Aprazivel na secção de São Paulo.

— Ainda por outro da mesma data foi exonerado o capitão Emygdio Bráz dos Santos do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Guarará, na secção de Minas Geraes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 27 do corrente, foi de accordo com o artigo 44 do regulamento approved pelo decreto n. 14.820, de 25 de maio de 1921, nomeado o agronomo Raul Pires Xavier, classificado em concurso, para exercer o cargo de meteorologista de segunda classe da Directoria de Meteorologia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 28 de setembro de 1927

Foram dirigidos:

Avisos:

Ao presidente do Estado de Minas Geraes:

N. 4.174 — Restituindo Documentos da Casa de Caridade de Juaguary, por deficientes para autorizarem a entrega da subvenção de 1926.

— Ao presidente do Montepio Geral de Economia:

N. 4.175 — Respondendo ao officio n. 50, de agosto findo, declara impossivel attender ao pedido nelle feito, de occupação temporaria e a titulo precario, dos antigos alojamentos do 4º Batalhão da Policia.

— Ao director do Abrigo de Menores:

N. 4.176 — Declarando haver resolvido conceder-lhe duas etapas, devendo ser adoptado quanto possivel, em relação aos funcionarios e empregados, o regimen instituido na observação 3ª da tabella annexa ao decreto n. 16.073, de 14 de maio de 1923, para o fornecimento de rações.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 4.177 — Fazendo identicas concessão e recommendação.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 4.178 — Declarando, para os devidos fins, manter o despacho de 9 do corrente, indeferindo o requerimento de Sebastião Mendes Barbosa, sobre aumento de preço de calçado.

— Ao chefe de Policia:

N. 4.179 — Recommendando proceder na conformidade do que se fez em relação á internação da indigente Maria Fidelis, quanto aos dous indigentes de que trata o officio n. 654, de 5 de setembro corrente.

N. 4.180 — Fazendo identica recommendação em referencia ao indigente de que trata o officio n. 651, de 3 de setembro.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 4.181 — Transmittindo, para que se dê provimento ao pedido, o requerimento em que o auxiliar daquelle escriptorio, Antonio Maia Santos, solicita certidão de tempo de serviço.

N. 4.182 — Autorizando, de accordo com o orçamento apresentado, a instalação electrica no cartorio da 5ª Pretoria Civil.

Officios:

Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro:

N. 2.144 — Communicando haver sido enviado, para revalidação do selo,

o requerimento do mecanico daquelle repartição, José Charapion.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.145 — Remettendo, para o fim indicado, o requerimento em questão.

— Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal:

N. 2.146 — Restituindo, para os fins convenientes, a primeira via do empenho n. 1, de 31 de janeiro deste anno.

— Ao contador seccional junto ao ministerio, transmittindo terceiras vias dos pedidos.

N. 2.147 — De n. 456, extrahido em agosto findo, pela Repartição de Policia.

N. 2.148 — De n. 60, extrahido em setembro corrente, pelo Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Expediente de 28 de setembro de 1927

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas:

Solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

Por fornecimentos feitos:

N. 4.188 — A' Colonia de Psychopathas (Homens), em agosto findo (de 21:083\$370).

N. 4.189 — A' mesma colonia, em setembro deste anno (26:850\$856).

N. 4.191 — Ao Abrigo de Menores, em setembro de 1925 (34:227\$210).

N. 4.192 — A' então Colonia de Alienados em Jacarepaguá, em dezembro de 1925 (37:650\$956).

A titulo de subvenção:

N. 4.193 — De 6:000\$, á Escola Primaria (quota restante deste anno).

Como differença de vencimentos:

N. 4.184 — De 697\$500, a tres funcionarios da Secretaria de Estado do ministerio, constantes de folha annexa, por substituições, em setembro de 1927.

A titulo de gratificações por serviços extraordinarios:

N. 4.186 — De 600\$, a dous funcionarios da mesma Secretaria de Estado (serviços prestados nas ultimas eleições).

N. 4.187 — De 200\$, a José Lopes do Castro.

N. 4.185 — De 780\$, a sete credores constantes de folha junta, por serviços de dactylographia e de catalogação e enrolamento de processos findos.

N. 4.196 — Do credito de 279\$590, para pagamento, em 1925, de differença de soldo, por melhoria de reforma, ao cabo graduado reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Victorino Henrique Coutinho.

Restituição ao ministerio:

N. 4.183 — Das contas encaminhadas com os avisos ns. 4.113 e 4.115, de 26 de setembro deste anno, por não comportar a despesa de que tratam, o credito destinado a tacs despesas.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 4.195 — Solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, a Ataliba Pereira Dias, da importancia de 81\$182, por ter exercido, em dezembro de 1926, o cargo de commissario de policia.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 4.194 — Restituindo as propostas de Fontes Garcia Comp., enviadas, entre outras, com o officio n. 331, de 2 de setembro deste anno, por não poderem ser aceites, dados fundamentos que expõe e recommendando seja presente ao ministerio copia do termo de inscripção, bem como, que sejam prestados diversos esclarecimentos.

Officios expedidos:

Ao contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo:

Terceiras vias de pedidos:

N. 2.149 — De n. 192, extrahido pelo Escriptorio de Obras.

N. 2.150 — De ns. 154 e 155, extrahidos pela Escola João Luiz Alves.

N. 2.160 — De ns. 229 a 237; 240, 247 a 252 e 254, extrahidos pelo Hospital Nacional de Psychopathas.

N. 2.161 — De ns. 167 a 193, 199 a 222 e 228, extrahidos pelo mencionado hospital.

Relação:

N. 2.158 — Das alterações havidas nos meses de maio, junho e julho ultimos, no material permanente e nos bens semoventes a cargo da Policia Militar do Districto Federal.

Communicando:

N. 2.159 — Haver sido empenhada na sub-consignação — Aluguel de casas, etc., da verba n. 15, do orçamento vigente, a importancia de 165:000\$000 para as competentes despesas.

— Ao director da Despesa Publica, transmittindo, para os devidos fins, folhas de setembro findo:

N. 2.153 — Do pessoal da Secretaria de Estado.

N. 2.154 — Dos salarios dos serventes da mesma Secretaria.

N. 2.155 — Do pessoal do Arquivo da Secretaria.

N. 2.156 — Dos correios do ministerio.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 2.157 — Requirindo requisições de material eleitoral feitas pelos juizes de direito das comarcas de São José dos Pinhães, Tibagy, Ponta Grossa e São Matheus, e transmittindo conhecimento de embarque do material em questão.

— Ao director geral da Assistencia á Psychopathas:

N. 2.151 — Restituindo terceiras vias dos pedidos ns. 263 a 267 e 275 a 279, recommendada como deve proceder quanto a irregularidade nos mesmos constatadas.

— Ao director do Museu Historico Nacional:

N. 2.152 — Restituindo, para regularizações, os pedidos ns. 45 a 51, bem como termo de inscripção e proposta de Fontes Garcia & Comp., encaminhados com o officio n. 169, de 16 de setembro corrente.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

N. 2.162 — Recommendando organisação em separado, para os exercicios de 1923, 1924 e 1926, as folhas do cabo graduado reformado, Victorino Henrique Coutinho.

Montepio:

A' Directoria da Despesa Publica foi expedido o officio:

N. 157 — Restituindo, devidamente regularizado, o processo de habilitação e de reversão da pensão que percebia D. Flaminia Pereira Lameirinhas, em favor de seus filhos.

Requerimento despachado

Dr. Aycurgo de Castro Santos, sub-inspector do Departamento Nacional de Saúde Publica, ora em comissão, sem vencimentos do cargo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Queira provar que já era contribuinte, antes da comissão.

Expediente de 30 de setembro de 1927

Actos do Sr. ministro:

Ao Tribunal de Contas foram dirigidos avisos, pedindo pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 4.197 — De 1:9208, de fornecimentos feitos em fevereiro e março deste anno, ao Escriptorio de Obras do ministerio.

N. 4.198 — De 10:0008, metade da subvenção que compete neste anno á Liga da Defesa Nacional.

N. 4.199 — De 76:0048, alugueis correspondentes aos meses de janeiro a julho deste anno, de sedes das delegacias e postos policiais.

N. 4.200 — De 11:8598, alugueis de junho ultimo, de sedes daquella natureza.

Foram expedidos ainda avisos:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 4.201 — Recommendando providencias sobre um termo additivo ao contracto celebrado com a firma Pinto Guimarães & Comp., para supprir exigencia do Tribunal de Contas que denegou registro ao mesmo contracto.

—Ao director do Archivo Nacional:

N. 4.202 — Restituindo, por não poderem ser accetadas, dados os fundamentos que expõe, as segundas vias das propostas apresentadas por Fontes Garcia & Comp., de que trata o officio numero 285, de 16 de setembro de 1927.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 4.203 — Approvando as concurrencias administrativas de que tratam os documentos enviados com os officios ns. 1.620 e 1.637, de 14 e 15 de setembro deste anno.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 4.204 — Solucionando a consulta feita em officio n. 716, de 20 de setembro de 1927 e após varias considerações a respeito, recommendando providencias sobre a inscripção obrigatoria, como determina o § 2º, do art. 3º do decreto n. 17.778, de 20 de abril ultimo, no Instituto de Provisão dos Funcionarios Publicos da União, daquelles officiaes que não forem contribuintes do montepio obrigatorio creado pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 27 e 30 de setembro findo, do Sr. ministro, foram concedidas de accordo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º, n. I:

De dous mezes, a partir de 1 de outubro corrente, a Laura de Lima Pacheco, archivista da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

De tres mezes, a partir de 2 de setembro findo, a Americo Diniz Carneiro, escripturario do Serviço de Saneamento Rural.

Nos termos do art. 16:

De seis mezes, a partir de 9 de setembro findo, a Alfredo Gonçalves da Cunha, chauffeur de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 28 de setembro de 1927

Officios:

Solicitaram-se providencias:

N. E. 1.719 — Ao Sr. prefeito do Districto Federal, no sentido de não serem mais abrigadas vacas nos estabulos das ruas José Maria n. 28 (Penha) e General Bellegard n. 151 (Engenho Novo) visto terem sido retiradas as existentes, conforme comunicação da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

— Remetteram-se:

N. E. 1.718 — Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial, em resposta ao officio n. 772, de 4 de julho ultimo, e em additamento ao officio n. E. 1.088, de 4 de junho desta Secretaria Geral, os esclarecimentos pedidos sobre o parecer da invenção de "um novo condimento denominado Gordurina", para que pediram privilegio Silveira Guttau & Comp.

N. E. 1.716 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, as relações das substancias toxicas entorpecentes fornecidas pelo Laboratorio Pharmaceutico da Policia Militar do Districto Federal, durante a segunda quinzena de agosto proximo findo, dos pedidos feitos ás drogarias do Estado de São Paulo pelas farmacias dos Estados de Minas Geraes, Rio Grande do Sul, Paraná, Matto Grosso e Goyaz, no mez de agosto proximo passado e sahidas das farmacias do Estado de Santa Catharina na primeira quinzena do corrente mez.

Dia 29

Remetteram-se:

N. E. 1.724 — Ao Sr. director do Serviço Sanitario do Estado de S. Paulo, a relação das substancias toxicas entorpecentes, vendidas pela praça desta Capital á desse Estado, durante o mez de agosto ultimo.

N. E. 1.722 — Ao Sr. director da Recchedoria do Districto Federal, em resposta ao officio n. 231, de 15 de agosto proximo findo, o certificado da analyse, a que lora submettido no Laboratorio Bromatologico, o producto fabricado por Patana, Algeria & Comp. Ltd.,

cujá amostra acompanhou aquelle officio, não podendo esse producto ser considerado "condimento", ou mesmo "succedaneo de manteiga", por não satisfazer ás exigencias da legislação sanitaria em vigor.

N. E. 1.727 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, afim de que seja dado parecer a respeito de sua nocividade e, si possivel, de sua novidade, o memorial descriptivo e desenho respectivo do invento de "um novo esfregão para limpeza de objectos de uso domestico", para que pretendem privilegio Leal & Aguiar, Limitada.

— Comunicou-se:

N. E. 1.726 — Ao Sr. director de Saneamento Rural, em referencia ao officio n. 1.080, de 5 de setembro findo, que por officio de 21 de setembro findo, o Sr. ministro da Viação autorizou á Repartição Geral dos Telegraphos a accetitar, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo Dr. Severiano Diniz, chefe do posto de Saneamento Rural, em Princeza, no Estado da Parahyba.

— Reiterou-se:

N. E. 1.728 — Ao Sr. director de Saneamento Rural, o pedido contido no officio n. 1.517, de 22 de agosto ultimo, referente ao Dr. Domingos Armando Paracampo, ex-sub-inspector sanitario rural, com exercicio no Districto Federal.

— Solicitaram-se providencias:

N. E. 1.732 — Ao Sr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, no sentido de serem enviadas a esta Secretaria Geral, as cartieras de identidade dos funcionarios dessa directoria, Deocleciano de Queiroz, Accacio Lopes e Gaudencio de Macedo, afim de provarem o que requerem.

— Agradeceu-se:

N. E. 1.723 — Ao Sr. director interino do Instituto de Butatan, o recebimento da comunicação de haver assumido, interinamente, no cargo de director desse instituto.

Requerimento despachado

Dia 30 de setembro de 1927

Pelo Sr. secretario geral:

Alfredo Gomes Junior, pedindo certidão (521/927). — Certifique-se o que constar.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 30 de setembro de 1927

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 3.069 — Para os devidos fins, a conta do Dr. Sebastião José de Saldanha da Gama, na importância de 145\$161, proveniente do aluguel de dez dias do predio occupado pela extincta quinta de legacia de saúde, em janeiro do corrente anno.

— Ao Sr. Dr. secretario geral e Inspector de D. Sanitaria:

Ns. 3.073 e 3.072 — Os boletins mensaes dos serviços effectuados pelas dependencias desta directoria, durante o mez de agosto proximo passado.

— Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 3.070 — Devidamente anotada e registrada na Secretaria Geral, a portaria de exoneração de Justino Ferreira da Silva, do cargo de guarda-fiscal de 1ª classe daquela inspectoría.

Agradeceu-se:

Ao Sr. Dr. secretario da Prefeitura do Districto Federal:

N. 3.071 — As providencias tomadas por aquella repartição, com relação a obstrução do leito do rio que passa pela rua Major Avila.

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 3.067 A, 3.068 A, 3.067 e 3.068 — Que por despacho de 29 do corrente mez, desta directoria, foram deferidas as petições em que: Fontes & Fernandes, Manoel Luiz Jardim & Comp., pediam relevação de multa.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

Ns. 3.062 a 3.064 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, impoz as seguintes multas: de 400\$, a Jacintho Pereira Frade, estabelecido á rua Visconde de Nitheroy numero 290, por infracção do art. 1.015, n. 3, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100\$, a Manoel Rocha Gomes, estabelecido á rua São Luiz Gonzaga n. 507, estabulo, por infracção do art. 911, do mesmo decreto; de 150\$, a José Alves Ferreira, estabelecido á rua Marechal Jardim n. 65, Penha, por infracção dos arts. 911 e 914, letra c, do mesmo decreto.

Ns. 3.065 e 3.066 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 50\$, por infracção do artigo 505, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ao Sr. Amaro Vieira, encontrado á rua Bórfim n. 18.

Foram multados:

Ns. 3.062 A a 3.066 A — Em 100\$ (duas multas), Amaro Vieira; em 400\$, Jacintho Pereira Frade; em 100\$, Manoel Rocha Gomes; em 150\$, José Alves Ferreira.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Ns. 2.576/5.039 — José Isidoro. — Sem efeito, visto ter cumprido todas as exigencias.

Ns. 2.655/5.116 — F. S. Ribeiro & Comp. — Concedo 90 dias.

Ns. 2.522/4.925 — Alvarez Carneiro & Comp. — A vista da informação, indeferido.

Ns. 2.582/5.040 — Francisco Mendes. — Concedo 45 dias.

Ns. 2.556/4.986 — Nelson Leon. — Deferido.

Ns. 2.430/4.804 — A. Fernandes Costa. — Releva a multa.

Inspectoria de Higiene Industrial e Profissional:

Ns. 2.696/836 — Diab Irmão & Comp. — Concedo 30 dias.

Ns. 2.695/833 — Almeida Marques & Comp. — Deferido, até ulterior deliberação.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

N. 2.678 — A. Carvalho. — Concedo 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Justino Santos. — Relevada á vista do attestado de vaccina.

Julio Candal. — Relevada á vista do attestado de vaccina.

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 2.077/84 — Maria das Dóres Santos. — Concedo 90 dias.

Ns. 2.704/85 — Francisco de Oliveira Ribas. — Concedo 90 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

Ns. 2.701/358 — Arlinda Vieira da Silva. — Concedo 60 dias.

Ns. 2.700/362 — Nicolau José Hojat. — Indeferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Ns. 2.693/500 — Ignacio Ferreira de Freitas. — Certifique-se.

Ns. 2.690/489 — Banco Nacional Ultramarino. — Concedo 90 dias.

Ns. 2.691/491 — Mila Gomes de Azevedo. — Concedo 60 dias, improrogaveis.

Ns. 2.692/504 — José Pereira Paulino. — Certifique-se.

Ns. 2.702/502 — Emiliano Mattos. — Certifique-se.

Ns. 2.694/511 — Antenor Gonçalves. — Certifique-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 26 de setembro de 1927

Remetteu-se

Officios:

N. 1.423 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, as contas relativas ás despesas desta directoria, durante o mez de agosto ultimo, relacionadas na importancia de 4:350\$898.

N. 1.424 — Ao mesmo, o quadro demonstrativo da renda da Inspectoria de Saude do Porto de Manaós, referente a julho proximo findo.

N. 1.427 — Ao mesmo, a conta de A. Barros & Comp., Ltda., na importancia de 15\$, relativa a fornecimento feito, em agosto ultimo, ao Lazareto da ilha Grande.

— Solicitaram-se providencias:

N. 1.414 — Ao Sr. director geral do Departamento junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser feita a distribuição da quantia de 100\$ á Delegacia Fiscal do Paraná, como reforço á consignação 2.006 — Iluminação e abastecimento d'agua, da Sub-inspectoría do Porto de Paranaguá.

N. 1.428 — Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Santos, afim de fazer constar dos officios de comunicação de recolhimentos relativos a serviços de desinfecção, a nacionalidade dos navios.

— Communicou-se:

Ns. 1.416 e 1.417 — Aos Srs. director da Receita Publica e secretario geral do Departamento, que, por despacho de 16 do corrente, o Dr. director resolveu releva a multa de 200\$, imposta pela Inspectoria Geral do Porto do Rio

de Janeiro ao mestre do pontão "Carlos Gomes", Joaquim Azevedo Canario.

Ns. 1.418 a 1.422 — Ao Sr. secretario geral do Departamento, que foi recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a quantia de 1:000\$, proveniente das multas impostas pelo inspector de Saude dos Portos daquelle Estado, aos Srs. B. Lindberg, H. Hamill, David C. Roberts, Samuel Taylor e William Trautor, respectivamente, commandantes dos vapores *Liguria*, *Laland*, *Biela*, *Browning* e *Balfe* (cinco multas de 200\$000).

N. 1.425 — Ao mesmo, que foi recolhida á Alfandega de Santos a importancia de 1:342\$400, proveniente de serviços de desinfecção effectuados, em setembro corrente, nas seguintes embarcações: *Cometa*, *Sergipe*, *Anna C.*, *Fort de Souville*, *Ivahy*, *Uno*, *Icarahy*, *Uca*, *Hardanger* e *Capillo*.

N. 1.426 — Ao mesmo, para fins convenientes, que foi annullado o pedido n. 126, desta directoria (empenho numero 66).

N. 1.415 — Ao Sr. director do Lazareto da ilha Grande, que foi deferido o requerimento de Alfredo Fiuza da Rosa, solicitando o fornecimento de luz electrica.

N. 1.408 — Ao Sr. director geral do Povoamento do Solo, que o Dr. director geral deste departamento permittiu o recolhimento a um estabelecimento hospitalar, do menor Eugenio, filho do senhor Alexandre Gnadig, actualmente retido na ilha das Flores.

Requerimento despachado

N. 337a — 21/9/1927. — Alfredo Fiuza da Rosa. — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimento despachado

Campo Grande:

N. 2.751 — J. M. da Costa Brito. — Archive-se, visto já ter decorrido o prazo solicitado.

Dia 24.

Madureira:

N. 2.418 — João Antonio Tavares. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 2.419 — João Antonio Tavares. — Certifique-se, de accôrdo com o despacho exarado no requerimento n. 2.418, do corrente anno.

Anchieta:

N. 2.413 — Julião Augusto. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 2.444 — Julião Augusto. — Certifique-se, de accôrdo com o despacho exarado no requerimento n. 2.413, do corrente anno.

Dia 27

Sede:

N. 2.467 — Guilherme Claudio da Silva. — Certifique-se o que constar.

Campo Grande:

N. 2.746 — Antonio Marques. — Prorogó o prazo da intimação até o dia 3 do mez corrente.

Dia 28

N. 2.754 — Albino de Oliveira. — Concedo 60 dias a contar do dia 1 do mez proximo passado.

Santa Cruz:

N. 2.740 — Januario de Oliveira. — Deferido.

N. 2.741 — Augusto da Rocha Tavares. — Deferido.

N. 2.742 — Jorge Mendes. — Concedo a contar de 1 do mez corrente.

Madureira:

N. 2.487 — Antonio Pinto Pegas. — Indeferido, visto não estar extinto o prazo da intimação.

Campo Grande:

N. 2.745 — Benjamim José da Rocha. — Prorogo o prazo da intimação numero 407.232 até o dia 12 do mez proximo vindouro.

N. 2.748 — Glycerio Avelino de Souza. — De accordo com o parecer do posto, archive-se.

N. 2.749 — Joanna de Campos Paiva. — Prorogo o prazo da intimação até o dia 19 de outubro vindouro.

N. 2.750 — Bernardina de Vasconcellos. — Archive-se, visto já estar extinto o prazo.

N. 2.752 — Henrique Ferreira dos Santos. — Prorogo o prazo da intimação até o dia 28 de outubro proximo vindouro.

N. 2.753 — Continentino Baptista de Magalhães. — Concedo o prazo de 30 dias para cumprimento da intimação numero 109.421.

N. 2.755 — Sebastião Braz de Oliveira. — Prorogo o prazo da intimação até 15 de outubro proximo vindouro.

N. 2.756 — Francisco Pereira de Souza. — Concedo 45 dias.

N. 2.757 — Silva & Comp. — Prorogo até o dia 14 de outubro vindouro.

N. 2.758 — Marcellino Moreira. — Concedo 45 dias.

N. 2.759 — Hermogenes Francisco Suzano. — Concedo 45 dias.

N. 2.760 — Norato José dos Santos. — Prorogo o prazo da intimação até o dia 26 de outubro do corrente anno.

N. 2.761 — José Barbosa. — Concedo o prazo de 30 dias para cumprimento da intimação.

N. 2.762 — Geraclina de Alcantara Barcellos. — Concedo 60 dias.

N. 2.763 — João Baptista. — Deferido de accordo com o parecer do chefe do posto.

N. 2.764 — Arlindo de Carvalho. — Concedo 30 dias.

Polícia do Distrito Federal

Por titulo de 30 de setembro findo, foi nomeado escrevente effectivo do 1º Distrito Policial o interino do 10º Distrito, Roberto Macedo Guimarães.

Por actos de 30 de setembro proximo findo, foram censurados pelo Sr. chefe de Polícia, os Srs. Drs. Durval Ferreira da Cunha, Lino Ewerton Martins, José Pereira Guimarães, João José de Moraes e José Nunes de Miranda Netto, delegados, respectivamente, dos 5º, 30º, 6º, 7º e 12º districtos, por ter o Sr. chefe

de Polícia verificado pessoalmente a ausencia desses delegados na sede do districto, no dia 28 de setembro proximo findo, sem que estivessem em diligencia.

— Por actos de 1 de outubro corrente:

Foi nomeado commissario interino Antonio Pizarra de Moraes, na vaga do effectivo Archimedes Pinto Amado, que obteve licença para tratamento de saúde, com exercicio no 17º Distrito Policial;

Foram transferidos os escreventes Francisco Mendonça Smilgat, do 10º para o 3º Distrito, e deste para aquelle o interino Benedicto da Rocha Oliveira;

Foi nomeado escrevente interino do 10º Distrito Policial, na vaga do effectivo Francisco de Mendonça Smilgat, que se acha licenciado, Edgard Ferreira da Silva.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 de setembro findo:

Foi nomeado official de pharmacia do Hospital Central do Exército, o reservista do mesmo Exército, Hermes Alves Pereira.

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por tres mezes e em prorrogação á auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Enedina de Mello Rego, sendo um mez e 14 dias, de accordo com o n. I, e o restante nos termos do n. II, tudo do citado artigo;

De accordo com os mesmos decreto e art. 8º, I, por seis mezes, ao 1º official do Collegio Militar do Ceará, Luiz Baptista Vieira;

De accordo com o art. 17, § 1º, do mesmo decreto, por seis mezes, ao 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Manoel Lerac Corrêa de Sá.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1927

Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Declarando que se concede ao capitão de artilharia Anôr Teixeira dos Santos a exoneração que pediu dos cargos de professor estagiario de tactica aerea e aviação da Escola de Estado Maior e de instructor dos cursos de navegação e pilotagem e tactica aerea da de Aviação Militar;

Que o 1º tenente João Carlos Betim Paes Leme e o 2º tenente em comissão, Gonçalo de Paiva Cavalcanti são nomeados, respectivamente, auxiliares de instructor do curso de instrucção militar da Escola de Aviação Militar e monitor do curso de pilotagem aerea da mesma escola.

— Ao Sr. commandante da 8ª Região Militar:

Declarando que a incorporação do sorteado pela 21ª Circumscripção de Recrutamento, Tibiriçá Pucú de Aguiar, é transferido para a 1ª Região Militar, nesta capital, conforme pediu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1927

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia:

Transmittindo, para os effectos do regulamento do sello, o requerimento ao qual acompanham dous documentos, de Terencio de Lacerda Aguiar, pedindo permissão para importar de Londres vinte rolos de estopim.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Estado do Rio Grande do Sul:

Transmittindo, para os effectos do regulamento do sello, o requerimento ao qual acompanha uma factura, de Saulle Pagnoncelli & Filhos, estabelecidos em Marcellino Ramos, pedindo restituição de mercadorias.

Requerimentos despatchados

Braga, Irmão & Comp., pedindo despacho de um canhão. — Façam expressa e preliminarmente o offerecimento do canhão ao Governo do Brasil.

Braga, Irmão & Comp., pedindo reconsideração de despacho. — Quem autorizou a consignar o canhão ao Ministerio da Guerra.

Busse & Hirsch, propondo venda de canecos de aluminio. — Não convém. A Directoria de Intendencia da Guerra obteve o artigo por preço menor.

Francisco Nunes de Almeida, 1º tenente intendente, pedindo aguardar em Maceió a solução de um despacho. — Concedo.

José Simões & Sobrinho, pedindo despacho de armas e munições. — Digam qual é o calibre da munição e a quantidade de espoletas.

Pereira Pinto & Comp., pedindo despacho de armas e munições. — Digam qual é a especie de espoletas e o porto de embarque.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 30 de setembro findo, foi nomeado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, João Maia, para exercer, interinamente, o cargo de fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transportes maritimo, fluvial e de freteamento de navios, em Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, no impedimento do serventuario effectivo, Fortunato De Luca.

— Por outros de 30 de setembro findo, foram nomeados: José de Oliveira Motta, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará; Sylvio Minguezzi, collector das rendas federaes, no municipio de Monte-Mór, Estado de São Paulo.

— Por portaria de 29 de setembro proximo findo, foi concedida a licença de noventa dias, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Artidoro Wenceslão Carneiro, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra, também de 29, foram concedidos trinta dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, nos

termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official do 2ª classe da officina de pauta da Imprensa Nacional, Armando Simone, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Abdon de Macedo, presidente da comissão encarregada da construção da capella de Nossa Senhora das Graças, em Natal, pedindo licença para uma tombola, em benefício das respectivas obras. — Deferido.

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, pedindo autorização para realizar o sorteio de um automovel, com isenção das exigencias do respectivo regulamento em vigor. — Deferido.

F. Lucas, concessionario da carta patente n. 19, de 28 de abril de 1926, pedindo aprovação de novo plano. — De acordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1927

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 248 — Restituindo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 680, de 2 de agosto ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* do acto pelo qual mandastes archivar a denuncia dada pelo fiscal de bancos, encarregado do expediente no Estado do Rio Grande do Sul, contra o estabelecimento do cambio "Expinter", de Porto Alegre, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, resolveu negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 188 — Em solução ao assumpto de que tratou o vosso officio n. 1.763, de 9 de agosto ultimo, sobre a interpretação do § 8º, do art. 121, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, cabe-me declarar-vos que a promoção por antiguidade deve recahir sempre no serventuario mais antigo na classe a que o mesmo pertencer, a exemplo do que prescreve o actual regulamento do Thesouro Nacional, prevalecendo, na hypothese de igualdade de condições entre dous ou mais serventuarios, o tempo absoluto de serviço, conforme diversas decisões ministeriaes nesse sentido.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 159 — Remettendo a portaria de 29 deste mez, que concede um anno de licença ao fiscal do sello adhesivo em Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, Fortunato de Luca.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 97 — Enviando o decreto que nomeia primeiro escripturario da Casa da Moeda o chefe de secção da Alfandega da Bahia, José Nicolau dos Passos Filho.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 63 — Transmittindo o decreto que nomeia quarto escripturario da Alfandega de Maceió o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Carlos Augusto Meois.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 131 — Remettendo o decreto que nomeia chefe de secção da Alfandega da Bahia, o primeiro escripturario da Casa da Moeda, Antonio Henrique Gurgel de Oliveira.

N. 132 — Enviando cópia de um telegramma sobre a criação de uma collectoria no municipio de Livramento, e recommendando informar, com urgencia, sobre a conveniencia e oportunidade da alludida criação, observados os dispositivos regulamentares.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 96 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu approvar o acto dispensando José Soares de Gouveia, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo, interino, no interior do Ceará.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 56 — Transmittindo o titulo nomeando o cidadão Innocencio José da Costa, para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Natividade.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 96 — Remettendo o titulo declarando sem effeito a nomeação de Franco Barbosa Caldas, para o lugar de fiscal de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteio na capital do Maranhão.

N. 97 — Enviando o decreto nomeando terceiro escripturario da Alfandega de São Luiz, o quarto escripturario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, Antonio Franco de Sá.

N. 98 — Transmittindo os titulos que nomeiam fiscaes de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio na capital do Maranhão, Antonio de Barros e Vasconcellos e Sabino José de Carvalho.

N. 99 — Remettendo o titulo dispensando Eyder Pestana, do cargo de fiscal de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteio, na capital do Maranhão.

N. 100 — Enviando o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro Ferreira Gomes.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 123 — Transmittindo o decreto que nomeia quarto escripturario da Delegacia Fiscal no Pará, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, André Henrique dos Santos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 91 — Remettendo a portaria de 23 deste mez, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por sessenta dias, ao escripturario da collectoria das rendas federaes em Castro, José de Marins Loureiro.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 46 — Restituindo, para que seja prestada informação, o processo relativo ao requerimento do commandante das guardas da policia aduaneira da Alfandega de Parnahyba, Antonio Corrêa Lima, pedindo, seis mezes de licença, para tratamento de saúde.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 223 — Enviando o decreto nomeando segundo escripturario da Alfandega de Uruguayana, o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Sebastião Gomes Ribeiro.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 300 — Transmittindo o titulo que promove a agente fiscal do imposto do consumo na capital de São Paulo, o do interior, Ovidio Vieira.

N. 301 — Remettendo o titulo que nomeia o cidadão Francisco Denninei para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Porto Ferreira.

N. 302 — Enviando o decreto dispensando, a pedido, o primeiro escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Joaquim Augusto de Siqueira, do cargo, em comissão, de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Contadoria Central da Republica

Dia 1 de outubro de 1927

Por actos de 26 de setembro de 1927, do Sr. contador geral:

Foi dispensado Alfredo Costa da Fonseca, aprendiz de 2ª classe da Officina de Impressão da Casa da Moeda, que fora designado para exercer, em comissão, o cargo de praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Piahy;

Foram designados:

Theophilo Pontes, praticante da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Santos, para o cargo de auxiliar tecnico da mesma sub-contadoria;

Miguel Pereira Baptista, 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, para o cargo de auxiliar tecnico da Sub-Contadoria Seccional na mesma Alfandega;

Oswaldo Novaes, aprendiz de 2ª classe da Officina de Impressão da Casa da Moeda, para o cargo de praticante da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Santos;

Alberto Dantas Carrilho, operário de 3ª classe da Casa da Moeda para o cargo de praticante da Sub-Contadoria Seccional no Distrito Telegraphico em São Paulo;

Francisco Flores de Faria, auxiliar tecnico da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em São Paulo, para o cargo de guarda-livros encarregado da mesma Sub-Contadoria Seccional;

Cyrô Soares Neiva, 3º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, para o cargo de auxiliar tecnico da Sub-Contadoria Seccional na mesma delegacia;

Benedicto Laurindo de Oliveira Filho, 4º escripturario da Delegacia Fiscal em São Paulo, para o cargo de auxiliar tecnico da Sub-Contadoria Seccional na mesma delegacia.

Expediente de 30 de setembro de 1927

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. agente da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.960 — Sobre fornecimento de passagem.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 3.961 — Comunicando dispensa de funcionarios por determinação do Sr. ministro da Fazenda.

— Ao Sr. delegada fiscal do Pará:

N. 3.962 — Sobre remessa a Caixa de Amortização das segundas vias de recibo relativas aos pagamentos de juros de apolices ao portador.

Requerimento despachado

Edgard Gonçalves Ferreira. — Deferido.
Do Sr. secretario chefe de secção:

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Officio:

Na Estrada de Ferro Central do Piahy:

N. 3.963 — Remettendo titulo de dispensa de funcionario.

Do Sr. sub-contador da II Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

Na Delegacia Fiscal do Paraná:

N. 3.964 — Sobre importancias creditadas a essa delegacia pela Caixa de Amortização.

Na Delegacia Fiscal de Goyaz:

N. 3.965 — Sobre exame procedido no balanço dessa delegacia, de fevereiro do actual exercicio.

N. 3.966 — Sobre remessa da demonstração em resumo das rendas federaes, de março do actual exercicio.

N. 3.967 — Sobre o exame procedido no balanço dessa delegacia, de janeiro deste exercicio.

— Ao Sr. inspector da 5ª Circumscripção:

N. 3.968 — Remettendo copias de officios enviados a Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Goyaz.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal do Ceará:

N. 3.969 — Sobre informações prestadas em officio n. 247, de 17 do corrente, dessa sub-contadoria.

Na Delegacia Fiscal do Piahy:

N. 3.970 — Sobre o exame procedido no balanço dessa delegacia, de abril do actual exercicio.

Na Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro:

N. 3.971 — Sobre organização dos balanços de serviços officiaes:

Na Delegacia Fiscal de São Paulo:

N. 3.972 — Solicitando urgentes informações.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 26 de setembro de 1927

Companhia de Navegação Costeira, de 23 de junho de 1927, protocolado sob n. 29.965, solicitando despacho livre de direitos de consumo e de todas as taxas

aduaneiras, mediante termo de responsabilidade.

“Requer a Companhia Nacional de Navegação Costeira o despacho livre de direitos de consumo e de todas as demais taxas aduaneiras, mediante termo de responsabilidade, do material constante das relações anexas.”

A Directoria da Receita é de opinião que a supplicante sómente pôde ser atendida quanto aos direitos de importação e taxa de expediente, embora venha obtendo a mesma isenção das outras taxas.

O Sr. consultor da Fazenda é de parecer que se dê a isenção como está solicitada na incial, por entender, de accordo com o que se tem decidido nos processos anteriores, de pedidos identicos feitos pela requerente, que a concessão regulada pelo decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, comprehende a isenção de todos esses tributos, como também o do sello e outros.

Examinando a concessão, verifica-se que o decreto n. 11.993, bem como o termo de accordo datado de 23 de março de 1916, originou-se da autorização legislativa contida no dispositivo XIV do art. 88 da lei orçamentaria n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, segundo o qual o Presidente da Republica foi autorizado a conceder ás empresas e companhias de navegação existentes no paiz os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, excepto a subvencão, com a condição de que fizessem exclusivamente a navegação de cabotagem, obrigando-se a não alienar navio algum sem prévia autorização do Governo, e sujeitassem-se ás demais obrigações em contractos congêneres, inclusive a fiscalização.

Por interpretação dada a esse dispositivo, a principio ora seguida, ora abandonada pelo Thesouro, e afinal aceita por este, entendeu-se que os favores concedidos á Companhia Costeira importavam as prerogativas que possuía o Lloyd Brasileiro por força da sua organização naquella época, como pertencendo ao Patrimonio Nacional, e não os favores gosados pelo Lloyd, quando sociedade anonyma, argumentado-se que, deante das condições excepcionaes do momento, oriundas da grande guerra, iniciada em 1914, o legislador tivera em mira evitar que as companhias brasileiras de navegação, tentadas por vantagens offertas do estrangeiro, se desfizessem dos seus navios, tornando deficiente a cabotagem nacional. Dahi, segundo a mesma argumentação, a autorização legislativa para estenderem-se todas as prerogativas do Lloyd ás outras empresas brasileiras por achar-se absurdo que o Congresso, para collocar ás companhias nacionaes em igualdade de condições ao Lloyd, não lhes outorgasse os privilegios que, na occasião, o mesmo Lloyd possuía, mas sómente a mercê de que, anteriormente, elle dispunha, quando tinha outra personalidade juridica.

Isso exposto, convém estudar a origem e a natureza da concessão, afim de serem apreciados, convenientemente, os direitos do fisco e os arguidos a favor da requerente, em face da legislação que rege a materia, respeitada a orientação deste ministerio, relativa ás isenções de taxas e impostos.

Desde 1910, quando o Lloyd Brasileiro era sociedade anonyma, encontravam-se nas leis de orçamento uma autorização semelhante áquella e redigida nestes termos: O Presidente da Republica é autorizado a conceder ás empresas que

façam navegação regular, entre os portos de mais de um Estado, todos os favores de que tem gosado o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvencão. Este dispositivo acha-se entre os da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910, sob o n. II do art. 32 e foi revigorado por leis posteriores ao exercicio de 1911.

Os favores então fruidos pelo Lloyd eram os estabelecidos nas clausulas XXVI e XXVIII do seu contracto com a União e a que se referia o decreto numero 7.772, de 30 de dezembro de 1909; a clausula XVI era a seguinte: Os serviços, assim como o material o bens referentes á presente concessão, sendo considerada como de natureza federal, não ficam sujeitos a regimentos, disposições ou onus de qualquer especie que não sejam emanados do Governo Federal; a clausula XXVIII tinha a redacção que se segue: continuam isentos de direitos de importação e de expediente os machinismos, materiaes, sobresalentes, comestiveis e mais objectos de uso dos passageiros e do pessoal de bordo.

Em 1913, foi incorporado o Lloyd Brasileiro ao Patrimonio Nacional, conforme se vê do decreto n. 10.387, de 12 de agosto daquelle anno.

Em 1915, procedida a revisão do contracto da Companhia Costeira com a União e a que se prende o decreto numero 11.774, de 3 de novembro, nelle não ficou inserta qualquer clausula relativa á isenção de um unico tributo.

Na lei que orçou a despesa para o exercicio de 1916 veio o dispositivo já trasladado, e com o qual a requerente pretende ter obtido a isenção plena que mais uma vez invoca.

Sem embargo dos pareceres, á frente dos quaes se resolveu reconhecer o direito a tão illimitada isenção, verifica-se que a amplitude emprestada á concessão não pôde ter fundamento no citado dispositivo, nem nos actos decorrentes do mesmo, em face da sua redacção.

Para sustentar-se que o Lloyd Brasileiro referido no dispositivo não era o Lloyd, já incorporado ao Patrimonio Nacional, mas Lloyd, sociedade anonyma, basta ler com attenção os seus termos: o Presidente da Republica é autorizado a conceder ás companhias e empresas de navegação existentes no paiz os favores concedidos ao Lloyd Brasileiro, excepto a subvencão, com a disposição de que façam exclusivamente a navegação de cabotagem, obriguem-se a não alienar navio algum, sem prévia autorização do Governo e sujeitem-se ás demais obrigações em contractos congêneres, inclusive a fiscalização.

Ora, não se pôde accoitar que o Congresso Legislativo dando, em uma mesma lei, a de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, a verba de subvencões, na qual não figurava o Lloyd Brasileiro com a menor parcella desta verba, como já não figurava nas destinadas aos exercicios de 1914 e 1915, conforme se vê nessas leis e nas tabellas explicativas respectivas, fosse conceder favores com a restricção de não se conferir aos futuros concessionarios uma vantagem que, áquelle tempo, inexistia para o outro concessionario, o Lloyd; é tambem inadmissivel que o mesmo Poder Legislativo se referisse aos contractos a serem firmados pelas companhias, que impetrassem a concessão, dizendo contractos congêneres, si o Lloyd, Patrimonio Nacional, não tinha contracto e era um departamento da administração federal; ainda não se pôde

aceitar que o Congresso, incluindo entre as obrigações desses contractos a relativa à fiscalização, pretendesse referir-se ao Lloyd, parte do Patrimônio Nacional, quando este não tinha fiscalização que se pudesse estabelecer em contractos de tal especie; igualmente, o Poder Legislativo não podia referir-se ao Lloyd, departamento da administração pública, como gosando favores, si então o Lloyd não gosava de favores mas de prerogativas, de direitos, como repartição federal e esses direitos eram os da própria União.

Mas, si a requerente estava tão certa de achar-se equiparada áquella repartição, ao Lloyd, Patrimônio Nacional, que não contava nem necessitava de concessões legislativas para poder importar com isenção completa de todos os impostos e taxas, qualquer material destinado ás suas officinas de reconstrução ou mesmo de construção de navios, como também para outro qualquer serviço, não precisava a Companhia Costeira, que assim demonstrou estar pouco segura do pretenso goso dos mesmos direitos do Lloyd Brasileiro, requerer os favores concedidos pelo art. 54 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918, e que lhe foram conferidos pelo decreto n. 13.700, de 20 de julho de 1919, para que pudesse importar com isenção qualquer material para os seus estaleiros.

Recentemente, por despacho de 25 de julho ultimo, este ministerio julgou improcedente a reclamação do Lloyd Brasileiro contra o acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, de que resultou a sua intimação para satisfazer o pagamento de impostos de consumo relativos a despachos livres de direitos. As allegações do Lloyd tinham origem no art. 54 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, concedendo-lhe favores identicos aos de que gosam as companhias de Navegação Costeira e Commercio e Navegação, inclusive o de isenção de direitos.

Denegando a isenção do imposto de consumo ao Lloyd, que invocara a disposição legal citada, tem resolvido também este ministerio não reconhecer direitos da requerente a isenções que não sejam a de direitos aduaneiros o de taxa de expediente de que gosava o Lloyd Brasileiro, quando sociedade anonyma, anteriormente ao decreto numero 10.387, de 12 de agosto de 1913, que o incorporou ao Patrimônio Nacional.

Deante dos termos do art. 54 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, que está redigido por estas palavras: "são concedidos á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro favores identicos aos de que gosam as companhias de Navegação Costeira e Commercio e Navegação, inclusive o de isenção de direitos" — verifica-se que o Poder Legislativo, concedendo a concessão que tem as companhias Costeira e Commercio e Navegação, não se teria referido a esta, equiparando-a á sua congenere, si a concessão não fosse a mesma e identica para ambas, ainda mais porque, examinando-se os contractos de uma e de outra, não se acha no da Commercio e Navegação uma só vantagem que não esteja expressa nos da Companhia Costeira. Si assim é e si o Congresso, para o effeito de conceder favores ao Lloyd, novamente sociedade anonyma, fez referencia áquellas companhias, forçoso é reconhecer que a lei considerou estas companhias em igualdade de condições pelos contractos já existentes ao tempo da

elaboração da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921; e no contracto da Commercio e Navegação, a cujas clausulas se refere o decreto n. 11.734, de 21 de março de 1921, segundo a ultima parte da clausula XI, os favores outorgados foram os concedidos ao Lloyd Brasileiro, enquanto era sociedade anonyma.

De tudo que fica argumentado, conclue-se que a concessão deferida á Companhia Costeira não abrangia os direitos do Lloyd, Patrimônio Nacional, pois, si assim não fosse, estaria a requerente equiparada a uma repartição pública e, consequentemente, gosaria dos mesmos privilegios outorgados pela Constituição e por outras leis á União e de que em 1916, ao tempo da concessão feita á Costeira, dispunha o Lloyd um dos departamentos da administração federal.

Só por absurdo, poder-se-ha admitir que a concessão fosse tão ampla que importasse conferir á requerente aquelles direitos da União, pois o Lloyd era Patrimônio Nacional, e que pela interpretação defendida e sustentada a favor dos interesses da supplicante, esta teria de invocar também não só os direitos assegurados ao Patrimônio Nacional, como privilegio do fóro, prescripto na Constituição, impenhorabilidade dos seus bens, consoante o decreto n. 3.084, de 1898, a vantagem dos prazos e dilações judiciais, dados ao seu defensor para responder, arrazoar ou produzir provas, que são o triplo dos determinados no processo commum, e até, além de outras, o beneficio da prescrição de cinco annos para as suas dividas passivas.

Não ha como aceitar que a concessão dada pelo Poder Legislativo á Companhia Costeira fosse essa, tão ampla e tão absurda, equiparando a requerente ao Patrimônio Nacional, á União em goso de todos os direitos e prerogativas decorrentes da sua suprema função, com entidade soberana.

Assim, preliminarmente, selle a interessada a inicial e os documentos que a instruem, depois do que fica autorizada a assignar o termo de responsabilidade requerido, providenciando a Directoria da Receita, de accordo com o rescivido nesta decisão, no sentido de cobrarem-se da requerente e das companhias que se acham em condições identicas ás della os impostos e taxas que não sejam o de direitos de importação e taxa de expediente, comprehendidos na isenção concedida ao Lloyd Brasileiro conforme a clausula XXVI do contracto referido no decreto n. 7.772, de 30 de dezembro de 1909."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 29 de setembro de 1927

(*) Sr. Dr. José Vicente Alvares Rubião, 9ª habitação da Capital do Estado do São Paulo:

N. 330 — Sobre o assumpto de que foi objecto o vosso officio sem numero, datado de 23 de agosto ultimo, e protocolado no Thesouro sob n. 48.414, relativamente á consulta que formulastes a respeito da lavratura de duas escripturas (uma, de organização e outra de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Paulista de Tecidos de Algodão, que é formada entre

condominos de um mesmo immovel), havendo pago a segunda das escripturas o sello proporcional do art. 11, tabella A, § 1º, n. 9, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, mas sendo exigido, pelo official da 1ª circumscrição do registro de hypothecas, a quem foi apresentada para competente inscripção, mais o pagamento do sello do n. 30, do mesmo artigo, tabella e paragrafo da citada lei, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 deste mez, resolveu não ser devida a taxa de transcripção, visto como os accionistas não transferiram o dominio dos seus bens, e sim os puzeram em communhão societaria.

Additamento ao de 30 de setembro de 1927

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 510 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Augusto Paulo de Paiva do acto que mandou cobrar o imposto devido com a móra de 1 por cento e lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso para alliviar o recorrente da penalidade que lhe foi imposta e exigencia do imposto."

N. 511 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento do Banco Hypothecario do Brasil, protocolado sob n. 32.625, deste anno, em que solicita reconsideração do acto contido na ordem n. 183, de 27 de maio ultimo, em data de 24 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Mantenho o despacho de 27 de agosto ultimo, negando assim provimento ao recurso."

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 528 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de setembro findo, exarado no processo n. 39.550, do corrente anno, concedeu isenção, sómente quanto aos direitos de importação, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para 100 rodeiras de aço com aros e eixos para carros de estrada de ferro, com o peso bruto e liquido de 6.160 kilos, importados de Rotterdam pelo vapor Bagé, constantes do requerimento em que a Rede de Viação Sul Mineira solicita seja autorizado o despacho do referido material, mediante aquelle termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 284 — Concedendo por conta do decreto n. 17.429, de 1 de setembro de 1926 — "Exercícios findos", do exercicio vigente do Ministerio da Fazenda, a credito de 363\$115 ao praticante da Agencia do Correio de São Felix, nesse Estado, Manoel Telles Rios.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 201 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

1926 — "Exercícios Findos", do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 399\$999, pagamento ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Ignácio Netto de Oliveira.

N. 202 — Devolvendo o título de pensão de D. Dolores Bezerra de Freitas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 167 — Concedendo, por conta da verba 13ª — Directoria de Portos e Costas — Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 7 — Para attender, etc., do orçamento vigente do Ministério da Marinha, o crédito de 2:700\$, pagamento do aluguel do predio occupado pela Agencia da Capitania dos Portos em Itajahy, nesse Estado, no corrente anno.

N. 168 — Autorizando o pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento de 1:200\$ ao 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Frederico Carlos da Cunha Junior, nomeado delegado fiscal, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 416 — Remettendo a folha de pagamento do auxilio, de 500\$, aos criadores Macedo & Sarmento.

N. 417 — Remettendo a folha de pagamento de auxilio, de 500\$, ao criador Sr. Olmiro Brandão.

N. 418 — Remettendo a folha de auxilio, de 500\$, aos criadores Palmerio & Comp.

N. 419 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — "Exercícios Findos", do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 195\$ de vencimento ao conferente do Posto Fiscal de Bagé, nesse Estado, Agilberto Freire.

N. 420 — Devolvendo, autuado, o processo de "Exercícios Findos", do major reformado do Exército José Francisco Pereira Campos.

N. 421 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — "Exercícios Findos", do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:429\$645, de pensões de montepio e meio soldo, em 1925, de D. Bráulio Collares dos Santos Pereira, viúva do capitão reformado do Exército, Julio Fernandes dos Santos Pereira.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 100 — Concedendo, por conta da verba 29ª — Serventuários do Culto Catholico, do orçamento vigente, (Ministerio da Justica) o crédito de 60\$, para pagamento da congrua, no corrente anno, ao conego Manoel Luiz da Fonseca, vigario collado da parochia de N. S. do Amparo, de Riachão, nesse Estado.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 333 — Comunicando que o diarisista Humberto Vianna não compareceu ao expediente desta directoria, durante o mez de setembro que hoje finda e por isso o dispensa do respectivo serviço.

N. 44 — Comunicando ao Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria que, nesta data, resolveu tenha exercício nesse departamento, o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, José Alves Pinto Junior.

N. 43 — Comunicando ao Sr. secretario que, nesta data, tenha exercício

na secretaria o 3º escripturario do Thesouro, Mario Lobão de Abreu.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Sem numero — Comunicando que o diarisista Maximo da Silva Costa compareceu ao serviço, durante todo o mez do setembro a findar-se.

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

Sem numero — Comunicando que os escripturarios dessa delegacia, Ricardo Clementino de Mello e Ariosto Theodoro compareceram todo o mez de setembro findo ao expediente da directoria.

Dia 1 de outubro de 1927.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 282 — Declarando que já foi concedido o crédito de 20:000\$ para as despesas de transportes de inspectores e agentes fiscaes do imposto de consumo, nesse Estado.

N. 283 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — "Exercícios Findos", do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 900\$ em 1925, ás DD. Deolinda Novaes Dantas (Maria Novaes Dantas, irmãs, de Antonio Celso Novaes Dantas, ex-almoxarife do Hospital Militar desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 136 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — "Exercícios Findos", do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:896\$849, para pagamento de vencimentos de inactividade em 1925, ao thesoureiro da Alfandega desse Estado, Emilio Cesar de Moraes.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 101 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — "Exercícios Findos", do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 1:200\$, para pagamento de pensões em 1924 a D. Carmina de Lima Braga e filhos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 307 — Devolvendo, autuado, o processo de 4:841\$507 do ex-pagador dessa repartição Manoel Fernandes da Cruz Ribeiro.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 99 — Remettendo o título de inactividade de Benedicto de Araujo Mavignier, aposentado, no lugar de segundo escripturario dessa delegacia; e autorizando o pagamento dos referidos vencimentos, na importancia de 3:000\$, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 422 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — "Exercícios Findos", do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 9:000\$, para pagamento, em 1924, a D. Ruth de Abreu Torres, filha do almirante, graduado, Joaquim Francisco de Abreu.

N. 423 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — "Exercícios findos" — do exercício vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 2:405\$161, para pagamento de pensões, em 1925, a D. Miguelina Brandão de Azambuja, filha do finado tenente-coronel Numa Pompilio Brandão.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 169 — Concedendo, por conta do decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 — "Exercícios findos" — exercício vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 413\$971, para pagamento de pensões, em 1925, a D.D. Edmêa da Silva Simas e Laura Zaida da Silva Simas, filhas do finado escriptão do Juiz Federal na secção desse Estado, Jacinthe da Silva Simas.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 334 — Concedendo, por conta da verba 29ª — Reposições e restituições — do orçamento vigente do Ministério da Fazenda, o crédito de 89\$325, papel, para restituição a Alberto da Silveira Carneiro.

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 72 — Pedindo informações sobre o processo de montepio da menor Maria de Lourdes, filha da finada professora do Instituto Benjamin Constant, D. Olivia da Cunha Siqueira.

— Sr. tenente-coronel S. Moura:

N. 306 — Comunicando que nada consta nesta directoria a respeito da distribuição do crédito de que trata o citado telegramma, competindo ao Ministério da Guerra prestar as necessarias informações.

Requerimentos despachados

N. 49.549, de 1927 — Andréa Saboia de Albuquerque, pedindo certidão de títulos de montepio e meio-soldo. — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 48.524, de 1927 — Eugenio Marques Dias, pedindo reversão de pensão de montepio para as menores Maria de Lourdes, Elsa e outras. — Dirija-se á Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação.

N. 49.041, de 1927 — The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento de transporte de pessoal. — Requeira á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1927

N. 49.560 — Requerimento de Dona Joanna Mesquita de Castro Guidão, de 30 de agosto de 1927. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 37.607 — Requerimento de Dona Candida Fernandes Mendonça, de 3 de agosto de 1927. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 38.606 — Requerimento de Dona Mariana Leopoldina Camargo, de 16 de julho de 1927. — Satisfaca a exigencia de que trata o artigo 270 do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....		275:180\$775						
1.....	—	560:000\$000	—	36:539\$266	—	—	328:331\$952	—
2.....	—	1.300:000\$000	—	79:522\$865	—	—	25:000\$000	23:301\$170
3.....	—	320:000\$000	—	46:951\$888	—	12:700\$000	26:161\$700	—
5.....	500\$000	1.180:000\$000	—	51:466\$446	—	—	21:930\$000	—
6.....	—	520:000\$000	—	82:189\$302	—	—	141:033\$303	20:396\$400
8.....	—	740:000\$000	—	57:718\$322	—	—	25:817\$460	1:233\$775
9.....	—	780:000\$000	—	193:281\$194	—	—	300:512\$448	—
10.....	800\$010	740:000\$000	—	85:456\$655	—	—	32:212\$200	—
12.....	—	760:000\$000	—	72:415\$424	—	200:900\$000	403:72\$499	—
13.....	—	1.100:000\$000	—	105:950\$124	—	—	—	—
14.....	—	595:000\$000	—	421:327\$764	—	—	—	24:020\$000
15.....	—	780:000\$000	—	98:263\$870	—	—	546:713\$970	1:443\$500
16.....	—	850:000\$000	—	234:292\$978	—	—	438:663\$600	—
17.....	—	940:000\$000	—	33:975\$293	—	—	719:044\$541	43:743\$559
19.....	—	1.070:000\$000	—	233:162\$394	—	—	105:631\$335	—
20.....	—	1.000:000\$000	—	5:380\$400	—	—	9:568\$400	36:123\$000
21.....	153:108\$475	823:000\$000	—	32:630\$635	—	—	11:488\$300	5:618\$200
22.....	—	500:000\$000	—	103:013\$522	—	—	21:229\$264	9:077\$315
23.....	—	1.300:000\$000	—	266:497\$560	—	44:578\$100	507:431\$773	59:026\$100
24.....	—	680:000\$000	—	64:840\$713	—	—	221:063\$920	29:234\$890
26.....	13:394\$094	1.080:000\$000	—	29:902\$347	—	—	1:469\$330	—
27.....	—	1.230:000\$000	—	418:720\$077	—	1:500\$000	423:089\$394	359:175\$310
28.....	14:028\$420	1.260:000\$000	—	51:607\$788	—	—	22:225\$000	9:045\$000
29.....	—	1.280:000\$000	—	219:134\$606	—	9:149\$600	748:301\$350	—
30.....	—	500:000\$000	—	538:560\$517	—	550\$000	1:855\$000	—
Total.....	181:830\$999	21.713:180\$775	—	3.565:771\$560	—	268:477\$790	5.092:600\$781	621:438\$700

Resumo :

Receita.....

Despeza.....

Saldo que passa para outubro.....

Contabilidade

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE SETEMBRO DE 1927

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	67:551\$799	—	10:290\$639	—	81:595\$597	—	8:533\$060	—	532:843\$304
—	1.038:572\$497	—	49:280\$565	—	5:556\$437	—	285\$000	—	1.271:818\$255
—	3:640\$995	—	34:355\$373	—	40:818\$700	—	1:695\$800	—	165:325\$056
—	844:031\$753	—	37:035\$182	500\$000	22:574\$740	—	405\$925	500\$000	977:483\$649
—	39:166\$430	—	102:721\$561	—	54:828\$374	—	1:192\$800	—	441:598\$263
—	549:557\$3:9	—	11:057\$306	—	40:981\$122	—	1:057\$600	—	687:425\$974
—	78:720\$230	—	111:083\$742	—	34:310\$569	—	57:312\$513	—	778:720\$696
—	85:081\$272	—	245:879\$238	800\$010	145:332\$508	—	11:211\$700	800\$010	605:173\$573
—	77:165\$2:5	—	52:107\$705	—	86:287\$121	—	8:073\$959	—	904:776\$015
—	613:421\$775	—	15:371\$171	—	21:372\$070	—	5:213\$192	—	761:323\$332
—	48:153\$403	—	51:076\$120	—	12:223\$410	—	7:853\$333	—	564:664\$035
—	18:375\$240	—	35:025\$478	—	24:033\$673	—	2:005\$937	—	725:866\$788
—	129:262\$310	—	42:585\$084	—	56:805\$862	—	1:295\$532	—	902:905\$375
—	23:527\$770	—	12:280\$436	—	41:076\$772	—	8:636\$868	—	887:235\$530
—	239:824\$400	—	227:205\$840	—	180:562\$735	—	509\$305	—	986:895\$029
—	94:183\$175	—	43:463\$745	—	135:373\$574	—	3:318\$903	—	327:416\$202
—	194:318\$600	—	18:206\$113	—	21:409\$561	153:108\$475	160:818\$159	153:108\$475	444:489\$578
—	1.441:870\$229	—	135:362\$895	—	8:830\$050	—	18:135\$253	—	1.737:548\$533
—	10:302\$106	—	7:883\$656	—	114:383\$857	—	160:055\$864	—	1.170:174\$010
—	366:287\$125	—	105:817\$600	—	11:341\$910	—	1:933\$778	—	801:579\$936
—	984:931\$822	—	23:859\$571	13:394\$094	44:437\$285	—	1:220\$400	13:394\$094	1.035:820\$785
—	192:482\$205	—	146:342\$832	—	21:552\$322	—	40:293\$646	—	1.603:160\$786
14:028\$420	1.051:641\$868	—	61:911\$633	—	43:369\$072	—	971\$779	14:028\$420	1.240:772\$140
—	242:274\$472	—	43:890\$269	—	48:936\$195	—	740\$040	—	1.312:476\$622
—	20:112\$350	—	59:575\$361	—	34:129\$053	—	1:854\$999	—	656:637\$280
14:028\$420	8.509:476\$509	—	1.684:724\$431	14:694\$104	1.332:986\$616	153:108\$475	504:710\$359	181:830\$999	21.580:186\$746

Ouro

Papel

181:830\$999 21.713:180\$775

181:830\$999 21.580:186\$746

\$ 132:934\$029

director.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

ouro em depósito

Existencia nesta data:	
Libras esterlinas £ 400.523-0-0	16.293:330\$930
Dollars americanos u\$s. 2.602.075,00 ..	21.750:744\$940
Francos francezes, francos 52.820,00 ...	85:186\$940
Outras moedas	797\$808
Total em moedas ...	38.130:060\$618
Em barra, 8.752.187 grammas 830 de ouro fino,	48.623:265\$530
Total	86.753:326\$148

Notas em circulação

De diversos valores ..	86.752:910\$000
Importancia paga em moeda divisionaria ..	416\$148
	86.753:326\$148

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927. — *Tancredo Ribas Carneiro*, como thesou-seiro e contador. — *F. de C. Soares Brandão*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1927

Precatorios despachados:

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor do Dr. Antonio Olegario da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Tristão Augusto dos Santos. — Idem.

Juizo da Quarta Pretoria Civil, entrega de 2:025\$, a favor de Oscar Vieira & Comp. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 15.598 — Manoel José Miranda. — De accordo com a informação e parecer e o que mais consta deste processo, reduza-se a 300\$, para o lançamento do proximo exercicio de 1927, o valor locativo do predio de que se trata.

N. 16.172 — Teleochores Vaz da Silva Ramos. — De accordo com a informação e parecer, altere-se o valor locativo do predio de que se trata para 2:400\$, no lançamento do proximo exercicio de 1928.

N. 18.632 — Carlos Arthur Passos Pimentel. — De accordo com a informação e parecer, altere-se o valor locativo do predio de que se trata para réis 40:000\$, no lançamento do proximo exercicio de 1928.

Sem numero — Custodio Fernandes. — Anulle-se a divida mencionada na informação de accordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

Sem numero — Joaquim Vieira da Cunha. — Officie-se a Directoria da Receita solicitando o cancelamento da divida mencionada na informação de accordo com o parecer.

N. 16.973 — Azair Madir & Comp. — Idem.

Sem numero — Clodomiro Viera da Souza. — Idem.

N. 18.702 — Anna Francisca Alves Rodrigues. — Anote-se a alteração do valor locativo do predio de que se trata para 4\$500, no lançamento do proximo exercicio de 1928.

Sem numero — Nunes Ferreira & Com. — Archive-se de accordo com o parecer. A depreciação de bens e bem-feitorias, em cada balanço é regulada pela vontade do commerciante ou industrial não podendo o fisco traçar-lhe determinada razão ou limite.

N. 11.965 — Miguel Cardoso Barbosa. — De accordo com a informação e parecer proceda-se a inscrição pela forma proposta ficando resalvado o direito da Fazenda Nacional haver do collectando qualquer debito existente caso se verifique ter havido successão. Imponho a Miguel Cardoso Barbosa a multa de 160\$, minimo do artigo 17 § 3º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis numeros 2.919, e 3.070 A de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Isto feito, anulle-se o lançamento em nome de Gomes & Comp., no corrente anno, cancellando-se a respectiva certidão de divida.

N. 4.948 — Manoel Velloso de Assumpção Santos. — Prove a qualidade para receber a restituição requerida.

N. 18.406 — Luisa Gonthier da Costa. — De accordo com a informação e parecer reduza-se a 2:400\$, o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1928.

Officio da Junta Commercial — Raul Cunha & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

Em casos como o de que se trata, quando ha retirada de parte do capital e lucros, sendo aquelle novamente integralizado, por socios já vertentes a firma, ou no acto admittidos, o sello incide somente sobre as quantias levantadas, nos termos do art. 13, n. 10, do regulamento approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. Responda-se nesse sentido.

Tratando-se, porém, da materia contravertida, e sendo esta decisão favoravel aos contribuintes, submetto este despacho á consideração de S. Ex. o senhor ministro da Fazenda, devendo o assumpto, para esse fim, ser minuciosamente exposto em officio á Directoria da Receita.

Autos de infracção ?

Auto n. 284, de 1927, contra Schächter & Raizman. — Officie-se.

Auto n. 293, de 1927, contra Valente & Comp. e outros. — Idem.

Auto n. 292, de 1927, contra Domingos Pereira Rodrigues e outros. — Idem.

Auto n. 221, de 1927, contra Medeiros & Comp. e outros. — Idem.

Auto n. 231, de 1927, contra José Teixeira da Silva. — Contra José Teixeira da Silva foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto, para impôr a José Teixeira da Sil-

va a multa de 200\$, minimo da pena comminada no referido regulamento numero 17.535, com a obrigação de pagar, em dobro, a importancia de 246\$, correspondente ao imposto que em tempo não satisfiz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 229, de 1927, contra Monteiro & Carneiro. — Contra Monteiro & Carneiro foi lavrado o auto de fls. 2 por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o referido auto, para impôr a mencionada firma Monteiro & Carneiro a multa de 200\$, minimo da pena comminada no supracitado regulamento 17.535, com a obrigação de pagar, em dobro, a importancia de 430\$, correspondente ao imposto que em tempo não satisfiz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 196, de 1927, contra Abel M. Neves. — Contra Abel M. Neves foi lavrado o auto de fls. 2 por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto, para impôr a Abel M. Neves a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 31, 6º, do referido regulamento n. 17.535, com a obrigação de pagar, em dobro, a quantia de 24\$, correspondente ao imposto que em tempo não satisfiz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 238, de 1927, contra Costa Santos & Comp. — Contra Costa Santos & Comp. foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto, para impôr a firma Costa Santos & Comp. a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 31, 6º, do referido regulamento n. 17.535, com a obrigação de pagar, no dobro, a quantia de 12\$, correspondente ao imposto que em tempo não satisfiz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 170, de 1927, contra Prospero Marino. — Contra Prospero Marino foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto, para impôr a Prospero Marino a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 31, 6º, do referido regulamento 17.535, com a obrigação de pagar, em dobro, a importancia de 28\$.

correspondente ao imposto que em tempo não satisfaz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 16, de 1926, contra Nagib David — Contra Nagib David foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto, para impôr a Nagib David a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 31, 6º, do referido regulamento n. 17.535, com a obrigação de pagar, em dobro, a quantia de 355\$, correspondente ao imposto que em tempo não satisfaz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 5, de 1927, contra José Ribeiro Machado — Contra José Ribeiro Machado foi lavrado o auto de fls. por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto, para impôr a José Ribeiro Machado a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 31, 6º, do referido regulamento n. 17.535, com a obrigação de pagar, em dobro, a quantia de 10\$, correspondente ao imposto que em tempo não satisfaz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 232, de 1927, contra J. M. Teixeira — Contra J. M. Teixeira foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto, para impôr a J. M. Teixeira a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 31, 6º, do referido regulamento n. 17.535, com a obrigação de pagar, em dobro, a quantia de 46\$, correspondente ao imposto que em tempo não satisfaz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 169, contra Raphael Frasca — Contra Raphael Frasca foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto, para impôr a Raphael Frasca a multa de 200\$, minimo da penalidade imposta pelo art. 31, 6º, do referido regulamento n. 17.535, com a obrigação de pagar, em dobro, a quantia de 13\$, correspondente ao imposto que em tempo não satisfaz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o

pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 234, de 1927, contra Francisco Martins.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, pois, procedente o alludido auto, para impôr a Francisco Martins a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 31, 6º, do referido regulamento 17.535, com a obrigação de pagar, em dobro, a quantia de 12\$, correspondente ao imposto que em tempo não satisfaz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 233, de 1927, contra Manoel Cavalleiro — Contra Manoel Cavalleiro foi lavrado o auto de fls. 2, por infracção do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimado para a defesa, deixou o autuado de apresental-a, correndo o processo á revelia.

Julgo, assim, procedente o alludido auto, para impôr a Manuel Cavalleiro a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 31, 6º, do referido regulamento 17.535, com a obrigação de pagar, em dobro, a quantia de 68\$, correspondente ao imposto que em tempo não satisfaz.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de outubro de 1927

Requerimentos:

N. 18.707 — Edison Viegas. — Averbe-se a transferencia.

N. 16.194 — Maria Paula de Oliveira. — Idem.

N. 16.840 — Borger Cancelli & Comp. — Idem.

N. 2.434 — Francisco Gomes de Souza. — Idem.

N. 9.895 — Orphanato Osorio. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.842 — Justino Silva. — Idem.

N. 11.669 — José Gonçalves Machado. — Imponho a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 11.430 — Fluminense Yacht Club e outro. — Idem.

N. 18.784 — Francisco Rodrigues de Souza. — Archive-se.

N. 15.698 — Ferreira Graça & Comp. — Satisfacam a exigencia.

Sem numero — José Luiz Ramalho. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 17.451 — Knight & Bailey. — Pago o imposto do corrente exercicio, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais 2 de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 8.252 — Francisco Joaquim Peixoto. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.

N. 17.179 — Nabal Lourenço França & Comp. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

N. 17.941 — Borger Cancelli & Companhia. — Averbe-se a mudança.

N. 16.191 — Dr. Luiz França de Souza Leite. — De-se baixa.

N. 12.816 — Silvana de Souza Lima. — Annote-se o goso de hydrometro.

N. 13.399 — Salvador Jimenes Pararas. — Officie-se, no sentido do parecer.

N. 11.140 — Luiz Pizarro Dias Carneiro. — Officie-se no sentido proposto.

N. 17.166 — Robert Carthon Brown. — Averbe-se a transferencia. Imponho a vendedora a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.478 — Nicola Ponce. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 15.513 — Adelino Roque. — Averbe-se a transferencia.

N. 15.476 — João dos Santos Avellar. — Idem.

N. 13.026 — Alvaro de Oliveira Santos. — Idem.

N. 11.036 — Jesuina Corrêa Ferreira. — Idem.

N. 17.828 — J. Pereira & Comp. — Remetta-se á Alfandega de Victoria, officiando-se no sentido proposto.

N. 7.511 — Raul Faria. — Provado o pagamento de penna de agua de 1927, averbe-se a transferencia.

N. 87 — Pedro Pinto dos Santos. — Cumpra-se o despacho de 22 de janeiro ultimo.

N. 14.838 — Salvador Esperança. — Não ha que deferir. Archive-se.

N. 18.699 — Jayme Poggi de Figueiredo. — Proceda-se á annotação proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.182 — Ernesto Gomes da Costa. — De-se a baixa e officie-se á Directoria da Receita, para o cancelamento proposto.

N. 16.036 — Caixa de Caridade da Irmandade da Virgem Martyr Santa Luzia. — Indeferido, em vista do informado.

N. 15.824 — Emilia Monteiro Guimarães. — Annote-se o goso de hydrometro e officie-se no sentido proposto.

N. 12.778 — Manoel Pinto de Oliveira Souza. — Officie-se no sentido proposto.

N. 15.248 — João Pedro dos Santos. — Annote-se o goso de hydrometro e officie-se á Directoria da Receita, para o cancelamento da certidão proposta.

N. 13.355 — Antonio Castilho Cortes. — De accôrdo com o parecer, reconsidere o despacho de 8 de setembro findo, quanto á multa imposta, para o fim de tornal-a de nullo effeito, por improcedente.

N. 1.036 — Veneravel e Archiepiscopal Ordem 3ª de Nossa Senhora do Monte do Carmo. — Archive-se.

N. 8.055 — Adelaide Neves Ferreira. — Idem.

N. 11.800 — Miguel Arthur Lopes. — Idem.

N. 19.305 — Paulo Cunha. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.568 — Mizzi Krause. — Idem.

N. 8.422 — Herculano A. Couto. — Idem.

N. 14.969 — M. J. A. Diniz. — Idem.

N. 19.965 — R. Braga & Comp. — Idem.

N. 357 — Antonio Accúrio Mendes. — Idem.

N. 7.915 — Antonio José Villar. — Idem.

Offícios:

N. 90, da 1ª Collectoria de Nitheroy. — Devolva-se com a petição de defesa.
N. 603, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio. — Devolva-se á repartição de origem.
N. 1.083, da Junta Commercial da Capital Federal. — Idem.

Certidão

N. 3.596 — Alfredo de Moraes. — Certifique-se em termos.
N. 3.613 — Alves Pereira & Franca. — Declarem em que data se iniciou o negocio.
N. 3.616 — José Bento Alves de Carvalho. — Certifique-se em termos.
N. 3.612 — José Pinheiro Roriz. — Idem.
N. 3.614 — José Esteves Cablas. — Idem.
N. 3.611 — Raul Alves. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de outubro de 1927

N. 18.199 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Ao protocollo.
N. 18.800 — Aurelio Rodrigues Lourenço. — Idem, idem.
N. 19.184 — Antonio B. de Mello. — Pague o debito.
N. 11.864 — Armindo Aguinada. — Satisfaga a exigencia.
N. 12.943 — Campanello Miguel Archango. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria.
Sem numero — Manoel Joaquim Ferreira. — Satisfaga a exigencia.
Sem numero — Carmen Gouveia Villanovella. — Idem, idem.
N. 15.845 — Amaro & Coelho. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 3.
N. 16.748 — Joaquim Ferreira de Souza. — Satisfaga a exigencia.
N. 20.310 — Freitas & Oliveira. — Proven o pagamento do imposto do 2º semestre.
N. 18.538 — Arthur & Alexandre. — Sellem o documento e paguem o imposto.
N. 12.416 — Maria Marques. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 1.
N. 7.405 — Manoel José Valente. — Satisfaga a exigencia.
N. 2.229 — Givia Egydio. — Ao protocollo.
N. 1.934 — Maria José Mendes. — Satisfaga a exigencia.
N. 15.103 — Pinto & Ferreira. — Satisfaga a exigencia.
N. 11.877 — Edgard Moutinho dos Reis. — Pode ser entregue, mediante recibo.
N. 10.673 — Antonio Simões dos Santos. — Satisfaga a exigencia.
Ns. 10.182 e 16.102 — Manoel Machado Pavão & Comp. — Ao protocollo geral.
N. 4.034 — Reis & Sequeira. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.
N. 4.600 — Ernesto Alves Pereira da Costa. — Idem, idem.
N. 5.316 — Silva Pereira & Comp. — Satisfacam a exigencia.
N. 7.838 — Santos & Reis. — Paguem o debito.
N. 8.324 — Horacio Antonio Corrêa. — Satisfaga a exigencia.

N. 12.182 — Sylvia Castro Magalhães. — Faça a prova exigida pelo informante.

Sem numero — Deolindo Souza Pinto. — Diga a data em que o predio começou a ser abastecido.
Sem numero — Armando Fraguas. — Idem, idem.

N. 15.848 — Antonio Loureiro. — Intime-se a apresentar as provas de que se trata do inicio do negocio, no prazo de oito dias.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 1 de outubro de 1927

Requerimentos despachados:

F. de Siqueira & Comp. Ltd., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.
Companhia Souza Cruz, reclamando contra lançamento. — De accordo com a informação e o parecer, cancele-se o lançamento e proceda-se a novo, na importância de 498:453\$327.
Giulia Ribeiro & Comp., idem, idem. — Solto com revalidação

Inspectoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 37

Para o fiel cumprimento das portarias numeros 28 e 1ª, respectivamente, de 21 de novembro de 1923 e 2 de janeiro de 1924, designo os abaixo relacionados fiscaes de bancos nesta capital, para o serviço de plantão de assignaturas de cambiaes e conferencia das listas de correctores e bancos, durante o mez de outubro de 1927.

Dia 1 — Orris Soares.
Dia 3 — Pedro de Assis Rocha.
Dia 4 — Sebastião Vianna de Souza.
Dia 5 — Sylvio Pellico de Abreu.
Dia 6 — Virgilio de Mello Franco.
Dia 7 — Armando Carlos da Silva.
Dia 8 — Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho.
Dia 10 — Carlos Wanderley de Figueiredo.
Dia 11 — Didimo Amaral Agapito da Veiga.
Dia 13 — Eneas Soares do Couto.
Dia 14 — João Augusto de Figueiredo Rocha.
Dia 15 — José da Cunha Vasco.
Dia 17 — José Leal Guimarães.
Dia 18 — José Alves de Carvalho.
Dia 19 — José Roberto Leite Pen-teado.
Dia 20 — Mario Bolivar de Sá Freire.
Dia 21 — Orris Soares.
Dia 22 — Pedro de Assis Rocha.
Dia 24 — Sebastião Vianna de Souza.
Dia 25 — Sylvio Pellico de Abreu.
Dia 26 — Virgilio de Mello Franco.
Dia 27 — Armando Carlos da Silva.
Dia 28 — Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho.
Dia 29 — Carlos Waldemar de Figueiredo.
Dia 31 — Didimo Amaral Agapito da Veiga.

Ramalho Ortigão, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1927

Offícios expedidos:

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 893 — Remettendo de accordo com o disposto no art. 245 do regulamento do Código de Contabilidade, os papeis relativos á concurrencia administrativa.

Ao Sr. fiscal de Bancos, encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 891 — Remettendo o processo da Companhia Industria Reunidas de Minas Geraes, estabelecida em Pitangui, naquelle Estado, solicitando cancelamento de registro.

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 895 — Remettendo o processo do Banco Nacional do Commercio estabelecido em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo approvação da reforma dos estatutos.

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 896 — Comunicando que ficam suspensas as consignações de Agostinho Petra da Fontoura Mello e Alcino Barbosa Saldanha, ou quaesquer outras de funcionarios daquela repartição, a favor da Cooperativa Auxiliadora até que a mesma cooperativa exhiba certidão do ser assignada o termo de desistencia a que se refere o art. 64, em consequencia do que dispõe o art. 44 do decreto n. 17.416, de 16 de dezembro de 1925.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 897 — Solicitando providencias no sentido de ser communicado ás repartições subordinadas áquelle ministerio, que ficam suspensas quaesquer consignações a favor da Cooperativa Auxiliadora, até que a mencionada sociedade exhiba a certidão que prova ter assignado o termo de desistencia a que se refere o art. 64, em consequencia do que dispõe o art. 44, do decreto numero 17.416, de 16 de dezembro de 1925.

Requerimentos despachados

Sociedade Auxilios Funerarios dos Empregados da Linha (Quinta Divisão) da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de setembro de 1927. — Prova que o documento de fls. 4 está assignado pela maioria dos associados.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de outubro de 1927

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica: N. 164 — Remettendo o "Ponto" dos funcionarios desta inspectoría relativo ao mez de setembro findo.

Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 330 — Comunicando o comparecimento durante todo o mez de setembro findo, do conferente dessa caixa, addido a esta Inspectoría, bacharel Francisco Valeriano da Camara-Coelho.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 331 — Solicitando o exame medico na pessoa do Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde, chefe do Serviço Administrativo desta inspeccao, que requer seis mezes de licença para tratamento de saude.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

Ns. 165 e 166 — Remettendo as primeiras e segundas vias da conta e a primeira do empenho respectivo, relativos á importancia de 1:994\$580, de material do expediente fornecido a esta inspeccao pelos Srs. J. G. & Comp.

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1927

N. 150 — I de 1927 — Companhia "Interesse Publico" — Solicitando prorrogação do prazo regulamentar para apresentação dos documentos de que trata o art. 10, n. 2, do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920. — O regulamento exige a apresentação dos documentos referidos na petição de fls. 2, noventa dias após a terminação do semestre, prazo perfeitamente sufficiente para a confecção dos mesmos documentos.

Apresente-os, pois, a Companhia no prazo improrrogavel de 15 dias, sob as penas regulamentares.

N. 111 — C. de 1927 — Cesar Pires de Mello, fiscal de Seguros, solicitando abono de faltas. — Considero justificadas as faltas. Proceda-se, de accordo com os arts. 12 e 14, paragrafo 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 378 A. de 1927 — Companhia "Alliança de Minas Geraes", comunicando a nomeação do Sr. Carlos Ferroni Herberos, para agente da Companhia no Estado de São Paulo. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 337 — A. de 1927 — Companhia "Alliança de Minas Geraes", comunicando a nomeação do Sr. H. A. Lowndes, para agente da companhia no territorio do Districto Federal do Estado do Rio de Janeiro. — Registrado, archive-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.153 — Communicando o custo de uma encomenda.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 2.156 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.157 — Respondendo o officio de 14 do corrente.

— Ao Sr. director do Archivo Nacional:

N. 2.158 — Enviando a conta de fornecimento de clichés.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.159 — Attestando o comparecimento do auxiliar de escripta senhor Claudio Coelho.

— Ao Sr. director da Meteorologia:

N. 2.160 — Informando sobre uma encomenda.

Dia 1 de outubro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.160 A — Attestando o comparecimento do 3º escriptuario Sr. Nicomedes Lins.

— Ao Sr. director geral do D. N. de Saude Publica:

N. 2.161 — Solicitando inspeccao de saude para a Sra. Marietta Meneses de Pinho.

Requerimentos despachados

Marietta M. de Pinho, Manoel N. Barbosa. — Como requerem.

— Antonio P. Vianna, Henrique Derrêa. — Sim, em termos.

Hermenegildo C. A. da Silva, Alvaro M. Guterres, Alvaro A. Leão, Miguel Cavalheiro, Octavio L. dos Santos Lima, Miguel S. de Oliveira. — Certificuem-se.

Antenor P. Prata. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1927

N. 641 — Augusto Couto Magalhães. — Compareça para esclarecimentos.

N. 227 C — Carlos Gomes Xavier. — Cumpra-se o alvará.

N. 24 Z — Zilda de Andrade Saboya de Albuquerque. — Deferido.

N. 396 M — Maria Theodora Mascarenhas. — Deferido.

N. 539 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Deferido.

N. 542 J — José Wilmsens. — Deferido.

N. 547 J — João Pereira Prista. — Deferido.

N. 95 S — Santa Casa de Misericórdia de Jacarehy. — Expeça-se guia.

N. 152 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 rectificada pelo de folhas 8.

N. 392 M — Maria da Gloria Ribeiro Godoy. — Satisfaca a exigencia.

N. 223 A — Albertina Ferreira Castellões. — Pague-se a quantia de seiscentos e vinte e cinco mil réis.

N. 523 Dja — Sociedade União dos Foguistas. — Archive-se.

N. 219 R — Rubem Maitinho. — Cumpra o alvará.

N. 393 M — Manoel Caldeira de Alvarenga. — Cumpra-se o alvará.

N. 390 M — Maria Rosa de Oliveira. — Expeça-se guia.

Compareça na Secção de Transferencia.

N. 23 Z — Dr. Zeferino de Faria. — Rectifique a numeração das apolices.

N. 549 J — José Leite Pinto. — Cumpra-se o alvará.

N. 118 O — Ovidio Chagas Andrade. — Cumpra-se os alvarás.

N. 259 M — Manoel Augusto Espinola. — Deferido o requerimento de folhas 6.

N. 133 E — Ernesto Stampa. — Não pôde ser cumprido o alvará, á vista de parecer.

N. 223 R — Raymunda Marques Castello Branco. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 543 J — Julieta de Almeida Araújo. — Promova a extincção do usufructo pelo juiz que a decretou.

N. 203 L — Lelia da Rocha Pereira de Baêre. — Deferida a petição de folhas 9.

N. 523 A — Antonio Luiz da Silva. — Deferida a petição de folhas 7.

N. 643 A — Alfredo Gastão do Amaral. — Deferido.

N. 642 — Alvaro Garcia da Silveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 640 A — Angelina Barboza. — Deferido.

N. 229 R — Romualdo Gomes da Silva. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 142 O — Octavio Tolido Bandeira de Mello. — Cumpra-se o alvará quanto á transferencia; devendo ser atendida a exigencia para o pagamento dos juros.

N. 155 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 62 H — Henrique Domêre de Lima e outros. — Sellado o doc. de fls. 6, promova o supplicante a declaração de ter sido promulgada a partilha amigavel.

N. 726 Est — Delegacia Fiscal de Minas Geraes.

Zeferino Augusto de Britto. — Annote-se.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1927

Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.462. — Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa de serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 13.929-SE 2ª classe, Antonio Guedes Lins, visto ter sido julgado invalido, podendo angariar meios de subsistencia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.461. — Rogo a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — Material permanente — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de réis 146:791\$400 de que é credora a Companhia AGA do Brasil S. A., por fornecimento feito á Directoria de Navegação, deste ministerio, conforme o processo que a este acompanha.

N. 4.463. — Solicito a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 14:988\$000, da qual é credora a firma Clemente Luiz Moreira, pelo fornecimento de generos tipo "Dieta", ao Hospital Central da Marinha e Enfermaria Auxiliar em Copacabana, conforme consta do processo a este annexo.

A despesa com o pagamento acima alludido deverá correr á conta da verba "22" — Munições de bocca — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor.

N. 4.464 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o 1º tenente intendente do Exercito Leonidio Nunes de Andrade da importancia total de 392\$000, pelas despesas feitas em abril e maio do corrente anno com a alimentação do capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, e em maio do mesmo anno, com a do capitão-tenente José de Britto Figueiredo, quando se achavam detidos no 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, conforme a folha sob n. 3.595, annexa ao processo que a este acompanha.

A despesa com a indemnização acima alludida deverá correr á conta da verba "22" — Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor.

N. 4.465 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 5:232\$100, á conta da verba "26" — Material de Construção Naval — Material — De consumo — Sub-consignação n. 2", do orçamento deste ministerio para 1927, da qual é credora a firma A. Barros & Comp., Ltd., pelos fornecimentos feitos á Directoria do Armamento, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.584 — Pagamento, exercicios findos, a João de Deus e Silva, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, 1:064\$649, distribuição. Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, gratificação provisoria e augmento provisório, de março a maio de 1922 e junho a dezembro do mesmo anno.

N. 2.585 — Pagamento, exercicios findos, a Chrispim Zeferino Neves, carteiro da Administração dos Correios, 339\$980, distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de São Paulo, gratificações correspondente aos mezes de outubro a dezembro de 1924.

N. 2.586 — Pagamento a Francisco Leal & Comp., de 27:930\$600, de fornecimento no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.587 — Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp., de 1:014\$800, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.588 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp., de 2:471\$700, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.589 — Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp., de 19:051\$200, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.590 — Pagamento a Ribeiro, Costa & Comp., de 12:600\$000, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.591 — Pagamento a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, de 56:788\$851, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.592 — Pagamento a Lage Irmaões, de 958:250\$757, de fornecimentos feitos, no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.593 — Pagamento a Ferreira Passarelo & Comp., de 1:145\$600, de fornecimento feito, no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.594 — Pagamento a José Pinto Montenegro, engenheiro ajudante de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de 120\$000, de diarias do mez de agosto ultimo.

N. 2.595 — Pagamento a Crocci, Grivina & Comp. Ltd., de 19:024\$390, do fornecimento feito, no corrente anno á Estrada de Ferro de Therezopolis.

N. 2.596 — Pagamento á Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, de 192:109\$310, de serviços executados no corrente anno, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

N. 2.597 — Pagamento a A. Barros & Comp. Ltd., de 545\$000, de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro de Therezopolis.

N. 2.598 — Pagamento a J. Teixeira & Comp., de 3:528\$400, de fornecimentos feitos no corrente anno á Estrada de Ferro Therezopolis.

N. 2.599 — Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, de 5:000\$000, a requisição da Administração dos Correios para attender no corrente anno ás despesas relativas a sub-consignação de despesas miudas ou de prompto pagamento.

N. 2.600 — Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, a requisição da Administração dos Correios naquello Estado, de 1:500\$000, para attender a despesas relativas a ajuda de custo e diarias.

N. 2.601 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., de 372\$000, de fornecimentos no corrente anno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.602 — Pagamento, distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, a requisição da Administração dos Correios, de 1:000\$, affim de attender no corrente anno a despesas relativas a sub-consignação 17 — Despesas eventuaes.

N. 2.603 — Pagamento a José da Silva & Comp., de 11:526\$000, de fornecimento feito no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 2.604 — Pagamento á Companhia Fornecedora de Materiaes, de 6:028\$000, de fornecimentos feitos no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 153 — Solicitando pagamento de francos suissos 23989,60, ao Bureau International de l'Union Telegraphique, Berne, de subvenção, exercicios de 1927, serviços telegraphicos e radiotelegraphicos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1927

Officios diversos:

A' Directoria da E. de Oeste de Minas:

N. 1.947 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, exercicios findos, da quantia de 245\$000, de Dorival Freire e Silva, para que seja cumprida a circular do Ministerio da Fazenda numero 20, de 22 de junho de 1908.

Dia 1 de outubro de 1927

Aos Telegraphos:

N. 1.948 — Comunicando a autorização para a aquisição de material da The Englisg Electric Company Limited.

— A' Directoria dos Correios:

N. 1.949 — Comunicando haver sido approvada a concorrência publica para fornecimento de machinas de coser e bater lombo de livros.

— A' Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.950 — Comunicando haver o Tribunal de Contas ordenado registro ao contracto n. 24, cuja copia acompanhou o officio n. 352/Vm, de 5 do mez passado.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.951 — Comunicando a aprovação da concorrência administrativa n. 139, de 18 de julho ultimo, para fornecimento de 1.400 folhas de cartolina branca pela importancia de réis 537\$600.

— A' Inspectoria das Estradas:

N. 1.952 — Comunicando autorizar o Sr. ministro o pagamento dos vencimentos do engenheiro chefe da Comissão Fiscalizadora das Linhas de Victorina a Palmeira dos Indios e de Cajuíro a Propriá, a partir de 1 de agosto ultimo e dos demais funcionarios, 1, engenheiro residente; 4 auxiliares de residente; 1, desenhista; 1, escripturario e 1, diarista, a partir de 15 do mesmo mez.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.953 — Comunicando a aprovação da concorrência administrativa numero 144, para fornecimento de materiaes necessarios aos serviços da 5ª divisão, na importancia de 84:257\$763.

— A' Directoria dos Correios:

N. 1.954 — Comunicando approvção das minutas dos contractos a serem celebrados pela Administração Correios no Estado do Rio de Janeiro, aquisição de materiaes no corrente anno.

N. 1.955 — Comunicando o despacho proferido no officio n. 1.801 C-2ª. "Na liquidação dos compromissos anteriores a 1924 devem ser observadas sempre as instrucções da circular n. 6, de 3 de março ultimo".

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.956 — Pedindo informações sobre a concorrência n. 120, para fornecimento de aros de aço e vestibulos para carros de luxo, realizada a 6 de junho ultimo.

Requerimento despachado

The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., pedindo para que seja processada a sua conta de 27\$107, proveniente de serviços feitos, em 1923, no edificio da Repartição Geral dos Telegraphos. — O processo já foi encaminhado ao Tribunal de Contas para o respectivo pagamento, conforme relação que acompanhou o aviso deste ministério n. 1.782, de 15 de junho deste anno.

Directoria Geral de Expediente**Segunda secção**

Por portarias de 29 de setembro ultimo, foram promovidos:

Por merecimento, a conferente de segunda classe da Quinta Divisão (Estrada de Ferro de Sobral) o de 3ª classe, Mansueto Rocha, com os vencimentos que lhe competirem. (Rede de V. Cearense).

Por merecimento, o agente de Quinta classe da Quinta Divisão (Estrada de Ferro de Sobral) da Rede de Viação Cearense, o conferente de segunda classe, Gonçalo Ximenes, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outras da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao carteiro de segunda classe Nestor Seixas;

De quatro mezes, ao auxiliar de carteiro Olyntho Toscano de Brito;

De quatro mezes, ao agente Raymundo Rodrigues de Carvalho;

De seis mezes, ao ajudante Braulio Gonçalves de Almeida Salgado;

De seis mezes, ao carteiro de segunda classe, Norberto de Moura Brito;

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe, Manoel Martins Corrêa Lima;

De tres mezes, ao condutor de malas, Ricardo Victor da Costa;

De seis mezes ao ajudante Manoel Felipe Teixeira;

De tres mezes, ao carteiro de 1ª classe, Eurico da Silva Almeida;

De tres mezes, ao auxiliar Genesio de Souza Costa;

De tres mezes, ao agente Esther de Menezes Senna;

De duas mezes, ao administrador José Moreira Gomes;

De tres mezes, ao condutor de malas José Maria de Andrade;

De tres mezes, ao auxiliar Mittermayer de Paiva Queiroz;

De duas mezes, ao estafeta Ozino Moreira Coelho.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

De tres mezes, ao 2º escripturario Waldemar de Carvalho Motta.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De duas mezes, ao agente diarista Edmundo Pereira.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes, ao fiel de tram de 3ª classe, Jarbas de Brito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Requerimentos despachados**

Dia 1 de outubro de 1927

José Romão Nilo, pedindo sua nomeação de telegraphista de 4ª classe, da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indeferido á vista das informações. (Officio 694).

Ramualdo Vieira, pedindo registro do seu diploma de aviador. — Não ha o que deferir, por ter sido atendido por despacho desta data.

Pedro Duarte Silva, ex-telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo reintegração. — Convide o requerente a sellar os documentos que annexou a sua petição.

Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 1 de outubro de 1927

Sr. Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

Aviso n. 145—Com referencia ao officio dessa procuradoria, n. 112, de 8 de julho do anno findo e em additamento ao officio desta directoria geral, numero 77, de 13 de agosto do mesmo anno, junto vos remetto cópia da escriptura relativa a uma doação feita á Estrada de Ferro Central do Brasil pelo Sr. Joaquim Gonçalves Anjo de Oliveira do Alto.

O officio junto em cópia, n. 681, de 26 de abril do corrente anno, da directoria daquela estrada, contem os esclarecimentos necessários á rectificação de parte das informações encaminhadas a essa procuradoria com o officio citado, n. 77, de 13 de agosto do anno findo. — Saudações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1927

Sr. inspector federal das Estradas:

Officio n.202—De ordem do Sr. ministro passo ás vossas mãos o incluso processo relativo ás novas bases das tarifas a serem adoptadas na Estrada de Ferro de Bragança, afim de que sobre o projecto de expediente apresentado pela Contadoria Central Ferroviaria, seja ouvido, por intermedio dessa inspectoría, o Governo do Estado do Pará, arrendatario da mesma estrada.

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio****Directoria Geral de Agricultura****Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 30 de setembro de 1927

Officio:

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.338—Communico-vos, para os devidos fins, haver o Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo officio n. 634, de 24

do corrente, autorizado á Repartição Geral dos Telegraphos a attender o pedido constante do vosso officio n. 1.152, de 8 desta mez.

— Sr. director da Assistencia Espiritual a Menores—Rua do Christovão n. 394:

N. 1.233—Em resposta á vossa carta de 23 do corrente, em que solicitaes mappas geographicos do Brasil, graphicos e livros sobre culturas, communico-vos que o senhor ministro exarou o despacho: Requeira em termos.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Circular:

N. 1.340—Deveis, de ordem do Sr. ministro, providenciar no sentido dos funcionarios com direito á franquia telegraphica só fazerem uso do telegrapho em caso de necessidade urgente e comprovada.

Lembro-vos, outrossim, a conveniencia de registrardes o interesse especial do Serviço que dirigis, na Repartição Geral dos Telegraphos.

Idêntico a todas as repartições subordinadas a esta directoria geral.

Segunda secção

Por portarias de 29 de setembro proximo findo:

Foi de accôrdo com o disposto no artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concedido um anno de licença, para tratamento de saúde e com todos os vencimentos, ao inspector de Leite e Derivados do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio de Janeiro, Dr. Lincio Garcia Pinto, visto contar mais de 20 annos ininterruptos de exercicio, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

—Foi designado o chefe de Culturas do Aprendizado Agricola de Barreiras, no Estado da Bahia, Americo Novaes, para exercer as funções de auxiliar-agronomo do mesmo Aprendizado, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, agronomo Miguel Olympio Pinto de Azevedo, designado para servir na Inspectoria Agricola do 11º Districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

—Foi nomeado Pedro Napoleão Cavallero da Silva, para exercer interinamente, o cargo de guarda sanitario da Inspeção de Carnes e Derivados, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de S. Paulo.

—Foi dispensado o veterinario de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Argemiro de Oliveira, das funções de inspector veterinario do porto de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, sendo designado para exercer as funções de veterinario do Porto Experimental de Veterinaria de Porto Alegre, do mesmo Serviço e no mesmo Estado.

—Foi dispensado o veterinario de 3ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Arthur Candall Junior das funções de veterinario do Posto Experimental de Veterinaria do mesmo Serviço em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, sendo designado para exercer as funções de inspector veterinario do porto de Porto Alegre, no mesmo Estado.

Por portaria de 28 do corrente, foram, de accôrdo com o art. 8 n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, cedidos ao auxiliar de 2ª classe, interino, do Serviço de Industria Pastoral, Edgard de Figueiredo, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, com perda da gratificação de exercicio, ficando-lhe marcado o

prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outra ua mesma data, foi designado o veterinário de 3ª classe do Serviço de Industria Pastoral, José Wanderley Braga, para exercer as funções de delegado do mesmo Serviço, no Estado de Sergipe, enquanto durar o impedimento do veterinário Esychio Lopes da Cruz, licenciado para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1927

Offícios:

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 2.208 — Communico-vos que, por portaria de 24 do corrente, de accordo com o artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos ao auxiliar-agronomo desse aprendizado Arthur Gama de Avellar, tres mezes de licença para tratamento de saúde, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

N. 2.212 — Communico-vos que, por portaria de 24 do corrente, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, foram concedidos ao ajudante de 2ª classe dessa directoria, André da Silveira Mello, dous mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida em 9 de agosto ultimo.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.215 — Communico-vos que, por portaria de 22 do corrente, foi nomeado o observador da Estação Climatologica de 2ª classe dessa directoria, Nelson Magalhães, para exercer, interinamente, o cargo de assistente da Estação Aerologica de 1ª classe, dessa mesma directoria, em Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, em quanto durar o impedimento do serventuario effectivo Eugenio de Freitas Amaral, licenciado pelo prazo de seis mezes para tratamento de saúde.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.222 — Communico-vos que, por aviso n. 193, de 22 do corrente mez, foi designado o Dr. Octavio Dupont, lente da 2ª Cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria para, em comissão, e sem prejuizo das suas funções, fazer parte da banca examinadora dos candidatos ao concurso aberto para provimento dos cargos de veterinarios desse serviço.

Communico-vos, igualmente, haver S. Ex. aprovado o programma para o mesmo concurso, programma esse que veiu com o vosso officio n. 3.446, de 12 do corrente.

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.234 — Tenho a honra de sollicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser, nos termos do art. 129 da lei 4.632, de 6 de janeiro de 1923, concedida livre entrada para os animais reproductores que se destinam á Exposição-Feira, promovida pela Sociedade Agricola Pastoral Pedritense e a realizar-se na cidade de D. Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, no mez de novembro proximo.

Nalho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director do Serviço de Meteorologia:

N. 2.240 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, por decreto de 27 do corrente, foi, de accordo com o art. 44 do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.829, de 25 de maio de 1921, nomeado o agronomo Raul Pires Xavier, classificado em concurso, para exercer o cargo de meteorologista de 2ª classe dessa directoria.

— Sr. director da Depeza Publica:

N. 2.247 — Communico-vos, que por decreto de 27 do corrente, de accordo com o art. 127 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, foi nomeado o medico veterinario Oswaldo Guimarães, classificado em concurso, para exercer o cargo de veterinario de 3ª classe do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.246 — Communico-vos que, por decreto de 27 do corrente, de accordo com o art. 127, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, foi nomeado o medico veterinario Oswaldo Guimarães, classificado em concurso, para exercer o cargo de veterinario de 3ª classe do Corpo de Veterinarios desse Serviço.

N. 2.243 — Communico-vos que, por decreto de 27 do corrente, de accordo com o art. 127 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, foi nomeado o medico veterinario Arthur Hermeto Corrêa da Costa, classificado em concurso, para exercer o cargo de veterinario de 3ª classe do Corpo de Veterinarios desse Serviço.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1927

Requerimentos despatchados

Hortencia Posada, pedindo permissão para effectuar o pagamento da 7ª annuidade da patente n. 11.110, de 11 de setembro de 1920. — Deferido, nos termos das informações.

Dia 28

Antonio Ferreira de Almeida, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial pelo qual foi indeferido o seu pedido de privilegio da invenção para «um novo tipo de meza de seis pernas para machinas de costuras e outras applicações». — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Frederico de Parmo, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para «um suporte para laminas de navalha Auto-Strop». — Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Manoel Ferreira Lemos, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para «um grupo de mola para prender chapéus, denominado Prendedor Ideal». — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

José Antunes Filgueiras, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial pelo qual foi indeferido o

seu pedido de privilegio de invenção para «um novo systema de rodoviación urbana, suburbana e rural, denominada Rodoviación Nacional». — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Empresa Formicida Bataillard, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para «aperfeiçoamento em machinas para matar formigas». — Nego provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

José de Lima Campello, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para «aperfeiçoamento em trucks rodeiros de estradas de ferro, denominado Trucks Duplex». — Dou provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1927

Offícios:

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

N. 172 — Declaro vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que expoz o encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico em officio n. 525, de 11 de maio proximo passado, resolvi seja creada a officina de beneficiamento mecanico da madeira e do tornio.

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 173 — Tenho a honra de sollicitar de V. Ex. as necessarias providencias junto á inspeccoria de Aguas e Escotos, no sentido de serem devolvidos á Directoria Geral de Propriedade Industrial, mesmo sem estarem informados, os processos concernentes aos pedidos de privilegio requeridos por Carmine Sergio para a invenção de «m syphão denominado Paulista» e de Carmine Sergio e J. M. Mello & Comp., para uma «terceira provida de macho aperfeiçoamento com distribuição dupla de agua, denominada Riachuelo».

Os referidos processos foram encaminhados, de accordo com o art. 44 § 3 do regulamento aprovado por decreto n. 1.234, de 19 de dezembro de 1923, por officio, respectivamente ns. 244, de 27 de outubro de 1925 e 571, de 10 de junho de 1926.

Dia 30

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará:

N. 1.355 — Em referencia ao assumpto de que trata o vosso telegramma de 19 de agosto ultimo, peço-vos informeis o motivo porque deixou essa directoria de nomear para o curso nocturno, conforme determina o § 2º do art. 43 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, um dos professores dos cursos primario e de desenho.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.356 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia do termo de manifesto da descoberta da mina «Morro do Chumbo», em Ipiranga, no Estado de São Paulo, e que foi enviada a esta Secretaria de Estado pelo official do Registro Geral do Cartorio do Jury e Annexos da Comarca de Xiripica, no referido Estado.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 1.357 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 26 do mez

corrente, e foi exonerado, a pedido, o lente dessa Escola, Dr. Fausto Alves de Brito, do cargo de vice-director do mesmo estabelecimento de ensino.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.351—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 26 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Fausto Alves de Brito do cargo de vice-director da Escola de Minas de Ouro Preto.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.351—Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 26 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, o doutor Fausto Alves de Brito do cargo de vice-director da Escola de Minas de Ouro Preto.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.360—Restituindo-vos, com o parecer, appens, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso offiço n. 456, de 22 de abril ultimo concernente ao recurso interposto pela Companhia Paulista de Artefactos de Aluminio ao despacho pelo qual lhe foi recusado privilegio de invenção para uma nova massa isoladora de calor, para revestimento de cabos de vasilhas de aluminio e outros nefactos, communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 22 do corrente mez e de a cordo com os pareceres, negar provimento ao alludido recurso.

N. 1.361—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir o incluso requerimento que enviastes com o offiço n. 1.033, de 9 de setembro corrente e no qual João de Souza Reis, ex-procurador de Andréa Felzi, pede-lhe seja permitido effectuar o pagamento de 12 annuidade, venitta, da patente de invenção n. 8.471, de 7 de outubro de 1914.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrico:

N. 1.362—Communico-vos, para os devidos fins, que o escriptuario do Campo de Sementes de Catu, Ywa Vianna Rodrigues, destina-lo para servir desta Directoria Geral, esteve em exercicio durante todo o mez que hoj finda.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 1.363—Communico-vos, para os devidos fins, em referencia ao assumto dos vossos offiços ns. 524, de 11 de maio numero 828, de 12 de junho e 931, de 4 de julho proximo passados, que o Sr. ministro, resolvendo sobre a organização das secções de offiços, que abrangem as officinas existentes, nas escolas de Aprendizizes Artifices, proferiu, em data de 15 do mez corrente o desocho seguinte: Appovo as medidas propostas pela Remodelação do Ensino Technico, menos na parte que diz respeito aos muros geraes, por se tratar de logares novos que só poderão ser creados por lei especial.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1927

Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

A. n. 349—Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis tornar sem effeito as matriculas condicionalmente permittidas aos alumnos do 1º anno do curso de Chimica Industrial dessa Escola, bem como as transfeencias concedidas aos alumnos matriculados no 2º anno do mesmo curso.

Requerimento despachado

Dia 23 de setembro de 1927

José Gerson Monteiro, carteiro de terceira classe da Directoria Geral dos Correios, solicitando matricula gratuita no Instituto Commercial.—Aguarda opposição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1927

Offiços:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 447—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas folhas do ponto do pessoal da Directoria Geral, da Portaria, das Instalações electricas e dos serventes da Secretaria do Estado todas relativas ao mez de setembro findo.

— Sr. secretario-lente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 448—De orden do Sr. ministro, junto vos envio o telegramma em que Theodoro Rodrigues lembri sua nomeação para o lugar de fiscal dos estabelecimentos de ensino commercial do Estado do Ceará, fim de que proceda a inspecção dos mesmos.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 449—Passo ás vossas mãos afim de ser informado, o telegramma em que o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba faz uma consulta relativa a admissão em concurso de funcionarios inteiros maiores de cincoenta annos.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 452—Communico-vos, para os devidos fins, que i porta em 1314100 a passagem concedida a Paschoal Romano Sobrinho, mestre da officina de sapateiros da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado e não em 2525 conforme foi mencionado no offiço n. 375, que vos dirigi em 18 de agosto do corrente anno.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 453—Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, nesta data, dirigi o offiço n. 452, ao delegado do Thesouro Nacional nesse Estado communicando-lhe que a passagem concedida a Paschoal Romano Sobrinho, mestre da officina de sapateiros dessa escola importou em 1314100 e não em 2525000.

Dia 1 de outubro de 1927

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

Offiços:

N. 454—Afim de satisfazer ao pedido que foi apresentado a esta Secretaria de Estado pelo delegado no Rio de Janeiro do Bureau International du Travail, rogo vos providenciéis, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem enviados a esta Directoria Geral, com a possivel urgencia, exemplares das leis constantes da inclusa relação, exceptuadas as que se acham marcadas á tinta vermelha.

— Sr. presidente do Centro do Commercio, Industria e Lavoura do Rezende:

N. 455—Accusando o recebimento do vosso offiço de 1 de setembro do corrente anno, teno a honra de agradecer, de orden do Sr. ministro, a communicação de haver sido fundido nesse municipio o Centro do Commercio, Industria e Lavoura, órgão das classes conservadoras e de defesa dos seus direitos e interesses.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de setembro de 1927

Offiços:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.638—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material», rubrica I «Material permanente» e sua consignação I «Esboços de desenho», etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a The Consolidated Railway Company, Limited, conforme relação anexa e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 2135, proveniente de fornecimento de um ventilador oscilante G.E. ou semelhante de 12", 120 volts, feito, no corrente anno, e aproveitado desta directoria de accordo com a concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro da Agricultura, cujo processo foi remittido a esse Tribunal com o offiço n. 1.221, de 13 de abril proximo passado.

A despesa, devidamente empenhada, foi deduzida da sub-consignação acima indicada, cuja segunda via do empenho n. 354, foi remittida a esse Instituto com o offiço n. 3.371, de 6 do corrente.

N. 3.639—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material», rubrica III «Diversas despesas» e sub-consignação 21 Despesas com construção, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vigente, seja paga a The Consolidated Railway Company, Limited, conforme relação anexa e de accordo com os inclusos documentos, a importância total de 655300, proveniente de passageiros orneçias, no corrente anno, em proveito deste Serviço.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida do empenho global n. 354/41, cuja segunda via foi remittida a esse Instituto com o offiço n. 459, de 12 de fevereiro ultimo.

N. 3.640—Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Barcellos & Comp., constantes da relação anexa, na importância total de 119:930\$530, proveniente de fornecimentos de frragens para animas, feitos a esta directoria geral nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1925, de accordo com a concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria no dia 10 de outubro de 1925, cujo processo foi remittido a esse Instituto com o offiço n. 4.330, de 21 de novembro do mes no anno.

A despeza deverá correr á conta da sub-consignação 14—Forragens, etc.—e sua consignação—Material—rubrica II—Material de consumo e de transformação—art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, credito especial aberto a este Ministerio por força do decreto n. 17.914 de 27 de setembro de 1927, publicado no *Diário Oficial* de 22 do referido mez.

Com-re-mo informar que as segundas vias dos empenhos acham-se archivadas nesse Tribunal.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.641—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a cópia do offiço remittido

ao Tribunal de Contas nesta data, solicitando o adiantamento de \$0:000\$ ao anatomista-pathologista, interino do Posto de Assistencia Veterinaria de Bello Horizonte, Octavio Marques Lisboa para attender, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, as despesas urgentes de qualquer natureza, necessarias a erradicação das epizootias irrompidas no referido Estado.

N. 3.692 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia total de \$655\$700, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 3.693 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta dos Srs. Prado, Lopes & Comp., na importancia de \$245\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 3.694 — Respondo ao vosso officio de n. 2.393, de 26 de agosto ultimo, revolvendo o processo D. C. 2.417, de 1927, referente a um pedido de pagamento, por exercicios findos, da importancia de réis \$6:465\$500, a que se julga com direito, Raymundo Fernandes de Brito, residente no Pará.

Junto encontrareis a informação que a respeito prestou o Dr. Domingos Vanzellotti.

Quanto á interrupção de prescrição, houve documento a respeito a que o interessado se refere no final de seu requerimento e cuja certidão, por engano, naturalmente deixou de prestar.

N. 3.695 — Incluso vos devolvo o processo D. C. 4.542 e annexos, de 1927, sobre pagamento solicitado pelo Dr. Thomaz Corrêa de Mello, então encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Santa Catharina, na quantia de \$2:182\$034, por haver substituído o director do Posto Zootechnico, quando ainda ajudante do mesmo posto.

Quanto á ajuda de custo, concedida e ainda não paga por falta de credito em 1926, aguarda a concessão do reforço pedido ao Congresso á respectiva sub-consignação, o que ainda não foi votado.

Quanto ao quantum, para pagamento da differença de vencimentos, pela substituição verificada, o requerimento remetido com o officio n. 2.742, de 29 de julho do corrente anno, tem relação com o assumpto (D. C. 8.016, de 1927 annexo) e a directoria nada pôde acrescentar ao que informou, em 18 de setembro de 1926, no processo D. C. n. 9.926, de 1926, devolvido a essa directoria.

N. 3.696 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, tendo em vista a autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 1.662, de 19 de julho proximo passado, da Directoria Geral de Agricultura, concedeu requisições de transporte para dous touros Schwys pertencentes á criadora registrada D. Ignacia Junqueira, de Pinheiro, Estado do Rio, a Orlandi, Estado de Minas Geraes, sendo esse transporte effectuado pelas Estradas de Ferro Central, São Paulo Railway, Paulista e Mogyana, calculando se a despesa, respectivamente, em \$15\$040, \$28\$960, \$10\$260 e \$77\$800.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.697 — Devolvendo-vos o incluso processo D. A. 3.453, em que o Sr. ministro da Guerra transmite o officio do Sr. coronel director do Tiro de Grana, referente á instrução militar aos alumnos maiores de 16 annos, que cursam estabelecimentos mantidos pela União, compre-me informar-vos que essa instrução já consta

dos programmas dos dous estabelecimentos pertencentes a este Serviço, os cursos complementares de Pinheiro e Santa Monica, apesar de, presentemente, no primeiro desses estabelecimento não estar sendo ministrada por instructor militar, carecendo além disso de pagamento para 80 a 100 homens e material para tiro, isto é, munição, alvo, etc.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Santa Monica:

N. 3.698 — Em relação ao vosso officio n. 270, de 24 do corrente, communico-vos para os devidos fins que, em virtude de exigencia do Tribunal de Contas, as folhas de diarias devem conter, o numero das mesmas, os dias, a natureza do serviço e as localidades aonde os mesmos foram prestados, ficando portanto o referido officio aguardando o complemento que falta para satisfazer essa exigencia, só então podendo ser confeccionada a respectiva folha.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 3.699 — Peço as vossas providencias afim de que sejam entregues ao portador os volumes constantes do conhecimento n. 2 G. devendo correr por conta desta directoria as despesas provenientes da respectiva armazenagem.

— Sr. director gerente da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo — Rua da Moóça — São Paulo:

N. 3.700 — Pelo presente vos intimo a apresentar á approvação deste ministerio, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, a cota da data do recebimento deste, plantas completas em triplicatas, inclusive dos terrenos, abastecimento de agua, rede geral de exgottos e demais dependencias e installações annexas, de accordo com cujos planos deverá ser feita a remodelação ou reconstrução do Matadouro Frigorifico de Mendes, ou ainda a construção do novo estabelecimento que o substituirá.

Ditas plantas deverão ser acompanhadas de memoriaes descriptivos e desenhadas em escalas exactas.

Fundamentam as exigencias ora feitas por esta directoria geral, os resultados de duas vistorias realizadas em 1924 e 1927, por funcionarios deste ministerio, cujas conclusões revelaram o pessimo estado de conservação e de hygiene do estabelecimento em apreço.

Outrosim vos sciifico que, exgotado o prazo neste communicado, será reenviada a Inspeção Federal, no caso de não ser devidamente atendida a presente intimação.

— Sr. director do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 3.701 — Peço vossas providencias, afim de que seja submettido á regulamentar inspecção de saude, para o fim de licença, o Sr. Accacio Nicêa de Oliveira, auxiliar de 1ª classe desse Serviço.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1927

Officios:

Sr. director geral de Agricultura:

N. 4.226 — Em solução ao vosso officio n. 1.759, de 25 de julho ultimo, cabe-me remetter-vos por cópia o officio n. 397, de 2 do corrente, em que o director do Patronato Agrícola Marquez de Abrantes presta informações sobre o Sr. Dionysio Leonesy Pontes, conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agrícola de Barreiras.

N. 4.227 — Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins e em refe-

rencia ao vosso officio n. 1.760, de 27 de julho ultimo, que o Sr. Dionysio Leonesy Pontes, conservador e inspector de alumnos do Aprendizado Agrícola de Barreiras, foi desligado do Patronato Agrícola Marquez de Abrantes no Estado da Bahia, onde estava servindo em 23 de julho findo, conforme comunicação feita pelo director do citado patronato.

— Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 4.223 — Restitue a V. Ex. o incluso requerimento em que o Sr. Tito Benigno do Nascimento Lima pede o desligamento do menor Alvaro do Nascimento Lima.

Cabe-me informar a V. Ex. que o alludido menor foi internado no Patronato Agrícola Diogo Feijó em 31 de janeiro de 1924, por solicitação da Chefatura de Policia desta capital, como filho de Tito do Nascimento Lima e Georgina de Lima, tendo sido transferido para o Patronato José Bonifacio, onde se encontra.

V. Ex. resolverá a respeito.

N. 4.229 — Restituindo a V. Ex. os dous incluidos requerimentos em que Francisco Godoy Filho pede o desligamento do educando José Pereira de Godoy do Patronato Agrícola Arthur Bernardes, cabe-me informar que o mesmo menor foi alli internado em 6 de abril ultimo, por solicitação de seu pae Francisco Godoy Filho, residente em Ponte Nova, Estado de Minas Geraes.

O desligamento não está nas condições de ser autorizado, em virtude do menor estar internado somente ha cinco mezes.

V. Ex., entretanto, resolverá a respeito.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.230 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — das seis inclusas contas de Adolpho Botelho, constantes da relação junta, na importancia total de \$1\$583\$600, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de insecticidas a diversas dependencias desta directoria geral.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria em 31 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho, e as 2ª vias dos pedidos ns. 603, 607, 630, 655, 657, 658, com os officios ns. 1.611, 1.613, de 14, e 1.649, de 19 de abril de 1927.

N. 4.231 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de \$111\$, de fornecimento no corrente anno, de material para illuminação para as embarcações da Intendencia de Imigração.

O processo da concorrência administrativa permanente realizada nesta directoria geral, em 22 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi encaminhado a esse Tribunal, com o officio n. 2.957, de 13 de julho, e a segunda via do pedido n. 787 com o officio n. 2.653, de 25 de junho.

N. 4.232 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª art. 7 da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — da inclusa cputa de Henrique Braga

& Comp., na importância de 4125, proveniente de fornecimento no corrente anno, de artigos de expediente á Intendencia de Imigração, de accordo com a concurrencia administrativa permanente realizada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, cujo quadro comparativo de preços foi publicado no «Diário Official» de 18 de fevereiro proximo passado.

A segunda via do pedido n. 903 foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 3.255, de 30 de julho de 1927.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.234—Cabe-me restituir-vos, em solução do vosso officio n. 2.375, de 25 de agosto ultimo (D. C. 6.145 27), os processos D. C. 10 337 e 522, de 1906, cumprindo-me enviar-vos cópias do expediente feito sobre a reclamação do Sr. Uoiratan da Silva Paranhos.

Dia 23

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.248—Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a relação dos pagamentos requisitados do Tribunal de Contas, no mez de agosto do corrente anno, por conta dos creditos «em ser» da verba 3^a, art. 7^o da vigente lei orçamentaria da despesa.

Acompanham a referida relação as segundas vias dos respectivos documentos.

—Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.252—Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a relação dos pagamentos requisitados do Tribunal de Contas, no mez de agosto do corrente anno, por conta dos creditos «em ser» da verba 3^a, art. 7^o da vigente lei orçamentaria da despesa.

Dia 27

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.264—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2—Artigos, etc.—rubrica II—Material de consumo—consignação—Material da verba 3^a, art. 7 da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927—da inclusa conta de J. R. de Oliveira & Comp., na importância de 653\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos de expediente a esta Directoria Geral, de accordo com a concurrencia administrativa permanente realizada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, cujo quadro comparativo de preços foi publicado no «Diário Official» de 15 de fevereiro proximo passado.

A 2^a via do pedido n. 831 foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 3.099, de 21 de julho de 1927.

N. 4.235—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2—Artigos, etc.—rubrica II—Material de consumo—consignação—Material da verba 3^a, art. 7 da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927—da inclusa conta de D. R. Moura & Comp., na importância de 364\$600, proveniente de fornecimento de material electrico á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa realizada nesta directoria em 29 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.908, de 23 de maio e a 2^a via do pedido n. 722, desse officio numero 2.136, de 28 de maio de 1927.

N. 4.233—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 5—Eletaes, despesas de iluminação, etc.—rubrica II—Diversas despesas—consignação—Material da verba 3^a, art. 7 da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 735\$50, proveniente de fornecimento de luz electrica a esta Directoria Geral em julho do corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, naquella sub-consignação, o empenho de 1:000\$, conforme o fornecimento de serviços n. 20, cuja 2^a via foi remetida a esse Tribunal com o officio n. 497, de 7 de fevereiro de te anno.

Existi do o saldo de 839\$324, como consta do officio n. 3.679, de 23 de agosto proximo passado, fica elle, com o pagamento de que se trata, reduzido a 765\$365.

N. 4.287—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2—Artigos, etc.—rubrica II—Material de consumo—consignação—Material—da verba 3^a, art. 7, da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Barcellos & Comp., na importância de 6:337\$500, proveniente de fornecimento de generos alimenticios á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em agosto ultimo.

Os processos das concurrencias administrativas realizadas nesta directoria em 27 e 30 de agosto ultimo, para fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com o officio n. 2.334, de 8 de junho e a 2^a via do pedido n. 963, com o officio n. 3.724, de 25 de agosto de 1927.

Dia 29

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.310—Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1—Objectos, etc.—rubrica I—Material permanente—consignação—Material—da verba 3^a, art. 7, da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de José da Rosa Garcia, na importância de 1:40\$, de fornecimento no corrente anno, de colchões ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes, realizadas nesta directoria geral, nos dias 29 de janeiro e 14 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento a cima citado, foram remetidos a esse Tribunal, com o officio n. 2.539, de 18 de junho e a 2^a via do pedido n. 397, com o officio n. 1.395, de 31 de março.

N. 4.311—Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1—Objectos, etc.—rubrica I—Material permanente—consignação—Material—da verba 3^a, da vigente lei orçamentaria, das duas inclusas contas de J. Santos & Comp., na importância total de 4:31\$, proveniente de fornecimento no corrente anno, de instrumental de musica ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

O processo da concurrencia administrativa-permanente, effectuada nesta directoria geral, em 29 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse Tribunal com o officio numero 2.533, de 18 de junho, e as segundas vias dos pedidos ns. 681 e 861 com os officios ns. 1.870, de 7 de maio, e 2.954 de 13 de julho.

N. 4.312—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1—Objectos, etc.—rubrica I—Material—da verba

3^a art. 7^o da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 31\$215, de fornecimento, no corrente anno, de trem de costura, materias diversos e material agrícola aos Patronatos Agrícolas Barão de Lucena e Visconde da Graça.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes, realizadas nesta directoria geral, nos dias 23 e 31 de janeiro e 12 de fevereiro ultimos, para o fornecimento acima alludido, foram enviados a esse Tribunal com os officios ns. 2.630, de 25 de junho, e 3.013, de 19 de julho, e as segundas vias dos pedidos ns. 575 e 809, com os officios ns. 1.553, de 11 de abril e 2.710 de 23 de junho.

N. 4.313—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2—Artigos, etc.—rubrica II—Material de consumo—consignação—Material, da verba 3^a, art. 7 da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 1:919\$053, de fornecimento no corrente anno, de louça e lubrificantes para as embarcações deste Serviço.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes, effectuadas nesta directoria geral, nos dias 28 e janeiro e 12 de fevereiro proximo finão, para o fornecimento acima alludido, foram enviados a esse Tribunal, com o officio n. 2.630, de 25 de junho, e a 2^a via do pedido n. 184, com o officio n. 1.054, de 14 de março.

N. 4.314—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2—Artigos, etc.—rubrica II—Material de consumo, consignação—Material da verba 3^a, art. 7 da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, das duas inclusas contas de Vasco Ortigão & Comp., na importância total de 499\$360, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos de vestuários aos Patronatos Agrícolas «Vidal de Negreiros» e «Arthur Bernardes».

O processo de concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio e as 2^{as} vias dos pedidos ns. 43 e 444, com os officios ns. 800, de 22 de fevereiro e 1.480, de 5 de abril de 1927.

N. 4.315—Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1—Objectos, etc.—rubrica I—Material permanente—consignação—Material da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.155, de 12 de janeiro de 1927, das duas inclusas contas de S. Aguiar & Comp., na importância total de 1:133\$490, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de material agrícola aos Patronatos Agrícolas Visconde da Graça e Visconde de Mauá.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 31 de janeiro e 12 de fevereiro proximos passados, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com o officio n. 3.016, de 19 de julho, e as segundas vias dos pedidos ns. 606 e 765 com os officios ns. 1.570, de 11 de abril, e 2.361, de 11 de junho de 1927.

—Sr. director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni:

N. 4320—Communico-vos que, com o officio n. 4.186, de 23 do corrente, foram remetidos á Directoria da Despesa Publica os requerimentos que acompanharam o vosso officio n. 2.527, de 10 do corrente.

— Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 4.322 — Restituindo o officio n. 3.830, de 2 do corrente, desta directoria para a esse Juizo, acompanhado do requerimento de Ignês Ferreira Jacob, e respondendo ao officio n. 4.022, de 10, também do corrente, de V. Ex., cabe-me informar que no Patronato Agrícola Pereira Lima não se encontra menor algum com o nome indicado.

Os livros de registro de menores internados nos Patronatos Agrícolas figura um com o nome de Wadner Chagas Ferreira, internado em 25 de junho do anno proximo passado no Patronato Viconde de Malá, por solicitação de sua progenitora Ignês Jacob.

V. Ex. dignar-se-á resolver a respeito.

Dia 30

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.326 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 2:258:400, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de materiaes e sobressalentes para as embarcações deste serviço.

O processo das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 28 de janeiro e 12 de fevereiro proximos passados, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho, e a segunda via do pedido n. 177 com o officio n. 1.065, de 14 de março de 1927.

N. 4.327 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das duas inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia total de 6746 0, proveniente de fornecimento de ferramentas para oficinas e item de cosinha para as embarcações deste serviço, no corrente anno.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 23 de janeiro, 7 e 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima citado foram enviados a esse Tribunal com os officios ns. 2.650, de 25 de junho e 2.863, de 8 de julho e as segundas vias dos pedidos ns. 187 e 770, com os officios ns. 1.055, de 14 de março e 2.455, de 15 de junho de 1927.

N. 4.328 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — da inclusa conta de Salgado Guimarães & Comp. Ltda., na importancia de 2 48, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos para exercicio militares ao Patronato Agrícola Manoel Barata.

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio e a 2ª via do pedido n. 808, com o officio n. 3.710, de 28 de junho de 1927.

N. 4.329 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Ferreira, Passalunghi & Comp. Ltda., na importancia de 312\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos para exercicios militares ao Patronato Agrícola «Manoel Barata».

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio, e a segunda via do pedido n. 807 com o officio n. 2.710, de 28 de junho de 1927.

N. 4.330 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., na importancia de 1:80\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de aparelhos para exercicios militares ao Patronato Agrícola «Arthur Bernardes».

O processo da concurrencia administrativa permanente realizada nesta directoria em 26 de janeiro proximo passado, para o fornecimento acima citado, foi enviado a esse Tribunal com o officio n. 2.079, de 23 de maio, e a segunda via do pedido numero 449 com o officio n. 1.479, de 5 de abril de 1927.

N. 4.331 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 190\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de um extintor de incendio ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 28 de janeiro e 12 de fevereiro proximos passados, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com o officio n. 2.50, com o officio n. 1.479, de 5 de abril de 1927.

N. 4.332 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 2 08, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferramentas para oficinas do Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 28 de janeiro e 7 de fevereiro proximos passados, para o fornecimento acima citado foram enviados a esse Tribunal com o officio n. 2.868, de 8 de julho e a segunda via do pedido n. 466, com o officio n. 1.479, de 5 de abril de 1927.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.333 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Adolpho Botelho, na importancia de 290:400, proveniente de fornecimento no corrente anno, de material agrícola ao Patronato Agrícola «Arthur Bernardes».

Os processos das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 3 de janeiro e 12 de fevereiro proximos passados, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com o officio n. 3.016, de 19 de julho e a 2ª via do pedido n. 594, com o officio n. 1.612, de 14 de abril de 1927.

N. 4.334 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de 967\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de material agrícola ao Patronato Agrícola «Arthur Bernardes».

Os processos das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 31 de janeiro e 12 de fevereiro proximos passados, foram enviados a esse Tribunal com o officio n. 3.046, de 19 de julho e a 2ª via do pedido n. 995, com o officio n. 4.130, de 20 de setembro de 1927.

N. 4.335 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta da Casa Areira S/A, na importancia de 137\$ 00, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de panellas para o Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 23 de janeiro e 12 de fevereiro proximos passados a esse Tribunal com o officio n. 2.650, de 25 de junho e a 2ª via do pedido n. 82, com o officio n. 2.790, de 1 de julho de 1927.

N. 4.336 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc., rubrica I — Material permanente — consignação — Material da verba 3ª, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 495:190, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferramentas para oficinas, trans de cosinha e talheres ao Patronato Agrícola Arthur Bernardes.

O processo das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 28 de janeiro, 7 e 12 de fevereiro proximos passados, para o fornecimento acima citado, foram enviados a esse Tribunal com os officios ns. 2.663, de 8 de julho e 2.650, de 25 de julho e as 2ª vias dos pedidos ns. 467 e 641, com os officios ns. 1.479, de 5 de abril e 1.631, de 18 de abril de 1927.

N. 4.337 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 2, artigo, etc., rubrica II — Material de consumo, consignação, material, da verba 3ª da vigente lei orçamentaria, da inclusa conta de Cardinale & Comp., na importancia de 521:44, proveniente de fornecimento no corrente anno, de artigos de expediente à Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, de accordo com a concurrencia administrativa realizada na Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, cujo quadro compa ativo de preços foi publicado no *Diário Oficial* de 18 de fevereiro proximo passado.

A segunda via do pedido n. 883, foi remetida a esse Tribunal, com o officio numero 3.029, de 21 de julho.

N. 4.333 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1, objectos, etc., rubrica I, material permanente, consignação, material, da verba 3^a, art. 7^o, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das duas inclusas contas de Rocha Couto & Comp., na importância de 745.900 de fornecimento no corrente anno, de access. rics para vehiculos a diversos Patronatos Agricolas.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes, realizadas nesta Directoria Geral, nos dias 28 de janeiro e 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima referido, foram enviados a esse Tribunal, com o officio n. 2.650, de 25 de junho, e as segundas vias dos pedidos ns. 362 e 401, e com os officios ns. 1.357, de 28 de março e 1.479, de 5 de abril.

N. 4.333 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das duas inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importância total de 1635780, de fornecimento no corrente anno, de material agricola aos patronatos agricolas Arthur Bernardes e Visconde de Mauá.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes, realizadas nesta Directoria Geral, nos dias 31 de janeiro e 12 de fevereiro ultimos, para o fornecimento acima alludido, foram enviados a esse tribunal, com o officio n. 3.046, de 19 de julho, e as segundas vias dos pedidos numeros 764 e 812, com os officios ns. 2.361, de 11 de junho e 2.719, de 23 de junho.

N. 4.340 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — da verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das tres inclusas contas Dias Garcia & Comp., na importância total de 483, de fornecimento no corrente anno, de ferramentas para officinas, a diversos patronatos agricolas.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes, effectuadas nesta Directoria Geral, nos dias 20 de janeiro e 7 de fevereiro proximo findo, para o fornecimento acima referido, foram enviados a esse tribunal, com o officio n. 2.863, de 8 de julho, e as segundas vias dos pedidos ns. 148, 847 e 875, com os officios ns. 1.035, de 14 de março, 2.885, de 9 e 2.990, de 15 de julho.

N. 4.341 — Rogo a V. Ex., se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 1 — Objectos, etc. — rubrica I — Material permanente — consignação — Material — verba 3^a, art. 7^o da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, das tres inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importância total de 3475700, de fornecimento no corrente anno, de material agricola a diversos patronatos agricolas.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes, realizadas nesta Directoria Geral, nos dias 31 de janeiro e 12 de fevereiro proximo passado, para o fornecimento acima mencionado, foram remetidos a esse tribunal, com o officio n. 3.046, de 19 de julho, e as segundas vias dos pedidos ns. 563, 768 e 990, com os officios ns. 1.569, de 11 de abril, 2.361, de 11 de junho e 4.130, de 20 de setembro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 29 de setembro de 1927

Offícios:

Ao Dr. Severino Neiva, director geral dos Correios:

N. 12.119 — Tendo recebido nesta data nova reclamação do Sr. Domingos dos Passos Duarte Sant'Anna, observador da Estação Climatologica em Ivahy, no Estado do Paraná, relativamente á quantia de 2015 que esta directoria lhe remetteu em 25 de janeiro do corrente anno em carta com valor declarado, registrada sob n. 32 V na agencia que funciona na Avenida das Nações, quantia essa que até a presente data, não chegou ao seu destinatario, reitero o pedido constante do meu officio n. 7.063, de 29 de junho ultimo, solicitando a vossa valiosa intervenção para o pagamento em questão.

— Ao director geral da Southern S. Paulo Railway Company Limited, S. Vicente, São Paulo:

Ns 12.141 — Accusa o recebimento da ficha mod. lo n. 1.003, de fevereiro do anno passado, da estação de Itariry, attendendo assim ao nosso pedido de 14 do corrente e tem o maximo prazer de agradecer a prompta remessa da citada ficha.

— Ao director geral da Propriedade Industrial:

N. 12.220 — Accusa o recebimento do officio n. 1.129, de 26 do corrente, e em solução ao assumpto do mesmo, comunica que o meteorologista de 1^a classe Dr. Francisco de Souza acha se actualmente em gozo de férias.

Assim que este funcionario regressar á repartição ser-lhe-ha dado conhecimento do seu pedido.

Memorandum:

Ao Sr. superintendente da Western Telegraph Company Limited:

N. 1.050 — Rogo providenciar para que seja transmittido com taxa reduzida um telegramma destinado ao estrangeiro, que será pago pela sub-consignação 9^a da verba 19^a desta directoria.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1927

Colt's Patent Fire Arms Manufacturing Company S/A (dous requerimentos). Antonio de Paula Mendes, Beghelli & Irmãos, Ford Motor Company, Exports Inc. Parker Rust-Proof Company S/A, S A Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições, Eduardo Pinto da Fonseca, Duarte, Ferreira & Comp., Fritz Alt, Paulo Hennenlotter, Falck & Comp. Limitada, Lopes Gomes & Comp., General Electric S/A, Ernesto de Freitas Junior, Auto Viação Cruzeiro Limitada S/A, Luiz da Costa Leite, Dr. Nestor Vidal, J. A. Sardinha, Souza Fonseca & Comp., Luiz Acerbi Denegri, Fagersta Bruks Aktiebolag, W. W. Willison, Robert Talbot Romine, Associated Telephone & Telegraph Company e Federighi Sperandio. — Lavre-se o termo.

Alves Magalhães & Comp. (dous requerimentos), Walter Everett Molins (dous requerimentos), The Beldam Packing & Rubber Co. Limited e E. I. Du Pont de Nemours and Co. S. A. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Ethyl Gasoline Corporation (dous requerimentos), Companhia de Charutes Dannemann, Aluminum Company of America, The Vitaphone Corporation S. A, Whitman Barnes-Detroit Corporation S. A e Alice Settlements. — Junte-se ao processo.

Achemar Motta Ferreira (dous requerimentos), Mello Junior, Leclerc & Comp. M. Augusto Leão e Francisco Alves Ramalho. — De-se certidão.

A. Wantuil. — Matenho o despacho. O pedido e a informação vieram a despacho fora do prazo que a lei assegurou para o recurso.

Souza Mattos & Comp. — Restituam-se mediante recibo, ficando certidão dos documentos nos autos.

Amoroso, Costa & Comp. — Junte se ao processo e restituam-se os documentos com recibo.

Companhia de Charutes Dannemann. — Satisfaca as exigencias da Secção de Marcas.

Oscar Mylburges Garcia (cinco requerimentos) e Suerdieck & Comp. (dous requerimentos). — Publique-se a descripção.

RECTIFICAÇÃO

O pedido de registro da marca «Anasthesin», para distinguir artigos da classe 3, de Weskott & Comp. foi indeferido por despacho de 27 de setembro de 1927, por imitar a marca n. 17.027, desta capital, e não como foi publicado no *Diário Official* de 30 do mesmo mez.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de um descascador de café destinado ás machinás de beneficiar café «Federighi», para a qual pediu privilegio Federighi Sperandio (deposto n. 4.225, de 30 de setembro de 1927):

Um descascador de café, que se caracteriza por deus discos fixos e rotativos e um dispositivo de mola na extremidade do eixo para garantir a ajustagem continua do aparelho funcionador, preservando-o de qualquer damno causado pela introdução de corpos extranhos, juntamente com o café, nos mesmos discos, tudo conforme está acima descripto e mostram os desenhos juntos, em duplicata.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em systemas de commando para comboios», para a qual pediu privilegio Associated Telephone & Telegraph Company (deposito n. 4.226, de 30 de setembro de 1927):

1, um systema de commando para comboios no qual o dispositivo de commando de velocidade é adaptado para operar a varias velocidades sob o commando de aparelhos localizados em posições seleccionadas ao longo da linha, indicando cada um dos dizes aparelhos as condições de uma determinada linha nas vizinhanças das posições occupadas por taes aparelhos;

2, uma locomotiva ou vehiculo semovente provido de um dispositivo de commando de velocidade, no qual o mesmo é adaptado de modo a ser operado a velocidades variaveis, sendo que cada velocidade é determinada por um dispositivo directamente affectado pelas condições encontradas no caminho.

3, um systema de commando de comboios, no qual um dispositivo associado ao mecanismo de commando de velocidade e cuja razão de movimento determina a razão a que deve ser reduzida a velocidade do comboio, é automaticamente commandado antes de entrar em uma secção, por aparelhos ao lado da linha de modo a determinar a razão a que deve ser reduzida a velocidade do comboio ao entrar na secção em questão;

4, uma locomotiva tendo um dispositivo que é affectado pela velocidade do comboio e um dispositivo para determinar a velocidade maxima do comboio em qualquer momento, dispostos de modo que, quando elles assumem uma predeterminada posição em relação um ao outro inicia-se uma applicação de freios, na qual o segundo dispositivo é normalmente fixo e as disposições do commando são taes, que si occorre uma relação predeterminada quando o segundo dispositivo está fixo, a applicação do freio persiste somente enquanto existir esta relação predeterminada, porém si o segundo dispositivo está em movimento quando existe a relação predeterminada, então a applicação dos freios dá-se e não pôde ser retirada, devido somente a ter deixado de existir a relação predeterminada.

5, dispositivos de commando para uma locomotiva comprehendendo um membro cuja razão de movimento é primeiramente determinada por um dispositivo accionado pelo movimento do vehiculo e cujo movimento subsequente é effectuado pelo mesmo movimento do vehiculo;

6, para o uso em systemas de commando de velocidade, aparelhos de linha adaptados de modo a entrarem em jogo á passagem de um comboio, comprehendendo em um só grupo um magneto permanente e uma pluralidade de electro magnetos dispostos de tal maneira, que o magneto permanente é adaptado de modo a primeiramente agir sobre os aparelhos de um comboio em movimento;

7, em uma locomotiva, um dispositivo para realizar contactos, operado por uma armadura de um electro-magneto polarizado, o campo magnetico do qual é adaptado a ser completado somente pela inclusão de magnetos localizados ao lado da linha, determinando a polaridade dos ditos magnetos a posição que terá de assumir o dito dispositivo do contracto;

8, um systema de commando para comboios no qual um magneto permanente ao lado da linha é adaptado de modo a causar a operação de um dispositivo de contacto na locomotiva ao passo que um electro-magneto excitado ao lado da linha é adaptado de modo a fazer com que elle volte á posição inicial, sendo o mecanismo de commando de velocidade operado variavelmente, dependendo da distancia coberta pelo comboio ao passar de um magneto permanente para um electro-magneto excitado;

9, um systema de commando para comboios, no qual a distancia coberta por uma locomotiva ao passar de um membro inductivo activo a outro, determina o meio pelo qual a velocidade do comboio será commandada;

10, um systema de commando para comboios, no qual a operação do dispositivo normalmente fixo de restricção de velocidade, pela qual é commandada a applicação dos freios, é adaptado de modo a ser iniciado ao receber-se uma indicação do aparelho ao lado da linha e operado de um modo variavel de accordo com a distancia coberta pelo comboio antes de receber-se uma segunda indicação, a não ser que esta distancia seja menor que uma prede-

terminada distancia, o inicio de tal operação é neutralizada.

11, uma locomotiva na qual os signaes são accionados de accordo com as condições em que marcha a locomotiva, sendo um dos ditos signaes actuados quando a locomotiva avança em condições livres, sendo outro ditos signaes accionados quando a locomotiva avança em condições de «cuidado» ou marcha reduzida, e um terceiro signal é accionado quando um dispositivo indicador de velocidade permittivel se move por uma distancia predeterminada.

12, Uma locomotiva tendo dispositivos para accionar os freios e um signal audível a elle associado no qual, quando a operação automatica do dispositivo de accionar os freios é iniciada, o signal é operado, e a não ser que a applicação do freio seja feita á mão, durante o tempo que o signal opera, não se poderá evitar a applicação automatica do freio.

13, Um systema de commando para comboios no qual o dispositivo de restricção de velocidade, que opera quando um comboio entra em uma secção occupa a para fazer com que o comboio avance a uma velocidade menor que a predeterminada, garante a applicação automatica dos freios si duas influencias successivas não forem recebidas dos aparelhos ao lado da linha durante um avanço predeterminado do comboio.

14, Uma locomotiva provida de dispositivo de restricção de velocidade, comprehendendo um braço montado em pivot em uma extremidade e adaptado para ser operado em um ponto intermediario entre as suas extremidades livres e montada em pivot, para variar a velocidade a qual está limitada a locomotiva, de accordo com a razão do movimento da locomotiva na qual o ponto intermediario é tambem adaptado a ser variado de maneira que a razão do movimento do braço pôde ser variado em relação á razão do movimento do vehiculo.

15, uma locomotiva provida de um mecanismo operado pelo eixo da mesma para effectuar a applicação automatica dos freios quando avançando sob certas condições de linha e na qual um dispositivo tambem opera pelo eixo da locomotiva si o mecanismo deixar de operar, para effectuar a applicação dos freios independentemente;

16, uma locomotiva provida de um electro-magneto normalmente excitado para commandar a applicação dos freios, no qual a abertura de uma parte do circuito do electro-magneto é adaptada de modo a ser iniciada ao receber um signal dos aparelhos do lado da linha e a abertura da dita parte é adaptada para dar se depois que o comboio tenha avançado uma distancia predeterminada irrespectivamente de sua velocidade, si um segundo signal não for recebido neste intervalo;

17, um systema de commando para comboios, no qual um circuito magnetico incluindo a roda de um comboio é adaptado de modo a ser completado quando o trem passa por um elemento de linha para effectuar a operação dos aparelhos na locomotiva;

18, para o uso em um systema de commando para comboios, um elemento de linha comprehendendo um magneto tendo um pólo magneticamente ligado a um trilho da linha enquanto o outro é adaptado a entrar em jogo magneticamente com uma peça suspensa do comboio que passa;

19, uma locomotiva tendo uma escova colectora de material magnetico para formar um circuito magnetico de baixa resistencia quando em jogo com o magneto da linha;

20, um systema de commando para comboios, de accordo com os pontos 1, 3, 8, 9,

10 ou 13, no qual o movimento do dispositivo que commanda a razão á qual deve ser reduzida a velocidade da locomotiva é commandado pela velocidade do comboio, porém a razão do movimento depende das condições da linha;

21, uma locomotiva ou vehiculo semelhante, de accordo com os pontos 2, 4, ou 14, no qual o movimento do dispositivo de commando de velocidade é commandado pela velocidade do comboio, porém a razão do movimento é determinada pelas condições da linha;

22, um systema de commando para comboios de accordo com os pontos 1, 3, 8, 9, 10, 13 ou 20, no qual a razão do movimento do dispositivo que commanda a razão á qual deve ser reduzida a velocidade da locomotiva é commandada por aparelhos na locomotiva adaptados de modo a entrarem em relação inductiva com os aparelhos ao lado da linha;

23, uma locomotiva ou vehiculo semelhante, de accordo com os pontos 2, 4, 11, 14 ou 21, na qual a razão do movimento do dispositivo de commando de velocidade é adaptada de modo a ser commandada por aparelhos por sua vez adaptados de modo a entrarem em relação inductiva com aparelhos ao lado da linha;

24, um systema de commando para comboios de accordo com os pontos 1, 3, 6, 8, 9, 10, 13, 17, 20 ou 22 no qual alguns ou todos os aparelhos ao lado da linha são adaptados para serem commandados variavelmente de accordo com as condições de trafego;

25, um systema de commando para comboio de accordo com os pontos 1, 3, 6, 8, 9, 10, 13, 17, 20, 22 ou 24, no qual um indicador de velocidade e um indicador pelo qual a velocidade maxima permittivel pôde ser determinada em qualquer occasião, são dispostos de maneira que, quando em uma relação predeterminada entre um e outro, inicia-se uma applicação de freios, caracterizado pelo facto de ser o segundo indicador normalmente fixo e de ser adaptado a ser posto em movimento sob o commando de aparelhos de commando ao lado da linha;

26, uma locomotiva ou vehiculo semelhante de accordo com os pontos 2, 4, 11, 14, 21 ou 23 na qual um indicador de velocidade e um indicador pelo qual se pôde determinar a velocidade maxima permittivel em qualquer occasião, são de tal modo dispostos que, quando em uma determinada relação entre um e outro, inicia-se uma applicação de freios, caracterizada pelo facto de ser o segundo indicador normalmente fixo e de ser adaptado a ser posto em movimento sob o commando de aparelhos de commando ao lado da linha;

27, um systema de commando para comboios de accordo com os pontos 1, 3, 8, 10, 13, 20, 22, 24 ou 25, no qual a razão do movimento do dispositivo que commanda a razão a que deve ser reduzida a velocidade do comboio, é dependente da distancia entre dois elementos separados localizados ao lado do trilho;

28, uma locomotiva ou vehiculo semelhante de accordo com os pontos 2, 4, 11, 14, 21, 23 ou 26, na qual a razão do movimento do dispositivo de commando de velocidade é determinada pela distancia avançada pela locomotiva entre operações successivas do dispositivo que acciona de accordo com as condições da linha;

29, uma locomotiva de accordo com os pontos 4 ou 26, na qual um signal é adaptado a ser operado quando os dois mencionados dispositivos entram em uma posição relativa predeterminada;

30, para uso em systemas de commando para combois, de accôrdo com o ponto 6, um elemento de linha comprehendendo tres electro-magnetos, um dos quaes, quando excitado serve para neutralizar o effeito produzido pelo magneto permanente, o segundo, quando excitado é adaptado para agir de modo que a velocidade do comboio seja reduzida a um valor predeterminado, emquanto que o terceiro, quando é excitado é adaptado para evitar que o comboio avance mais qu'uma distancia predeterminada, a não ser que alguma operação seja feita á mão;

31, uma locomotiva de accôrdo com os pontos 4, 26 ou 29, na qual o dispositivo que determina a velocidade maxima é adaptado de modo a ter a sua posição fixa ajustada e ao mesmo tempo o dispositivo de ajuste faz com que a razão a que o mencionado dispositivo de determinação de velocidade é operado quando em movimento, varie de accôrdo com a velocidade maxima permittivel, quando o dito dispositivo está parado;

32, uma locomotiva de accôrdo com o ponto 16 na qual o circuito do dito electro-magneto é adaptado de modo a manter-se fechado emquanto a velocidade da locomotiva for conservada abaixo de um limite que diminua constantemente;

33, uma locomotiva de accôrdo com os pontos 16 ou 32, na qual são providos dispositivos manuaes para restaurar o circuito do electro-magneto antes que a applicação dos freios se dê;

34, um systema de commando para combois de accôrdo com o ponto 17, no qual impulsos distinctos são transmittidos através do circuito magnetico incluindo o trilho da linha, de accôrdo com a polaridade do polo de um magneto ligado ao dito trilho sobre o qual passa o comboio;

35, para uso em um systema de commando para comboio, um elemento de linha de accôrdo com o ponto 18, no qual dous membros em feito de gancho, em jogo com dous lados oppostos da base do trilho servem para fixar o magneto ao trilho de uma maneira efficiente, tanto mecanica, como electricamente;

36, um systema de commando para combois substancialmente como descrito e representado nos desenhos annexos;

37, uma locomotiva equipada comapparelhos de commando substancialmente como foi descrita e representada nos desenhos annexos;

38, uma linha equipada com magnetos para operar um systema de commando para comboio, substancialmente como foi descrita e representada nos desenhos annexos;

39, um elemento de linha incluindo ou um magneto permanente ou um electro-magneto adaptados de modo a serem fixados ao trilho da linha, substancialmente como foi descrito e representado nos desenhos annexos;

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos a carteiras para cigarros» para a qual pediu privilegio Walter Everett Molins (deposito numero 4.227, de 30 de setembro de 1927):

Pontos característicos

1º, uma carteira ou involucro semelhante para cigarros comprehendendo um bolso ou um par de bolsos adaptadas para conter uma unica carreira de cigarros de maneira que o eixo dos mesmos fiquem localizados parallelamente á bocca da bolsa e uma ranhura ou ranhuras formadas em uma das faces da bolsa disposta materialmente a um angulo recto á direcção do eixo dos cigarros e dis-

posta de maneira a facilitar a retirada dos cigarros da bolsa;

2º, uma carteira ou involucro semelhantes para cigarros de tipo em o qual duas bolsas, cada uma adaptada para conter um numero predeterminado de cigarros, são unidas uma a outra por meio de uma presilha que permite ás duas bolsas serem distendidas em linha com as suas extremidades abertas em direcção uma a outra e se estende através das extremidades abertas das duas bolsas quando uma repousa dobrada sobre a outra caracterizado pelo facto de ser cada bolsa formada de maneira a conter uma unica carreira de cigarros com os seus eixos localizados parallelamente á bocca da bolsa e uma ou mais ranhuras sendo formadas em uma face de cada bolsa para facilitar a retirada dos cigarros da mesma;

3º, uma carteira ou involucro semelhantes para cigarros, segundo a característica 2, no qual a ranhura ou as ranhuras são dispostas em uma direcção perpendicular aos eixos dos cigarros e são formadas nas faces do involucro que ficam adjacentes uma a outra quando uma bolsa repousa dobrada sobre a outra;

4º, uma carteira ou involucro semelhante para cigarros, segundo qualquer das características anteriores, no qual porções de material que forma as bolsas são abatidas no espaço que fica entre dous cigarros adjacentes para o fim de reter os cigarros em posição no interior da bolsa;

5, uma carteira ou involucro semelhante para cigarros, segundo qualquer das características anteriores, no qual os lados da bolsa ou das bolsas são dispostos para apertar levemente as extremidades dos cigarros afim de impedir o deslocamento não intencional dos mesmos;

6, uma carteira ou involucro semelhante para cigarros, segundo qualquer das características anteriores, no qual o material cortado para formar a ranhura ou as ranhuras na dita bolsa ou bolsas é disposta para passar em torno da extremidade fechada da bolsa conformando-se com o seu fecho e estender-se pela parede trazeira da bolsa da maneira e para o fim descrito;

7, uma carteira ou involucro semelhante para cigarros construido, disposto e adaptado para funcionar na forma descrita com relação a qualquer das figuras dos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em ou relativos a carteira para cigarros», para a qual pediu privilegio Walter Everett Molins (deposito n. 4.228, de 30 de setembro de 1927):

1, uma carteira para cigarros tendo uma porção em forma de «U» ou semelhante moldada disposta para receber uma unica carreira de cigarros com os seus eixos em direcção a extremidade aberta da carteira caracterizado pela provisão de uma série de recôrtes na dita porção em forma de «U» da carteira cada um disposto para circumdar em parte um cigarro de tal modo que as extremidades livres dos recôrtes repousam nas depressões entre cigarros adjacentes.

2, uma carteira para cigarros, na qual meios (como exemplo um série de recôrtes) integrados com a carteira são dispostos de modo a repousarem nas depressões entre cigarros adjacentes e manter os mesmos em posição á medida que os cigarros são retirados da carteira;

3, uma carteira para cigarros do tipo em o qual duas bolsas, cada uma adaptada para conter uma unica carteira de cigarros com os seus eixos voltados em direcção as extremidades abertas das mesmas, são ligadas

por meio de uma presilha que permite ás duas bolsas serem distendidas em linha com as suas extremidades abertas em direcção uma a outra e se estende através das extremidades dos cigarros quando uma bolsa é dobrada sobre a outra, caracterizada pelo facto de meios (por exemplo, recôrtes) integrados com a carteira serem dispostos para repousarem nas depressões entre cigarros adjacentes localizados nas bolsas da carteira;

4, uma carteira para cigarros, segundo qualquer das características anteriores, na qual dous grupos de recôrtes são dispostos para controlar cada carreira de cigarros da forma e para o fim aqui descrito;

5, uma carteira para cigarros construida, disposta e adaptada para materialmente operar conforme ficou descrito com relação aos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos nos processos e apparelhos de manobra de materias, para a qual pediu privilegio Robert Talbot Romine (deposito n. 4.229, de 30 de setembro de 1927):

1º, um processo de manobras applicavel em correlação com automoveis ou machinas durante as phases da sua montagem, que consiste — em supportar ca'a automovel sobre uma plataforma portatil emquanto elle está sendo montado ou armado progressivamente, fazendo-se correr as plataformas, em successão e em determinado percurso, sobre pistas lançadas para e'le fim ao longo da linha das montagens e em retirar depois os automoveis da plataforma que se encontra ao fim da mesma linha de montagem;

2, o processo accorde com o ponto 1, que consiste — em retirar a plataforma de debaixo do automovel respectivo na extremidade ou junto á extremidade da linha da montagem e em fazel-a voltar para a extremidade de entrada da mesma linha de montagem, por meio de um carrinho em truck elevador;

3, o processo segundo o ponto 1, que consiste em fazer correr as plataformas, ao longo da linha de montagem, sobre uma pista formada de ro'etas estacionarias em que descançam ou assentam as pernas de cada plataforma;

4, o processo conforme o ponto 1, e que se effectua durante a montagem dos chassis ou estrados, e corpos dos automoveis, que consiste: em supportar separadamente cada chassis e cada caixa ou «carrosserie», durante o processo da sua respectiva montagem, sobre uma plataforma portatil; em obrigar depois as plataformas dos chassis a viajarem em uma pista; em obrigar as plataformas com as caixas ou corpos dos automoveis, a viajarem em successão em uma pista parallela; e em levantar por fim os corpos das respectivas plataformas de montagem, afim de se armar e reunir o corpo e o chassis de cada carro;

5, processo de que trata o ponto 1, que consiste: em acondicionar em cada caixa de um dado numero de caixas ou outras emballagens, certas partes ou peças que tenham de ser montadas em cada uma das operações das phases consecutivas da montagem; e em transportar as mesmas caixas ou emballagens para o respectivo ponto de montagem, por modo que todas as peças a serem montadas se achem na ordem de sequencia propria para armar a machina;

6, o processo de accôrdo com o ponto 5, em que as caixas são marcadas em determinada ordem, e depositadas na linha de montagens, de accôrdo com a ordem de sequencia das operações da montagem;

7, o processo de conformidade com o ponto 5, que consiste: em dividir por grupos as partes ou peças destinadas a cada uma das diversas operações da montagem; em embalar cada grupo, separado, em um só volume; e em transportar para os pontos da montagem todos os volumes destinados a cada série de operações, acondicionados em caixão geral que os deixa no local ou officina da montagem;

8, o processo tratado no ponto 6, em que se supportam as partes ou peças para montagem ao longo da linha, sobre plataformas portateis, estando estas plataformas adaptadas para, a seu turno, serem supportadas e transportadas por «trucks» ou carrinhos elevadores.

9, o processo accôrde com o ponto 8, em que as plataformas portateis se dispõem em escalão e em angulo, relativamente á linha das montagens.

10, o processo segundo o ponto 6, em que as machinas são montadas progressivamente na linha de montagens, dentro da ordem de sequencia em que são dispostas as caixas.

11, na instalação ou officina montadora de automoveis, a combinação, destinada a pôr em pratica o processo de que tratam os pontos precedentes, de: vias ou pistas paralelas e distanciadas, assentes no pavimento da officina de modo a formarem um percurso determinado; uma serie de plataformas portateis e separadas, com pernas, proprias para correrem sobre as pistas, tendo cada plataforma o topo do esqueleto e os meios necessarios para supportar os elementos da armação dos automoveis, de maneira a deixar que cada automovel seja montado ou armado progressivamente durante a viagem da mesma plataforma.

12, a instalação de accôrdo com o ponto 11, que consiste: numa linha principal de montagens; e numa linha auxiliar, ou de sub-montagem, paralela á primeira, comprehendendo cada uma destas linhas umas vias ou pistas paralelas e distanciadas, onde correm ou viajam as plataformas com pernas portateis.

13, em uma officina ou instalação para a montagem de automoveis ou similares, a disposição, destinada a effectuar o processo estabelecido nos pontos 1, 2, 9 e 10, de: uma linha para a montagem dos «chassis» e de uma linha para montagem das «carrosseries» ou corpos dos automoveis ou similares, cada uma dellas comprehendendo pistas paralelas e distanciadas; uma serie de plataformas portateis e separadas, com pernas adaptadas a correrem nas mesmas pistas, sendo nestas plataformas que se montam os «chassis» e os corpos dos automoveis; e «trucks», ou carrinhos, elevadores tendo plataformas elevatorias apropriadas para cooperarem com as plataformas primeiro citadas e levarem estas ultimas desde a extremidade de entrada até á extremidade de saída da pista, ou vice-versa.

14, a officina ou instalação segundo o ponto 13, comprehendendo: o edificio e em que a linha da montagem dos «chassis» se estende em volta de tres lados do edificio, ao passo que a linha da montagem dos corpos ou «carrosseries» se situa ao centro dos lados oppostos da linha em que se montam os «chassis».

15, a instalação ou officina conforme os pontos 12, 13 e 14, comprehendendo: um guindaste movel, destinado a levar as peças ou unidades de uma para outra das linhas de montagem; com uma armação em arco, ou pórtico, adequada para cavalgar qualquer das mesmas linhas.

16, o processo de manobrar os carros ou machinas durante a sua montagem, substan-

cialmente como se descreveu e mostrou, e para os fins estabelecidos.

17, a officina ou instalação montadora de carros ou machinas, substancialmente como foi descripta e para os fins declarados.

Ponto característico da invenção de «Aperfeiçoamento em latas ou vasilhas similares», para a qual pediu privilegio W. W. Willison (deposito n. 4.230, de 30 de setembro de 1927):

1, um processo destinado a facilitar e regularizar a abertura das latas ou vasilhas similares, constando da inserção de ranhuras ou vincos divergentes entre as ranhuras ou vincos paralelos que circumdam o corpo das mesmas latas.

Pontos característicos da invenção de Melhoramentos introduzidos na invenção de «Aperfeiçoamentos nos processos de preparar o aço ôo para brocas», que faz o objecto do pedido de patente correspondente ao termo n. 4.200, para a qual pediu patente de melhoramento Fagersta Bruks Aktiebolag (deposito n. 4.231, de 30 de setembro de 1927):

1, um processo de preparar aço ôo para brocas, em que se insere um tubo em um furo aberto previamente na peça de aço de que se fabrica a broca; em que esse tubo é enchido, antes ou depois da sua inserção no furo, com determinado material como, por exemplo, areia fina, e em seguida fechado nas suas extremidades; em que se effectua depois a laminação até as dimensões desejadas, retirando-se a seguir o material do enchimento; em que o tubo é deixado ficar na peça de aço depois da laminação; e em que o mesmo tubo comprehende um material refractario aos efeitos da corrosão ou ferrugem causados pela agua da lavagem habitual nos serviços de brocagem, como por exemplo o ferro Lancashire, o ferro ou aço refractario a ferrugem, o ferro com liga de cobre, o ferro chapeado de outros metaes e similares;

2, o aço para brocas produzido de accôrdo com o ponto 1.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho orthopedico», para que pediu privilegio Luiz Acerbi Denegri (deposito n. 4.232, de 30 de setembro de 1927):

1º, um aparelho orthopedico para uso do homem, caracterizado pelo facto de ser composto de duas bainhas: a primeira externa, de borracha e tela firme e a externa, tamhem de borracha, que se enche pelo lado de dentro, ao entrar o ar entre ambas, como mostra a fig. A; tubo conductor do ar, provido de torneira de ebano, e pera impulsora de ar, torneira ou chave de passo e tubo conductor de ar;

2º, um aparelho orthopedico para uso do homem, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como descripto, com referencia ao desenho junto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Nestor Vidal, destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 8.900, de 30 de setembro de 1927):

Consta das palavras características: Xarope Rotsen, e scriptas separadamente em

Rorma circular e tendo ao centro um monogramma das letras X e R inicias das palavras Xarope Rotsen, sendo que a palavra gotsen representa o nome Nestor escripto feitrás para diante. Em seguida os dizeres: Do Dr. Nestor Vidal, Nova Fr.burgo, Estado do Rio de Janeiro. Todas essas palavras estão escriptas em letras de tantasia.

A marca que poderá variar de typo, côres e dimensões, servirá para distinguir artigos de sua industria e commercio comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro J. A. Sardinha, destinada a artigos da classe 50 j, (deposito n. 8.901, de 30 de setembro de 1927):

Consiste nas palavras «O Pintor», escripta em letras de fantasia; podendo variar em côres e tamanho, para os efeitos a que é destinada. Sob a palavra, «O Pintor» uma setta com duas pontas, entrelaçadas em curva e partidas a esquerda, pela haste inferior da letra P, da palavra O Pintor. A direita do desenho, nota-se a figura de um pintor trabalhando em o interior de uma armação simulada, de ferro, o que se imagina ser a de um elevador e, á esquerda, nota-se, tambem, a figura de outro pintor, trabalhando em uma parede ao lado de uma veneziana de uma janella. Traços grossos e finos, em todo o comprimento, servem de base ao desenho; sobre o qual em forma de cercadura, nota-se um desenho formado com tres linhas curvas, tri-partidas e encimadas por tres pyramides pontilhadas, classe 50 lettra j.

Descrição da marca para que pediu registro Souza Fonseca & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.902, de 30 de setembro de 1927):

Consiste em um rotulo limitado por um desenho de ornato, formado por dous traços paralelos, o externo grosso e o interno delgado. Na parte superior do rotulo vê-se a palavra caracteristica «Temperina», escripta em sentido recurvado e entre dous traços na mesma disposição. Destes traços, o superior é formado pelo prolongamento da parte direita da haste superior da inicia T. No centro do rotulo vê-se, a meio corpo, a figura de uma moça, em trajes de cosineta, por traz de uma mesa, e, sobre esta, os desenhos de um bôlo e um peixe. A moça tem na physionomia expressão prazenteira e exhibe, na mão direita um pouco erguida, uma pequena lata de ingrediente culinario. Ao nivel do seu rosto, lê-se a expressão «Marca Registrad», sendo que a primeira dessas palavras está á esquerda e a segunda á direita do observador.

Esta marca, que poderá variar de côres e dimensões, distinguirá um condimento culinario do fabrico e commercio dos depositantes, incluído na classe 41 da classificação constante do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a cujos recepietes será applicada, por qualquer systema de graphia, directa ou indirectamente.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio de Paula Mendes, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.903, de 30 de setembro de 1927):

Consiste em um rotulo em forma de escudo limitado por um traço de ornato com tal disposição. No interior do rotulo vê-se uma circumferencia ligeiramente deformada na sua parte inferior, vendo-se dentro desta um busto de mulher com os cabellos enfeitados de flores. No espaço limitado pelo desenho de ornato, que limita o rotulo e a

circunferência que se vê no interior do mesmo, lê-se a denominação característica «Café Universo», em typos grandes e em form circular. No mesmo espaço e abaixo do busto já descripto, lê-se mais: «Marca Regist.», em typos menores.

Consiste na representação de uma palmeira e dimensões, distinguirá um café torrado e molido pelo de ositante, incluído na classe 41, a cujos envoltórios será applicada, por qualquer systema de graphia.

Descrição da marca para que pediram registro Beehelli & Irmãos, destinada a artigos da classe 41 (deposição n. 8.904, de 30 de setembro de 1927):

Consiste na palavra principal «Fubáextra», encimada por uma espiga de milho quasi completamnte sem palha. Acima da dita espiga de milho e em sentido recuado, lê-se o nome do estabelecimento dos depositantes, «Molins Beehelli», lê-se «De milho lavado», sendo que estas duas ultimas palavras estão suinhalas por um traço reito e encorados. A preposição «de» intercalada entre as palavras «Fubáextra» e «Milho lavado» é a guarnecida á direita e á esquerda por traços paralelos. Lê-se, ainda, no e naco comrehendido entre a palavra «Fubáextra» e a espiga de milho, a expressão «Marca registrada».

A marca descripta que poderá variar de côres e dimensões distinguirá um fubá de milho preparado por processos especiaes dos denosantes comrehendido na classe 41, a cujos envoltórios se á applicada, por qualquer systema de graphia.

Descrição da marca para que pediu registro Ford Motor Company, Exports, Inc., destinada a artigos da classe 50 (deposição n. 8.905, de 30 de setembro de 1927):

Consiste na representação de uma placa em forma de escudo onde se lê a palavra «Ford», abaixo desta um escudo, no qual se é um espaço em branco destinado a receber um determinado numero de kilometros relativo a distancia a vencer para um determinado lozar; subiacente a este espaço vê-se uma seta dete mil ando o rumo a seguir com referencia a indicação especificada abaixo sobre um seruinto canaro em branco qu se destina a receber a denominação de uma cidade ou lozar, sendo que a esta precede a palavra «Ford» que se acha sobre o fuinto braco.

A marca que poderá variar de dimensões, se ve para distinguir artigos da classe 50 (deposição n. 8.906, de 30 de setembro de 1927):

Consiste na palavra «Semisasa».

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir Fumicis, desinfetante para semente, desinfetante geral, incluídos na classe 2, da fabricação e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro C. H. Patent Fire Arms Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 13 (deposição n. 8.907, de 30 de setembro de 1927):

Consiste nas palavras «Police positive», escritas em maiúsculas pretas, servindo a inicial P para ambas as palavras, a qual

serve para distinguir armas de fogo, incluídas na classe 13, da fabricação e do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Col's Patent Fire Arms Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 13 (deposição n. 8.908, de 30 de setembro de 1927):

Consiste nas palavras «Pocket positive», escritas uma sobre a outra em maiúsculas pretas, servindo a inicial P para ambas as palavras e que serve para distinguir armas de fogo, incluídas na classe 13, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Parker Rubber Company, destinada a artigos da classe 1 (deposição n. 8.909, de 30 de setembro de 1927):

Consiste na palavra «Parcolac».

A marca, que pôde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir uma composição liquida para cobertura de material, da natureza de producto químico para protegerlo contra a ferrugem, incluída na classe 1, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Belium Packing & Rubber Co. Limited, destinada a artigos das classes 39 e 50, letra J (deposição n. 8.910, de 30 de setembro de 1927):

Consiste na palavra «Belium's», cujas letras seguem a ordem crescente das extremidades para o centro, sendo que os espaços existentes entre as referidas letras, estão tomados por desenhos irregulares.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir empacques para motores e machinas, destinados a impedir o escapamento do vapor ou outros fluidos entre as partes activas dos mesmos, e en anques para inserir entre juntas esticônicas; panno de asbesto, fita, cordão, corda, fio, fibra, folhas, taboas e anéis e artigos similares de asbesto; manueira; valvulas de borracha; para choques, folhas corôes, tiras, esteiras, laminas par degaus, anéis e artigos similares de borracha; correias para machina feitas de borracha, gutta ercha ou balata, ou correias para machina nas quaes emprega-se largamente borracha, gutta percha ou balata, incluídos nas classes 39 e 50, letra J, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro S. A. Fabrica Nacional de Cautchus e Munições, destinada a artigos da classe 18 (deposição n. 8.911, de 30 de setembro de 1927):

Consiste na denominação característica «Pica-Pau», entre duas pequenas estrelas.

A marca foi escolhida para assignalar e distinguir artigos de caça e guerra, do fabrico e commercio da depositante, comrehendidos na classe 18. Poderá ser usada em quaesquer dimensões, côres e typos de letras, em papel, ou gravada em metal, como tambem nos papéis de escriptorio e em qualuer forma de denominação ou de propaganda commerciaes.

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo Pinto da Fonseca, destinada a artigos da classe 50 (deposição n. 8.912, de 30 de setembro de 1927):

Consiste na representação de uma caixa tendo na face dianteira as letras, E. F. e

sobre a tampa da mesma vê-se um pinto em pé.

A marca que poderá variar de côres e dimensões servirá para distinguir artigos incluídos nas classes 4, 12, 41, rollhas de cortica, rollhas de folhas de Plantas, incluídas na classe 30 (deposição n. 8.913, de 30 de setembro de 1927):

Descrição da marca para que pediram registro Duarte, Ferreira & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42 e 43, (deposição n. 8.913, de 30 de setembro de 1927):

Consiste em um rotulo formado por dois círculos concentricos com as palavras características «Cisa Duarte, Ferreira»; no interior e contra se a flu a de dois lados tendo as palavras diagonais apoiadas sobre um pequeno círculo em cujo interior acha-se um escudo tendo no centro uma estrela de 5 pontas; por baixo da referida figura, lê-se as iniciais D. F. & C. — Marca registrada.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimentos; vinhos, bebidas e liquidos fermentados e outras minerais e gazos naturaes e artificiaes, inclusive refrescos do seu commercio e imitação (classe 41, 42 e 43) e será usada tambem em reclamaes, cartões notas e facturas.

Descrição da marca para que pediu registro Fritz Alt, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 8.914, de 30 de setembro de 1927):

Consiste em um quadrado, constituído por um largo traço de cor azul, vindo-se ao centro, a cabeça, do face, de um indiano com turbante; completam a marca duas faixas largas, de cor azul, dispostas de tal modo, em cruz, sobre o envoltorio, que, sem atravessar o referido quadrado com a cabeça do indiano, se projectam respectivamente para a esquerda e direita, para cima e para baixo do dito quadrado em redor do envoltorio do preparado, como indicado no desenho supra. Inferiormente ao desenho descripto, encontram-se as seguintes palavras: «Embalagem Cabeça de Indio — Fritz Alt — Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir um empacasto de fabricação e commercio do depositante. Classe 3:

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Henriques, destinada a artigos da classe 50 (deposição n. 8.915, de 30 de setembro de 1927):

Consiste em um quadrilátero disposto em X sobre um de seus angulos, traçado inscripta a palavra «Toldina», no sentido horizontal e vertical, de tal modo que conste uma cruz, servindo a letra «D» da palavra escripta horizontalmente ao mesmo tempo para constituir a letra «D» da palavra escripta verticalmente.

Acima de cada face do quadrilátero encontra-se, respectivamente, uma das palavras «Marca» — «Registr.» — «Industria» — «Brasileira».

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir patas para conservar e embalar e embebebbilizar toldos ou capotas de automoveis, de fabricação e commercio do depositante. Classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Fal & Comp., Ltd., destinada a artigos da classe 30 (deposição n. 8.916, de 30 de setembro de 1927):

Consiste na representação de um sineto de contornos irregulares, no qual se veem

constituídos por dous círculos concêntricos, tres campos, a saber: um central circular, trazendo a palavra «Lia», outro annular, trazendo as palavras «Marca Registrada», o terceiro, também annular, trazendo as palavras «Industria Brasileira», a palavra «Lia» é inscrita de modo que se encontram as letras «L» e «A», uma achegada a outra e, no vão entre estas, em dimensões relativamente menores, a letra «I».

Constituindo esta palavra o característico principal da marca, que pôde variar em cores e dimensões, servindo para distinguir os artigos da classe 36, taes como: toucas para banho, toucas para penteado, ligas para senhoras, alças para camisas, cintos para senhoras, cintas para senhoras, cinturelos para senhoras, fita testeira ou at dura para penteados, meias para senhoras e crianças, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Gomes & Comp., destinada a artigos da classe 50 j. (Deposito n. 8.917, de 30 de setembro de 1927).

Consiste essencialmente nas palavras «Tinta Galera» em faixa de cor encarnada e seguida dos dizeres: «Marca Registrada», em rotulo rectangular tendo na parte superior as palavras «Fabricada exclusivamente para a Casa do Anzol» e seguidas da figura de um anzol em posição horizontal com os dizeres «Anzol sem rival», que já constitue a marca geral do estabelecimento dos petiçãoarios e já registrada. Também na parte superior deste rotulo destaca-se em um círculo enfechado por dous ramos de folhagens a figura de uma linda galera antiga com velas pandas e navegando garbosamente. Na parte inferior do rotulo o nome dos petiçãoarios e sua sede social nesta Capital. A marca que poderá variar em tipo, cores e dimensões, servirá para distinguir tintas para pinturas em geral, de seu commercio, comprehendidas na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Alves Magalhães & Comp., destinada a artigos da classe 48. (Deposito n. 8.918, de 30 de setembro de 1927).

Consiste em uma etiqueta, contendo no centro um busto de mulher, com uma flor no cabelo, do lado esquerdo, vende-se acima delle, sobre fundo claro, o nome característico «Preciosa Bouquet» e no inferior os dizeres «Perfume-Extra» em duas ordens. A figura acha-se disposta em um medalhão e toda a etique a é guarnecida de bordados e flores.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, acha-se comprehendida na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Alves Magalhães & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito numero 8.919, de 30 de setembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta em forma de roseta, tendo no centro, entre flores, o nome característico Flor Mimosa e dizeres Tres Violetas.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, acha-se comprehendida na classe 48 do regulamento em vigor e é apresentada para renovação do registro effectuado em 30 de setembro de 1912, sob n. 8.316.

Descrição da marca para que pediu registro General Electric, destinada a artigos

da classe 50 j (deposito n. 8.920, de 30 de setembro de 1927):

Consiste na palavra de fantasia Mizda-perola.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: lâmpadas electricas foscas infernamente, na classe 50 letra j, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Ernesto de Freitas Junior, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 8.921, de 30 de setembro de 1927):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por uma moldura de fantasia. Na parte superior da etiqueta vê-se, em um painel a denominação «Café Monroe», abaixo a representação do pavilhão Monroe, seguido do nome «Ernesto de Freitas Junior — Rio de Janeiro».

A marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: café em grão, moído e torrado, na classe 41, do commercio e fabricação do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Auto Viação Cruzeiro Limitada (Sociedade Anonyma), destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 8.922, de 30 de setembro de 1927):

Consiste na figura de uma estrella radiante disposta em um medalhão, tendo ao centro um círculo no qual vê-se representado o cruzeiro. A estrella acha-se collocada no centro de uma faixa, na qual leem-se á esquerda as palavras «Auto Viação» e á direita «Cruzeiro Ltda.». Finalmente abaixo da estrella as palavras «Marca registrada».

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir vehiculos automoveis para transporte de passageiros (auto-omnibus) e cargas, e accessorios para os mesmos, na classe 21, do commercio e fabricação da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz da Costa Leite, destinada a artigos da classe 50, letras f e j (deposito numero 8.923, de 30 de setembro de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular, formado por dous campos, um maior, á direita e outro menor, á esquerda. Ao centro do campo maior vê-se a figura de uma pedra preciosa desprendendo raios e sendo atravessada pela palavra «Radium». Por cima da palavra Radium o nome «Saponaceo» e por baixo: Para limpeza domestica em geral. Por cima da pedra a palavra «Marca» e por baixo «Registrada». Em cada canto deste campo vê-se uma pequena pedra refulgindo. No campo menor, que formará o tomo, vê-se também uma pedra refulgindo e, sobre ella a palavra «Radium».

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir um producto saponaceo, para limpeza domestica em geral, bem como limpar e polir metais, louças, marmores, ladrilhos, utensilios de cozinha e semelhantes, incluído na classe 50, letras f e j, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Suerdieck & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 55, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 6 de agosto de 1927):

Consiste em uma faixa vermelha circulada por frisos arabescos, dourados, contendo no centro, em tinta preta, a palavra «Mandarim», cuja marca será collada na frente

das caixas dos seus charutos assim denominados. Servirá também, conjuntamente com outros desenhos de sua autoria allusivos ao seu estabelecimento commercial, de ornato das caixas dos seus productos referidos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Suerdieck & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 57 effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 6 de agosto de 1927):

Consiste em uma faixa vermelha circulada de frisos arabescos, dourados, contendo, em tinta preta, no centro, a palavra «Cruzeiro», cuja marca será collada na frente das caixas acompanhadas de desenhos outros de sua autoria, todos de ornatos, allusivos ao seu estabelecimento commercial. Classe n. 44.

Descrição da marca para que pediu registro Oscar Mylburgues Garcia, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 58 effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia a 30 de agosto de 1927):

Consiste em um quadrado impresso em papel amarello, do tamanho de 100 mm por 100 mm, tendo no centro um escudo em tinta vermelha, contendo letras brancas, os seguintes dizeres: «Ervoso! Randolf» (marca registrada) Medicamento puramente vegetal contra a cripela vesiculosa da face ou do couro cabeludo e nas cripelas edematosas. Approvado pelo Departamento Nacional de Saude Publica. Dose: 30 gotas em um calice d'agua 4 vezes ao dia. Formula scientifica do Grande Botanico Alemão Dr. M. K. Randolf. Laboratorio Randolf, Bahia, Brasil. Este quadro é limitado por uma faixa em tinta vermelha: Servirá a presente marca a distinguir o seu producto scientifico, assim denominado de sua propriedade, sendo a mesma collocada em um só tamanho ou variado, na caixinha e vidro do referido preparado, podendo ainda ser impresso em cartas, facturas e mais papeis de seu estabelecimento commercial. Classe n. 3.

Descrição da marca para que pediu registro Oscar Mylburgues Garcia, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 5), effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 30 de agosto de 1927:

Consiste em um quadrado impresso em papel amarello, medindo 10 mm. X 100 mm., tendo no centro um escudo, em tinta verde, contido por uma faixa que, partindo do angulo inferior do lado esquerdo, vai ao angulo superior do lado direito. Nesta faixa, limitada por um friso branco, está escripto o seguinte: Anti-Asmatico Randolf (marca registrada). No escudo, em letras brancas, estão os seguintes dizeres: Poderoso calmante e desinfectante dos pulmões, o melhor especifico contra: asthma, influenza, bronchites chronicas, irritações dos brônquios e demais doenças do aparelho respiratorio. Approvado pelo Departamento Nacional de Saude Publica. Dose: Adultos, 30 gotas em um calice d'agua de duas em duas horas, seis vezes ao dia. Crianças, 10 a 15 gotas em um calice d'agua com assucar, de duas em duas horas, quatro vezes ao dia. Formula scientifica do grande botânico alemão Dr. M. K. Randolf. Laboratorio Randolf, Bahia, — Brasil. O presente quadro é limitado por uma faixa de cor verde.

Servirá a marca para distinguir o producto de seu laboratorio e será collocada nos vidros e caixas do mesmo producto, va-

riando de tamanho, podendo ainda ser impresso em cartas, facturas e mais papeis de seu estabelecimento commercial. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Oscar Mylburg Garcia, destinada a artigos da classe 50 (deposito n. 60, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 30 de agosto de 1927):

Consiste em uma etiqueta de fundo vermelho, de forma circular, constituído por tres círculos paralelos e um outro formado por uma linha sinuosa que o limita. No centro destes círculos referidos está um monogramma, com tituido das iniciaes M. K. R. entrelaçadas. Estas letras são de tinta vermelha em fundo preto, limitado pelo primeiro círculo. O segundo e terceiro círculos são de tinta preta sobre fundo vermelho.

Esta marca servirá para distinguir todos os productos de seu citado laboratorio, podendo, independente de outra marca, ser collocado em qualquer medicamento, em qualquer parte do frasco ou caixa do producto, em uma só cor ou variado, e, ainda, impressa em cartas, facturas e outros papeis de seu citado laboratorio. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Oscar Mylburg Garcia, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 61, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 30 de agosto de 1927):

Consiste em um quadrado que mede 100 mm. x 100 mm. de fundo amarello tendo no centro um escudo em tinta azul; dentro deste encontram-se: no alto, as palavras «Sexualina Randolph», mais abaixo: «Marca registrada». Na parte inferior o seguinte: «Aprovada pela Directoria Geral de Saude Publica». Dose, 30 gotas em um calice de agua quatro vezes ao dia. Fórmula scientifica do grande botânico allemão Dr. M. K. Randolph: Laboratorio Randolph, Bahia—Brasil.

Estas palavras descriptas estão impressas em tinta branca. No centro do citado escudo estão as seguintes: «Nervsthenico admiravel, composta de 43 qualidades de plantas medicinaes da India Occidental e do Estado do Amazonas. Aconselhada por confirmação de largas experiencias no tratamento das molestas do systema nervos, dando optimos resultados nas asthenias gastro-intestinaes e circulatorias e na impotencia das forças genitales. Estas palavras estão impressas em tinta amarella sobrebranda. Limitando o quadrado está uma beira azul. Esta marca que constitue o rotulo do seu medicamento, assim denominado, será collocada no vidro do medicamento, em tamanho menor e na caixinha que serve de envolucro, no tamanho acima referido, podendo ser ainda impressa em facturas, cartas e outros papeis de interesse de seu laboratorio. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Oscar Mylburg Garcia, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 62, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 30 de agosto de 1927):

Consiste em um quadrilátero, composto de tres lados rectos e um curvo, medindo de altura 142 mm. e de largura 44 mm. em papel de fundo branco tendo nas bordas, impresso, um desenho de ornato que o limite, em tinta vermelha, e em letras da mesma cor o seguinte: «Curigal» — do Dr. Machado de Queiroz. Segue-se, em tinta preta mais o seguinte: «Licor analysado de Aiseno—Benzol—Glycérinado Iodo Hydrargyrate de potássio com osto. Tonico e o mais poderoso depurativo do sangue e Anti-syphilitico, Anti-rheumatico por excellencia da época actual. Fórmula do pharmaceutico chimico: Segue-se, no centro um medalhão oval, em tinta preta, com a photographia do autor Dr. Henrique Machado de Queiroz, maneira de usar: uma colher de sopa antes ou no meio do almoço e outra antes ou no meio do jantar, para

adultos. Logo em seguida: «Laboratorio Randolph—Brasil». (Esta indicação está impressa em tinta vermelha). A presente marca servirá para distinguir o seu producto pharmaceutico assim denominado, devendo ser collado nos frascos e nas caixas dos mesmos, em tamanho igual ou variado, podendo ainda ser as referencias acima descriptas impressas em diversas linguas. Classe 3.

De descrição da marca para que pediu registro Oscar Mylburg Garcia, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 63, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 30 de agosto de 1927):

Consiste em um rectangulo impresso com o fundo vermelho, contendo uma faixa de cor preta que, partindo da parte inferior esquerda, vai á parte superior do lado direito; esta faixa que é limitada por dois frizos brancos, contém o seguinte: «Especifico Randolph — Marca registrada». Na parte superior desta faixa está escripto, em tinta preta, o seguinte: «Medicamento puramente vegetal contra o vicio da embriaguez, empregado com grande successo nos bebedores habituaes e periodicos. Não exige dietas». Ainda, escripto em tinta branca, está o seguinte: «Aprovada pela Directoria Geral de Saude Publica».

Na parte inferior da faixa contém o seguinte, em tinta branca: «Dose» e mais: «Fórmula scientifica do grande botânico allemão». Em tinta preta: «Toma-se 3 papellinhos por dia, misturando-se o pó no café, no chá, no leite quente, nas sopas, no vinho, na cerveja, nos licores e na propria comida». Dr. M. K. Randolph — Bahia — Brasil. Este rectangulo está limitado na parte superior da faixa, e na inferior por uma faixa de bicão, impressa em tinta preta.

Esta marca servirá para distinguir o seu producto pharmaceutico, de sua propriedade, sendo collocados nos vidros e caixas em um só tamanho ou variado, podendo ainda ser impresso em cartas, facturas, etc., de sua casa commercial. Classe 3.

Conselho Superior do Commercio e Industria

Serviço de Comissões

VIII COMISSÃO PERMANENTE

PARECER N. 157

Relator, Sr. J. E. da Silva Araujo

Processo: CSCI n. R 311

Estudado o processo n. CSCI — R 311 relativo ao recurso interposto por Antonio Sampaio, do despacho da directoria Geral da Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio de invenção para «um aparelho de diversão e supporte, intitulado «Radio Bull», o Conselho Superior do Commercio e Industria, de accordo com o parecer do digno tecnico Sr. Sylvio Olinto, referendado pelo illustre doutor director geral, deve considerar o invento objecto não privilegiavel.

Reza o parecer acima citado:

«Trata-se, evidentemente, de um aparelho para jogos de azar, e, como tal contrario á lei. Além disso, não ha novidade na concepção, sendo o systema baseada na conhecida «roleta». Opino, pois, pelo indeferimento.»

Pelo exposto e por outras considerações de ordem moral, desnecessarias de recordação aqui, opinamos pela não accção do presente recurso.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1927. — Julio Eduardo da Silva Araujo, relator. — Henrique E. Couto Fernandes. — José Pereira da Graça Couto. — Luiz J. Le Coq d'Oliveira.

PARECER N. 158

Relator, Sr. J. E. da Silva Araujo

Processo: CSCI R 296

Examinadas as peças que formam o processo CSCI R 295, relativo ao recurso interposto pelo Dr. Henrique Vogel, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para «um processo apesadoado para preparação de enxofre colloidal», verifica-se que o recorrente tem contra a sua pretensão o brilhante parecer do tecnico, Dr. José Custodio da Silva, do Instituto de Chimica, profundo conhecedor da materia, segundo se infere do citado laudo. Entretanto, limita a favor do mesmo recorrente, de certo modo, aliás, algo confuso, segundo parece, o laudo definitivo do Dr. Flaviano de Andrade.

Com relação ao primeiro parecer tecnico, parece-nos ser por demais formal a negativa preconizada e relativamente ao segudo, pensamos ter sido por demais tolerante o criterio do examinador.

Pelos estudos a que procedemos e consultas á litteratura scientifica existente, o que achamos foi o seguinte:

O 1.º item, do que reivindica o inventor, é materia original e merece ser garantida por privilegio, pois constitue realmente, novidade no assumpto. Elle está assim redigido:

«4. Um processo para a preparação de soluções aquosas e colloidas de enxofre, de alta concentração e alta dispersão, por meio do anhydrido sulphuroso e do acido sulphydrico, em presença de um colloide protector; processo este caracterizado pelo facto de que se emprega, depois de completar a solução, um excesso de acido sulphydrico, em consequencia do que se se-

para um enxofre colloidal microscópico, fino e reversível ao estado pastoso."

A não ser o 4º item, o mais que se contém no memorial descriptivo não poderá ser reivindicado por constituir matéria conhecida e de pratica corrente e banal.

Si ao inventor puder aproveitar a concessão de um favor legal, baseado no 4º item acima citado, este Conselho é de opinião deva o mesmo ser concedido, como é de inteira justiça.

Rio de Janeiro 19 de junho de 1927. — *Julio Eduardo da Silva Araujo*, relator. — *Henrique Eduardo Couto Fernandes*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

PARECER N. 165

Relator, Dr. José Pereira da Graça Couto

Processo C. S. C. I. R. 296

Relatando o processo C. S. C. I. R. 296 julgo deve ser negado o recurso interposto por *Innocencio Antonio da Silva e José Manoel Esteves Dias* do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial negando privilegio de patente de invenção para "uma flôr luminosa para ornamentação".

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1927. — *José Pereira da Graça Couto*, relator. — *Julio Eduardo da Silva Araujo*. — *Misael Penna*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique Eduardo Couto Fernandes*.

PARECER N. 166

Relator, Dr. José Pereira da Graça Couto

Processo C. S. C. I. R. 300

Relatando o processo n. C. S. C. I. R. 300, julgo dever ser negado provimento ao recurso interposto pelo *Dr. Francisco Gomes dos Santos* do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de patente de invenção para "aperfeiçoamentos em bronzes para mancaes de qualquer especie".

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — *José Pereira da Graça Couto*, relator. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Misael Penna*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique E. Couto Fernandes*.

PARECER N. 167

Relator, Dr. José Pereira da Graça Couto

Processo C. S. C. I. R. 301

Relatando o processo C. S. C. I. R. 301, julgo dever ser dado provimento ao recurso interposto por *Giovanni de Meo*, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio de patente de invenção para "um novo systema de propulsão de navios".

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — *José Pereira da Graça Couto*, relator. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Misael Penna*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique E. Couto Fernandes*.

PARECER N. 168

Relator, Dr. José Pereira da Graça Couto

Processo C. S. C. I. R. 305

Como bem o affirmam os technicos ouvidos sobre o assumpto deste recurso (processo n. C. S. C. I. R. 305) e baseado na resposta á consulta feita ao Estado Maior do Exército julgo dever ser negado provimento ao recurso interposto pelo *Sr. Americo Valerio Campello* do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial sobre o privilegio de invenção para "um sapato para ser applicado ás patas dos cavallos, burros, e outros animais providos de cascos".

Assim sujeito este parecer ao melhor juizo dos Srs. membros do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1927. — *José Pereira da Graça Couto*, Relator. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Misael Penna*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira* (com restricção). — *Henrique Ed. Couto Fernandes*.

PARECER N. 170

Relator, Sr. Dr. Luiz Le Cocq de Oliveira

Processo: CSCI n. R 3.340

Os Srs. A. M. Bittencourt & Comp. em abril de 1925 requereram patente de modelo de utilidade para "um panno mescla". Posteriormente, em fevereiro de 1926, requereram fosse expedida patente de invenção, em vez de patente de modelo de utilidade, conforme seu primitivo pedido.

Os recorrentes reivindicam, como pontos de caracteres constitutivos de sua invenção, o seguinte:

"Um panno mescla, caracterizado por consistir em uma peça de tecido feita com fios de uma só cor uniforme, coberta de uma infinidade de pontinhos brancos distribuidos sobre o fundo escuro do panno; sendo esses pontos brancos obtidos por meio de um agente chimico descorante, convenientemente applicado sobre o panno por intermedio de um rolo cuja superficie cylindrica é toda erigida de pontas, as quaes são molhadas no agente descorante e tocam a fazenda produzindo os pontos brancos".

O Contro Industrial do Brasil, a quem, por officio n. 299, de 17 de março de 1927, a Directoria Geral de Propriedade Industrial pediu que tivesse a bondade e opinar sobre o privilegio em apreço, concluiu pela falta de novidade do processo reivindicado e ausencia de interesse industrial, juntando sete amostras de panno, fornecidas em fabricas desta Capital, para justificar o acerto dessas conclusões.

As referidas amostras, que examinei com a minha pequena experiencia de antigo superintendente da Fabrica de Tecidos da Companhia Petropolitana, em Cascatinha, não foram obtidas por processo identico ao processo reivindicado. Essas amostras são em numero de sete, sendo duas de tecidos sarjados e as cinco restantes de chitas.

Nas amostras de tecido sarjado, a mescla é obtida pela seguinte forma: tanto o fio de urdimento como o fio de trama é constituído por fio alvejado, tanto a pequenos intervallos pela passagem de cylindros estriados, cujas estrias cobertas pela tinta escolhida, (no caso actual bege e marron) e convenientemente espaçadas, imprimem a respectiva coloração intermittente no fio alvejado; e na operação subsequente de trelagem, os trechos brancos dos fios de urdimento e trama sobressaem, produzindo o panno mescla. Vê-se portanto que, nesse processo de fabricação de panno mescla, são os cylindros que applicam materia corante sobre o fio alvejado, ao passo que no processo reivindicado os cylindros applicam sobre o panno tecido com fios de cor uniforme uma materia descorante, fazendo desta forma desaparecer parte da tinta e apparecer os pontos brancos espelhados que transformam o tecido em panno mescla.

Quanto ás cinco amostras de chita, a sua fabricação nada tem de semelhante com o processo reivindicado. Sobre uma das faces de um tecido de cor uniforme (branco, azul, roxo ou verme lho nas amostras em apreço) passaram cylindros de estamparia molhados em soluções corantes para imprimir nessa face pontos brancos ou de cor, flores e quaesquer outros desenhos, conservando a outra face a sua cor uniforme primitiva. Não são portanto amostras de panno mescla, nem foram tão pouco obtidas pelo processo reivindicado; como no caso das amostras de panno sarjado, o papel dos cylindros é applicar materia corante e não destruir coloração por intermedio de um agente chimico.

Porém, si as amostras foram impropriamente escolhidas, nem por isso deixa de ser exacta a affirmação do parecer quando declara, referindo-se ao memorial do recorrente, "No referido memorial não ha qualquer novidade, nem o modelo cuja amostra se encontra junta a este apresenta qualquer interesse industrial". Quanto á prova concreta da falta de novidade, o Dr. Lohmann, na qualidade de examinador da Directoria Geral da Propriedade Industrial, a fez plenamente, citando o Manual de Herzog, "Chemische Technologie" — edição de 1912, pag. 623, indicando-me tambem pessoalmente o livro de Erdmann Kosig, "Grundriss der Allgemeinen Waren Kunde" — edição de 1921 — pag. 914 do Tomo II — onde, referindo-se aos processos de impressão indirecta, quer por reservagem quer por enlevagem, declara o autor, cujas palavras vertemos do allemão para a lingua vernacula, na parte que nos interessa, que o processo por enlevagem:

"a impressão por enlevagem se executa de maneira que em primeiro lugar se tinge completamente o panno, que e depois imprimido com substancias causticas que destroem a tinta e reconstituem o branco".

Está, pois, plenamente comprovada a falta de novidade do processo cujo privilegio foi requerido.

Além disso, o dito processo não tem interesse industrial para produzir "um panno mescla", visto como, pela amostra junta pelo recorrente, revifica-se que o producto é um panno qualquer manchado de pontos brancos, mas nunca "um panno mescla". Um panno mescla é fabricado com fios reforçados de urdimento (um fio alvejado e um fio de côr) e com fios de trama, quer simples, quer igualmente retóricos, e nessas condições apresenta uma apparencia caracteristica, que nem de longe é limitada pelo processo de enlevagem, cujo privilegio pretende o recorrente.

Em visto do exposto, já por falta de novidade, já por falta de interesse industrial, opinamos pelo indeferimento do recurso interposto pelos Srs. A. M. Bittencourt & Comp.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1927. — *Luiz J. L. Cocq d'Oliveira*, Relator. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*.

O illustrado relator Dr. Le Cocq d'Oliveira, revelando um conhecimento perfeito do assumpto, já demonstrou cabalmente a improcedencia do pedido, quer de patente de invenção, quer de modelo de utilidade, formulado pelos Srs. A. M. Bittencourt & Comp.

A's suas judiciosas considerações, cabe-me apenas additar, na qualidade de conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, que de longa data vem esta praça importando tecidos iguaes aos de que tratam os recorrentes, isto é, pannos de algodão, fingindo mescla, tintos e pontilhados de branco, por um processo muito conhecido e vulgarmente denominado de "enlevage", o qual consiste em eliminar parcialmente a tinta do tecido, pela applicação de substancias chimicas, que restabelecem, nos pontos atingidos, a côr branca, original, do fio de algodão.

Ainda recentemente uma interessante questão se agitou na Comissão de Tarifa da referida Alfandega, sobre um tecido dessa natureza, discutindo-se apenas si o processo de "enlevage" — semelhante, por sua applicação, ao de estamparia, — modificava ou não a classificação aduaneira do tecido, de "tinto" para "estampado".

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1927. — *Misael Penna*.

PARECER N. 180

Relator, Sr. Dr. José Pereira da Graça Couto

Processo: CSCI n. R 318

De perfeito accordo com os pareceres emitidos pelos technicos, pareceres mantidos em segundo exame, julgo de accordo com o parecer do Ilmo. Sr. director geral da Propriedade Industrial não dever ser dado provimento ao recurso interposto pelo Sr. Aluisio Pacheco Ferreira para "um novo systema de junção de trilhos para estradas de ferro".

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1927. — *José Pereira da Graça Couto*, relator. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*. — *Misael Penna*.

PARECER N. 181

Relator, Sr. Dr. José Pereira da Graça Couto

Processo: CSCI n. R 323

O Sr. Manoel Martins Neves, indeferido o pedido de privilegio para "um fogão aperfeiçoado denominado "Trilex", destinado a queimar indistinctamente e com igual efficiencia lenha, carvão vegetal ou mineral e serragem ou outro combustivel pulverizado", interpoz recurso para que novamente fosse estudado o valor de seu invento.

Os technicos ouvidos sobre o assumpto insistem em negar valor ao invento aliás reprodução da invenção n. 876, depositada por Gil Antão e indeferido o privilegio pedido.

O Sr. director de Propaganda Industrial fez juntar ao presente processo o processo de Gil Antão o que esclarece bem a opinião sensata dos technicos ouvidos.

Julgo dever ser negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1927. — *José P. da Graça Couto*, relator. — *Misael Penna*. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

PARECER N. 182

Relator, Sr. Dr. José Pereira da Graça Couto

Processo: CSCI n. R 330

Julgo com os pareceres do consultor tecnico Dr. Martins Costa e do examinador da Inspectoria Federal das Estradas,

pareceres mantidos pelo primeiro dos technicos citados quando se deteve em novo exame ao ser interposto o recurso em estudo, que deve ser negado provimento ao recurso, portanto indeferido o pedido de privilegio de Moraes & Comp., Limitada para "um assignalador F. F."

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1927. — *José Pereira da Graça Couto*, relator. — *Misael Penna*. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*. — *Julio Ed. Silva Araujo*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

PARECER N. 183

Relator, Sr. Dr. José Pereira da Graça Couto

Processo CSCI n. R 335

São merecedores de acato os pareceres dos Srs. Sylvio Olinto e Martins Costa sobre o pedido de privilegio da Sociedade Anonyma Industrias Martins Ferreira, para "um novo processo de fabricação de pesos em latão ou outro metal maleavel, usados nas balanças de commercio, denominado *Peso Estampado Inviolavel*".

Julgo dever ser negado provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1927. — *José Pereira da Graça Couto*, Relator. — *Misael Penna*. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

PARECER N. 184

Relator, Sr. Dr. José P. da Graça Couto

Processo CSCI n. R 351

Relatando o processo C.S.C.I. R 351, relativo ao recurso interposto por Pesini & Filho, do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para uma "Porta Alarme", julgo dever ser negado provimento ao recurso, acceitando as razões expostas pelos technicos ouvidos sobre o assumpto, que não encontram o menor valor no invento apresentado.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1927. — *José Pereira da Graça Couto*, Relator. — *Misael Penna*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*. — *Julio Ed. Silva Araujo*.

PARECER N. 185

Relator, Sr. Dr. Henrique E. do Couto Fernandes

Processo CSCI n. 344

O engenheiro Regino de Paula Aragão recorre do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que negou provimento ao seu pedido de privilegio para "um esmalte ou verniz de côr preta, preparado com productos extrahidos da hulha por distillação fraccionada e misturados em proporções convenientes".

Submettido o preparado ao exame do Instituto de Química, opinou o mesmo pelo seu indeferimento por lhe parecerem inapropriadas as denominações de *verniz* ou *esmalte* e por ser a sua respectiva formula passivel de critica.

O consultor tecnico Dr. Lohmann, duas vezes consultado, concorda com o parecer do Instituto de Química, sendo de opinião, seja negado provimento ao recurso.

A VIII Comissão estudando detidamente o presente processo e tendo em consideração os attestados apresentados pelo recorrente e dous delles firmados por engenheiros da Directoria de Obras Publicas do Estado de São Paulo, chega a conclusão, pela leitura dos mesmos, que o preparado em questão, tem sido usado com optimo resultado em diversas obras publicas do referido Estado, sendo facil e economica a sua applicação, adherindo bem as superficies metallicas sem empalar com o calor e mantendo a côr negra e brilhante que lhe é propria.

Lévando mais em consideração, que o emprego do mesmo resultante da distillação proceccionada da hulha constitui novidade e que a concessão a ser dada não vem ferir interesses de terceiros, a VIII Comissão opina seja dado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1927. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*, Relator. — *Julio Ed. Silva Araujo*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Misael Penna*.

PARECER N. 186

Relator, o Sr. Dr. Julio E. da Silva Araújo

Processo CSCI n. R 352

Recorrente — José Joaquim Gomes de Oliveira.

Objecto — "Uma nova applicação para o aproveitamento da força dos motores dos auto caminhões e semelhante".

O Sr. José Joaquim Gomes de Oliveira solicitou privilegio para "uma nova applicação para o aproveitamento da força dos motores dos auto caminhões e semelhantes" á repartição competente aos 17 de abril de 1926 e, sendo julgado regular o pedido, foi o mesmo distribuido a 21 de junho do mesmo anno ao Sr. Dr. Martins Costa, m. d. consultor tecnico do Ministerio da Agricultura.

Com data de 5 de julho de 1926 o professor Martins Costa assigna seu parecer e diz — Não tendo nada a oppor quanto á novidade e utilidade do invento do requerente, opino pelo deferimento do seu pedido.

A' vista desse documento o Dr. Werneck de Castro julga merecer deferimento o pedido, o que declara a 27 de julho de 1926, fazendo subir os papeis ao Sr. director geral. Quatro mezes depois, a 5 de novembro de 1926, o Dr. director determina seja ouvido o Dr. A. Murtinho também consultor tecnico.

O professor Murtinho é pelo indeferimento pois julga haver, por parte do requerente, uso anterior do objecto pedido e ainda mais, reporta-se a seu parecer e ao seu distincto collega Dr. Martins Costa, exarados no processo n. 68 da Junta Commercial de S. Paulo, onde se trata de um pedido de Del Moro & Comp.

Na mesma data desse ultimo parecer, isto é, a 19 de novembro de 1926, o Dr. Werneck de Castro propõe o indeferimento, o que acontece a 15 de dezembro de 1926.

Oppositores

Tendo o pedido sido feito aos 17 de abril de 1926, mereceu elle duas opposições. A primeira do Sr. David de Lemos, aos 12 de agosto e a segunda do Sr. Manoel da Silva Borges aos 25 do mesmo mez e anno, isto é, cerca de quatro mezes depois de deposito do pedido!!

O presente processo, bastante laborioso, exige, portanto, circunstanciado estudo de suas peças e ainda mais, das razões dos oppositores, do processo Del Moro e, finalmente, do recurso interposto, seus novos pareceres e conclusões.

Razões dos oppositores

O oppositor Sr. David de Lemos, em sua petição de 12 de agosto de 1926, declara:

1º, haver empregado nos feiras livres uma machina (que não descreve) para o fim que o requerente pretende a sua;

2º, que o requerente explorava o commercio juntamente com o peticionario.

O oppositor, Sr. Manoel da Silva Borges, em 25 de agosto diz:

1º, ter empregado machina (tambem não descripta) para o fim solicitado pelo requerente e ter licença da Prefeitura.

Nenhum delles se incluía, entretanto, inventor.

Ora, a essas allegações, isto é, a primeira do Sr. David de Lemos e a unica do Sr. Borges, referentes ao emprego nas feiras livres da machina com o fim descripto, responde victoriosamente o Sr. Gomes de Oliveira juntando os documentos officiaes de 9 e 7 de dezembro de 1926, o segundo cópia do officio ao Exmo. Sr. ministro, enviado pelo superintendente do abastecimento, onde essa autoridade declara "que não constam do registro de matriculas desta superintendencia os nomes dos alludidos senhores" e explica os motivos por que não forneceu a Oliveira a certidão dessa verdade.

Ainda mais. Afim de objectar á allegação de Borges, de ter licença da Prefeitura (do que não offerece prova), Oliveira junta ao processo além de varios documentos o seu cartão de matricula fornecido pela Superintendencia de Abastecimento, onde é declarado: Café Lealdade, movido na propria feira".

Esse cartão, n. 71, accusa a data de 17 de abril 26.

Propositamente deixamos para ultimo lugar a informação do Sr. David de Lemos, de que commerciaa com o Sr. Oliveira. Assim fizemos porque o mesmo oppositor volta a insistir nesse ponto em sua petição de 23 de setembro de 26, juntando documentos. O unico que interessaria ao caso era um cartão de matricula do Serviço de Feiras Livres. Entretanto, esse cartão, n. 331, carimbado de 5 de abril, accusa a

licença n. 9:198, de 1926, e informa: Automovel Benz — Transporta café moido.

Logo, não se trata do mesmo genero de negocio.

E' claro que nessa phase do processo, os oppositores que, aliás, jamais se intitularam inventores, tiveram por parte de Oliveira todas as suas allegações rebatidas com documentos officiaes. O facto de haver ou não relações de ordem commercial entre Oliveira e seus oppositores não interessa ao Conselho. Existe mesmo um documento assignado por José Dias Paes (29 de novembro de 26) e pelo mesmo indicado como — Declaração de Fé — onde são miudamente descriptas peripecias commerciaes indicando, si forem verdadeiras, ausencia de escrupulos dos oppositores. Não compete a este Conselho, é claro, entrar em retalições, entretanto, não pôde deixar de ler com attenção todas as peças do processo.

O recurso

A 15 de janeiro de 1927, foi apresentado o recurso.

Nessa phase vamos encontrar um só oppositor — o Sr. David Lemos.

Ese senhor, em 22 de fevereiro de 27 pede e obtem juntada do protesto que fez perante o Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara do Districto. Nesse documento, absolutamente, não se inculca inventor.

Apresentando o recurso de Oliveira ao professor Martins Costa foi pelo mesmo requerida a juntada do processo Del Moro & Comp., ao qual se referira em seu primeiro parecer o professor Murtinho — o que se fez.

Somos, pois, obrigados a estudar tambem esse processo.

Processo Del Moro & Comp.

Temos ali:

Del Moro, requerente.

José Camargo Barbosa, oppositor.

Em seu parecer de 4 de agosto de 1926 diz o doutor Martins Costa que não julga accetivel a opposição de Camargo, não obstante ser elle detentor da patente n. 13.876, porque o requerente aproveita a potencia do motor de maneira diversa daquella por que o faz o oppositor.

Nega a Del Moro, entretanto, por outro motivo — Por lhe parecer que os dispositivos apresentados pelo requerente (unica cousa privilegiavel) já são conhecidos. Não podendo, porém, assegurar esse facto, pede audiencia de outro examinador. Isso foi feito e escolhido o professor Murtinho.

Esse consultor, aos 13 de novembro, informa que o dispositivo não é novo e cita mesmo onde é usado.

Do exposto resultou, pois, logicamente, que:

1º, não foi attendida a opposição de Camargo por não ser prejudicado si concedido o privilegio;

2º, o privilegio, apesar disso, não foi outorgado pelos examinadores, por ausencia de novidade industrial.

Eis, portanto, explicado o indeferimento do pedido de Del Moro & Comp.

Podemos, agora, volver os olhos para a ultima phase do processo de J. J. Gomes de Oliveira.

O primeiro delles, do professor Martins Costa, que continuando opinar pelo deferimento, fere tres pontos:

1º, a disposição mecanica apresentada pelo requerente que sua senhoria declara não conhecer;

2º, os protestos dos oppositores que são simples allegações;

3º, documentos que provam não ter sido o aparelho usado antes do pedido.

O segundo parecer, da lavra do professor Murtinho, é pelo indeferimento porque o requerente reivindica exclusividade para accionar moinhos de café".

Ora, não é isso que deprehendemos das reivindicações em numero de tres:

A primeira, a força que se aproveita;

A segunda, o dispositivo para esse fim;

A terceira, o objectivo a alcançar.

As tres reivindicações formam, entretanto, um todo unico.

O privilegio é dado á luz desse criterio. Nos itens de reivindicações parece-nos devem constar exactamente esses elementos:

o que pretende;

como pretende;

para que pretende.

Assim, não acompanhamos o professor Murtinho, ainda mais porque os desenhos, peças tão officiaes como o material descriptivo perfeitamente aclaram o separam o concedido dos congeneres.

O terceiro parecer, do Dr. Olinto, não logrou convencer-nos. A descripção feita no memorial, sob os titulos "Construção" e "Modo de usar", indicam com perfeita clareza todos

os dispositivos, aliás desenhados também, de modo que não haja confusão de nenhuma espécie.

Considerando que o professor Martins Costa é de opinião que os dispositivos mecanicos apresentados são novos; Considerando que isso não foi contestado pelos dous outros examinadores;

Considerando que os protestos apresentados pelos Srs. David de Lemos e Manoel Borges não podem prevalecer, a nosso juizo e a juizo do Dr. Martins Costa, o que também não foi contestado pelos outros examinadores;

Considerando que de todos os documentos resalta o facto do peticionario só ter usado do objecto para que pede privilegio depois desse pedido, como declara o professor Martins Costa e tivemos occasião de mostrar, o que também não foi contestado pelos outros examinadores;

Considerando que o estudo em globo das reivindicações desfaz a idéa de "exclusividade para accionar moinhos de café";

Considerando que estão perfeitamente detalhados todos os dispositivos para os quaes é solicitado o privilegio;

Considerando que José de Camargo Barbosa (vide processo Del Moro & Comp.), já é possuidor da patente n. 13.876, que lhe assegura os dispositivos que emprega para funcionamento de aparelho analogo;

Considerando que o acima referido, oppositor que foi de Del Moro, attendendo á semelhança de disposição mecanica, nunca o foi em relação ao recorrente deste processo;

Considerando que si não bastassem como bastam as opiniões dos doutos no que concerne á novidade, ha no processo declaração do mecanico Dias Paes, da originalidade necessaria;

Considerando, finalmente, que o aparelho é util, novo e não recebeu opposição fundamentada;

E a oitava comissão de parecer que seja dado provimento ao recurso de José Joaquim Gomes de Oliveira "para uma nova applicação para o aproveitamento da força dos motores dos autos caminhões e semelhantes", na forma do pedido.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1927. — *Julio Ed. da Silva Araujo*, relator. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*. — *Misael Penna*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

PARECER N. 188

Relator, Conselheiro Sr. Dr. Misael Ferreira Penna

Processo: CSCI n. R 346

Sobre o recurso de Aurelio Latini interposto da decisão da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou o privilegio para "um atelier volante para pintores denominado — "Systema Latini".

De accordo com os termos do officio n. 785, de 6 de julho ultimo, do Sr. director geral interino da Directoria Geral de Propriedade Industrial, parece-me que pôde ser dado provimento ao recurso, para ser concedida patente de modelo de utilidade e não de privilegio de invenção para o atelier volante denominado "Systema Latini", nos termos do art. 35, paragraho unico, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Trata-se não de uma descoberta ou invenção, mas da applicação habil de um dispositivo conhecido, como bem informa o consultor tecnico Dr. Sylvio Olinto.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1927. — *Misael Penna*, relator. — *J. E. Silva Araujo*. — *José P. Graça Couto*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*.

PARECER N. 189

Relator, Conselheiro Sr. Dr. Misael Ferreira Penna

Processo: CSCI n. R 350

Sobre um recurso de M. Hilpert & Comp., do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que deferiu o pedido de privilegio de Mendes Dias & Comp., para uma "prensa" para fabricar blocos paralelepipedicos de concreto e escoria de carvão.

Parecer — A firma recorrente M. Hilpert & Comp., solicita a annullação do privilegio concedido a Mendes Dias & Comp., para uma prensa de fabricar blocos paralelepipedicos de concreto e escoria de carvão, allegando que os privilegios reivindicaram apenas uma "forma" para os referidos blocos e não uma "prensa", sendo que os recorrentes são fabricantes de prensas, tipos de blocos, inclusive os de

conformação e material identicos aos de que trata o privilegio.

Vistos os documentos apresentados pelos reclamantes, verificada a procedencia de suas allegações e considerando não ter sido ainda expedida a respectiva carta patente, o Sr. director geral de Propriedade Industrial, de accordo, aliás, com o parecer da maioria dos technicos consultados, opina no sentido do provimento do recurso, afim de que seja reformado o despacho que deferiu o pedido de privilegio.

Pelo que consta do processo, sou também de parecer que se dê provimento ao recurso, para o fim acima referido.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1927. — *Misael Penna*, relator. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*. — *José P. Graça Couto*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Julio Ed. da Silva Araujo*.

PARECER N. 190

Relator, Sr. Dr. Misael Ferreira Penna

Processo: CSCI n. R 356

Parecer sobre o recurso interposto por Francisco Leutz de Araujo do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para "dormentes economicos".

Os pareceres technicos, que instruem o presente processo, entre os quaes o do Dr. Othon Lima, engenheiro da 1ª divisão da Inspectoria Federal de Estradas e do Dr. Sylvio Olinto, esclarecem sufficientemente a materia, demonstrando que não constituem uma invenção os dormentes metallicos e de concreto armado, nem o respectivo processo de fixação dos trilhos.

Ainda mais. Com a autoridade de profissionaes, affirmam os referidos technicos que o systema reivindicado é precario, insufficiente e impraticavel.

Como não tenha o recorrente adduzido argumentos ou apresentados provas que contrariem victoriosamente taes affirmações, insistindo apenas na concessão do privilegio, sou de parecer se negue provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1927. — *Misael Penna*, relator. — *Henrique Ed. Couto Fernandes*. — *Julio Ed. Silva Araujo*. — *José P. Graça Couto*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

PARECER N. 191

Relator, Sr. Dr. Luiz Le Cocq d'Oliveira

Processo: CSCI n. R 317

O Sr. Amleto Suppa interpoz recurso ao despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de privilegio para "um paliteiro hygienico, denominado "Politeiro Hygienico Brasileiro".

O Sr. Amleto Suppa juntou a seu recurso um modelo do seu invento. O exame desse modelo esclarece satisfactoriamente as reivindicações um tanto vagas e os desenhos imperfeitos que acompanharam o pedido primitivo de privilegio.

Conheço alguns tipos de paliteiros hygienicos, mas em nenhum delles a extracção dos palitos da caixa protectora é feita pela impulsão de uma mola que actuando sobre uma extremidade do palito faz emergir a outra ponta em pequena extensão através de um orificio de diametro do palito. Citarei, por exemplo, o paliteiro em forma de batel onde se acham armazenados os palitos, com uma cegonha no convéz, que por occasião da abertura desse convéz, introduz o seu pescoco no interior do batel e com o bico apprehende um palito.

Citarei ainda o paliteiro onde os palitos são impellidos para uma fenda longitudinal pela rotação de pás prezas a um eixo paralelo a essa fenda e accionado por borboletas fixadas nas extremidades salientes desse eixo. Esses processos differem do processo do recorrente.

Penso, portanto, que ha novidade no processo de extracção dos palitos do paliteiro hygienico cujo privilegio pretende o Sr. Amleto Suppa e opino pelo deferimento do recurso interposto pelo mesmo.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1927. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*, relator. — *Misael Penna*. — *José P. Graça Couto*. — *J. Ed. Silva Araujo*. — *Henrique E. Couto Fernandes*.

PARECER N. 192

Relator, Sr. Dr. Henrique E. Couto Fernandes

Processo: CSCI n. R 349

O Sr. Guilherme Sombra recorre do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que deferiu o pedido

de privilegio de Henrique Casini para "aperfeiçoamentos em cadeiras para dentista".

O consultor tecnico Dr. Sylvio Olintho ouvido a respeito opinou pela concessão do pedido de privilegio e mais tarde, após a apresentação do recurso interposto pelo Sr. Guilherme Sombra, novamente consultado manteve o seu anterior parecer, affirmando nada haver de commum entre o objecto da patente n. 9.213 e as reivindicações pedidas no privilegio em aprego — "trata-se de dispositivos diversos".

O recurso apresentado não entrando no merito da invenção, nem destruindo a novidade e utilidade dos aperfeiçoamentos introduzidos pelo Sr. Henrique Casini nas cadeiras para dentista, pensa a VIII Comissão que o despacho da Directoria Geral do Patrimonio, que deferiu o pedido de privilegio, deve ser mantido.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1927. — Henrique Ed. Couto Fernandes, Relator. — José P. Graça Couto. — Misael Penna. — Julio Ed. Silva Araujo. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira.

PARECER N. 193 (REFERENCIA AO PARECER N. 119).

Relator, Sr. Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo

Processo: CSCI 177 A

No parecer n. 119, do Conselho Superior de Commercio e Industria, de que foi relator o Sr. Raoul Brèves Dunlop, subcrevi a sua opinião redigida nos seguintes termos:

"E" a 8ª Comissão de parecer que seja concedido privilegio para "Punhos tresdobrados" requerido pelo Sr. Antonio Justino Porto da Silveira, a não ser que a Directoria Geral de Propriedade Industrial venha a convencer-se que esse peticionario tem prioridade legal sobre a invenção Franceza para o *Triple Poignet Cadet Roussel*".

Voltando novamente o processo em questão a exame da referida 8ª Comissão e havendo-me sido o mesmo distribuido para relatar, encontro claramente verificado o ponto referente, a prioridade legal, no sentido de não poder a mesma ser invocada a favor do referido *Triple Poignet Cadet Roussel*, porquanto, nas buscas procedidas nos archivos competentes, nada poudo ser apurado nesse particular.

Além dessa importante circumstancia, tendo sido, agora, juntadas amostras dos tres systemas de punhos, fabricados pelas entidades que litigam na especie, vê-se o quanto cada um differe dos seus concurrentes.

Uma simples verificação, a que cada um deve proceder, nas tres peças juntadas no final dos autos deste processo, dirá, eloquentemente, de como se deve julgar neste caso.

Assim, pois, e logicamente reafirmo a minha anterior opinião, e penso será um acto da mais perfeita justiça o não provimento do recurso interposto pelos dignos recorrentes.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1927. — Julio Eduardo Silva Araujo, Relator. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Henrique Ed. Couto Fernandes. — Misael Penna. — José P. Graça Couto.

PARECER N. 194

Relator, Sr. Dr. José Pereira da Graça Couto

Processo CSCI n. R 557

O Sr. Dr. Sylvio Olintho, analysando as razões do recurso interposto pela União Manufactura de Roupas S. A., do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que concedeu a Emmanuel Goves Braga patente de modelo de utilidade para a invenção de "um feitiço de camisa, denominado Gollas Duplas Olureli", opina pela rejeição do recurso apresentado, em se tratando de um modelo de utilidade, isto é, modificação de forma e disposição de objecto conhecido.

O Sr. director geral pensa igualmente não ter cabimento o recurso.

De inteiro accordo com as opiniões citadas, julgo dever ser negado provimento ao recurso apresentado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1927. — José P. da Graça Couto, relator. — Misael Penna. — Henrique E. Couto Fernandes. — J. E. Silva Araujo. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira.

PARECER N. 195

Relator, Sr. Dr. Henrique E. do Couto Fernandes

Processo CSCI n. R 355

Recorre o Sr. Pedro Giorgi do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou privilegio para "um novo tipo de — Rolha hygienica — para fechamento de garrafas de bocca larga".

Instruem o presente processo uma opposição apresentada pela Standard Oil Company of Brazil, parecer 3: do examinador da Saude Publica, do chefe interino do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticinios da Directoria Nacional de Saude Publica e de tres consultores technicos.

A opposição da Standard Oil Company of Brazil carece de fundamento por não se tratar de appropriação nem de imitação alguma, com a rolha que a opposente emprega para o fechamento dos gargalos dos vidros do seu producto "Nujol".

O parecer da Saude Publica declara nada ter verificado de original no invento do requerente, pois o fechamento em corda com o dispositivo dentado já é longamente usado e que sob o ponto de vista hygienico, julga não satisfazer as condições necessarias a um fechamento perfeito.

O chefe interno do Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticinios, declara não ver inconveniente na approvação da rolha em aprego desde que ella e o disco de papelão impermeavel e inalteravel, que a completa, seja, perfeitamente esterilizado quando tiverem de ser usados.

O consultor tecnico, Dr. Flaviano de Andrade, reconhece a improcedencia da opposição feita pela Standard Oil Company of Brazil e quanto ao merito apresenta a seguinte duvida:

"Póde se conceder patente a um invento, inferior a outro similar, já patenteado e contudo efficiente e mais economico?"

O Dr. Martins Costa declara no seu parecer que não conhece disposição igual á proposta pelo requerente, mas achase em vantagens apreciaveis sobre as rolhas usadas actualmente nas garrafas de cerveja e outras, que apresentam a vantagem de um fechamento perfeito o que não encontra no invento em questão e opina pelo indeferimento.

O ultimo consultor tecnico ouvido, Dr. Lohmann, acha que póde ser concedido ao requerente privilegio de modelo de utilidade, para o novo tipo de rolha corda por elle inventado, visto como se trata apenas de uma modificação introduzida na forma de objecto conhecido.

Esse modo de encerrar o pedido é contrariado por novo parecer do Dr. Martins Costa.

A VIII Comissão, depois de bem estudar a questão e tendo em consideração o disposto no paragrafo unico do art. 35, do regulamento a que se refere o decreto n. 10.264, de 19 de dezembro de 1923, que diz:

"Quando, porém, se tratar de modelos de utilidade, isto é, de simples modificações introduzidas na disposição ou na forma de objectos conhecidos, etc., etc."

é de parecer seja concedida patente de utilidade ao Sr. Pedro Giorgi.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1927. — Henrique Ed. Couto Fernandes, relator. — Misael Penna. — José P. Graça Couto. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira. — Julio Ed. Silva Araujo.

PARECER N. 196

Relator, Sr. Dr. Luiz J. Le Cocq d'Oliveira

Processo: CSCI n. R 358

O Sr. Americo Amoedo interpoz recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe denegou privilegio para "um sabão denominado "Ancora".

O recorrente, no seu pedido originario, reivindica como pontos caracteristicos de sua invenção:

"um sabão denominado "Ancora", cuja cor é ora branco-vermelho, ora amarello-claro-vermelho e ainda amarello-claro-verde, conforme a maior ou menor quantidade de roxo-terra, nelle empregado como se depreheende das amostras juntas, em duplicata, sendo que a formula de sua fabricação é a seguinte: azeite de Andiroba, oleo de palma, oleo de côco, sebo de gado, oleo de algodão, soda caustica, carbonato de soda, silicato de soda e roxo-terra.

O seu uso é recommendado ás lavagens de tecidos de lã, seda e algodão, para expurgar as impurezas nelles adherentes, devido ao uso, como também ás lavagens de roupa e aos diversos mistéres da vida domestica."

Nenhum elemento novo é introduzido na formula para produzir a saponificação; o azeite de Andiroba é um oleo vegetal conhecido, que como todo o oleo vegetal ou graxa animal, em presença de soda caustica ou de potassa, dá lugar á reacção chimica da saponificação, produz um sabão. O roxo-terra é apenas uma materia corante e nada tem com a saponificação. O silicato de soda parece simplesmente adicionado para augmentar o peso do sabão, substituindo o kaolin mais geralmente empregado pelos fabricantes.

Não ha, pois, nenhum elemento novo introduzido para produzir a saponificação, como não ha tão pouco nenhum processo novo de utilização de substancias conhecidas na fabricação do sabão.

Na replica que o recorrente apresentou aos pareceres dos consultores technicos, Dr. Flaviano de Andrade e Dr. Lohman, contrarios ambos á concessão da patente de invenção, deparámos com a seguinte declaração, pela qual pretende o recorrente esclarecer o seu pedido de privilegio:

"O requerente pede patente:

- 1º.
- 2º.

3º, para a descoberta de uma exacta combinação de oleos, todos nacionaes, que supportam a reacção que produz as manchas vermelhas que se observa no producto em questão, manchas que até hoje no Brasil só se tinha conseguido applicar de modo artificial, grosseiro e, portanto, sem intervenção de qualquer processo de reacção, como agora foi descoberto pelo requerente."

Cotejando essa reivindicação explicativa do recorrente com a reivindicação primitiva, verifica-se que nem de longe ellas se assemelham e não pôde por forma alguma ser considerada essa reivindicação explicativa como implicitamente contida na reivindicação primitiva.

Em vista do exposto, parece que o recorrente pôde, querendo, introduzir novo pedido de privilegio para a sua descoberta agora desvendada na sua replica, mas, quanto ao pedido primitivo de privilegio para "um sabão denominado "Ancora", tal qual foi apresentado, deve ser mantido o despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial.

Opino, pois, pelo indeferimento do recurso.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1927. — Luiz J. Le Cocq d'Oliveira, relator. — Henrique Ed. Couto Fernandes. — Julio Ed. Silva Araujo. — José P. Graça Couto. — Misael Penna.

IX COMMISSÃO PERMANENTE

PARECER N. 102

Relator, Sr. Dr. Francisco Antonio Coelho

Processo: CSCI n. R 247

A Companhia de Charutos Dannemann, pelo presente processo, recorre do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que denegou registro a uma marca consistindo na palavra *Conquistas*, para distinguir cigarros, cigarrilhos, charutos e demais artigos incluídos na classe 44.

Serviu de fundamento a essa decisão o facto de imitar a marca da recorrente ás de ns. 9.160 e 8.575, registradas na Junta Commercial do Rio de Janeiro, constituídas das palavras *Conquista* e *Conquistas*, destinadas a assignalarem, respectivamente, fumo em corda e cigarros.

Preliminarmente, não podemos deixar de nos referir á observação já de uma vez feita pelo illustre conselheiro Victorino Moreira, cujos reconhecidos méritos tanto brilho em prestam aos trabalhos deste instituto, quanto á verdadeira obsessão de alguns industriaes de fumo do Estado da Bahia, em reproduzirem marca alheia.

No caso presente trata-se do registro da marca "*Conquistas*", quando já existem duas outras formadas da mesma palavra.

A coexistencia de taes marcas resulta do facto da lei anterior fazer o registro por artigo — o que já não acontecerá com a actual que estabeleceu a classificação dos productos.

Examinando o processo somos de parecer que, á vista de varias decisões proferidas em casos semelhantes, estabelecendo, assim verdadeira doutrina, deve ser, em parte, dado provimento ao recurso interposto pela Companhia de Charutos Dannemann, com a restricção suggerida pelo director geral de Propriedade Industrial, isto é, que a marca "*Conquistas*", ora em apreço, pôde ser admitida a registro tão somente para assignar cigarrilhos e charutos, da classe 44, artigos esses excluídos nas duas outras marcas existentes e registradas pelo regimen anterior.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1927. — Francisco Antonio Coelho, relator. — Victorino Moreira. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Samuel de Oliveira. — Antonio de Andrade Botelho.

PARECER N. 110

Relator, Sr. J. J. da Silva Fernandes Couto

Processo: CSCI n. R 320

Considerando que a marca do recorrente se refere á productos e artigos da classe 3 do regulamento em vigor;

Considerando que esse registro, assum requerido, é prohibido por lei;

Considerando que a modificação proposta pelo recorrente só poderia ser aceita em novo pedido de registro, mas nunca em recurso, que nao é o meio proprio e legal;

Sou de parecer que seja negado provimento ao recurso, mantendo assim o despacho recorrido.

Sala das sessões, 18 de junho de 1927. — J. J. da Silva Fernandes Couto, Relator. — Francisco Antonio Coelho. — Samuel de Oliveira.

Não somente pelo motivo citado pelo illustre relator, mas também porque as marcas de industria e de commercio são de uso exclusivo dos industriaes e commerciantes (artigo 78 do regulamento) voto pelo indeferimento do recurso. — Victorino Moreira.

PARECER N. 115

Relator, Dr. Joaquim Aguiar da Costa Pinto

Processo R. 339

Infelizmente o dispositivo do art. 88 do decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, é imperativo e assim não pôde ser registrada a marca "*Aimée*", por ser palavra franceza.

Penso, entretanto, que em se tratando de marcas de fabrica, que deveriam ter um caracteristico internacional, pois artigos de marcas brasileiras podem ser não só consumidos no paiz, como também exportados para consumo no estrangeiro, o disposto no art. 88 foi ideia infeliz, pois para conciliar a defesa do nome da industria nacional, bastaria exigir, categoricamente, no rotulo, cuja marca contivesse palavra estrangeira, a declaração "*Industria Brasileira*". Mas, no caso, não se trata de reformar a lei ou regulamento e sim de cumpril-os.

Assim sendo, sou de parecer que seja confirmado o despacho do Sr. Dr. director geral da Propriedade Industrial, despacho que negou registro a marca "*Aimée*".

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1927. — Joaquim de Aguiar Costa Pinto, Relator. — Samuel de Oliveira. — J. J. da Silva Fernandes Couto. — Francisco Antonio Coelho. — Victorino Moreira.

PARECER N. 117

Relator, Sr. J. J. da Silva Fernandes Couto

Processo: CSCI n. 336

A IX Comissão, examinando o recurso interposto pela Compagnie Générale des Tabacs, contra o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que admitiu a registro a marca "*Corina*", para artigos da classe 44, opina pelo provimento do recurso pelos seguintes fundamentos:

A recorrente registrára anteriormente a marca "*Corina*", Cruz das Almas", quando foi mandado admitir a registro a marca "*Corina*".

Sendo "*Cruz das Almas*", mera indicação do logar da produção, o facto de ser adoptado o nome "*Corina*", já re-

gistrado pela recorrente, induz em erro ou confusão o consumidor e constitue imitação indesejável, como aliás bem reconheceu o parecer do Dr. director da secção, junto a estes actos.

E' caso, portanto, de dar-se provimento ao recurso, como parece de inteira justiça.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1927. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, Relator. — *Victorino Moreira*. — *Samuel de Oliveira*. — *Antonio Andrade Botelho*. — *Francisco Antonio Coelho*.

X COMISSÃO PERMANENTE

PARER N. 6

Relator, *Carlos Jordão*

Tomando conhecimento do requerimento de E. Spiller Junior, negociante estabelecido nesta cidade, em que este reclama contra a cobrança de direitos sobre contas de vidro, que a Alfandega do Rio de Janeiro quer ultimamente aplicar á mercadoria que importa e junta tres amostras para comprovar o merito de sua reclamação.

Esta comissão é de parecer que, dispondo a tarifa de Alfandega no seu art. 657 — "Contas e avellorios, lapidados ou fundidos, pintados, esmaltados ou perfumados e semelhantes, inclusive missanga" que a taxa é de 2\$000 por kilo, razão 50 %, é esta a taxa que deve ser applicada ás importações ordinarias feitas por este negociante e que se especificam nas amostras A e B que juntou.

E' indifferente que as contas venham soltas ou enfiadas em um cordão, e naturalmente por esta ultima forma, porque o modo mais simples e commum de acondicionamento é enfiar-as em um cordão. Não se póde deduzir que o facto de estarem as contas enfiadas em um cordão constitue este acondicionamento uma obra classificada ou não e possa incidir no outro item da tarifa em que a taxa é de 11\$ por kilo.

Tal entendimento é um erro grosseiro que certamente não pode ser admittido, tanto mais quanto foi este sempre o criterio seguido pela Alfandega nas importações que datam de muitos annos.

Quando porém as contas vem enfiadas em um cordão, regularmente dispostas e distribuidas com egualdade e ainda mais com qualquer enfeite, uma borla de seda ou outro qualquer, então comprehendendo-se que se considere o cordão importado uma obra sem classificação devendo sobre elle incidir a taxa de 11\$ por kilo.

Nestes termos a comissão é de parecer que assiste razão ao requerente para continuar a ser cobrada a taxa de 2\$ por kilo para a importação de contas ou avellorios na forma do art. 657 da tarifa.

Sala de Comissões, 25 de novembro de 1926. — *Carlos Jordão*, Relator.

VOTO EM SEPARADO AO PARER N. 6, DA X COMISSÃO PERMANENTE

Voteante, o Sr. *José Bellens de Almeida*

As contas de vidro lapidadas ou fundidas, esmaltadas ou perfumadas e semelhantes, inclusive a missanga, estão sujeitas ao pagamento de direitos de consumo á razão de 2\$ por kilo, e, essas mesmas contas em obras não classificadas, devem pagar a taxa de 11\$ por kilo (classe 21, art. 657, da tarifa).

Importa saber si se trata de contas, na simples accepção do vocabulo, de obras não classificadas de contas ou de adereços.

Parece-me que no caso a classificação mais acertada seria no art. 655, por se tratar de collares.

E assim porque as amostras apresentadas são contas de vidro unidas cuidadosamente por meio de fio que lhes dá o característico de collar, tal a disposição das contas, os enfeites collocados de permeio e o seu acabamento. Formando collar, devem, a meu ver, ser classificados no referido artigo 655, como adereço por acabar, tendo em vista o que dispõe o art. 9º das disposições preliminares da tarifa, por onde

não cabe nenhuma differença entre os objectos por acabar ou incompletos, para o effeito da incidencia do imposto.

A classificação feita foi, pois, favoravel.

Em 14 de março de 1927. — *José Bellens de Almeida*.

De accordo, em 10 de setembro de 1927. — *Antonio de Andrade Botelho*.

VOTO EM SEPARADO AO PARER N. 6, DA X COMISSÃO PERMANENTE

Voteante, o Sr. *Dr. Misacl Ferreira Penna*

Sobre o requerimento de E. Spiller Junior relativo á taxação aduaneira dos fios de contas de vidro

Julgo, preliminarmente, ser um meio inidoneo, quicá irregular, esse a que recorre a firma importadora E. Spiller Junior, contra uma decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, que classificou um artefacto importado em determinado artigo da Tarifa. Essa repartição procedeu dentro da competência que, exclusivamente, lhe cabe. Realmente, não me consta que a outro departamento da administração federal caiba a classificação aduaneira dos artigos importados, sinão ás Alfandegas da Republica, competindo aos importadores no caso de não se conformarem com o decidido, o recurso á instancia superior, que é, na especie, o ministro da Fazenda.

E' certo que entre as attribuições do Conselho Superior do Commercio e Industria, se acham a de estudar as questões relativas ás Tarifas Alfandegarias, como estabelece o art. 2º do decreto n. 16.009, de 11 de abril de 1923; penso, entretanto, que tal estudo não deve nem póde constituir um pronunciamento, com aspecto de recurso ou revisão, sobre casos julgados por autoridade competente, sob pena de se tornar inocua, platonica ou irrisoria a função do Conselho em francamente perturbadora das boas normas administrativas, no caso de resultar efficiente a sua intervenção.

Seria, portanto, em principio, de parecer que não se tomasse conhecimento da reclamação de E. Spiller Junior, e esse já não tivesse merecido a acolhida deste Conselho, recebendo distribuição e o voto do Dr. Relator.

De meritis.

A decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, contra a qual reclama a firma requerente, foi antes liberal que rigorosa. A Tarifa Aduaneira estabelece as seguintes taxas:

Para contas lapidadas ou fundidas, pintadas, esmaltadas ou perfuradas e semelhantes, inclusive a missanga (art. 657, 2ª divisão, klg.....	2\$000
Para obras não classificadas de contas (mesmo artigo, 3ª divisão), klg.....	11\$000
Para agulheiros, pulseiras, brincos, alfinetes de peito, adereços e outras obras semelhantes, de vidro (art. 655), klg.....	12\$000

Os artefactos importados pelo reclamante e de que junta amostra, são fios ou collares confeccionados de contas de vidro, de varios tamanhos, cores e qualidades, havendo nesses fios ou collares combinação graciosa e artistica, que lhes dá, não ha como negar, a forma de uma obra ou collar, si bem que incompleto, pois que lhes falta apenas o fecho ou arremate. O trabalho já feito, de enfiar, dispôr e combinar artisticamente as contas, é o principal na confecção do collar, sendo a adaptação do fecho ou arremate accessorio de menor importancia. Aliás, o art. 9º das Disposições Preliminares da Tarifa já prevê a hypothese, não permittindo que se distinga, na percepção dos direitos, entre obras completas e obras por acabar.

Não se tratando, como é evidente, de simples contas de vidro, soltas ou esparsas, com forma de artefacto ou combinação, não póde o importador pleitear a classificação na 2ª divisão do artigo 657 (taxa de 2\$ por kilo) e classificando os objectos importados como os classificou, na 3ª divisão do referido artigo, como obras de contas para pagamento da taxa de 11\$ por kilo, ajuiz a Alfandega do Rio de Janeiro antes com liberalidade, no meu nensar, porquanto a mercadoria deveria incidir na taxa de 12\$ por kilo, do art. 655, como objecto semelhante aos agulheiros, pulseiras, brincos e adereços.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1927. — *Misacl Penna*, votante. — *João Ferreira dos Santos*.

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO COMMERCIAL

PARECER N. 4

Relator, Dr. Alfredo de Almeida Russell

A Comissão incumbida de examinar o projecto de código commercial do professor Luiz de Souza nos capitulos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 estudou detidamente o assumpto que merece, alias, muita attenção, porque nelle o autor do projecto, correspondendo ao proposito em que estava de regular no código o maior numero de sociedades, dispõe com muita minucia sobre varios typos de sociedades que tem por objecto actos civis. No intuito de conter o código commercial com o civil e de nao sair do campo em que deve aquelle operar, a commissão entendeu tratar em um capítulo das cooperativas e em outro dos syndacatos profissionais, reunindo, porem, em um só capitulo sob a denominação "das sociedades com objecto civil e forma commercial" as disposições contidas nos capitulos VII (mutualidades), VIII (sociedades de seguro de vida), IX (sociedades de capitalização), X (sociedades de credito real), XI (sociedades de credito agricola), XIII (syndacatos agricolas) e XV (outras especies de associações). Nesse modo de entender ficam os capitulos que examinou reduzidos a tres cooperativas, sociedades com objecto civil e forma commercial, syndacatos profissionais.

Em relação ao capitulo das cooperativas — accita em geral o que se contém nos arts. 118 a 124 do projecto, propondo ligeiras modificações nos arts. 118, 121 e 123 e o acrescimo das disposições contidas nos arts. 12, 13 e 25 da lei em vigor, que é o decreto n. 1.637, de 1927. Consistem as ligeiras modificações em estabelecer em 7, que é o actual, o numero dos socios necessarios para que haja sociedade cooperativa, não exigindo o numero de 10 como quer o art. 118 do projecto, em aceitar a redacção do paragrapho unico da lei n. 1.637, em substituição á do art. 121, em permittir que a cooperativa tenha firma social como hoje tem. As disposições que devem ser acrescidas referem-se á conveniencia das sociedades cooperativas fazerem preceder a sua firma ou denominação das palavras "sociedade cooperativa de responsabilidade limitada ou illimitada" e as consequencias do que for determinado nos estatutos quanto á responsabilidade dos socios (art. 12 da lei 1.637), do modo porque se podem constituir as cooperativas (art. 13) e ao que é permittido que as cooperativas façam (art. 25), retirando-se apenas a permissão do terem armazens geraes. O capitulo sobre syndacatos profissionais merece ser accito como está. Apenas ao art. 167, entende a commissão que devem ser acrescidas as disposições dos arts. 3 e 7 da lei n. 1.637, que se referem á aquisição da personalidade civil e ao que deve constar dos estatutos, entendendo tambem que o art. 171 deveria ficar logo depois do art. 167, combinando-se finalmente o art. 172 com o acrescimo feito neste art. 167.

No novo capitulo, em que se fundirão diversos dos capitulos do projecto, serão combinadas disposições do projecto com a legislação em vigor sob companhia de seguros contida no decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

Ficará assim redigido o capitulo novo:

Art. 1.º As sociedades que se destinarem á capitalização de pequenas economias para a formação de peculios e fundos de pensões ou rendas vitalicias, as que tiverem por fim operações de seguro em qualquer de suas modalidades, inclusive sob a forma de seguro mutuo, as sociedades que visem o credito real e, em geral, todas aquellas que, embora não tenham por objecto a pratica de actos de commercio, se organizem sob a forma de qualquer das sociedades reconhecidas neste artigo, reger-se-hão pelas normas nella estabelecidas para cada um dos typos de sociedade respectados os preceitos do Código Civil e as disposições do presente capitulo.

Art. 2.º Os fundos sociais serão formados com as entradas ou pagamentos effectuados pelos mutualarios na proporção determinada nos estatutos e com a renda ordinaria do excedente da receita sobre a despesa retirar-se-há a percentagem destinada á constituição do fundo de reserva, incluindo-se na despesa o pagamento de pensões e auxilios e as indemnizações por sinistros. As vantagens pecuniarias que pelos estatutos tenham os fundadores da sociedade a titulo de recompensa por serviços serão pagas dos lucros liquidos que houver, depois de deduzidas as quotas destinadas ás reservas e garantia creada pelos estudos.

Paragrapho unico. Os socios não são obrigados a mais do que a contribuição determinada na tabella que lhes for applicavel nos formados estatutos e, em caso algum, respondem para com terceiros além do valor com que se obrigarem a contribuir.

Art. 2.º Os socios que deixarem de pagar a prestação a que se obrigarem na forma e tempo determinados nos estatutos incorrem em commissão, mas este não poderá ser executado pela sociedade sinão depois de decorrido um prazo de tolerancia fixado nos estatutos e que nunca será interior a 30 dias. Verificando o commissão a importancia das entradas realizadas anteriormente reverterá para a sociedade a menos que outra coisa tenha sido fixada no contracto. Tambem os estatutos determinarão a quota maxima de que a sociedade poder-se-ha apropriar das entradas dos socios em caso de caducidade da apolice.

Art. 3.º As sociedades que tenham por fim operar em qualquer das modalidades do seguro são obrigadas a declarar nos estatutos a parte do capital destinada á negociação de cada uma dessas modalidades, estabelecendo fundos distinctos e reservas independentes e fazendo a escripta do tal modo que haja inteira separação entre a receita e a despesa de cada carteira de modo que possam fazer no fim do anno os balanços e contas de lucros e perdas correspondentes a cada uma. São obrigadas tambem a declarar nos estatutos os seguros a que se propõem e bem assim se fazem reseguros, não lhes sendo permittido, sem autorização do Poder Executivo, encetar outro ramo de seguro, abandonar os já encetados, encampar operações de outras sociedades ou se fundirem com outras, reduzir ou augmentar o capital social ou mudar a forma organica, alterar o numero, modo de constituição ou estipendio dos administradores que devem constar dos estatutos approvados antes da sociedade começar a funcionar.

Art. 4.º Para que possam obter autorização para funcionar devem as sociedades que se destinarem á capitalização para formação de peculios e fundos de pensão ou rendas vitalicias, e as que operarem sobre o seguro ter um capital de 500.000\$ pelo menos e, se forem organizadas com seguro mutuo 200 socios pelo menos que formarem desde logo o capital de 200.000\$000. Os planos e tabellas de premios e o calculo provavel da mortalidade annual que servirem de base ás operações das sociedades de seguro de vida, as taxas de juros e as formulas deduzidas para os calculos dos premios, as reservas technicas, as taxas de sobrecarga e demais bases para a redução, resgate ou liquidação dos contractos devem estar annexos aos estatutos e serem com elles approvados.

Art. 5.º Antes de receber a carta de autorização são obrigadas ainda as sociedades a que se refere o artigo antecedente a prestar dentro de 60 dias do decreto de autorização uma garantia de 200.000\$ em apolices da divida publica da União ou em cinheiro. Obtida a carta cumpre-lhes, sob pena de ser cassada a autorização, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 90 dias de cada semestre do anno civil, um mappa estatistico das operações realizadas no semestre anterior acompanhado do balanço de sua situação financeira e, no fim de cada anno, um relatório circunstanciado de todas as operações com designação da situação e emprego do capital social e das reservas, o inventario do activo e passivo com demonstrado geral da receita e despesa examinadas pelo conselho fiscal, o que tudo deverá ser entregue até 31 de março do anno seguinte. No jornal official do lugar da sede da sociedade é esta obrigada, sob as penas acima a publicar até a véspera da assembleia geral ordinaria o relatório do anno findo, cabendo-lhe ainda a obrigação de dar a cada socio que pedir um exemplar do balanço, de communicar á inspectoria no prazo de 10 dias, os nomes dos administradores, membros do conselho fiscal e agentes autorizados a celebrar contractos e a representar a sociedade fora de sua sede. No caso de convocação extraordinaria da assembleia, serão enviados á inspectoria 10 dias antes da reunião o edital de convocação, relatório e balanços, projecto de reforma de estatutos si disso se tratar e, em geral, todos os documentos que se referirem ao assumpto a tratar. As cópias das actas das assembleias serão remetidas, até tres dias após a realização destas.

Art. 6.º Além das obrigações acima estabelecidas são obrigadas as sociedades de seguro a manter em dia para ser examinada sempre que a inspectoria julgar necessario, um registro geral com numero e data das apolices emitidas, nome, firma ou denominação e residencia da pessoa que fez o seguro, objecto e natureza deste, situação e valor dos bens segurados, riscos contra os quaes foi feito o seguro, prazos destes, os premios a pagar e os já recebidos e as condições do pagamento, a importancia ressegurada, si houver reseguro, com o nome das sociedades resseguradoras e os premios a pagar. Si se tratar de seguro de vida ou seguro que se refira á integridade physica da pessoa ou de constituição de pensões vitalicias ou peculios, é obrigada a sociedade a ter um registro especial contendo o typo do contracto, o nome e profissão da pessoa beneficiada e sua idade no momento de emissão da apolice.

Parapho unico. Em casos excepcionaes poderá a Inspectoria de Seguros exigir que as sociedades por ella fiscalizadas levantem balanços extraordinarios para verificação da existencia das reservas e boa ordem da escripturação. Si se verificar qualquer desfalque por facto imprevisivel será obrigada a sociedade a fazer uma redução nas despesas, e suspender a emissão de novas apolices até integração das reservas. Si o desfalque foi originado de incompetencia administrativa ou imprudencia será obrigada a ressegurar os riscos existentes em outras sociedades nas melhores condições que conseguir.

Art. 7.º Si as sociedades acima declaradas tiverem agencias, succursaes ou filiaes no estrangeiro, da sua escripturação e seus balanços devem constar de modo minucioso os valores das responsabilidades assumidas no estrangeiro, o local onde se acham os depositos para garantia dessas responsabilidades e a natureza dos titulos que formam a garantia. A Inspectoria de Seguros cabe verificar o preenchimento dessas exigencias e o valor das garantias e propor ao Poder Executivo as providencias que julgar acertadas.

Art. 8.º No caso da fusão entre duas sociedades de seguro ou de capitalização ou de cessão de carteira deverão as sociedades que se fundirem ou que fizerem operação de cessão, no prazo de 10 dias, enviar á Inspectoria todos os documentos referentes á operação com exposição das condições do passivo e cópia authentica dos contractos a que se refere. O prazo será de 90 dias si a operação tiver sido feita no estrangeiro.

Art. 9.º É vedado ás sociedades a que se referem os artigos antecedentes, uma vez fixados nos estatutos approvados pelo Poder Executivo os vencimentos dos administradores, estabelecer para estas percentagens sobre lucros auferidos e bem assim distribuir dividendos, bonus ou qualquer outra vantagem pecuniaria aos socios com prejuizo das reservas a que são obrigados.

Art. 10. As reservas technicas que as sociedades de seguro e de capitalização são obrigadas a ter, devem ser iguaes á diferença entre os valores das responsabilidades assumidas por ellas e por seus seguros e serão calculadas de accôrdo com as tabellas e taboas de mortalidade annexas aos estatutos que serão revistas e submettidas á approvação do Poder Executivo de cinco em cinco annos. Ao lado dessas reservas devem as sociedades de seguros sobre a vida e de capitalização constituir e manter uma reserva de contingencia formada e alimentada por percentagens deduzidas annualmente dos premios vencidos na proporção de 1 % até a reserva attingir 5 % da reserva technica e dahi por diante, 1/2 % até 10 % dessa reserva, dispensando-se a deducção uma vez attingido este maximo. Si a sociedade fór estrangeira o calculo será feito sobre as apolices emitidas no Brasil.

Parapho unico. As reservas constituem com a caução inicial garantia especial dos portadores de apolices e não poderão ser desfalcadas enquanto não estiverem solvidas as obrigações assumidas nos contractos e dellas não sahirão em caso algum quantias para pagamentos dos administradores. Sómente depois de satisfeitos os credores por sinistros ou garantidos os que tiverem direito a peculios ou pensões poderá a garantia inicial ser sujeita a despesas com pagamento de multas impostas pelo regulamento da administração publica ou pagamento de quaesquer outros credores da sociedade.

Art. 11. O total das reservas das apolices emitidas no Brasil por sociedades de seguro ou capitalização será empregado em titulos da divida publica da União, dos Estados ou municipios, empréstimos sob a caução das proprias apolices com mais de tres annos de vigor até 75 % da reserva technica, bens immoveis urbanos, hypothecas até 50 % do valor dos predios e depositos a prazo nos bancos.

Art. 12. Os estatutos da sociedade determinarão o modo de constituição do fundo de garantia destinado a preencher o valor das reservas technicas e nenhum dividendo ou rateio poderá ser feito entre os socios antes de deduzida a quota a elle destinada nem com prejuizo das reservas de qualquer especie.

Art. 13. Com commissões devidas pela aquisição de novo segurado, remuneração, bonificação, gratificações, custo de exame medico e inspecção dos riscos não poderão as sociedades de seguro sobre vida e de capitalização despendir durante um anno financeiro directa ou indirectamente importância maior do que o primeiro premio pago durante o anno menos o preço do seguro pelo anno calculado de accôrdo com os padrões indicados para o calculo das reservas technicas.

Art. 14. O balanço annual das sociedades de seguro e de capitalização mencionará distinctamente os lucros ou sobras provenientes de prestações recebidas ou levadas á conta de

beneficios dos segurados para serem pagas immediatamente após o encerramento do exercicio que as produziu, ou no fim do periodo de accumulção, segundo determinaram os estatutos, o methodo actuarial para fixação dos lucros e sua distribuição a cada apolice deve constar dos estatutos.

Art. 15. Da proposta que for apresentada á assignatura da pessoa que se pretende segurar deverão constar as condições geraes do seguro. Deve a apolice declarar discriminadamente as vantagens garantidas aos segurados no caso de sobreviverem ao prazo estipulado, bem como todos os casos de caducidade, decadencia e eliminação ou redução de direitos e beneficios, o que tudo deve constar tambem dos estatutos, dos quaes deve ainda constar o maximo dos riscos que a sociedade poderá assumir em relação a cada segurado, sem vantagens especiaes para um limitado numero destes.

Art. 16. Nas sociedades de seguros sobre a vida e sobre a integridade physica dos individuos não é permittido estipular contractos em favor das pessoas menores de 14 annos. Será permittido, porém, em relação a esses menores operar nas sociedades que tenham por fim a formação de peculios e fundos de pensão ou renda vitalicia.

Art. 17. As sociedades de credito real e de credito agricola poderão operar sobre hypothecas de accôrdo com o que for estabelecido nos estatutos. Devem tambem os estatutos determinar as operações a que a sociedade se propõe além dos empréstimos garantidos por hypothecas, o modo de avaliação dos immoveis a hypothecar, as tabellas de amortização e de juros e modo e condições de pagamentos antecipados, o que se referir a juros de letras hypothecarias e modo de annullação de letras remidas e o modo de pagamento aos administradores. As operações diversas das do fim principal da sociedade deverão correr por carteiras especiaes.

Art. 18. Nenhum empréstimo hypothecario poderá exceder á metade do valor dos immoveis ruraes e a tres quartos do dos urbanos. A amortização será calculada de modo que se verifique no prazo maximo de 50 annos e nella serão incluídos os juros estipulados e a quota de amortização. A annuidade poderá ser paga com letras hypothecarias com abatimento de 2 % do valor nominal. Não poderá a sociedade fazer empréstimos além do decuplo do capital effectivamente realizado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1926. — *Alfredo Russell*, Presidente. — *Augusto Pinto Lima*. — *Olympio Carvalho*. — *Justo Mendes de Moraes*. — *Ribas Carneiro*. — *Herbert Moses*. — *Julio Ed. da Silva Araújo*. — *Galeão Gomes*. — *João Augusto Alves*. — *Carlos Jordão*. — *Adriano Vaz de Carvalho*. — *Edmundo Perry*, um voto em separado.

Subscribo o parecer na parte referente ás cooperativas e syndicatos profissionais, divergindo quanto ao mais, pelos motivos que passo a expor.

Não vejo razão para constar do Código Commercial a regulamentação de sociedades com objecto civil só pelo facto de revestirem forma commercial.

Si no projecto em estudo foram incluídas as mutualidades, as sociedades de seguros de vida, as de capitalização, as de credito real e agricola, os syndicatos agricolas e as outras especies de que trata o cap. XV do titulo I do liv. I, foi não só porque o seu eminente autor entendia que as operações de algumas dessas sociedades deveriam ser consideradas commerciaes, como tambem porque era elle, com toda a razão no meu modesto entender, partidario convicto da unificação do direito privado. Abandonado, porém, nos estudos que vimos fazendo o criterio da unificação, aliás de accôrdo com o da Comissão Especial do Senado Federal, exposto em seu parecer de 3 de novembro de 1923, e entendido que as operações de taes sociedades são de natureza civil, não vejo razão plausivel para que o Código lhes consagre um capitulo, conforme propõe o parecer.

Por esses motivos sou de opinião que se excluam do projecto em estudo os capitulos referentes ás sociedades com objecto civil e forma commercial.

A ser admittido, porém, que o Código Commercial cogite de taes sociedades, não me parece aceitavel que se substituam os capitulos do projecto a ellas referentes; nos termos do parecer, porque:

1.º, os dispositivos substitutivos se referem, com excepção de uns quatro ou cinco, a preceitos de fiscalização das sociedades de seguros, e a meu ver tal materia não deve ser regulada em um código, a não ser de modo muito e muito geral, unicamente em relação a principios basicos, deixando-se a leis complementares e regulamentos administrativos a determinação das condições e modo de ser executada a fiscalização, como aliás é a orientação do projecto;

2.º, são eliminados do projecto preceitos reguladores da constituição, organização e funcionamento das sociedades,

alguns delles preciosos por ser a nossa actual legislação omissa a respeito de certos casos, como o das mutualidades:

3.º os artigos substitutivos referentes á fiscalização, além de expostos sem observancia de methodo conveniente á sua facil e clara apprehensão, não correspondem ás necessidades do momento, principalmente porque se resentem dos defeitos existentes no decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, de onde foram extrahidos, e esse decreto se acha atrazado em relação ao estado actual do seguro entre nós.

Mantido que seja o parecer quanto á consagração pelo Código de normas reguladoras das sociedades com objecto civil e forma commercial, ha absoluta necessidade de modificações varias nos artigos do capitulo substitutivo proposto, conforme direi em plenário. — *Edmundo Perry*

ADITIVO AO PARECER N. 4

Relator, Desembargador Dr. Alfredo de Almeida Russell

A Comissão incumbida de estudar o projecto de Código Commercial do professor Inglez de Souza nos capitulos 6 a 13

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GRALE

Dia 1 de outubro de 1927

O ficio:

Sr. ministro:

N. 5.621 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. CSCIR 238 relativo ao recurso interposto pela Sorrener Bulow Co., Ltd., contra o despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que denegou o registro á marca «Lucia», e o parecer n. 106 da IX Comissão Permanente que, relatado pelo conselheiro Sr. Samuel de Oliveira, conclue pelo provimento ao recurso.

Os autos do processo, e parecer foram submettidos á sessão plenaria deste Conselho Superior realizada a 13 do corrente, tendo sido a conclusão approvada por nove votos contra cinco.

Acompanha o processo o voto em separado do Sr. conselheiro J. J. da Silva Fernandes Couto, concluindo pelo não provimento ao recurso.

Relato a V. Ex. a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

N. 5.621 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo CSCIR 318, relativo ao recurso interposto por Charles Swan do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que denegou o registro á marca «um melho amido em composições para encimento», e o parecer n. 173 da VIII Comissão Permanente que, relatado pelo Sr. conselheiro Dr. Juliano da Silva Araújo, conclue pelo não provimento ao recurso.

Os autos do processo, e parecer foram submettidos á sessão plenaria deste Conselho Superior, realizada a 13 do corrente, tendo sido a conclusão approvada por doze votos contra dois.

Acompanha o parecer o voto em separado do Sr. conselheiro Dr. Luiz J. Le Cocq de Oliveira, que opina pelo provimento do recurso.

Reitero a V. Ex. a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

N. 5.622 — Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. CSCIR 24, relativo ao requerimento apresentado por Feliciano Alves Arruda, no qual pede isenção de direitos para machinismos destin. á industria de mat. rias ta nantes, e o parecer n. 5 da IV Comissão Permanente que, relatado pelo Sr. Conselheiro Victorino Moreira, conclue pelo deferimento do pedido.

Os autos do processo e parecer foram submettidos á sessão plenaria deste Conselho Superior realizada a 13 do corrente,

e 15, á qual voltou o parecer apresentado ao Conselho Superior do Commercio e Industria por proposta do Dr. Herbert-Moses, estudou de novo a materia constante do parecer, tendo em especial attenção o brilhante voto vencido do Dr. Edmundo Perry.

Parece á Comissão que, de accordo com a orientação que vae tendo a discussão do projecto Inglez de Souza no Senado Federal, tem razão o voto vencido. A materia compendiada nas disposições do capitulo imaginado sob o titulo «Sociedades com objecto civil e forma commercial» não deve, de facto, ser incorporado ao código commercial, porque civis, como são de facto, essas sociedades, as disposições quanto á sua forma se enquadram nas que regulam os diversos typos de sociedade admittidos no Código.

O voto vencido disso convenceu á Comissão e nada mais é preciso ser acrescentado.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1927. — *Alfredo Russell, relator.* — *Carlos Jordão.* — *Edmundo Perry.* — *Julio Ed. Silva Araújo.* — *Galeno Gomes.* — *João Augusto Alves.* — *Ribas Carneiro.* — *Justo Mendes de Moraes.* — *Augusto Pinto Lima.*

tendo sido a conclusão approvada por 11 votos contra 3.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

N. 5.623 Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo n. SCIR 307, relativo ao recurso interposto por Djanira Coronha e Lopes do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que lhe negou o registro á marca «Rhinal» para distinguir um preparado humectante incluído na classe 3, e o parecer n. 14 da IX Comissão Permanente que, relatado pelo Sr. Conselheiro Victorino Moreira, conclue pelo provimento ao recurso.

Os autos do processo e parecer foram submettidos á sessão plenaria deste Conselho Superior, realizada a 13 do corrente, tendo sido a conclusão approvada, por 12 votos contra 2.

Relato a V. Ex. a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTOS DO SR. MINISTRO-RESIDENTE

Recifica-se o expediente relativo ao dia 30 de setembro, da seguinte forma: Dispensado o 4.º escripturário Edgard Muniz de Abreu do logar de membro da Delegação no Estado do Rio Grande do Sul.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, visitou hontem o Ministerio das Relações Exteriores.

Sr. Ex. chegou ás 9.15 da manhã ao Palacio Itamaraty, em companhia do Sr. Manoel Villaboin, *leader* da maioria na Camara dos Deputados, e do capitão-tenente Ayres da Fonseca, official da Casa Militar da Presidencia.

No pateo da entrada aguardava a chegada de Sr. Ex., o Sr. Dr. Washington Luis, o Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, com os membros do seu gabinete, outros chefes de serviço e altos funcionarios.

O Sr. Presidente da Republica, em companhia do Sr. ministro Octavio

Mangabeira, visitou as dependencias do Palacio Itamaraty, manifestando excellente impressão, principalmente em relação ás ultimas reformas levadas a effecto.

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, retirou-se do Ministerio das Relações Exteriores ás 11 horas, sendo-lhe dispensadas as mesmas distincções que lhe foram tributadas á entrada.

A tarde, Sr. Ex. visitou a Cruz Vermelha Brasileira, sendo recebido pela sua directoria, que lhe prestou todas as homenagens.

O Sr. Presidente da Republica, após a visita ás installações da Cruz Vermelha, foi saudado pelo Sr. deputado doutor Amaury de Medeiros, respondendo Sua Ex. em breves palavras, enaltecendo os altos fins da nobre instituição.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Vauban, para Trinidad, Barbados, e Nova York, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

America, para Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

Eubée, para Madeira, Lisboa, Vigo e Havre, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Amanhã:

Almazora, para Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 17 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, idem, idem, com porta duplo até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5.ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5.ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de outubro de 1927

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, devido a deficiência dos despachos usuas.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi em g ral bom, conservando-se bom esta manhã às 9 horas. A temperatura elevou-se. Devido a deficiencia dos despachos usuas de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em parte de São Paulo, onde choveu. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido a deficiencia dos despachos usuas do Paraná e Rio Grande, podemos fazer a synopse destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de outubro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão(X)														
Barra do Corda (X)....														
Fortaleza (X).....														
Quixeramobim (X)....														
Natal (X).....														
Parahyba	60.5	27.7	—	N	2	6	—	B.	29.0	21.0	1.6	B.	B.	Ic.
Recife (X).....														
Pão de Assucar (X)...														
Aracajú.....	63.5	27.0	—	E	2	0	—	B.	27.0	21.0	—	B.	B.	B.
Bahia (X)														
Caetité (X).....														
Januaria (X).....														
Bello Horizonte.....	58.4	22.0	2.0	C	0	9	—	I.	29.0	15.0	—	B.	B.	I.
Theophilo Ottoni	59.0	23.0	1.0	NE	2	9	—	B.	27.0	13.0	1.0	B.	B.	B.
Uberaba (X).....														
Araxá (X).....														
Caxambu	59.6	20.0	1.0	—	—	3	—	B.	28.0	14.0	1.0	B.	B.	B.
Passa Quatro.....	59.5	20.0	1.0	C	0	3	—	B.	29.0	13.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	59.5	23.0	—	SW	2	0	—	B.	28.0	12.0	—	B.	B.	B.
Goyaz (X).....														
Santa Luzia (X).....														
Cuyabá.....	58.0	29.0	0.0	C	0	0	—	Bns.	88.0	22.0	—	B.	B.	B.
Corumbá (X).....														
Victoria	60.2	24.0	—	N	2	9	Chão.	B.	30.0	23.0	—	B.	B.	B.
Capital Federal (Obscr- vatorio Meteorolog.)	57.1	17.0	-9.0	N	2	3	Tranquillo.	B.	29.0	21.0	—	B.	B.	B.
Campos	58.2	27.0	2.0	N	2	0	—	Bns.	29.0	19.0	—	Bns.	Bns.	Bns.
Friburgo	60.7	17.0	-1.0	C	0	9	—	B.	28.0	13.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	59.0	21.0	1.0	NE	2	9	—	B.	28.0	18.0	—	B.	B.	B.
Rezende	58.0	21.0	1.0	C	0	9	—	B.	32.0	17.0	—	Ns.	Ns.	Ns.
Cabo Frio	56.8	23.0	-1.0	NE	2	9	Chão.	I.	25.0	20.0	—	B.	B.	I.
Therzopolis.....	60.1	21.0	1.0	NE	2	9	—	I.	28.0	15.0	—	I.	B.	I.
S. Paulo.....	57.8	24.0	1.0	C	0	9	—	Bns.	33.0	17.0	—	Ns.	Ns.	Ns.
Santos.....	59.2	24.0	3.0	C	0	9	—	I.	26.0	21.0	—	B.	Cns.	Bns.
Paranaguá (X).....														
Guarapuava (X).....														
Curityba (X).....														
Florianopolis	60.2	21.0	0.0	SE	5	6	Peq. vagas.	B.	27.0	20.0	—	Bn.	Chs.	Ed.
Lages (X).....														
Porto Alegre.....	61.2	18.0	5.0	S	2	9	—	I.	29.0	16.0	—	I.	Chs.	C.
Uruguayana (X).....														
Montevideo	63.3	10.0	—	N	2									
Buenos Aires.....	63.6	14.0	—	W	2									

Nota — (X) Não veio telegraphia.

Estado do céu em decimas do céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; Al, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Haddock Lobo.....	0.0	29.0	21.0	Nitheroy (X).....	—	32.2	21.2
Jardim Botânico (14 horas).....	—	30.0	21.0	Rio Comprido.....	—	29.4	19.8
Copacabana (14 horas).....	—	28.2	21.8	Gavêa.....	0.0	31.2	22.4
Encantado.....	0.0	33.1	18.2	Olaria.....	0.0		
Madureira.....	0.0	33.8	17.5	Ilha (14 horas).....			
Campo dos Afonsos (X).....				Corcovado: Temp. 19.0 Vento—			
Deodoro.....	0.0	33.2	15.6	W—Hum. Rel. 72 % T. Bom.			
Bangu.....	0.0	33.7	17.8	Ilha Rasa (X).....	—	31.0	17.2
Santa Cruz.....	0.0	33.0	20.0	Pão de Assucar (14 horas).....			
Penha.....	0.0	38.5	19.7				

NOTA : (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e chuvas foram lidas no dia 1, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo instavel, com chuvas.

Temperatura em declinio, possivelmente accentuado.

Ventos de sul, com rajadas frescas. Estado do Rio — Tempo instavel, com chuvas.

Temperatura em declinio, possivelmente accentuado.

Estados do sul — Tempo perturbado com chuvas, melhorando sensivelmente no Rio Grande.

Temperatura em declinio até Santa Catharina, estavel no Rio Grande.

Ventos de sul frescos, rondarão para norte no Rio Grande.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas de grande parte da Bahia, Goyaz, Matto Grosso, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, bem como todas as de ultima hora dos Estados do sul, o que prejudica as previsões feitas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até às 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom com neva secca até cerca de 14 horas e 3 minutos, notando-se a essa hora indicio de perturbação atmospherica. A temperatura elevou-se á noite e de dia, embora continuasse elevada, soffreu pequeno declinio. As temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima de 29,5 e minima 20,6 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram: maxima 31,0 e minima 22,8, respectivamente ás 10 horas e 55 minutos e 7 horas e 15 minutos. Os ventos foram

variaveis com rajadas fortes de SSW hoje attingindo a maior velocidade a 2 ms. por segundo ás 14 horas e 38 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até 9 horas de hoje — Zona norte — Não é feita a synopse, devido á deficiencia dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi, em geral, bom, conservando-se bom esta manhã ás 9 horas. A temperatura elevou-se. Devido á deficiencia dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em parte de São Paulo, onde choveu. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura elevou-se ligeiramente. Devido á deficiencia dos despachos usuaes de Paraná e Rio Grande, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Menores temperaturas: 9º em São João Evangelista e 10º em S. Francisco.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 22 m/m no Rio Grande e 14 m/m no Porto Alegre.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Fernando Noronha; espelhado em Olinda; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz, salvo em Macalié, Florianopolis e Laguna, onde foram observadas pequenas vagas.

Serviço hydrometrico — Estado e tendência do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 1 de outubro. — Subindo em Guararema; estacionario em S. Fidelis e baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos os despachos de Jacarehy e Porto Novo do Cunha.

Rio S. Francisco, dia 30 de setembro — Subindo lentamente em Barra do Rio Grande, Pão de Assucar e Traipu;

estacionario em Propria e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos:

No Districto Federal — Corrente do quadrante S até 750 ms., velocidade média de 5 ms. Campos, corrente variavel entre NNE e NE até 250 ms.; velocidade média de 26 ms. Mendes, corrente do quadrante E até 150 ms.; velocidade média de 5 ms. Cuyabá, corrente do quadrante E até 250 ms.; velocidade média de 35 ms. Florianopolis, corrente variavel entre S e SSW até 1.500 ms.; velocidade média de 11 ms. Cuyabá, corrente do quadrante W até 5.650 ms.; velocidade média de 3 ms. Capital, ás 14 horas — Corrente variavel entre SSW e SW até 1.350 ms.; velocidade média de 6 metros.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos e Santos.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, amanhã, 3, as seguintes folhas do segundo dia útil:

Illuminação Publica — Observatorio Astronomico — Estatistica Commercial — Secretaria da Agricultura — Jardim Botânico — Horto Florestal — Secretaria do Exterior — Inspectoria de Seguros — L. N. de Analyses — Secretaria da Justiça — Consultor Geral da Republica — Inspectoria de Navegação — Assistencia a Alienados — Colonias — Fiscalas de Bancos — Loterias e Avulsos da Viação — Secretaria — Viação — Aposentados da Fazenda.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos.

As pessoas que por qualquer motivo deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas e sábados, das 11 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris	\$327	\$330
Sobre Italia	—	\$450
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	2\$006
Sobre Portugal	—	\$423
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Hespanha	—	1\$473
Sobre Suissa	—	1\$625
Sobre Suecia	—	2\$370
Sobre Noruega	—	2\$140
Sobre Dinamarca	—	2\$260
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$174
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York	—	8\$111
Sobre Montevideo	—	8\$583
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$615
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$381
Sobre Japão (yen)	—	3\$940
Sobre Rumania	—	\$057
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$192

Moedas

Vales (ouro)	4\$610
Soberanos (ouro)	42\$400
Libras (papel)	41\$650
Reichsmark papel)	2\$050
Liras (papel)	\$465
Escudos (papel)	\$440
Dollars (papel)	8\$500

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	620\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$ 5 %.....	644\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom.	636\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, port.	626\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	160\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	184\$000
Apolices Prefeitura do Bello Horizonte de 200\$, 6 %, nom.	137\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	101\$000
Banco do Brasil	388\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	405\$000

Vendas por alvará

1 apolice uniformizada de 200\$, 5 %.....	626\$000
1 apolice uniformizada de 500\$, 5 %.....	626\$000
3 apolices uniformizadas de 1:000\$ 5 %.....	645\$000
4 apolices diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom.	635\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de Outubro de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 1 de outubro de 1927

MEZES:	Termo		1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	S/vend.	52\$600	—	—	—	—	Saccos
Fevereiro	S/vend.	52\$100	—	—	—	—	—
Março	55\$300	52\$700	—	—	—	—	—
Outubro	55\$500	54\$500	—	—	—	—	—
Novembro	54\$200	53\$700	—	—	—	—	—
Dezembro	54.000	52\$800	—	—	—	—	—

Mercado, paralyzado.
Aos sabbados não funciona a 2ª cotação.
Disponivel branco crystal bom 57\$ a 58\$ o sacco.
Mercado paralyzado.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 1 de outubro de 1927

MEZES:	Termo		1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	22\$200	22\$050	—	—	—	—	Saccos
Fevereiro	22\$200	21\$900	—	—	—	—	—
Março	22\$175	21\$900	—	—	—	—	—
Outubro	22\$400	22\$100	—	—	—	—	—
Novembro	22\$250	22\$000	—	—	—	—	—
Dezembro	22\$250	22\$100	—	—	—	—	—

Vendas 2.000 saccos — — 2.000

Mercado, estavel.
Aos sabbados não funciona a 2ª cotação.
Disponivel base typo 7, 32\$600.
Mercado, firme.
Vendas até 10 1/2 horas. 5.224 saccos.
O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 1 de outubro de 1927

MEZES:	Termo		1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	41\$000	40\$000	—	—	—	—	Kilos
Fevereiro	43\$000	40\$700	—	—	—	—	—
Março	S/vend.	41\$000	—	—	—	—	—
Outubro	38\$200	37\$800	—	—	—	—	—
Novembro	39\$200	38\$800	—	—	—	—	—
Dezembro	40\$000	39\$100	—	—	—	—	—

Mercado, estavel.
Aos sabbados não funciona a 2ª cotação.
Disponivel base typo 5, 43\$ a 44\$ por 10 kilos.
Mercado, estavel.
O syndico, J. Nunes Tassara.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos	1.540
Saídas	4.312
Existencia	173.875

Mercado paralisado

Preços do branco crystal, 575 a 58\$000.

Algodão

	Fardos
Entradas, não houve.	
Saídas	257
Existencia	15.617

Mercado estavel.

Preços:

Serões tipo 4, classe 2ª	46\$000 a 47\$000
Primeiras sortes tipo 4 classe 1ª	45.000 a 46\$ 00
Mezanos tipos 6 e 7	41\$000 a 42\$000
Typo 5, 1ª	43\$000 a 44\$000
Norte tipo 5	43\$000 a 44\$000

Café

	Saccas
Entradas	18.758
Saídas	22.476
Existencia	291.093

Mercado, firme.

Preços por:

Typo 3	365\$00
Typo 4	358\$00
Typo 5	348\$00
Typo 6	338\$00
Typo 7	328\$00
Typo 8	318\$00

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVICO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 1 de outubro e 24 de setembro de 1927 e 1 de outubro de 1926.

Mercadorias — Unidade

Quantidade

	Em 1-10-27	Em 24-9-27	Em 1-10-26
Arroz, sacco	85.566	121.475	77.840
Feijão, sacco	99.868	99.385	92.270
Farinha de trigo, sacco	10.687	11.239	37.398
Farinha de mandioca, sacco	90.591	96.077	81.553
Assucar, sacco (1)	166.396	181.580	73.403
Carne secca ou xarque fardo	10.000	14.000	28.000
Milho, sacco	39.512	33.918	18.415
Banha, caixa	18.496	21.811	12.971
Algodão, fardo	15.437	15.136	9.515

(*) Sendo 118.730 de assucar branco, 4.123 de mascavinho, 8.341 de mascavo e 5.202 de não especificado (em descarga).

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927. — *Egberto Land.* Visto. — *Franklin George Naylor*, pelo chefe.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 28 de setembro de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações

	Dia 29	Desde o dia 1ª
Algodão em pluma, fardo	412	10.872
Arroz, sacco	585	96.351
Assucar, sacco	7.059	140.745
Azeite de oliveira, caixa	—	1.710
Bacalhão, kilo	—	1.139.939
Banha, kilo	39.335	1.210.416
Batatas, kilo	—	3.056.183
Carne de porco salgada, kilo	17.908	313.213
Carne secca e xarque fardo	91	26.308
Cebolas, kilo	1.129	287.948
Farinha de mandioca, sacco	350	13.596
Farinha de milho, kilo	—	14.063
Farinha de trigo, sacco	—	29.100
Feijão, sacco	1.159	59.934
Leite condensado, caixa	12	2.178
Manteiga, kilo	11.005	329.654
Milho, sacco	1.502	14.949
Peixes conservados, kilo	289	115.359
Polvilho, kilo	16.400	275.317
Sabão, kilo	—	100.485
Sal, kilo	162.000	3.028.940
Sebo, kilo	—	372.155
Tapioca, sacco	—	8
Toucinho, kilo	15.890	27.500
Trigo em grão, kilo	—	17.887.967

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 39 de setembro de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Franklin George Naylor*, pelo chefe

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 29 de setembro de 1927, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações

	Dia 29	Desde o dia 1ª
Algodão em pluma, fardo	—	10.872
Arroz, sacco	951	97.305
Assucar, sacco	2.119	112.915
Azeite de oliveira, caixa	—	1.710
Bacalhão, kilo	134.680	1.304.610
Banha, kilo	113.780	1.559.956
Batatas, kilo	116.018	3.212.206
Carne de porco salgada, kilo	57.507	376.725
Carne secca e xarque, fardo	199	26.308
Cebolas, kilo	18.835	356.783
Farinha de mandioca, sacco	4.110	47.706
Farinha de milho, kilo	3.216	17.279
Farinha de trigo, sacco	2.000	51.100
Feijão, sacco	4.668	51.622
Leite condensado, caixa	55	2.233
Manteiga, kilo	9.883	315.537
Milho, sacco	1.101	76.050
Peixes conservados, kilo	759	147.280
Polvilho, kilo	—	275.317
Sabão, kilo	—	100.485
Sal, kilo	126.000	3.151.890
Sebo, kilo	—	372.155
Tapioca, sacco	70	78
Toucinho, kilo	3.228	210.737
Trigo em grão, kilo	—	17.887.967

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 1 de outubro de 1927. — *Carlos de Andrade*, auxiliar. Visto. — *Egberto Land*, pelo chefe.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1927

Presidente, Fernandes Couto — Director interino, Dr. Moura Brandão

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Sayão, Braulio, o supplente Leite e o director interino Dr. Moura Brandão, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente :

Não houve.

Requerimentos :

Da Companhia Mercantil Agro-Constructora, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Empresa de Aguas Gazoas, S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (aumento de capital). — Deferido.

De Salomão Tankelewich, pedindo nomeação de agente de lélôcs. — Passe-se carta.

De Duvoid & Comp., Carlos Santos & Comp., J. S. Queira & Comp., A. Pinto & Carvalho, Irmãos Vianna & Comp., P. Oliveira & Ferreira, Aranha, Goetze & Comp., Pereira & Rodrigues, Rocha, Irmão & Comp., M. G. Cordeiro & Comp., P. Flaeschen & Comp., Lessa, Marques & Comp., Carreira & Terra, Antonio Bernardo Gonçalves & Comp., Elisio Alves Ferreira & Comp., Oldemar Nogueira & Comp., Pinto & Soares, Siciliano & Triolo, Alves & Ribeiro, Dantas & Madruga, A. P. da Silva & Comp., José Antonio de Oliveira & Comp., Guedes & Rodrigues, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Banchi & Comp., Berger & Janovski, para o archivamento de seus contractos sociais — Indeferidos pelos pareceres.

De Silva Araújo & Comp., J. P. da Fonseca & Comp., A. M. Bastos & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Christo Pedro & Irmão, para o archivamento de sua alteração de contracto social. — Cancellado o registro da firma anterior voltem.

De J. S. Queira & Comp., Irmãos Carvalho, Santos Martins & Paschoal, Barreto & Santos, Leon Vieira & Comp., Carvalho & Monteiro, Oliveira & Pimentel, Vidal & Costa, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Silva Criado & Comp., Smart & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Martire & Ruffo, para o archivamento de seu distracto social. — De accôrdo com o parecer indeferido.

De J. M. Silva, Rodrigues, Vieira & Companhia, J. Silva, Bresser & Comp., Alvaro & Ribeiro, Jonas Farias, A. N. Martins & Comp., Barros & Martinez, Rodrigues & Ferreira, José Alberto da Silva & Comp., H. A. Altenesch, J. G. Pereira & Comp., Gaspar & Ferreira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Theophilus Marçal, pedindo registro do imposto de industrias e profissões (2º semest. e de 1927). — Deferido.

D. Nicola Genovez, pedindo registro da autorização dada a sua senhora para commerciar. — Registre-se.

D. Raul Oliveira Rocha, Fernandes, Moreira & Comp., Raul C. de Moraes Hoff,

Carlos Braga Affalo, pedindo registro de seus diplomas de guarda-livros. — Deferidos.

De Agenor Guimarães, pedindo registro do imposto de industrias e profissões (segundo semestre de 1927). — Deferido.

De J. Silva, Bresser & Comp., pedindo anotação em seu contracto social (mudança de sede). — Deferido.

De Garbati & Baptista, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De José C. de Almeida, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Deferido.

De Luiz de Almeida, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De A. P. de Souza, pedindo anotação em registro de firma. (rectificação de nome). — Faça novas declarações para o registro da firma.

e Francisco Antonio Tricarico, pedindo o cancelamento da firma F. Tricarico & C. — Reconheçam as firmas da presente petição e voltem.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 22 de setembro de 1927

Contractos:

De Duvoid & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Raphael da Silva Duvoid e Armando Ferreira Braga, para o commercio de artigos de linho, com o capital de 100.000\$000;

De Dantas & Madruga, firma composta dos socios solidarios José Dias Dantas e Manoel Joaquim Madruga, para o commercio de molhidos, etc., á rua Dias da Cruz numero 177, com o capital de 30.000\$000;

De A. P. da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira da Silva e Tito José de Lacerda, para o commercio de calçados, etc., á rua Marquez de Pombal n. 98, com o capital de réis 50.000\$000;

De Alves & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Angelo Ribeiro e Romão José Alves, para o commercio de botiquim, etc., á rua General Camara n. 391, com o capital de 40.000\$000;

De Aranha, Goetze & Comp., firma composta dos socios solidarios Cyro Aranha, Ernesto Goetze e Luiz Alves de Castro, para o commercio de comissões, etc., á rua São José n. 68, com o capital de réis 100.000\$000;

De A. Pinto & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Antonio Ferreira Pinto e Alvaro de Carvalho, para o commercio de armarinho, etc., á rua do Ouvidor n. 163, com o capital de 150.000\$000;

De Antonio Bernardo Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Bernardo Gonçalves e Antonio da Silva Fontes, para o commercio de carvoaria, á rua do Riachuelo n. 98, com o capital de 20.000\$000.

De Carreira & Terra, firma composta dos socios solidarios José da Silva Carreira e Antonio da Silva Terra, para o commercio de carvão, com capital de 5.000\$000.

De Carlos Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Santos e Afonso Ribeiro, para o commercio de alfaiataria, etc., á rua da Constituição n. 37, com capital de 50.000\$000.

De Elisio Alves Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Elisio Alves Ferreira, Albino Alves Ferreira e Antonio dos Santos, para o commercio de liquidos, etc., á rua S. Francisco Xavier n. 332, com capital de 160.000\$000.

De Guedes & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Carlos Rodrigues Pereira e Osorio Ferreira Guedes, para o commercio de pharmacia á rua Ipanema n. 108, com capital de 14.000\$000.

De Irmãos Vianna & Comp., firma composta dos socios solidarios Milton Ferreira Vianna, A. Tenreiro Ferreira Vianna e Julio Ferreira Vianna, para o commercio de fabrico de productos congelados, á rua do Mattoso n. 248, com capital de 300.000\$000;

De J. Siquira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Idoro de Sequeira e José Severino de Souza Lino, para o commercio de calçado, etc., á rua São Pedro n. 55, com capital de 10.000\$000.

De José Antonio de Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios José Antonio de Oliveira e João José de Oliveira, para o commercio de confitaria, etc., á rua Bento Ribeiro n. 57, com capital de réis 20.000\$000.

De Lessa, Marques & Comp., firma composta dos socios solidarios Apollonia Ferreira Marques, Umbelina Lessa Vieira e Maria Augusta Carrera Guimarães, para o commercio de productos químicos, etc., á rua Alvaro de Miranda n. 23, com o capital de 9.000\$000.

De M. G. Cordeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Maria Gonçalves Cordeiro e José Mynssen, para o commercio de productos pharmaceuticos, á rua da Constituição n. 45, com o capital de 60.000\$000.

De Oldemar Nogueira & Comp., firma composta dos socios solidarios Oldemar Nogueira e do socio commanditario Carl Woytschietzky, para o commercio de commodities, etc., á Avenida Gomes Freire numero 156, com o capital de 50.000\$000.

De Pinto & Soares, firma composta dos socios solidarios José da Silva Pinto e Avelino Soares, para o commercio de liquidos, etc., á rua Marão de Iguatemy n. 63, com o capital de 10.000\$000.

De P. Flaeschen & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro Flaeschen e D. Laura Lustoza Lapa, para o commercio de aves, etc., á rua do Rezende n. 66, com o capital de 17.000\$000.

De P. Oliveira & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Manoel Pinto de Oliveira e José Dominos Ferreira, para o commercio de biberia, etc., á rua Archias Cordiro n. 178, com o capital de réis 2.500\$000.

De Pereira & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Antonio Pereira Nunes e José Rodrigues, para o commercio de botiquim, á Avenida Amaro Cavalcanti numero 699, com o capital de 4.000\$000.

De Rocha, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Benjamim Jesus Rocha, José Jesus da Rocha e Manoel Joaquim Antunes, para o commercio de botiquim, á rua Almirante Ceckrane n. 4, com o capital de 25.000\$000.

De Siciliano & Triolo, firma composta dos socios solidarios Antonio Siciliano e Francisco Triolo, para o commercio de officina de concertador n. 7, com o capital de réis 6.000\$000.

Alterações de contractos :

De Silva Araújo & Comp., são admitidos como socios os Srs. Raul Pedreira de Cerqueira como solidario e Dr. José Carvalho Del Vecchio como socio de industria.

De J. P. da Fonseca & Comp., retira-se socio João Rodrigues Davila recebendo a importância de 90.000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De A. M. Bastos & Comp., modificando algumas modificações no seu contracto social.

Distractos :

De Barreto & Santos, retiram-se os socios, Benvenuto Alves Barreto, recebendo a importância de 90:000\$ e o socio Thomaz Alves dos Santos, recebendo a importância de 25:000\$000.

De Carvalho & Monteiro, retira-se o socio João de Carvalho Maciel, não recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Walter Monteiro, na importância de réis 30:000\$000.

De Irmãos Carvalho, retira-se o socio Cassiano de Carvalho Rocha, recebendo a importância de 30:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Antonio de Carvalho Rocha, na importância de 50:000\$000;

De J. Sequeira & Como., pelo fallecimento do socio, Eusébio Lorenzo, recebendo os seus herdeiros a importância de 35:502\$933, ficando com o activo e passivo o socio José Izidoro de Sequeira;

De Leon Vieira & Comp., retira-se o socio, Samuel Winitzskoski, recebendo a importância de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio, Leon Vieira, na importância de 10:000\$000;

De Oliveira & Pimentel, retiram-se os socios José Carvalho Oliveira e Luiz da Costa Pimentel, recebendo cada socio a importância de 2:000\$000;

De Santos Martins & Paschoal, retira-se os socios, Santos Martins & Comp., recebendo a importância de 25:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Paschoal Stevale de Oliveira, na importância de 25:000\$000;

De Vidal & Costa, retira-se o socio Antonio da Costa, recebendo a importância de

10:26\$385, ficando com o activo e passivo o socio, Alfredo Barral, na importância de 10:26\$385.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em	
1 de outubro de 1927.	386:318\$968
	386:318\$988
Em igual período de	
1927.....	582:340\$892
Diferença para menos..	196:021\$994

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	70:847\$888	132:279\$819	203:127\$707	169:490\$925	258:368\$099	427:859\$024
Renda até						
Total.....						
Diferença para mais.....				98:643\$037	126:088\$280	224:731\$317
Renda ouro convertida à taxa de hoje (45610).....				26:608\$763		
Renda papel.....				132:279\$819		
Total.....				458:888\$582		
Papel e ouro convertido até						
Total.....						

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA REPAROS NA COLONIA DE PSYCHIOPATHIAS (MULHERES), EM ENGENDRO DE DENTRO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 223, de 22 de setembro a paginas 20.465 e 20.466.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 22 de setembro de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA INSTALLAÇÃO ELÉCTRICA NO CARTORIO DA QUINTA PRETORIA CIVIL

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, e de accordo com o aviso n. 4.182, de 28 de setembro de 1927, faço publico que no dia 22 de outubro de 1927, às 14 horas, neste Escriptorio de Obras serão recebidas propostas para a installação electrica no cartorio da Quinta Pretoria Civil, observando-se as seguintes condições:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer deverão comparecer a este Escriptorio de Obras até o dia 21 de outubro, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 10\$000, para garantia de apresentação de sua proposta.

Segunda — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolvero contendo o nome e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro envolvero serão fechados documentos de idoneidade e recibo do Thesouro Nacional provando ter sido feito o deposito, e quitação de impostos federaes e municipais.

Tercera — As propostas não poderão conter sinão uma formula de inteira submissão a todas as condições deste edital, preço e prazo que o proponente offerece para custo e terminação dos trabalhos, as quaes serão escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão acceptas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata.

Quarta — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá aquelle que

apresentar o preço mais reduzido, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, será aceito aquelle que em carta fechada fizer maior redução.

Quinta — O proponente no acto de assignar o contracto apresentará o recibo do Thesouro Nacional, provando ter feito o deposito de 15\$000 em dinheiro.

Sexta — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

Setima — Antes da assignatura do contracto, a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso tenha o contractante direito a indemnização de especie alguma.

Oitava — O prazo para a conclusão dos trabalhos será no maximo de 30 dias.

Nona — O contractante ficará sujeito á multa de 100\$000 por cada dia que exceder do prazo estipulado na sua proposta: quando esta multa atingir a réis 1:500\$000, correspondentes a 15 dias de excesso, o contracto será rescindido, perdendo o contractante além da multa a caução de que trata a condição quinta, e tudo o mais que lhe fôr devido, penalidades que sempre se darão em qualquer caso de rescisão.

Decima — Ao engenheiro chefe caberá resolver as duvidas porventura existentes na execução do presente contracto, podendo no entanto o contractante formular por escripto e dentro do prazo de 24 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida as quaes serão encaminhadas ao senhor ministro para resolver.

Decima primeira — Todas as penalidades estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas pelo Sr. ministro da Justiça, administrativamente, por proposta do engenheiro chefe, independentemente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito a indemnização de especie alguma, nor damenos, antecipação de despesas, lucros cessantes, etc.

Decima segunda — O serviço será executado com o melhor acabamento e todos os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade a juizo da fiscalização.

Decima terceira — As multas em que incorrer o contractante na execução do presente contracto, serão descontadas da caução de que trata a condição quinta, obrigando-se o contractante a integralizal-a sempre que desfalcada pelas multas em que incorrer.

Decima quarta — Não serão acceptas propostas acima de 400\$000.

Decima quinta — O pagamento sera feito em uma unica prestação no fim do serviço, desde que não haja a menor impugnação por parte da fiscalização.

Decima sexta — O proponente que dentro do prazo de cinco dias uteis contados da data de publicação no *Diário Official* do edital de chamada, não comparecer a este Escriptorio para assignar o contracto, perderá o direito á caução de que trata a condição primeira, sendo aberta nova concorrência.

Decima setima — Todos os materiais a serem empregados serão de primeira qualidade, e a mão de obra será esmerada nos seus menores detalhes, podendo ser rejeitados em qualquer tempo todos aquelles materiais que a juizo da fiscalização não satisfizerem aquella condição, devendo o mater al re estao ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000 por cada dia que exceder: si a fiscalização achar conveniente a retirada, fará por conta do proponente, independente da multa acima prescripta.

Decima oitava — O proponente obriga-se a concertar, demolir e refazer todo e qualquer serviço que soffra impugnação por parte da fiscalização. No caso da reclamação não ser atendida, no prazo de 24 horas, a fiscalização tomará as providencias que a seu alvitre achar conveniente, correndo a despesa com essas providencias por conta do proponente.

Decima nona — Da importancia accoita, serão deduzidas as despesas referidas na condição anterior, cabendo ao contractante o saldo si houver.

ESPECIFICAÇÕES

A installação será feita em conduit, salvo as derivações para as lampadas, que serão em fio com duplo isolamento preso em c'eals no forro. Haverá quatro lampadas no cartorio e duas outras sendo uma em cada sala no fundo. Cada lampada terá um interruptor rotativo. As descidas para os interruptores serão em fio de chumbo. As lampadas serão em fio flexivel partindo das rosetas do tecto até os sockets. Abal-jours de louça. A installação será entregue prompta a funcionar com a approvação da Inspectoria de Illuminação. Correrão por conta do proponente os reparos de pintura e todos os mais resultantes da execução dos seus serviços.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 1 de outubro de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA ILLUMINAÇÃO ELECTRICA NO CARTORIO DO JUIZ DO AL STAMENTO ELEITORAL NO ARCHIVO PUBLICO

Chama-se a attenção para os interessados, para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 228, de 23 de setembro a paginas 20.934 e 20.935.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 28 de setembro de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Abrigo de Menores do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 12 horas do dia 12 de outubro do corrente anno, realizar-se-ha,

na Secretaria do Abrigo do Menores, á rua Francisco Eugenio n. 228, concorrência administrativa para fornecimento de carvão de cok n. 4.

O proponente preferido fica obrigado a fazer entrega da mercadoria acima mencionada no prazo maximo de 48 horas, depois de feito o respectivo pedido.

A preferencia será dada á proposta de menor preço e em igualdade absoluta de condições ao proponente nacional.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 18 por folha, rubricada em todas as folhas, não devendo conter emendas ou razuras.

II

O preço deverá ser em algarismo o confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantida, a concorrência e os preços apresentados, até 31 de dezembro do corrente anno.

III

Os proponentes deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração terem sido archivados na Junta Commercial.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento de idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomada em consideração as que não se referirem ao material exigido.

V

Para garantia da fiel execução do fornecimento o proponente preferido obrigase a fazer uma caução de 10 % sobre o total da importancia do fornecimento a ser executado.

VI

O Abrigo reserva-se o direito de annullar esta concorrência, restringir ou augmentar as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independentes de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secretaria do Abrigo do Menores, 26 de setembro de 1927. — *José Renato Andrade*, secretario.

Inspectoria do Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracção do regulamento do transito na conformidade do art. 363, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	N.º de Licença	Especie de Vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco A. Mello.....	419	Auto frete..	25	Setembr	1927	Art. 159.....	Proprietario.
D. Piracampo.....	743	" part..	"	"	"	" 243 B.....	Motorista.
A. Figueiredo.....	70	"	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
S. Santos Ferraz.....	1.0	"	"	"	"	" 103.....	Motorista.
Milton Oliveira.....	1.10	" frete..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
C. e S. Santos Filho.....	1.111	" part..	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
Alberto Cardoso.....	1.119	" frete..	"	"	"	"	"
Alvaro B. de S.....	1.17	"	"	"	"	"	"
Manoel José Lopes.....	1.21	"	"	"	"	" 144.....	"
Joa. Lourenço.....	1.27	"	"	"	"	" 243 L.....	"
Stadhafer Brasil.....	1.531	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Antonio Monteiro.....	1.60	"	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
A. da Silva.....	1.909	" par..	"	"	"	"	"
Cl. de Carvalho.....	2.577	" frete..	"	"	"	" 92.....	"
A. de Freitas.....	3.19	"	"	"	"	" 243 L.....	"
Rogério Monteiro.....	3.22	"	"	"	"	"	"
J. José Ruiz.....	3.331	" part..	"	"	"	"	"
Liz. Tio.....	3.3	" frete..	"	"	"	"	"
A. do Santos.....	3.9	"	"	"	"	" 243 L.....	"
Alberto dos Santos.....	3.5	" part..	"	"	"	" 243 L.....	"
Manoel Lameiro.....	4.01	" frete..	"	"	"	" 159.....	"
S. W. Loureiro.....	4.43	" part..	"	"	"	" 243 L.....	"
Alonso Coelho.....	4.72	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
Augusto Pinto.....	4.81	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Joaquim Barboza.....	4.9	"	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
Alonso Almeida.....	4.932	"	"	"	"	" 81.....	"
R. L. Auto Omibus Ltd.....	5.21	" obs..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Plácido Rodrigues.....	5.23	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
Mestre Barga.....	5.26	" part..	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Ramos.....	5.35	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Oscar Santos.....	5.51	" part..	"	"	"	"	"
Joaquim Urat.....	5.54	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	"
Domingos Silva.....	5.91	"	"	"	"	"	Proprietario.
D. Irmãos & Comp.....	5.23	" obs..	"	"	"	" 144.....	"
João Mury.....	5.359	" part..	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
Empresa N. A. Vição.....	6.38	" obs..	"	"	"	"	Proprietario.
Empresa A. G. G. S.....	6.44	" part..	"	"	"	"	"
Auto de Carvalho.....	6.523	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
E. de França.....	6.51	" frete..	"	"	"	" 109.....	"
A. Costa.....	6.61	"	"	"	"	" 144.....	"
Alberto Costa.....	6.74	" part..	"	"	"	"	"
Oswaldo Cordeiro.....	6.75	"	"	"	"	" 257.....	"
Antonio de Carvalho.....	6.774	"	"	"	"	" 243 L.....	"
L. Rodrigues.....	6.775	"	"	"	"	"	"
G. L. L. L.....	6.805	"	"	"	"	" 144.....	"
José Zucarno.....	6.3	" frete..	"	"	"	" 243.....	Proprietario.
Manoel Viçosa.....	6.903	"	"	"	"	"	"
Liz. Patias.....	7.205	"	"	"	"	" 220.....	Motorista.
Empresa N. A. Vição.....	7.253	" obs..	"	"	"	" 71.....	Proprietario.
Joaquim Dias.....	7.312	" frete..	"	"	"	" 159.....	Motorista.
Rio Vição S. A.....	7.34	" obs..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Daniel Machado.....	7.453	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
P. de Mattos.....	7.45	" part..	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Vição.....	8.044	" obs..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
A. Moraes e Castro.....	8.121	" part..	"	"	"	" 71.....	Motorista.
G. Figueiras.....	8.204	"	"	"	"	" 243 L.....	"
Ivo Ribeiro.....	8.29	"	"	"	"	" 81.....	"
Empresa N. A. Vição.....	8.343	" obs..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
R. de Almeida.....	8.475	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
Plácido Ferreira.....	8.610	"	"	"	"	" 243 L.....	"
Empresa A. Frigoríficos.....	8.972	" part..	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
Alfr. do Teixeira.....	9.125	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
José Cabral.....	9.14	"	"	"	"	" 144.....	"
Companhia Souza Cruz.....	9.402	" part..	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
Manoel José Lopes.....	9.571	" frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
F. Bernardino.....	9.828	"	"	"	"	"	"
Ernesto Ribeiro.....	9.865	"	"	"	"	"	"
H. Borralhes & Comp.....	9.953	" part..	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfonso Brito.....	10.127	Auto part..	25	Setembro	1927	Art. 150.....	Proprietario.
Antonio Mendes.....	10.040	> frete..	>	>	>	> 141.....	Motorista.
Manoel de Araujo.....	10.815	> > ..	>	>	>	> 159.....	>
A. Afonso.....	11.636	> part..	>	>	>	> 248 L.....	>
Luiz Moara.....	11.691	> frete..	>	>	>	> > ..	>
R. Alves.....	11.167	> > ..	>	>	>	> 248 B.....	>
W. Corrêa.....	11.339	> > ..	>	>	>	> 144.....	>
José Oliveira.....	11.359	> part..	>	>	>	> > ..	>
V. Cavallante.....	11.707	> > ..	>	>	>	> 159.....	Proprietario.
Mestre Blatgé.....	11.736	> > ..	>	>	>	> 248 L.....	>
José da Silva.....	11.773	> frete..	>	>	>	> 144.....	Motorista.
A. de Araujo.....	11.811	> part..	>	>	>	> > ..	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	11.678	> frete..	>	>	>	> 248 L.....	>
Eduardo Gomes.....	11.902	> > ..	>	>	>	> > ..	Motorista.
A. Mendes da Costa.....	12.119	> > ..	>	>	>	> 159.....	>
José Corrêa Filho.....	12.12	> part..	>	>	>	> 257.....	>
E. A. Mendes.....	12.293	> > ..	>	>	>	> 144.....	>
Studebaker do Brasil.....	12.368	> > ..	>	>	>	> 248 L.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracção importa na re nessa dos autos a Juizo Federal no prazo regulamentar de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 30 de setembro de 1927. — O inspector, Zumaú Bonoso.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 3 do corrente, as 8 horas, nesta inspectoria:

Francisco Pereira Dias, José da Silveira Torres, Arturo Policano, Benedicto Francisco da Silva, Emiliano Antonio de Siqueira, Giuseppe Amoroso, Antonio de Carvalho, Maria do Carmo Alvim de Mello Franco, Carlos Rodrigues da Cruz e Raul de Assumpção Borges.

Prova regulamentar:

Manoel Nunes da Fonseca Filho e Daisy Weinheber.

Turma suplementar:

Antonio Coelho, Ismar Virgolino Galvão, Theophilo Sarqueis, Luiz Rodrigues, Eduardo Augusto Pimenta e Antonio Dias.

Resultado dos exames effectuados em 27 e 28 do mez findo:

Motoristas approved — Ormino Lauter, Sylvio Ferrari, Aarão Fernandes, Antonio Gonçalves Rego, Francisco Manoel Pedro, Antonio Hanges, Miguel Varella, Bruno Friederich Wilhelm Rohde, Alberto de Freitas Ribeiro, Dante Nery, Abilio Rodrigues de Figueiredo, Alberto Burle de Figueiredo, Belmor Esteves Martinho, Francisco Reis, Luiz Alves Martins, Guimercindo Gerson de Medeiros, Mario Vaz de Mello Filho.

Inhabilitados e reprovados — Evilliano Lacy, José Ferraz, Paulino de Castro Filho, Mario Lemos de Souza, Sebastião de Souza, Octavio da Rocha Teixeira, Alphon Fernandes Torres, Henock

Japhet de Medeiros Muniz, José Joaquim da Costa Simões Junior, Candido Thomaz de Aquino, José Alves de Araujo, Nelson de Oliveira Messery, Edgival Amaral, Cesar Pereira e Antenor Ferreira da Cunha.

Motorcyclistas approved — Benedicto José Gonçalves, Amancio do Nascimento, Manoel Rebello Berlin, Ricardo Muniz Pacheco Filho, Manoel Romão Baptista, João Luiz da Rocha.

Reprovados — Manoel Alves de Oliveira, Dionysio da Silveira, Raymundo Joel de Souza Brito, Wandek de Oliveira Povo, Epitacio Gustavo de Mello, Julio Pinheiro e Christovão Caldas Pinheiro.

Motorneiros approved — Antonio Francisco Lopes, Francisco Caldas Cavalcante, Herminio da Costa, José Sanzone, Mario Gomes da Silva, José Antonio de Sant'Anna, Vicente Francisco da Costa, Maximino dos Santos Neves e José Francisco.

Inhabilitado — José Eduardo Martins.

Inspectoria de Vehiculos em 1 de outubro de 1927. — O inspector geral, Zumaú Bonoso.

Abrigo de Menores do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de outubro do corrente anno, realizar-se-ha, na Secretaria do Abrigo de Menores, á rua Francisco Eugenio n. 228, concorrência administrativa para fornecimento de 600 ternos do brim mescla federal, constando os mesmos de dolman, calça e zorro, sendo 300 ternos para menores

de 7 a 10 annos; 200 ternos para menores de 10 a 15 annos e 100 para menores de 15 a 18 annos.

O proponente preferido fica obrigado a fazer entrega da mercadoria acima mencionada no prazo maximo 30 dias depois de feito o respectivo pedido.

A preferencia será dada á proposta de menor prego e em egualdade absoluta de condições ao proponente nacional.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de 1\$000 por folha, rubricadas em todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II — O prego deverá ser em algacim e confirmado por extenso; em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, devendo ser mantida a concorrência e os pregos apresentados, até 31 de dezembro do corrente anno.

III — Os proponentes deverão apresentar os documentos comprobatorios de sua idoneidade os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de serem sido archivados na Junta Commercial.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento de idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomada em consideração as que não se referirem ao material exigido.

V — Para garantia da fiel execução do fornecimento, o proponente preferido

obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre o total da importância do fornecimento a ser executado.

VI — O Abrigo reserva-se o direito de anular esta concorrência, restringir ou aumentar as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Secretaria do Abrigo de Menores, 30 de setembro de 1927. — José Renato Moraes, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Nossa Senhora das Dores, no Estado de Sergipe, Antonio Correia da Silveira e Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a quantia de \$6600, alanceo verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 1 de setembro de 1889 a 27 de fevereiro de 1890, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 10 de maio de 1919, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 6 de setembro de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Breves, no Estado do Pará, Ponciano Gonçalves Silveira da Rocha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 3:438\$177, alanceo verificado na tomada de contas do citado ex-escrivão, relativa ao periodo de 30 de dezembro de 1913 a 3 de agosto de 1914, quando serviu de collectore interino, e a cujo pagamento foram condemnados por accordo de 18 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsável e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 13 de setembro de 1927. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director faço publico que o Sr. Constantino Ambrosio Favares requereu o aforamento dos acrescidos ao terreno de marinhãs numero 654, sito á rua Barão de Jacaguay, em Niteroy, onde estão edificadas os predios ns. 10 e 12, já no dominio util do requerente, com os seguintes caracteristicos:

Mede de frente, pelo cães a ser construido, 107 metros, de frente a fundos 35 metros, e pelos fundos, antigo cães, 121 metros, limitando-se ao norte com a rua Barão de Jacaguay, e ao sul, leste e oeste com o mar.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da primeira publicação deste, sob pena de procedimento ulterior, pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria, 26 de setembro de 1927. — Sylvio V. Oliveira, secretario. (7317)

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Adolpho Peres requereu aforamento do terreno, lote n. 5, da rua Nestor, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 4ª secção do fóro, com os seguintes caracteristicos:

Area 3.688ms.2; mede de frente 44 de fundos 43 ms. com azimuth 82° 20' SW; lado direito 94° azimuth 16° 30' SE; metros com o azimuth 67° 30' SW; lado esquerdo 81ms. 50 azimuth 17° 40' SE; confronta ao norte com o lote numero 14 da rua Primeira, pertencente a José Joaquim Ribeiro; ao sul com a rua Nestor, a Este com o lote n. 6, de Hldefonso de Assis Barbosa, e leste com o lote n. 4, de Fernando Soroza.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da primeira publicação deste, sob pena de procedimento ulterior, pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 26.744/27).

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de agosto de 1927. — Sylvio V. Oliveira, secretario. (7.130)

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL FLUCTUANTE E VAGNETES Á ALFANDEGA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, e em conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro no processo n. 28.795/27, faço publico que, no proximo dia 13 de outubro ás 14 ½ horas serão recebidas pelo mesmo Sr. director propostas para fornecimento de:

- uma lancha para o serviço de visitas da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará;
- uma balieira a seis remos, para a mesma alfandega;
- 10 wagonetes de plataforma para a mesma alfandega.

Todos esses materiais serão fornecidos de accordo com especificações que ficam á disposição dos concurrentes na Segunda Sub-directoria do Patrimonio Nacional entre as 14 e 16 horas dos dias uteis e mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer a esse fornecimento solicitarão previamente

mente desta directoria uma guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da caução de cinco contos de réis (5:000\$) em moeda corrente ou em apolices federaes ao portador. Essa caução, que garantirá a apresentação da proposta, reverterá para a Fazenda Nacional no caso do concorrente preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

II

Os concurrentes apresentarão suas propostas no dia e hora acima indicados, em dous envelopos fechados e lacrados, dos quaes um conterá a proposta propriamente dita, em duas vias iguaes, rubricadas em cada pagina, sem emendas ou rasuras e das quaes uma será sellada e ambas datadas e assignadas. Essa proposta consignará o prazo necessario para entrega de todo o material fabricado e prompto a ser embarcado para o porto de destino, assim como todos os preços em moeda corrente nacional, escriptos em algarismos e tambem por extenso, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem a estas condições. Em caso de divergencia, prevalecerá o preço que estiver escripto por extenso. Em outro envelopo, que terá por fóra a indicação "Idoneidade", serão apresentados os documentos respectivos e o conhecimento de deposito da caução de que trata a clausula primeira.

III

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, inclusive o de renda e municipaes, a apresentação de documentos que provem:

- a) existencia de trabalhos executados pelo proponente, da natureza das, em concorrência;
- b) que o proponente está em condições financeiras de executar o fornecimento que quer contractar.

IV

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão abertas e lidas em voz alta, na frente dos interessados, as propostas apresentadas pelos candidatos cuja idoneidade tenha sido reconhecida. Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital e das especificações fornecidas a cada concorrente, observado o que é estabelecido nos artigos 718 e 749, do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

V

A fabricação de todo o material que motiva esta concorrência será fiscalizada pela Segunda Sub-directoria do Patrimonio, correndo por conta do concorrente o seu transporte e entrega no porto de destino (Fortaleza — Estado do Ceará), onde será recebido pelas autoridades para esse fim indicadas pelo director do Patrimonio Nacional.

VI

A preferença será dada ao concorrente que, julgado idoneo, pedir menor preço para o fornecimento total sem prejuizo da boa qualidade do material em-

pregado e das condições técnicas dos materiais fabricados.

VII

O pagamento será feito em tres prestações, sendo cada uma das duas primeiras respectivamente de 45 % do preço total contractado e correspondendo á ultima aos 10 % restantes. Esses pagamentos serão realizados respectivamente: quando as obras estiverem a meio da construção, a juízo da fiscalização; depois de concluída a fabricação e autorizado o seu embarque pela fiscalização, e finalmente depois de comunicada á Directoria do Patrimonio, pelo delegado fiscal em Fortaleza, o recebimento de todo o material naquella porto.

Com este terceiro e ultimo pagamento será levantada e entregue ao contractante a caução depositada no Thesouro Nacional conforme o disposto nas clausulas primeira e oitava.

VIII

Ao receber cada uma das duas primeiras prestações (respectivamente de 45 % do preço da obra) conforme o disposto na clausula anterior, o contractante reforçará a caução inicial, determinada pela clausula primeira deste edital, com 5 % do valor da mesma prestação.

IX

Ao assignar o contracto, o concorrente preferido fica obrigado a depositar no Thesouro Nacional a importância de 1 % sobre o valor total da empreitada para attender ás despesas com a fiscalização.

X

Fica entendido que o preço pedido para o fornecimento incluirá todas as despesas que se tornarem necessarias, taes como direitos alfandegarios para material importado, carga e descarga, armazenagem, frete, seguros, etc., de modo a ser todo o material entregue á repartição competente, no Ceará, livre e desembaraçado de quaesquer onus.

XI

Nenhuma proposta será aceita, superior em preço ao orçamento que figura no processo n. 28.795/27 para essa aquisição, o qual será tornado conhecido no acto de serem abertas as propostas.

Secretaria, 27 de setembro de 1927.
— Sylvio V. Oliveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Thomaz Ferreira Monteiro a vir a esta Directoria afim de, no prazo de 30 dias, legalizar sua situação para com a Fazenda Nacional, no aforamento do terreno, lote n. 1, da rua Campeiro Mór; sob pena da propositura de apção de commissão.

(Proc. 38.613/27).

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 3 de setembro de 1927. — Sylvio V. Oliveira, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

R 24, Fonseca — Adriano Pinto da, rua da Matriz n. 39 — Botafogo.

L 315, Fonseca — José Carlos, rua Adolpho Motta n. 19, casa 1.

D 1.843, Jessen — Henry, rua S. Pedro n. 96.

V 1.684, Kind — Florencio, rua Cachamby n. 154.

B 3.171, Kalman — Kardos, largo José Clemente n. 9, sobrado.

I 46, Lemos — Abel de, rua Aristides Lobo n. 57.

S. L. R., L 114, M. M. Oliveira, praia da Olaria n. 99 — Ilha dos Governadores.

S. L. R., E 558, M. S. Rodrigues, rua Marechal Floriano Peixoto n. 96.

S. L. R., L 760, M. Almeida, Mercado Municipal (Praça Central) numero 37, 38 e 39.

S. Corr., 1.648, M. Costa e Sá, rua 24 de Maio n. 505.

S. L. R., Q 78, M. Dias Pinho, estrada do Itararé n. 160.

S. L. R., S 910, M. José Rodrigues, rua Marechal Floriano Peixoto n. 165.

S. L. R., S 920, M. Moreira da Silva, rua Frei Caneca n. 36.

S. L. R., Y 836, M. Pereira, rua D. Francisca n. 97.

S. L. R., Y 1.351, M. Rodrigues Loureiro, Mercado Municipal, rua VIII numero 2 a 6.

S. L. R., Y 489, M. Rodrigues Martins, rua 19 de Fevereiro n. 194.

S. L. R., Y 728, M. Rodrigues Pereira, rua do Senado ns. 364/3.

S. L. R., L 486, M. Vaz Correia, rua do Catete n. 347.

S. L. R., 869, Macedo — Manoel Alves, rua dos Coqueiros n. 5.

S. L. R., Z 59, Machado — Aureliano, praça Olavo Bilac ns. 12 e 14.

S. L. C., T 507, Machado — Hydio, rua Dr. Maciel n. 69.

S. L. R., S 845, Machado — Manoel da Silva, rua Engenho de Dentro, numero 90.

S. L. R., Q 335, Madruga — Francisco Joaquim, rua Aqueducto n. 324.

S. L. R., E 784, Magalhães — Edgard, largo do Capim n. 8.

S. L. R., Y 1.409, Maia — Jeaquina da Costa, rua Mariz e Barros n. 356.

S. Corr., A 149, Maltioda — José, rua S. Pedro n. 266.

S. L. R., R 588, Martha — José, rua Archias Cordeiro n. 200.

S. L. C., T 1.462, Marum — Antonio, rua S. Christovão n. 619.

S. L. C., T 1.460, Marum — Calil A., rua S. Christovão n. 583.

S. L. C., T 1.461, Marum — Jorge, rua S. Christovão n. 423.

S. L. C., T 1.433, Maselli — Alfredo, rua Senhor dos Passos n. 59.

S. L. R., R 912, Mattos — Florisbello Gomes de, rua Frei Caneca n. 150.

S. L. C., T 994, Mattos — Fredesvino Rodrigues, rua Ubaldino do Amaral n. 32.

S. L. R., E 738, Mauro — Henrique, de rua Haddock Lobo n. 73.

S. L. R., L 25, Mayer — Carlos, rua S. Christovão n. 27.

S. L. R., L 621, Mayrink — Antonio, rua Americo Vespuccio n. 52.

S. L. C., T 960, Mello — Diogo Epiphany de, rua do Catete n. 183.

S. L. R., S 883, Mendes — Arthur da Souza, rua da Gambôa n. 127.

S. L. R., S 882, Mendes — Arthur da Souza, rua Saccadura Cabral p. 365.

S. L. R., Y 1.294, Mendonça — Israel, rua Theophilo Ottoni n. 122, sobrado.

S. L. C., 18, Mendonha — Luiz Teixeira, rua Municipal n. 21.

S. L. R., L 372, Menegoy — Arthur, rua Marquez de S. Vicente n. 147 — Gavêa.

S. Corr., A 683, Menezes — Eugenio de C. S. de, (Dr.), rua Arnaldo Quintella n. 69.

S. L. R., 661, Mentges — Franz, rua Almirante Alexandrino n. 976 — Santa Thereza.

S. L. R., Q 542, Merelim — Manuel Silva, rua da Alfandega n. 81.

S. Corr., A 453, Merendeiro — João, rua Buenos Aires n. 271.

S. L. R., Y 1.188, Merhy — Airub, rua da Alfandega n. 246.

S. L. Corr., T 664, Marten — Werner, rua Cosme Velho n. 270.

S. L. R., Y 1.092, Merizzi — Guido, rua Uruguayana n. 13, sobrado.

S. L. R., R 685, Mesquita — Abel, rua Buenos Aires n. 204.

S. Corr., 766, Mesquita — Henrique Alves de, rua Archias Cordeiro n. 46.

S. L. R., B 479, Mesquita — José Maria de, rua Carilina n. 93 — Olaria.

S. L. R., E 498, Mesquita — Icinio de Oliveira, travessa da Luz n. 28.

S. L. R., S 885, Mesquita — Maria Henriqueta da Costa, rua do Monte numero 65.

S. Corr., 1.021, Messeder — Alexandre Coelho, rua Dr. Pereira Nunes numero 132 — Nil'eroy.

S. L. R., S 787, Molinaro — Salvador, rua Bella S. João n. 104.

S. L. C., T 1.515, Montanari — Rogerio, estrada do Refio n. 13 — Bapty.

S. L. C., T 982, Monteiro — Armindo J., avenida Mem de Sá n. 130.

S. L. R., S 594, Moraes — Adelino Augusto de, largo do Rio Comprido numero 55.

S. L. Corr., T 435, Moreira — Gaspar Ferreira, rua S. Luiz Gonzaga numero 2.

S. L. R., R 538, Moreira — João Ferreira, rua S. Christovão n. 199.

S. L. Corr., T 429, Moreira — José Ferreira, praia de S. Christovão numero 197.

S. L. R., Y 1.203, Morgado — Antonio de Brum, rua Camerino n. 14.

S. L. C., T 1.022, Motta Antonio Alves da, rua Senador Pompeu n. 12.

S. L. Corr., T 1.041, Motta — Augusto Maria da, Mercado Municipal numero 119 e 123.

T 714, Neto — Francisco Cancio de Pontes, rua Felipe Cardoso n. 219.

T 1.329, Netto — João Clapp, rua Oliveira Fausto n. 24.

X 405, Netto — Mamede Guimarães, praça Tirandentes.

Z 765, Neves — Antonio Pereira das, avenida Paulo Frontin n. 445.

T 364, Neves — José Baeta, rua Conselheiro Saraiva n. 26.

U 1.736, Neves — Victor Manoel Rebelo das, rua Bernarda n. 192 — Estação do Encantado.

S. L. Rev., L 76, Nigro — Daniel, rua de São José n. 34.

S. L. Rev., Q 80, Nunes — Antonio de Souza, rua Dias Ferreira n. 284.

S. L. R., S 802, Nunes — José Gonçalves, rua Cornélio n. 57.
S. L. Cor., T 1.014, Nunes — Serafim Barbosa, rua Souza Barros numero 186.

L 883, Ayres — Manoel Ferreira Simões, rua Senador José Bonifácio numero 201.

S. L. Cor., T 211, Bastos — Guilherme Alves Ferreira, rua Estácio de Sá n. 16.

Y 3.338, Carmo — Esther Mor José Correia, rua Salvador Correia n. 41.

S. L. R., E 538, Fernandes — José Luiz, rua José Hygino n. 66 A.

U 848, J. G. Watson, rua Alvares de Azevedo n. 39.

S 617, J. G. Bailley, rua José Bonifácio n. 84 — Nitheroy.

U 1.692, J. Ferreira Braga, rua Pereira Nunes n. 195.

X 779, J. H. Hogan, rua Cardoso numero 264.

L 1.388, J. M. de Azevedo Castro, rua Barão de Icarahy n. 28.

S 587, J. Marinho Soares Junior, rua 7 de Setembro n. 186.

Z 587, J. T. Wishart, rua do Ouvidor n. 123.

L 436, J. V. Bonazzo, rua Marechal Pires Ferreira n. 28.

M 632, J. W. Kleinpain, rua Leopoldo n. 228.

Z 864, Jacol — Elias Matheus, rua Barão do Mesquita n. 590.

Z 866, Jacob — Nahim Matheus, rua Uruguay n. 156.

U 1.161, Jacobina — João Maria, rua Muriché n. 4.

Y 1.551, Jager — Hermann, rua Barão de Petropolis n. 579.

M 839, Jatahy — Pedro de Gusmão, rua da Matriz n. 89.

Q 462, Jones — Walter, rua Pinheiro Guimarães n. 12.

S. L. R., R 245, Junqueira — Jacy Ribeiro, rua Payssandú n. 38.

X 96, Jucá — Pedro Freire, rua Oscar n. 3.

T 697, Jungstedt — Carlos, rua Sorocabana n. 45 — Botafogo.

X 1.562, Junker — Hermann, rua Cassiano n. 37.

S. L. R., R 250, Junqueira Netto — Antonio Ribeiro, rua S. Francisco Xavier n. 914.

Y 114, Juvanon — Eugenio, rua Senador Dantas n. 60.

Q 345, Kunze — Max, rua do Aqueducto n. 778.

S. Correio, A 638, Leme — José Pedro Paes, rua Maria Lopes n. 162.

S. L. Cheq. 424, Lemelle — Gustavo, rua General Roca n. 49.

S. L. R., E 89, Lemos — Euilia de Souza, residente em Portugal.

S. L. Cor., R 246, Lemos — José da Rocha, rua da Quitanda n. 53 e 55.

F 663, Lima — Armando, rua José Hygino n. 188, casa 19.

U 3.042, Lopes — Iloracio Coelho, rua Clovis Bevilacqua n. 26.

S. L. Cor., R 55, Mello — Ascendino d'Avila, rua do Bochi n. 37 ou 1.

Circumscricao de Recrutamento, Quil General.

F 402, Mendes — Arthur Marques, rua da Alfandega n. 112.

S. L. R., Y 458, Mello — Milton Marques, rua Basilio de Brito n. 86 ou 88.

S. Pedro n. 67.

M, M 552, Mello — Estacio de Azevedo, rua Lucio Mendonça n. 36.

S. Correio 504, Mendes — Luiz, rua 1° de Março n. 125.

S. L. R., E 425, Mendes — Margarida Martins, rua General Camara n. 24 (Peixoto & Comp.).

S. Correio, A 362, Mendes — Raymundo Lullio Teixeira, rua Desembargador Izidro n. 147.

Q 354, Morado — Olegario Pinto Ferreira, rua Senador Dantas n. 15.

M 378, Moraes — Alexandre Magno, rua S. Francisco Xavier n. 304.

Q 228, Moraes — Anthero Pereira da Silva, rua Voluntarios da Patria numero 195.

S. L. R., J 935, Moreira — José, rua da Alfandega n. 101.

S. L. Cor., T 427, Moreira — Josué Ferreira, rua Flak n. 29.

S. L. R., E 602, Moreira — Roberto, rua S. Pedro n. 87.

S. L. R., L 447, Moreira — Thiers Victor, rua Ernesto de Souza n. 65.

X 1.354, Pereira — Dr. Samuel Guimarães, rua Mariz e Barros n. 359.

L 1.371, Pinto Junior — José Carlos, rua Haddock Lobo n. 252.

S. L. Cor., T 453, Quaresma — Dr. Custodio, rua Copacabana n. 427.

B 2.008, Quartim — Adriano de Souza, rua Eduardo Guinle n. 42.

S. L. R., S 41, Queiroz — Antonio Vasconcellos, avenida Passos n. 69.

S. L. R., Z 256, Queiroz — Floriano Ribeiro de, rua Theodoro da Silva numero 260.

S. L. R., E 948, Queiroz — Laura Machado de, rua Marquez de Abrantes n. 189.

S. L. R., Y 485, Quimfo — Henri, rua Otto Simon n. 111 (Copacabana), ou avenida Rio Branco n. 122.

S. L. R., Z 162, Quintella — Angelo, rua Medeiros Passaro n. 15 ou Buenos Aires n. 46.

S. L. R., S 64, Quintin — Eduard, avenida Paula Souza n. 83.

Y 2.375, Ramalho — José Maria do Valle, rua S. Francisco Xavier n. 860.

M 244, Romano Junior — Jeronymo Maximo, rua Senador Jaguaribe n. 9.

Y 308, Rosa — Francisco Ferreira, rua Jardim Botânico n. 55.

U 834, Rosa — Henrique, rua 24 de Maio n. 128.

R 652, Roure — Ernesto Gastão de, rua Raymundo Correa n. 68 (Copacabana).

S. Correio, A 1.055, Sarmiento — Dr. Antonio Moraes, rua Julio de Castilhos n. 68.

R 655, Sicupira Filho — Dr. Benigno, rua do Rosario n. 129, 4° andar.

S. Cor. 986, Ferreira — José Cleomenes da Silva (Dr.), rua Barcellos numero 35 — Copacabana.

S. Cor. A 269, Ferreira — Waldemiro Gomes, rua Conde de Irajá numero 157 A — Botafogo.

S. Cor. 1.877, Guizan — Orris, Travessa Bentevi n. 11.

X 496, Lima — Arthur da Costa, rua Ibituruna n. 124, casa 1.

S. L. R., E 1.206, Lima — Frederico Luiz Santos, rua Candelaria n. 49.

S. Cor. 692, Lima — Gonzalo Correa, Avenida Pedro II n. 192 — São Christovão.

S. Cor. 464, Barros — João Eduardo do Souza (Dr.), Avenida Pasteur numero 126.

X 830, Neal — Frederick H., rua das Laranjeiras n. 318.

S. Cor. 680, Mendes — Flavio de Souza (Dr.), rua Augusta Carlos n. 380 — Estação de Olaria.

S. L. R., T 1.620, Mendonça — Alberto Carneiro de, rua Vis. Caravallas n. 17.

S. L. R., Q 87, Mendes — José Pinto, rua Hapirú n. 47.

S. L. R., R 537, Maia — Manoel da Silva, rua Pavua n. 92.

S. L. R., R 800, Lima — Gustavo Barreto, rua da Relação n. 5.

S. L. R., Y 517, Lima — Luiz de Albuquerque, rua Pereira Lopes n. 62.

S. Cor. 1.337, Lima — Luiz Antonio de Araujo, rua Visconde de Itamaraty n. 25.

S. L. C. R 499, Lima — Manoel Correa Mello de, rua Dr. Ferreira Pontes n. 5.

S. L. R., S 359, Lima — Manoel Rosendo de Andrade, rua Paulo de Frontin n. 112.

S. L. R., R 293, Mello — Pedro de, rua do Roso n. 52.

S. L. C. T 1.564, Mello Junior — José Manoel de, rua Cosme Velho n. 21.

S. L. R., R 705, Mendes — Alberto Pinto, rua Aristides Lobo n. 179.

S. L. R., S 562, Mendes — Bento Pereira, rua Sara n. 71 ou 107, Villa Inhauma.

S. L. R., 642, Mendes — Eduardo Borges, rua da Babilonia n. 115.

S. L. R., J 889, Mendes — Germano de Souza, rua Alzira Brandão n. 103.

S. L. R., Y 460, Mendes — Indalicio, rua Dr. Souza Neves n. 30.

S. L. R., Y 686, Mendes — João, rua São Januario n. 131.

S. L. R., R 594, Mendes — João Baptista, Avenida Pasteur n. 172.

S. L. R., E 399, Mendes — José, rua Com. Queiroz n. 50.

S. L. R., Q 831, Mendes — José Pinto Vieira, rua S. José n. 72.

S. L. C. T 113, Mendes — Maximino Pinto, rua da Alfandega ns. 24 e 26.

S. L. R., R 407, Mendonça — Alcides Osorio de, rua Dias da Rocha n. 16.

S. L. R., A 443, Mendonça — Antonio, rua Coronel Soares n. 186 — Nilopolis.

S. L. R., L 645, Mendonça — Juvenil Bernardino de, rua Amalia n. 125.

S. L. R., E 928, Mendonça — Mario Furtado de, rua Dr. Saltamine n. 24.

S. L. C. T 869, Moreira — Alvaro de Fonseca, rua Gonçalves Dias n. 56.

X 1.234, Moreira — Lino (Dr.), rua Domingos Ferreira n. 174.

X 1.374, Paiva — Heitor de, rua Clovis Bevilacqua n. 69.

S. L. R., S 290, Pinto — Antonio, rua da Liberdade n. 28.

S. Cor. 1.065, Quadros — José da Silveira, rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa XXI.

S. L. C. T 155, Quaresma — Viuva Anna da Silva, rua São José ns. 71 e 73.

S. L. C. T 1.514, Quaresma — Eduardo, rua Ribeiro Guimarães n. 18.

S. L. R., R 16, Quaresma — Euphrasio, Avenida Salvador de Sá n. 6.

S. L. R., Y 252, Queiroz — Clemente Pavia de, rua General Severiano numero 70.

S. L. R., E 462, Queiroz — Clodomiro Monteiro de, rua 7 de Setembro numero 179, loja.

S. L. C. T 1.118, Queiroz — Francisco de Araujo, rua Azeredo Coutinho n. 16.

S. L. C. T 1.108, Queiroz — José de Araujo, rua Pontes, Corréa n. 51.

S. L. R., E 949, Queiroz — Laura Margarida de, rua Marquez de Abrantes n. 189.

S. L. C. T 1.160, Queiroz — Lourenço Monteiro, rua Dr. Maria n. 22.

S. Cor. A 574, Queiroz — Manoel Correa de, rua Uruguai n. 95.

S. L. R., E 950, Queiroz — Maria José de, rua Marquez de Abrantes numero 180.

S. L. R. Y 218, Queiroz — Renato Marcondes, rua Paula Brito n. 28.
S. L. R. Y 1.418, Queiroz Junior — José de Siqueira, Avenida Mello Mattos n. 48.

S. Cor. 916, Quelhas — Samuel Santos, rua Pedro Americo n. 44.

S. L. R. S 553, Quiney — Gerald, rua Senador Correia n. 50.

S. L. R. L 442, Quinn — Deirdre, Avenida Rio Branco n. 83 (City Bank).

S. L. R. E 227, Quintella — Adalberto, rua Gonçalves Dias n. 75, 1º andar.

S. L. Cor. T. 999, Quintella — Virgílio Pereira, Travessa D. Felicidade n. 21.

X 862, Rolho — Albino Alves, rua Buenos Aires ns. 331/333.

S.L.Cor. 58, Santos — José L. A. de Faria, rua Visconde de Inhaúma numero 101.

S.L.R. Y. 824, Sobrinho — Manoel de Mello, rua Conselheiro Saraiva numero 34.

V. 2.361, Souza — Dr. Augusto Paulino Soares, rua Alice n. 25 — Laranjeiras.

Z. 212, Teixeira — Henrique Carneiro Leão, rua Senador Vergueiro numero 32.

S.L.R. F. 729, Pinto — Antonio, rua São Pedro n. 103.

S.L.R. Q. 677, Maia — Antonio de Meirelles, rua Buenos Aires n. 118.

S.L.R. E. 228, Maia — Arthur, rua Visconde de Itaúna n. 135 — Sobrado.

S.L.R. Q. 42, Maia — Carlos de Oliveira, rua Figueiredo Magalhães n. 72.

S.L.R. Q. 71, Maia — Francisco de Souza, rua Victor Meirelles n. 49.

S.L.R. Y. 441, Maia — Guilherme Santo Gonçalves, rua professor Gabizo n. 182.

S.L.R. Y. 430, Maia — Herminia Eugenia Ribeiro, rua da Candelaria n. 30 — Loja.

S.L.R. L. 194, Maia — João Gomes, rua do Mercado n. 13.

S.L.R. R. 149, Maia — Joaquim Gonçalves, rua Visconde de Itamaraty numero 11.

S.Corr. 1.621, Maia — Zoraide da Silva, rua Humaytá n. 59.

S.L.R. 533, Maldonado — Waldemar Fernandes, rua Garcia Redondo n. 14.

S.L.R. Q. 480, Malheiro — Emilio Pereira, rua D. Pedro I n. 20.

B. 2.554, Malheiro — Napoleão Lima, rua da Carioca ns. 72/76.

S.Corr. 822, Mayerlofer — Jorge, rua Quatro de Setembro n. 128.

S.L.Ch. 1.529, A. A. de Souza, rua da Misericórdia n. 99.

S.L.R. L. 492, A. Barros, rua Marquez de São Vicente n. 3.

S.L.R. E. 679, A. C. Mattos, rua Borja Reis n. 59 — Engenho de Dentro.

S.L.R. Y. 1.214, A. Chaloub, rua São Luiz Gonzaga n. 48.

S. 642, A. Chaves (Agenor de Oliveira Chaves), rua General Azevedo Coutinho n. 64.

S.L.R. S. 917, A. D. de Oliveira Mattos, rua Marechal Floriano Peixoto numero 147.

S.L.Cor. T. 981, Barbosa — Arthur, avenida Henrique Valladares n. 44.

S.Corr. A. 742, Bairrinhos — Hildo Augusto, rua Barão do Bom Retiro numero 132.

S.L.R. Z. 292, Baltar — Manoel Ferreira Santos, rua Vargem Pequena — Jacarépaguá.

S.L.R. Z. 292, Baltar — Manoel Ferreira Santos, rua Vargem Pequena — Jacarépaguá.

B. 2.845, Bandeira — Americo Lopes da Silva, avenida Suburbana ns. 2.216 e 2.226.

S.L.Cor. A. 2, Baptista — Armando S., rua Engenho de Dentro n. 39.

S.L.R. 689, Baptista — Benjamin, rua Magalhães de Castro n. 206 — Riachuelo.

B. 2.033, Barbosa — Albino Carneiro, rua das Laranjeiras n. 135.

S.L.Cor. T. 218, Barquet — Joanna José, rua Bella de São João n. 33.

S.L.R. 688, Barral — Alfredo Vidal, rua Goyaz n. 346, Piedade.

S.L.Cor. A. 51, Barreiro — Segundo Villas, rua Elias da Silva n. 359.

S.L.Cor. T. 1.194, Barros — Manoel Luiz de, rua Frei Caneca n. 386.

S.L.Cor. T. 213, Bastos — Guilherme Alves Ferreira, rua do Estacio de Sá n. 16.

S.L.R. 750, Bianco — André, rua da Passagem n. 34.

S.L.Cor. R. 27, Blanco — Antonio, praça General Quintino Bocayuva numero 14.

S.L.Cor. T. 1.010, Borges — José Manoel, rua São Leopoldo n. 87.

S.L.R. Q. 491, Bouças — Nemesio Pinhão, rua Dr. Manoel Victorino numero 313.

S.L.R. L. 262, Brandão — Germano, rua Pereira Nunes n. 62.

S.L.R. S. 1.132, Braga — José, avenida do Exército n. 17.

S.L.R. R. 529, Casa Publicadora Baptista, rua São José n. 22.

S.L.R. Q. 460, Colson — Robert Worган Morton, rua Borja Castro n. 11 — 2º andar.

S.Corr.Ch. 519, Companhia Proprietaria Brasileira, rua Visconde de Inhaúma n. 82.

T. 1.059, Costa — Bento, praia do Flamengo n. 254.

D. 1.305, Estaleiro Guanabara S. A., avenida Rio Branco ns. 106/108.

Z. 1.302, Gonçalves & Elias, rua Nery Pinheiro n. 65.

S.L.R. R. 652, Lara — Candido dos Santos, rua Haddock Lobo n. 31.

S.L.Ch. 1.403, Lessa Cruz & Comp., rua Jardim Botânico n. 488.

U. 1.389, Likeralli — Mario, rua Voluntarios da Patria n. 113 — Casa VII.

U. 1.628, Lima — Alberto, rua Visconde de Inhaúma ns. 70/80.

Z. 1.333, Lima — Alberto Carlos Guerreiro, rua Miguel de Frias n. 59 — Niteroy.

T. 461, Lima — Frederico Ferreira, rua Grajahú n. 96.

L. 1.335, Lima — Germano do Nascimento, Ladeira João Homem n. 11.

Z. 788, Lima — José de Almeida Costa, rua Senhor dos Passos n. 69, sobrado.

S. Corr. 768, Mohr — Wilhelm, rua do Triunpho n. 52.

S. L. R. S. 68, Mohrstedt — Henrique, rua Garibaldi n. 63.

S. L. R. Q. 35, Molinari — Paulina, rua da Alfandega n. 201.

S. L. R. Y. 288, Monassa — Zacharias, Praça Vieira Souto n. 40, sobrado.

S. Y. 1.033, Monasterio — Hilario, rua Luiz Barbosa n. 72.

S. L. R. S. 1.047, Mondt — Adolpho, rua Hilario de Gouvêa n. 72.

S. L. R. R. S. 1.046, Mondt — Ricardo, rua Hilario de Gouvêa n. 72.

S. L. Cor. T. 1.381, Moneró — Francisco, rua Constante Ramos n. 26.

X. 1.124, Montera — Luiz, rua Moura Brasil n. 62.

Z. 1.563, Montes — Guilherme G., rua Frei Caneca n. 131.

Y. 3.337, Morado — José Pinto, rua Francisco Manoel n. 14.

T. 269, Moraes — Alberico Dias de, rua Santa Luiza n. 69.

Z. 1.617, Moraes — Dr. Alfredo Lopes de, Camara dos Deputados.

R. 229, Moraes — Aristides Bayma de, rua General Pereira da Silva n. 80 — Icarahy.

M. 828, Moraes — Armindo de, rua Raymundo Corrêa n. 42.

Y. 1.757, Moraes — Gastão de, rua General Pereira da Silva n. 124 — Niteroy.

Q. 367, Moraes — Manoel José do (Dr.), rua Candido Benicio n. 180 — Jacarépaguá.

L. 549, Moraes — Olegario Cesar de, Travessa Paraná n. 33.

B. 1.268, Moraes — Oscar Coutinho de, rua Costa Lobo n. 82.

Y. 164, Moreira — Arthur Quadros Collares, rua Barata Ribeiro n. 669.

S. Corr. A. 1.011, Mundim — João Samuel, rua Barão do Bom Retiro numero 810.

S. L. R. 157, Amaral — Fernando do, rua do Riachuelo n. 397.

E. 269, Amaral Junior — Eduardo A. de, rua Barata Ribeiro n. 14 — Leme.

T. 698, Jungstedt — Hermann Oscar, rua Voluntarios da Patria n. 101.

E. 556, Lamare — Rolando de, rua Voluntarios da Patria n. 350.

S. L. R. Y 967, Landin — Carmen, rua José Hering n. 44.

S. L. R. R. 330, Lango — Heinrich, Ladeira do Ascurra.

S. Correio 859, Lapenne — Jayme, rua do Theatro n. 9.

S. L. R. Y 717, Laranja — Henrique José, Travessa Marciana n. 13.

S. Correio 1.275, Lasheras — João, rua Coronel Pedro Alves n. 19.

S. L. R. Y 916, Lasserre — Victor, Ladeira do Meirelles n. 14 — Santa Thereza.

S. L. R. E 1.208, Lastres — Alexandre, Praia de Botafogo n. 504, sobrado.

S. L. R. Z 174, Latf — Luiz, rua União n. 30 A, sobrado.

S. L. R. T 572, Laubuguet — Antenor, rua Maria Luiza n. 56 — Meyer.

L. 672, Lemos — Arimando Araguay de, rua Monte Alegre n. 470 — Santa Thereza.

U. 81, Lemos — Casemiro de Araujo, rua Buenos Aires n. 502.

Z. 1.385, Lima — Alberto Rodrigues, rua Santa Rosa n. 383.

Y. 3.120, Lima — Antonio Moreira de Castro, rua Alvaro Ramos n. 25.

U. 1.519, Lima — Arnaldo, rua Conselheiro Pereira Franco n. 104.

X. 831, Lima — Eduardo Gomes de, rua General Belizardo n. 38, ou Avenida Lauro Muller n. 91.

S. L. Ch. 1.103, Limeira — Manoel Gomes, rua Haddock Lobo n. 408.

S. Correio A 275, Lisboa — Fernando, rua Dr. Silva Pinto n. 91 ou Recebedoria do Districto Federal.

S. L. R. E 1.211, Lisboa — Renato, rua Conde de Irajá n. 62 ou rua Uruguayana n. 112, 3º andar.

S. L. R. S 483, Lobo — Orion, rua Paysandú n. 148.

S. Corr. Ch. 92, Lopes — Abilio Augusto, rua da Quitanda n. 117 — Soc. Bancaria do Minho.

S. L. R. R 011, Lopes — Clodomiro, rua Pinto Telles n. 154.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. A. Corr. 65, Lutz — Pedro da Silva, rua João Ignacio n. 5.

S. L. R. Q 252, Magalhães — Francisco Eduardo, rua Menna Barreto numero 153.

S.L.R. S 956 — Magalhães — Manoel Pereira, rua Vera Cruz n. 172, Nitheroy.

M 395 — Marques — Antonio Augusto, rua Visconde de Itauna n. 31, sob.

S.L.Corr. R 61 — Menezes — Aisiofeles Telles, rua Santa Sophia n. 56.

S.L.Corr. T 287 — Menezes — Hugo Cabral de, rua Affonso Penna n. 185, sobrado.

S.Correio 1.622 — Menezes — Joel, rua Oito de dezembro n. 28.

S.L.R. R 032 — Menezes — José Alves, rua Dr. Maciel n. 84-A.

S.Correio 619 — Menezes — José Cabral de, rua Pirani n. 49.

S.Correio 718 — Menezes — Manoel Augusto Cunha, rua 19 de Fevereiro n. 116, Botafogo.

S.L.Corr. T 161 — Menezes, Mario de Queiroz, rua Sete de Setembro numero 118.

S.L.R. S 537 — Menezes — Nilo Calazans de, rua Leite Ribeiro n. c. 1, Meyer.

S.L.Corr. R 70 — Menezes — Pedro Telles de, rua Santa Sophia n. 56.

S.L.R. S 517 — Mitre — Miguel, rua Mariz e Barros n. 416.

S.L.R. 440 — Moura — Almerio de, rua professor Gabizo n. 363.

S.L.R. S 555 — Moura — Daniel, Estação experimental de Itacara — Estado do Rio.

S.L.Corr. T 252 — Moura — Joaquim Nonocuceno de, rua Dr. José Hygino n. 115.

S.Correio 542 — Moura Junior — José Francisco de, rua Conde de Irajá n. 144, terreo.

S. L. Corr. T — 717 — Moura — José Ricardo de, rua Gonçalves Crespo n. 41, Engenho de Dentro.

S.L.Corr. T 551 — Moura — Luiz Leonel de, rua Conceição n. 675.

S.Correio 919 — Moura — Manoel Rodrigues de, rua Gonçalves Dias n. 25, 2º andar.

R 2.422 — Mourão — Antonio Joaquim, rua Conselheiro Saraiva ns. 36-40.

S.Correio 4 334 — Mourão — João Fernandes, rua Primeiro de Março numero 86 e caixa postal n. 2.148.

S.L.Corr. T 1.314 — Motta — Oswaldo, rua Affonso Penna n. 59, casa VII.

S.L.Cheq. 1.056 — Motta — Thomé A. de, rua D. Marianna n. 39.

S.L.R. Y 941 — Moutinho — Alvaro Pereira (Dr.), rua Campos Salles numero 41.

S.L.R. Y 754 — Moutinho — Hilario Pereira, rua da America n. 265, fundo.

S.L.Corr. 69 — Moutinho — Hermínio, rua Sete de Setembro n. 73.

S.L.R. E 1.0039 — Movsés — Calil — avenida Thomé de Souza n. 101.

S.L.R. E 1.040 — Movsés — Nagib, avenida Thomé de Souza n. 101.

S.L.R. Z 190 — Muller — Augustão, rua Bocaina Feitô n. 137.

S.L.R. R 614 — Muller — Hans, rua da Botafogo n. 41.

S.L.R. S 686 — Muller — Hermann, rua Primeiro de Março n. 114.

S.L.R. L 39 — Munch — Walter, rua da Quitanda n. 171.

S.L.R. E — 108 — Muncard — Claes Niels, rua Barão de Guaratiba n. 239.

S.Corr. A 800 — Muniz — Antonio — rua S4 Vianna n. 793.

S. L. R. E 47 — Muniz — Julio, rua Paysandú n. 86.

S.L.R. Y 1.322 — Muniz — Oswaldo Pereira, rua S. Pedro n. 189, Nitheroy.

S.L.R. S 474 — Munn — Zydney Albert, rua Joaquim Nabuco n. 103.

S.L.R. L 198 — Murias — Bonilde de Queiroz, rua de S. Clemente n. 148.

S.Corr. 1.001 — Murias — Mario de Queiroz, rua Meyer n. 19, Estação do Meyer.

S.Corr. A 636 — Muricy — Antonio Carlos da Silva, rua Desembargador Izidro n. 81.

Y 3.281 — Jardim — Cornelio, praia do Flamengo n. 252.

S.Corr. A 635 — Muricy Filho — José Candido da Silva, rua Desembargador Izidro n. 81.

S.L.R. L 161 — Murray — Jocelyn, rua Conselheiro Jobim n. 13.

S.L.R. E 733 — Myrra — Alberto, rua de S. Pedro n. 103.

U 243 — Nicolay — Frederico Guilherme, rua 24 de maio n. 21.

Y 2.421 — Nibler — Sophian, rua dos Bandeirantes n. 58.

C 303 — Niemeyer — Alfredo Conrado, rua Domingos Ferreira n. 32.

X 1.088 — Niemeyer — Alvaro Conrado de, rua Machado de Assis n. 30.

T 738 — Niemeyer — Oldemar de, rua Luiz Guimarães n. 89, Villa Isabel.

T 69 — Niebey — Eduardo Carvalho, rua Barroso n. 32.

T 1.340 — Nishitani — Kazuy, rua Theodoro da Silva n. 112.

R 431 — Nitzsche — Georg, rua São Luiz Gonzaga n. 216, casa 25.

S.L.R. 794 — Nobre — Hercutano Ferreira, rua Tavares Ferreira n. 12.

Y 2 380 — Nobrega — Arnaldo Gomes, rua Uranos n. 292.

Y 1.491 — Nobrega — José Luciano de, rua Wenceslão n. 9.

E 632 — Nobrega — Luiz Conceição, rua do Catete n. 92, casa 6.

S 324 — Nobrega — Manoel Teixeira de, rua do Nuncio n. 78.

U 218 — Nogueira — Abel, rua General Polydoro n. 152, Botafogo.

S.L.R. R 311 — Nogueira — Antonio José, rua Panirú n. 147, casa 7.

S.L.C.T 391 — Nogueira — Antonio Luiz, avenida Pedro II n. 224.

T 1.010 — Nogueira — Djalma Candido, rua do Ouvidor n. 61.

S. L. R. S 115 — Nogueira — Joaquim Pinto, rua Professor Gabizo n. 47.

S. L. R. Y 2.349 — Nogueira — João Damasceno, rua Comendador Bastos n. 100 — Ilha do Governador.

U 382 — Nogueira — José de Castro, rua Paulo e Silva n. 25.

P. 163 — Nogueira — Luiz Antonio Barbosa (Dr.), rua D. Anna Nery numero 370.

S. L. R. S 851 — Nogueira — Oswaldo de, rua Sorocaba n. 209.

Z 1.381 — Nogueira — Outubrinho Pinto (major), rua Thomaz Coelho numero 46.

Y 576 — Nolding Junior — Christiano, rua Engenheiro Rocha Fragozo numero 32, casa 2.

R 493 — Nora — Alvaro Barbosa, avenida Rodrigues Alves ns. 269/275.

X 924 — Nora — Oscar Gomes, avenida Rio Branco n. 180.

S. Correio A 44 — Norman — John Henry, rua Pinto Figueiredo n. 60 — Tiluca.

R 380 — Noro — Emilia Ferreira, rua da Carioca n. 73.

S. L. R. E 11 — Noronha — Delmiro de Freitas, rua Ilamaraty n. 161.

Y 729 — Noronha — João, rua Riachuelo n. 92.

Y 3.393 — Noronha — Manoel Marli-gnier de, rua Ilacurussá n. 69.

S 514 — Noronha — Pedro Telles de, rua José Silva n. 36 — Jacarépaguá.

M 452 — Norris — Arthur, rua Municipal n. 6.

U 451 — Norte — Flavio, rua 2 de Dezembro n. 73 — Callete.

Y 3.132 — Nosworthy — Ernest, avenida Rio Branco n. 37.

D 287 — Nothmann — Victor, rua dos Ourives n. 51, 2º andar.

L 63 — Novacs — Albino, rua Thomaz Rabello n. 11.

S. L. R. S 568 — Novacs — Constança Pinto, rua Senador Alencar n. 26.

S. L. R. S 558 — Novacs — Fernando Teixeira, rua Corrêa Dutra n. 97.

S. L. R. S 569 — Novacs — Mario Teixeira, rua Coronel Figueira de Mello n. 438.

U 2.065 — Novacs Junior — Joaquim Dias, rua da Passagem n. 266 — Botafogo.

S. L. R. S 196 — Nunes — Oswaldo Manoel, rua Geraldo Martin n. 105 — Nitheroy.

S. L. R. R 292 — Nunes — Vasco Marques, rua Barata Ribeiro n. 516.

B 428 — Quartim — Adriano dos Reis, rua Vinha Lacerda n. 47.

X 370 — Romer — Max, rua Alice n. 136 — Laranjeiras.

U 1.787 — Rondon — Joaquim Vicente, rua da Lana n. 37.

Y 3.062 — Rosa — Henrique Léon, rua 24 de Maio n. 120.

U 1.881 — Rosa — Manoel de Miranda, Camara dos Denudados.

X 1.315 — Rosario — Francisco Olympio de, rua Conselheiro Agostinho numero 67.

M 570 — Rosenberger — Henrique, avenida Rio Branco n. 9, sala n. 211.

X 714 — Roth — Leopoldo, rua Major Fonseca n. 70.

Y 1.567 — Rolfeveel — Abraham, avenida Portugal n. 16.

U 159 — Roxo — José Gonçalves, avenida Baroneza n. 478, casa 11 — Nitheroy.

T 764 — Roxo — Paulo de Oliveira, rua das Laranjeiras n. 519.

S 480 — Rueh — Mauricio — Lenvis, praia de Icarahy n. 41 — Nitheroy.

O 296 — Rumjanek — Julio, rua Ilapicó n. 268.

Y 2.627 — Moraes — Amadeu Cesar de, rua Santo Christo dos Milagres numero 101.

Inspectoria de Seguros

CARTA PATENTE N. 213

Aos nove dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, tendo a "Reliance Marine Insurance Company Limited", com sede em Liverpool (Inglaterra), preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente "Carta patente" n. 213, para que possa funcionar nos Estados Unidos do Brasil, em seguros e resseguros terrestres e marítimos de accordo com o decreto n. 17.871, de 3 de agosto de 1927 e segundo as leis da Republica. Eu, Manoel Hortulano Alcoforado Muniz, 3º escriptuario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente que fica registrada no livro competente ás folhas dezesete e dezesete verso.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1927. O ministro da Fazenda, Getúlio Vargas. O inspector de Seguros, Edmundo Perry. A companhia "Reliance Marine Insurance Company Limited" pagou o selo por verba de 1:200\$000 a Recebedoria do Distrito Federal, conforme o conhecimento n. 13.688, de 17 de agosto ultimo.

Inspectoria de Seguros, 1º de outubro de 1927. — Manoel Hortulano Alcoforado Muniz, 3º escriptuario.

(7.466).

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 273 A

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que no dia 4 de outubro de 1927, ás 13 horas, nesta repartição, na dependencia occupada pela mesa de leilões, será vendida em hasta publica, em praça unica e um só lote, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acha, a mercadoria abaixo discriminada, depositada parte no pateo do armazem n. 9, e parte no Deposito de Materiaes Pesados, no Cães do Porto, a saber:

LOTE N. 1

(Armazem n. 9)

HEC: contra-marca H: Quatro caixas ns. 1/4 e um engradado n. 8, pesando bruto 6.125 kilos, contendo partes de um locomovel, pesando liquido 5.760 kilos.

HV: Duas peças n. 6, e sem numero, de ferro (partes de um locomovel), pesando liquido 2.650 kilos.

Sem marca: Uma peça de ferro (parte de um locomovel), pesando liquido 755 kilos.

Deposito de Materiaes Pesados

H: Contra-maria HEC: Um engradado n. H9 pesando bruto 7.860 kilos, contendo uma caldeira allemã; Heinrich Hinz-Marmheim-Verein-Hannover. Vapores Duplex, de Antuerpia, em 17 de dezembro de 1925. Manifesto n. 15747.

Nota — Valor declarado na factura n. 27.979, da Alemanha, para os volumes acima de 25.000 marcos ouro (50:00\$000).

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927. — O 3º escriptuario Agrippa Catiani.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que as duvidas suscitadas em acto de conierencia sobre mercadorias postas em despacho, e submettidas ao estudo da commissão de tarifas, em 24 do mez findo, foram solucionadas da forma abaixo:

Mestre & Blatgé. — A mercadoria despachada como — soda caustica impura — foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificacão.

Robin Jaureguier & Comp. — A mercadoria despachada como — omissa — ad-valorem 50 % (lamina de vidro pintada), foi classificada na 3ª parte do art. 654, classe 21ª, sujeita a taxa de 3\$200 por kilogramma.

Ilgo Molinari & Comp. Ltd. — De accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, a mercadoria em causa (acetaminodolol), foi considerada bem despachada como — salol — da classe 11ª, art. 301, sujeita a taxa de 5\$ por kilogramma.

Maia Moreira & Comp. — As amostras apresentadas, despachadas como — brinquedos não especificados — da taxa de 1\$500 por kilogramma, foram assim classificadas: a n. 1, como — mercadoria omissa — ad-valorem, na razão de 50 %; e a n. 2, como — estoijos de costura, ultima parte do art. 1.037, classe 35ª, sujeita a taxa de 6\$ por kilogramma.

Hime & Comp. — A mercadoria despachada como — pedras de amolar — da taxa de \$010 por kilogramma, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser examinada para ter a devida classificacão.

Washington R. Pereira & Comp. — A mercadoria despachada como — papelão não especificado — da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como — papelão envernizado, semelhante ao para palla de bonet — da 1ª parte do art. 613, sujeita a taxa de \$700 por kilogramma.

Soulier & Comp. — A mercadoria em apreço, foi considerada bem despachada como — chapéus de crina — da 1ª parte do art. 9º da tarifa, sujeita a taxa de 6\$100 por kilogramma.

Arp & Comp. — A mercadoria que motivou a questào, foi classificada como — cordoalha de fio de arame de ferro eslanhada — da classe 25ª, art. 740, sujeita a taxa de \$300 por kilogramma e a sobre-taxa de 20 % do que trata a nota 100ª da tarifa.

A. Leopoldina Railway & Co. Ltd. — A mercadoria em consulta foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificacão.

José Graça & Comp. — A mercadoria despachada como — brinquedos não especificados — da taxa de 1\$500 por kilogramma, foi classificada como — brinquedos de dar corda, por acabar — da classe 35ª, art. 1.034, sujeita a taxa de 4\$800 por kilogramma.

Arp & Comp. — A mercadoria despachada como — fio de algodão cru para tecelagem — da taxa de \$500 por kilogramma, foi classificada como — fio de algodão tintado (mercerizado) para tecelagem — da classe 15ª, art. 437, sujeita a taxa de \$700 por kilogramma.

Estimpos Silva & Comp. — A mercadoria despachada como — arame de en-

bruto — foi, de accordo com o resultado da analyse, classificada como — mineral não especificado — da classe 20ª, artigo 613, sujeita a direitos ad-valorem na razão de 15 %.

Walter Schmidt & Comp. — A mercadoria despachada como — verniz de alcatrão — da taxa de \$500 por kilogramma, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser analysada chimicamente para ter a devida classificacão.

Ferreira Seixas & Comp. — A mercadoria despachada como — arame de aço liso — da taxa de \$100 por kilogramma, foi classificada como — cordas de aço em rolo, para piano — 1ª parte do artigo 543, classe 33ª, sujeita a taxa de 2\$ por kilogramma.

Casa Lohner S. A. — A mercadoria apresentada foi considerada bem despachada como — peças avulsas de vidro, para cirurgia — da 3ª parte do art. 928, sujeita a taxa de 5\$200 por kilogramma.

S. Carva ho & Comp. — A mercadoria despachada como — obras de lã, ponto de malha — da taxa de 8\$ por kilogramma, foi classificada como — roupa feita de lã, não especificada — da classe 16ª, do art. 520, sujeita a taxa de 24\$ por kilogramma.

Alliança Commercial de Anilinas Ltd. — A mercadoria despachada como — producto chimico — foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificacão.

João Reynaldo, Coutinho & Comp. — Ficou decidido que as caixas de papelão vasias, em questào, estão sujeitas ao selo de consumo em vista do que dispõe a circular n. 7, de 12 de maio de 1926, da Directoria da Receita Publica.

Cunha Osorio & Comp. — A mercadoria despachada como — tecido de algodão lavrado pela seda — da taxa de 4\$ por kilogramma, foi classificada como — tecido de algodão lavrado com mescla de seda — da classe 15ª, art. 473, sujeita a sobre-taxa de 30 % do que trata a regra 2ª do art. 12, das preliminares da tarifa.

Costa & Fagundes. — A mercadoria despachada como — morlete para dobrar — foi de accordo com o resultado da analyse, classificada como — verniz não especificado — da classe 10ª, parte 2ª, do art. 175, sujeita a taxa de 1\$ por kilogramma.

James Magnus & Comp. — A mercadoria despachada como — machina operatriz, até 10 kilos (apparelho para soldar) — foi classificada como — utensilios manuaes — da 1ª parte do artigo 1.025, classe 34ª, sujeita a taxa de \$600 por kilogramma.

Alf. Veiga & Comp. — A mercadoria despachada como — fio de cobre nu — da taxa de \$300 por kilogramma, foi remetida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser examinada para ter a devida classificacão.

Fontes Garcia & Comp. — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como — partes de tornos para torneamento — da 2ª parte do artigo 1.024, classe 34ª, sujeita a taxa de \$300 por kilogramma.

Salim Hamu & Irmao. — A mercadoria despachada como — tecido de algodão lavrado pela seda — da taxa de 5\$ de seda — da classe 15ª, art. 473, su- por kilogramma, foi classificada como — tecido de algodão lavrado com mescla de seda — da taxa de 6\$500 por kilogramma.

combinado com a regra 3ª. do art. 12, das preliminares da tarifa.

Lafayette Bastos & Comp. — A mercadoria em consulta foi remetida ao Laboratório Nacional de Análises, a fim de ser quimicamente analisada para ter a devida classificação.

Oliveira Borges. — A mercadoria despachada como — fogões de ferro esmaltado — da taxa de \$300 por kilogramma (fogões a gasolina) — foi classificada como — aparelho physico — da classe 31ª. art. 875, sujeita a direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %.

Willy Borghoff & Comp. — A mercadoria a que motivou a questão, foi de acordo com o resultado da analyse considerada bem despachada como — lino — da segunda parte do art. 559, sujeita a taxa de \$200 por kilogramma.

Max Krause & Comp. Ltd. — A mercadoria despachada como — papel lizo branco para escrever — da taxa de \$300 por kilogramma, foi classificada como — papel colorido para qualquer uso — 9ª parte do art. 612, classe 19ª, sujeita a taxa de \$500 por kilogramma.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1927. — O 4º escripturário, Euclydes C. de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono de 50 revolvers imitação Smith and Wesson, 23 garruchas de dois canos, uma pistola Parabellum, duas caixinhas com 100 balas cada uma, 17 ditas com 25 balas cada uma, 18 duzias de baralhos de cartas marca Grimaud e 2 vestidinhos de seda Jersey, apprehendidos no dia 28 de setembro findo a bordo do vapor nacional "Almirante Alexandrino", pelo ajudante de guarda-mór Aníbal Nunes Pires, auxiliado pelo guarda Manoel Moutinho, pelo motorista José Alves, pelo ajudante mecânico Antonio Ramos e pelo remador Lindomar Pereira Ramos, a, dentro do prazo de 15 dias contados da publicação deste, vir allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de duas "cache-nez", um vestido de Jersey de seda e duas bonecas de celluloides, apprehendidas no dia 17 de setembro findo no posto 17-18 do Cães do Porto pelo guarda aduaneiro Archimedes da Matta, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de duas duzias de collares de fantasia e duas pares de meias de seda, apprehendidos no dia 23 de setembro findo no posto 17-18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de onze camizetas de Jersey apprehendidas no dia 26 de setembro findo no posto 17-18 do Cães do Porto, pelo guarda-aduaneiro Jardelino de Souza Azevedo, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de seis "cache-tols" apprehendidos

no dia 10 de setembro findo, a bordo do vapor italiano "Duca D'Aosta", atracado no armazem 16 do Cães do Porto, pelos guardas da policia aduaneira José Sedek Motta, Frederico Costa Filho e Mario dos Santos, a vir, dentro do prazo de 15 dias contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de duas capas de borracha, quatro bonnets de panno e uma caixa contendo seis relógios marca Roskoff e mais um que se achava em um dos bolsos de uma das capas, apprehendidos no dia 12 de setembro findo no posto numero 11-12 do Cães do Porto, pelo guarda aduaneiro Raul Desgranges, auxiliado pelo remador Custodio Oliveira Santos e pelos guardas do Cães do Porto José Fernandes Sarandy e Antonio Gama da Silva, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturário.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE DESENHISTAS

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, acha-se aberta, na secretaria deste arsenal, pelo espaço de trinta (30) dias, a partir da presente data, a inscripção do concurso para preenchimento de quatro vagas de desenhistas nas seguintes classes e especialidades:

- uma de 1º desenhista na especialidade de machinas;
- uma de 1º desenhista na especialidade de electricidade;
- uma de 2º desenhista na especialidade de machinas;
- uma de 2º desenhista na especialidade de construcção naval.

2. O provimento desses cargos é regulado pelos arts. 30 e 31 e seus parágraphos do regulamento vigente deste estabelecimento, approved pelo decreto numero 16.127, de 18 de agosto de 1923 e pela lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

3. O concurso versará sobre o seguinte:

Prova escriptiva

Portuguez
Arithmetica
Metrologia
Geometria geral.

Esta prova será commun a todos os candidatos das diferentes especialidades.

Prova graphica (em geral)

Perspectiva — Sombras, que será commun a todas as especialidades.

Prova graphica (por especialidade)

Para 1º desenhista de machinas — Projecto, desenho e especificação de uma parte concernente a machinas.

Para 1º desenhista de electricidade — Projecto, desenho e especificação de uma parte concernente a electricidade.

Para 2º desenhista de machinas — Rascunho e desenho cotado para a construcção de uma peça componente de uma machina, em escala natural ou reduzida, com as cores convencionaes applicadas.

Para 2º desenhista de construcção naval — Desenho e detalhe cotado, em escala natural ou reduzida, de uma parte componente de um navio.

4. Os candidatos, além das exigencias acima, deverão satisfazer mais as seguintes:

- ser cidadão brasileiro;
- ser maior de 21 annos e menor de 35 annos;
- ser vacinado contra a varíola;
- apresentar caderneta de reservista; na falta desta, certificado de alistamento militar;
- folha corrida da policia;
- ser julgado apto na inspecção de saúde a que será submettido perante a junta medica deste arsenal.

5. Constitue elementos para melhorar a classificação apresentarem os candidatos o maior numero de documentos que possuam em abono de serviços technicos prestados.

6. O presente concurso será valido por um anno.

7. Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados pelo secretario do arsenal nos dias uteis das 11 às 16 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1927. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda

1. Tendo o Tribunal de Contas negado registro ao contracto celebrado com a firma Mayrink Veiga & Comp. para o fornecimento a este ministerio de uma caldeira para o rebocador "Galeão", contracto assignado aos tres dias do mez de setembro do corrente anno, e publicado no *Diário Official* do dia quatro do mesmo mez, por exceder o prazo de 31 de dezembro proximo futuro, foi convidada a firma em questão a ver si poderia fazer entrega do tal fornecimento até 31 de dezembro do corrente anno.

2. Tendo a firma Mayrink Veiga & Comp. declarado que faz a entrega do fornecimento da caldeira para o rebocador "Galeão" até 31 de dezembro deste anno corrente, rectifica-se a clausula setima do citado contracto para o seguinte:

Clausula setima — O prazo para entrega do fornecimento será no maximo até 31 de dezembro de 1927, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e previstos os casos de greves, incendios, etc., a criterio da Directoria de Engenharia Naval.

3. A rectificação acima fica fazendo parte integrante do citado contracto.

Antonio de Oliveira Dias, secretario

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 7 de outubro proximo vindouro, ás 14 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2 — A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os pregos por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma sendo aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regulamento interno, mandando executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924.

5 — Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que lhes for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6 — As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos de que trata o presente edital deverão comparecer á Directoria de Fazenda (D. F. 1) até as treze horas da véspera da concorrência, afim de effectuarem a necessaria habilitação.

7 — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a diferença (artigo 762 do Código de Contabilidade).

8 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, nesta Capital, que o solicitarem. Para os artigos que estão desacompanhados de bases, serão accetitos os pregos da praça accrescidos de 10 %.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 30 de setembro de 1927. — *Mario Rebelo de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n.

1. Agulha para corrieiro, n. 1, duzia.....	2\$900
2. Idem, idem, idem, idem, n. 2, duzia.....	2\$900
3. Idem, idem, idem, idem, n. 3, duzia.....	2\$900
4. Idem, idem, idem, idem, n. 4, duzia.....	2\$900
5. Idem, idem, idem, idem, n. 5, duzia.....	2\$900
6. Idem, idem, Palomba, idem, n. 9, duzia.....	2\$900
7. Idem, idem, idem, idem, n. 10, duzia.....	2\$900
8. Idem, idem, idem, idem, n. 11, duzia.....	2\$900
9. Idem, idem, para moia, idem, n. 12, duzia.....	2\$900
10. Idem, idem, idem, idem, n. 13, duzia.....	2\$900
11. Algarismo em punção de aço de 1/8, jogo.....	2\$900
12. Alargador de aço conico, de 1/4, jogo.....	5\$400
13. Idem, idem, idem, idem, de 5/16, jogo.....	4\$000
14. Idem, idem, idem, idem, de 3/8, jogo.....	1\$700
14 (A) Idem, idem, idem, idem, de 7/16, jogo.....	5\$000
15. Idem, idem, idem, idem, de 1/2, jogo.....	5\$200
16. Idem, idem, idem, idem, de 9/16, jogo.....	6\$000
17. Idem, idem, idem, idem, de 5/8, jogo.....	8\$000
18. Idem, idem, idem, idem, de 3/4, jogo.....	8\$000
19. Idem, idem, idem, idem, de 7/8, jogo.....	4\$000
20. Idem, idem, idem, idem, de 1", jogo.....	1\$000
21. Idem, paralelo de 1/8, jogo.....	11\$800
22. Idem, idem, idem, idem, de 3/16, jogo.....	1\$600
23. Idem, idem, idem, idem, de 1/4, jogo.....	2\$400
24. Idem, idem, idem, idem, de 5/16, jogo.....	3\$000
25. Idem, idem, idem, idem, de 3/8, jogo.....	3\$400
26. Idem, idem, idem, idem, de 7/16, jogo.....	4\$000
27. Idem, idem, idem, idem, de 1/2, jogo.....	1\$600
28. Idem, idem, idem, idem, de 9/16, jogo.....	5\$200
29. Idem, idem, idem, idem, de 5/8, jogo.....	6\$000
30. Idem, idem, idem, idem, de 3/4, jogo.....	6\$800
31. Idem, idem, idem, idem, de 7/8, jogo.....	7\$000

32. Idem, idem, idem, idem, de 4", jogo.....	6\$500
33. Apalpador de 9 laminas de 0,061 a 0,005, o correspondente á medida ingleza, um....	8\$000
34. Armiação extensível para serrote com capacidade de 8" até 12", uma.....	3\$800
35. Arranca pregos de 18" de comprimento, um....	6\$800
36. Assentador de aço de 2 1/2" e 3" de lado, um.....	16\$000
37. Brocas de furar madeira, ajustavel de 1/2" a 1 1/2", uma.....	1\$800
38. Idem, idem, idem, idem, de 7/8 a 3", uma....	1\$900
39. Bedame de aço, chato, com cabo de madeira, corte inclinado de 1/4, um.....	2\$300
40. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1/2", um....	2\$800
41. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/4", um....	3\$000
42. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1", idem, um....	3\$400
43. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", um....	5\$000
44. Bedames de aço com cabo de madeira, de 1/4", um.....	2\$400
45. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1/2", um....	2\$400
46. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/4", um....	2\$550
47. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1", um....	3\$000
48. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 1/2", um....	1\$500
49. Bedames de 1/2 canna e cabo de madeira, de 1/4", um.....	2\$630
50. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1/2", um....	2\$500
51. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/4", um....	2\$800
52. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1", um....	3\$000
53. Bigorna de aço com um chifre redondo e outro quadrado de 50 kilos, uma.....	109\$000
54. Brocas helicordaes com punho quadrado, de 1/4", uma.....	1\$200
55. Idem, idem, idem, idem, idem, de 5/16", uma....	1\$100
56. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/8", uma....	2\$300
57. Idem, idem, idem, idem, idem, de 7/16", uma....	2\$100
58. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1/2", uma....	2\$600
59. Idem, idem, idem, idem, idem, de 9/16", uma....	2\$700
60. Idem, idem, idem, idem, idem, de 5/8", uma....	3\$500
61. Idem, idem, idem, idem, idem, de 11/16", uma....	3\$600
62. Brocas helicordaes com punho quadrado, de 3/4", uma.....	1\$300
63. Calibre para rosca metrica de 28 passos, de 0,25 a 2,50, um.....	8\$000
64. Idem, para rosca Whitworth, de 26 passos de 4 a 60, um.....	8\$000
65. Chave de aço de uma boca para rosca hexagonal de 3/16, uma.....	\$900
66. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1/4, uma....	1\$275
67. Idem, idem, idem, idem, idem, de 5/16, uma....	1\$300
68. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/8, uma....	1\$550
69. Idem, idem, idem, idem, idem, de 7/16, uma....	1\$900
70. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1/2, uma....	2\$100
71. Idem, idem, idem, idem, idem, de 9/16, uma....	2\$500
72. Idem, idem, idem, idem, idem, de 5/8, uma....	2\$600
73. Idem, de aço de uma boca para p. rosca hexagonal de 11/16", uma.....	3\$000
74. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/4, uma....	1\$100
75. Idem, idem, idem, idem, idem, de 7/8, uma....	5\$400
76. Idem, idem, idem, idem, idem, de 13/16, uma....	6\$000
77. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1", uma....	6\$300
78. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 1/8, uma....	6\$590
79. Idem, idem, de 2 bocas para rosca hexagonal de 1/4 x 3/16, uma.....	1\$100
80. Idem, idem, idem, idem, idem, de 5/16 x 3/8, uma....	1\$400
81. Idem, idem, idem, idem, idem, de 7/16 x 1/2, uma....	1\$500
82. Idem, idem, idem, idem, idem, de 9/16 x 5/8, uma....	2\$680
83. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/4 x 7/8, uma....	4\$600
84. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1" x 1 1/8, uma....	8\$800
85. Chave de boca ajustavel, com cabo curvo de 6", uma.....	6\$400
86. Idem, idem, idem, idem, idem, de 10", uma....	8\$000
87. Idem, de apartar tubos, tipo Stillson de 12", uma.....	13\$000
88. Idem, idem, idem, idem, idem, de 14", uma....	13\$000
89. Idem, idem, idem, idem, idem, de 18", uma....	17\$000
90. Corta frio, largura de corte 1 3/8", uma....	3\$600
91. Idem, quente idem, idem, idem, 1 3/8", uma....	5\$400
92. Chave de caixa hexagonal de 1/4, uma.....	2\$300
93. Idem, idem, idem, idem, idem, de 5/16, uma....	2\$600
94. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/8, uma....	3\$000
95. Idem, idem, idem, idem, idem, de 9/16, uma....	1\$600
96. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/4, uma....	1\$700
97. Idem, idem, idem, idem, idem, de 7/8, uma....	1\$800
98. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 1/8, uma....	9\$000
99. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1 1/4, uma....	6\$000
101. Casquetes com rosca Whitworth para parafusos de 1/8", uma.....	31\$000
102. Idem, idem, idem, idem, idem, de 3/16, uma....	3\$300
103. Idem, idem, idem, idem, idem, de 1/4, uma....	1\$300

104. Idem, idem, idem, idem, de 5/16, uma.....	4\$300	180. Idem, idem, de 1", um.....	3\$600
105. Idem, idem, idem, idem, de 3/8, uma.....	5\$800	181. Idem, idem, de 1 1/2", um.....	5\$100
106. Idem, idem, idem, idem, de 7/16, uma.....	5\$800	182. Idem, idem, de 2", um.....	7\$700
107. Idem, idem, idem, idem, de 1/2, uma.....	5\$800	183. Goiva, de 1/4", uma.....	1\$700
108. Idem, idem, idem, idem, de 9/16, uma.....	8\$700	184. Idem, de 1/2", uma.....	2\$300
109. Idem, idem, idem, idem, de 5/8, uma.....	4\$000	185. Idem, de 3/4", uma.....	2\$800
110. Idem, idem, idem, idem, de 11/16, uma.....	8\$000	186. Idem, de 1", uma.....	3\$000
111. Idem, idem, idem, idem, de 3/4, uma.....	11\$400	187. Idem, de 1 1/2", uma.....	3\$200
112. Idem, idem, idem, idem, de 7/8, uma.....	12\$000	188. Graminho para machina, columna e base mo- vel de comp. da columna 9", 12" lado base 3",	
113. Idem, idem, idem, idem, de 1", uma.....	15\$000	189. Grampo para carpinteiro, de 1".....	
114. Idem, idem, para tubos, de 1/4, uma.....	15\$000	190. Idem, idem, idem, de 24".....	
115. Idem, idem, idem, idem, de 3/4, uma.....	18\$000	191. Idem, idem, idem, de 36".....	
116. Idem, idem, idem, idem, de 1", uma.....	18\$000	192. Idem, de forma de "C" 6", peso de 2k,500....	
117. Idem, idem, idem, idem, de 1 1/4, uma.....	18\$000	193. Idem, idem, idem, idem, de 8", idem, 2k,700...	
118. Idem, idem, idem, idem, de 1 1/2, uma.....	31\$000	194. Idem, idem, idem, idem, 10", idem, 3k,400....	
119. Idem, idem, idem, idem, de 2", uma.....	36\$000	195. Idem, idem, idem, idem, 12", idem, 4k,500....	
120. Idem, idem, idem, idem, de 2 1/2, uma.....	37\$000	196. Grossa chata, de 8", uma.....	1\$400
121. Idem, idem, idem, idem, de 3", uma.....	62\$000	197. Idem, idem, de 10", uma.....	2\$000
122. Idem, idem, idem, idem, de 3 1/2, uma.....	69\$000	198. Idem, idem, de 12", uma.....	2\$800
123. Idem, idem, idem, idem, de 4", uma.....	70\$000	199. Idem, de meia canna, de 8", uma.....	1\$400
124. Cintel para cortar juntas com dupla navalha interna de 1/4 a 5 1/2" e externa de 3/4 a 6", um.....	89\$000	200. Idem, idem, de 10", uma.....	2\$000
125. Cintel para cortar juntas simples, um.....	20\$000	201. Idem, idem, de 12", uma.....	2\$000
126. Compasso para medidas externas de 12", um.....	14\$000	202. Machado largura do corte 6 1/2", peso, 2k,200. um.....	9\$000
127. Idem, idem, idem, interna de 6", um.....	3\$600	203. Idem, idem, idem, idem, 4 1/2", peso 1k,800, um.....	5\$100
128. Idem, idem, idem, idem, de 12", um.....	1\$400	204. Machina para cravar ilboes n. 2, uma.....	16\$000
129. Compasso para medidas internas de 8", um.....	7\$000	205. Idem, idem, idem, idem, n. 4, uma.....	39\$000
130. Compasso de ponta seca de 10", um.....	2\$200	206. Macete de ipé quadrado, comp. 14", com cabo. um.....	3\$000
131. Compasso para tirar centros de 8" de compri- mento, um.....	5\$800	207. Idem, idem, redondo, 3 1/2", de comp., cabo 8,2, um.....	2\$500
132. Compasso para carpinteiro de 10" de compri- mento, um.....	2\$600	208. Martello de aço de bola de 0k,750, um.....	2\$600
133. Desempeno de 0,400 x 0,300, um.....	22\$000	209. Idem, idem, idem, unha de 0k,250, um.....	2\$700
134. Desempeno de 0,700 x 0,500, um.....	32\$000	210. Idem, idem, idem, idem, 0,500, um.....	3\$600
135. Desandador ajustavel de 1", para baixo.....	29\$000	211. Idem, idem, idem, 1 kilo, um.....	5\$400
136. Desandador ajustavel de 4 1/4 a 1/2", um.....		212. Idem, idem, idem, penna 0,750, um.....	5\$100
137. Desandador ajustavel de 1/2 a 1".....		213. Nivel de bolha de ar para pedreiro, um.....	3\$900
138. Desandador ajustavel de 1" a 1 1/2".....		214. Idem, idem, idem, ajustavel para machinas, um.....	16\$000
139. Escalas de aço com graduação em polegadas, milímetros de 12" e 305 m/m, uma.....	3\$800	215. Pá de folha para lixo, de 0,25 x 0,28, uma.....	2\$280
140. Idem, idem, idem, de 24" e 610 m/m, uma.....	3\$800	216. Penceira de latão fino de 8" de 0,40, uma.....	11\$000
141. Idem, idem, idem, idem, de 36 3/8" e 1 me- tro, uma.....	25\$000	217. Penceira de aço de 3", uma.....	2\$000
142. Escovas de arame de aço para limas, de 6", uma.....	3\$800	218. Regua de aço de 0,50, uma.....	7\$000
143. Enxadas de 9" de largura, uma.....	4\$500	219. Idem, idem, idem, de um metro, uma.....	15\$000
144. Enxó de Ribeiro, de 4 1/2" de largura de corte, uma.....	11\$000	220. Sovela direita com cabo direito de 3 1/2", uma.....	1\$000
145. Encarreador com punho quadrado para ma- deira, uma.....	1\$700	221. Idem, idem, idem, ponta curta com cabo de 3 1/2", uma.....	1\$000
146. Idem, idem, idem, para metal, uma.....	1\$800	222. Serrote de 12" de comprimento, um.....	29\$000
147. Espátula, largura de 1 1/2", uma.....	1\$300	223. Idem, de 24" de comprimento, um.....	29\$000
148. Idem, idem, de 2", uma.....	1\$400	224. Serrote com cabo duplo de 50" de compri- mento, um.....	11\$000
149. Idem, idem, de 3", uma.....	1\$700	225. Seta de 10" de comprimento, uma.....	4\$100
150. Esquadro chapa com mesa de 4", um.....	4\$000	226. Tesoura para cortar metal, curva, de 14", uma.....	10\$000
151. Idem, idem, idem, de 6", um.....	5\$000	227. Toca-pino de aço de 3/32 x 5", uma.....	1\$600
152. Idem, idem, idem, de 10", um.....	8\$000	228. Idem, idem, idem, de 1/8" x 5", um.....	1\$600
153. Idem, idem, idem, de 24" x 16", um.....	20\$000	229. Trena de pano com graduação dupla de 25 metros, uma.....	27\$000
154. Idem, de madeira com folha de aço, de 5 1/4" x 8", um.....	3\$800	230. Idem, fita de aço idem, idem, de 25 metros, uma.....	5\$000
155. Estampa de 1/2 canna para bigorna, de 3/8", uma.....	4\$000	231. Talhadeira de meia canna, comprimento corte 9" x 1/2", uma.....	\$
156. Idem, idem, idem, idem, de 1/2", uma.....	4\$000	232. Idem, idem, idem, de 9" x 5/8", uma.....	\$
157. Idem, idem, idem, idem, de 5/8", uma.....	6\$000	234. Idem, idem, idem, de 9" x 3/4", uma.....	\$
158. Idem, idem, idem, idem, de 3/4", uma.....	8\$500	235. Idem, idem, idem, de 7" x 3/4", uma.....	\$
159. Idem, idem, idem, idem, de 1", uma.....	9\$000	236. Idem, idem, idem, de 8" x 7/8", uma.....	\$
160. Idem, para rebites, de 1/8", uma.....	1\$700	237. Idem, idem, idem, de 8 1/2" x 1", uma.....	\$
161. Idem, idem, idem, idem, de 3/6", uma.....	2\$300	238. Tenaz para cadinho de fundição, uma.....	7\$000
162. Idem, idem, idem, idem, de 3/8", uma.....	3\$600	239. Idem, idem, forja de boca plana de 18", uma.....	7\$000
163. Idem, idem, idem, idem, de 1/2", uma.....	4\$000	240. Idem, idem, idem, 1" canna de 18", uma.....	7\$000
164. Idem, idem, idem, idem, de 5/8", uma.....	7\$000	241. Idem, idem, idem, 24" idem, de 18", uma.....	9\$000
165. Idem, idem, idem, idem, de 3/4", uma.....	10\$000	242. Idem, idem, idem, lobo de 18", uma.....	9\$000
166. Idem, hexagonal para bigorna, de 3/8", uma.....	6\$300	243. Torno paralelo, base giratoria de 5", abertura de 4, 1/2", um.....	710\$000
167. Idem, idem, idem, idem, de 1/2", uma.....	6\$800	244. Idem, idem, idem, idem, 6", abertura de 6", um.....	150\$000
168. Idem, idem, idem, idem, de 5/8", uma.....	7\$500	245. Trancha para funileiro de 13" de comp. de uma, uma.....	30\$000
169. Idem, idem, idem, idem, de 3/4", uma.....	8\$100	246. Balança de precisão, capaz de pesar até 650 kilos, uma.....	\$
170. Idem, idem, idem, idem, de 1", uma.....	9\$900	247. Carimbo para numerar documentos, de acor- do com a amostra existente no protocolo da Directoria de Fazenda, um.....	\$
171. Fole de mão de 12", um.....	8\$400		
172. Funil de cobre para 3 litros, um.....	11\$700		
173. Funil de cobre para 1 litro, um.....	5\$400		
174. Funil de vidro para 1/2 litro, um.....	2\$100		
175. Funil de vidro para 1 litro, um.....	3\$100		
176. Ferro para cunham, peso cerca de 2,900, um.....	4\$000		
177. Grampo de torno de 3/8", um.....	1\$800		
178. Idem, idem, de 1/2", um.....	2\$200		
179. Idem, idem, de 3/4", um.....	2\$900		

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fa-
zenda, (1). F. 1. em 30 de setembro de 1927. — Mario Re-
bello de Mendonça, secretario.

Directoria de Fazenda

1. Tendo sido negado registro ao contracto celebrado com a firma Prado Peixoto & Comp., em 29 de agosto do corrente anno, para o fornecimento de 80 toneladas de ferro guza e lastramento da porta do dique Guanabara, por constar da clausula quinta que as multas seriam descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento, reofficia-se a mesma para o seguinte:

Clausula quinta — As multas em que incorrer serão descontadas da caução, a qual será immediatamente completada, quando desfalçada.

2. A rectificação acima fica fazendo parte integrante do contracto, o qual foi publicado no *Diário Official* do dia 30 de agosto de 1927.

Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA — GRUPO
14 — OLEOS

Rectificação do edital de 24 de setembro de 1927.

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados, que no dia 7 de outubro proximo, ás 13 horas, na sala de sessões da Comissão de Concurrencias, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, dos artigos constantes da relação junta.

2. A concorrência será presidida pelo chefe de divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias, em tres vias, sendo a 1ª sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15, do regulamento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.263 A, de 31 de dezembro de 1924.

5. Os concorrentes preferidos ficarão obrigados a depositar na pagadoria da Marinha, logo depois da realização da concorrência, a título de caução, a importância que for arbitrada, a qual será proporcional ao valor provavel do fornecimento que tiverem de effectuar.

6. As firmas inscriptas neste ministerio como fornecedoras dos artigos da que trata o presente edital, deverão comparecer á Directoria de Fazenda até as 12 horas da vespera da concorrência, a fim de effectuarem a necessaria habilitação.

7. O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr, por sua conta a diferença.

8. Os artigos serão todos, rigorosamente de 1ª qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes na 5ª divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Technico de Analyse). As entregas serão feitas ás diversas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

9. Os preços apresentados não deverão exceder as bases que acompanham o presente edital somente serão aceitos os oleos que tiverem marca registrada reconhecida, dada pelos seus primeiros fabricantes.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, D. F. 1, em 30 de setembro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

D. F. 1.

Relação do material necessario para o
supplimento a este ministerio

1. Graxa lubrificante para eixos, latas de 12 kilos, kilo, 18780.
2. Graxa lubrificante graphite consistente, esp. 14-G-2, latas de 12 kilos, kilo, 38500.
3. Graxa lubrificante mineral consistente, esp. 14-G-1, em latas de 12 kilos, kilo, 28050.
4. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, esp., 14-O-13, latas de 18 litros, litro, 18560.
5. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, esp., 14-O-13, barris de 180 litros, litro, 18560.
6. Oleo mineral para lanças a gazolina, velozes, esp., 14-O-16, em latas de 18 litros, litro, 18060.
7. Oleo mineral para lanças a gazolina, velozes, esp., 14-O-16, em barris de 180 litros, litro, 18060.
8. Oleo mineral leve, esp. 14-O-17, em latas de 18 litros, litro, 9880.
9. Oleo mineral para machina frigorifica, esp., 14-O-19, em latas de 18 litros, litro, 9940.
10. Oleo mineral para transformadores, esp., 14-O-14, em latas de 18 litros, litro, 18050.
11. Oleo para alimentação e para cylindros de motores leves, esp., 14-O-16, barris de 180 litros, litro, 18050.
12. Oleo para compressores de ar, esp., 14-O-2, latas de 18 litros, litro, 18890.
13. Oleo para torpedos, funcionamento quente, esp., 14-O-7 em barris de 180 litros, litro, 28070.
14. Parafina, esp., 14-P-1, em tijolos, kilo, 48410.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, D. F. 1, em 30 de setembro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria de Saude da Guerra**

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICACAO DO SERVICO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de accordo com as respectivas instruções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, e *Diário*

Official de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta, nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 31, e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripção militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatorios das condições exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscripção deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

- a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civil e politicos;
- b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assim ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;
- c) na época da inscripção, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);
- d) ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;
- e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;
- f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vacina.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabelião.

Dez dias depois de encerrada a inscripção começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por occasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação, para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sedes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que se o tornarão publico no momento de inicio das respectivas provas.

No maximo durarão tres horas as provas escriptas; nas oraes, por materia; para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a comissão estipulará o tem-

po que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escrita para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre clinica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos consistirá de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da comissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de medicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de chimica previamente tirada á sorte, tudo também com arguição por parte da comissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da comissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da comissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-ão dirigir, diariamente, a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude, nos comandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 19 de setembro de 1927. — Tenente-coronel Dr. Ribeiro do Couto, chefe de gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DO EXERCITO

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de costuras

São chamadas as senhoras costureiras matriculadas sob nos. 1.901 a 2.350, a receberem peças de fardamento para manufacturar, nos dias 4 e 6, das 11 às 14 horas, e no dia 8, das 9 às 12 horas.

Officina de Alfaiates, em 4 de outubro de 1927. — O encarregado, Octavio Nupão Masson, capitão.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO (GAVEA)

Attila Onofre Barros, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dalle tiverem noticia, que os cidadãos constantes da relação abaixo, deixado de cumprir o serviço militar, nos dias acima designados, e os que não fizeram a declaração sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exercito. Para obter os meios de transportes, deverão se dirigir aos signados ao presidente da Junta, no

mento citados, incorrendo nas penas da lei os que não se apresentarem no periodo de 10 a 28 de outubro proximo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital que, assignado pelo presidente da junta, será publicado no *Diário Official* e affixado na porta principal da Agencia Municipal da Gavea, á rua Jardim Botânico n. 153, onde esta junta funciona.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1927. — Attila Onofre Barros, presidente.

Relação dos alistados pelo 9º Districto, que declaram de renovar as provas de isenção e que são convocados para a incorporação de 1ª chamada, em outubro proximo, conforme o edital acima

Anno do alistamento — Numero — Classe — Nome

1923 -- 3 -- 1902 -- Alcides Vianna.
1923 -- 36 -- 1902 -- José Alvares Dias.
1923 -- 12 -- 1901 -- João Pinheiro Rosa.
1923 -- 16 -- 1901 -- Oswaldo Ramos.
1923 -- 16 -- 1900 -- Jorge Lopes do Amaral.
1923 -- 25 -- 1900 -- Octavio Gonçalves Capella.
1924 -- 62 -- 1903 -- João José de Oliveira Filho.
1924 -- 70 -- 1903 -- Joaquim Coelho de Oliveira.
1924 -- 78 -- 1902 -- Gabriel, filho de Gabriel de Oliveira.
1924 -- 163 -- 1902 -- Oscar Gomes.
1925 -- 64 -- 1904 -- José Augusto Ribeiro.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1927. — Attila Onofre Barros, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO (MEYER)

De convocação -- Primeira chamada

Luiz Macahyba, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 18º districto, etc.:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 18 de setembro do anno de 1926, nesta Capital, na sede da 1ª Circumscricao de Recrutamento, no Quartel General do Exercito, os cidadãos constantes das relações abaixo-transcriptas, que deverão se apresentar dos dias 10 a 28 de outubro de corrente anno, na sede desta junta, á rua Aristides Cabre, (Estação de Bombeiros do Meyer). Ficam também por este edital notificados os cidadãos das classes de 1899 a 1904, constantes da relação abaixo transcripta, inscritos no art. 119, § 3º do R. S. M., os quaes se devem apresentar a esta junta, na época da incorporação da primeira chamada, nos dias acima designados e os que não fizeram a declaração sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exercito. Para obter os meios de transportes, deverão se dirigir aos signados ao presidente da Junta, no

local acima designado, das 11 às 15 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu Marcial Tavares do Couto, secretario da junta, lavrei o presente edital, que será affixado na frente principal do edificio em que funciona a junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. — Marcial Tavares do Couto, secretario. — Sede da Junta de Alistamento do 18º districto (Estação de Bombeiros do Meyer), em 27 de setembro de 1927. — Luiz Macahyba, presidente.

Relação nominal dos sorteados da primeira chamada, designados para servir no 1º Regimento de Artilharia Montada, com quartel na Villar Militar:

Classe de 1905

Numero de sorteio -- Nomes e filiações

2. Abelardo, filho de Olympio Joaquim de Sant'Anna.
3. Martinho, filho de José Aleixo da Costa Cunha.
4. José Marcondes dos Santos.
5. Jeronymo Manoel Vieira.
6. Sebastião, filho de Pedro Candido de Assis.
7. Virgilio, filho de Justina Maria da Conceição.
8. Cesar, filho de Julio Cesar de Souza da Silveira.
9. Mario Coimbra de Sá.
10. Alberto, filho de Alberto Alves Simões.
10. Jacques Broca.
12. Oswaldo, filho de Manoel José Pedro.
13. Eurico, filho de José Soares do Nascimento.
14. Bernardino Pereira Dias da Cunha.
15. Henrique, filho de Manoel Francisco Vieira.
16. Joaquim, filho de Salvador Carvalho.
17. Juilo, filho de João Fernandes de Oliveira.
18. Galdino João Machado.
19. Clorival, filho de Candida de Moura de Oliveira.
20. Octacilio G. Corrêa.
21. Paschoal Siciliano.
22. Solano Vieira.
23. Alvaro, filho de Joaquina de Souza Simões.
24. Lourival Alves Costa.
25. Alberto, filho de Constancia Reis Castro Neves.
26. Francisco, filho de Antonio Vieira Cardoso.
27. Leopoldo Carlos.
28. Jethro, filho de Antonio da Cunha e Silva.
29. Waldemar, filho de Adolpho Nobre da Silva.
30. Moncyrr, filho de Maria da Conceição.
32. Jonathas Mario Coelho.
33. Hugmar Pinto Corqueira.
34. João, filho de Libanio Gonçalves Ferreira.
35. Humberto, filho de Luiz Francisco Benedito dos Santos.

Classe de 1905

36. Almoel Gonçalves Miranda.
37. Francisco Fernandes Moreira.
38. Alvaro, filho de Silva.
39. Raul, filho de Rodolpho Carlos Bustamante Sá.

40. Cesar, filho de Fenelão Pereira de Brito.
41. Benjamin, filho de Benjamin Pereira Leitão.
43. Othon Cabral Reis.
44. Telesphoro, filho de José Basilio da Silva.
45. Henrique Constanceo Bernassi.
46. Carlos, filho de João Baptista Lisboa Filho.
47. Oswaldo, filho de João Monteiro.
48. Miguel Norton.
49. João Chiraco Araújo Costa.
50. Gracido de Andrade.
51. José, filho de José Alexandre Afonso.
52. Waldemar, filho de Flausina F. dos Santos.
53. Alvaro Baptista.
54. Exerton, filho de Jovita Cardoso de Barros.
55. João, filho de Alberto Nunes de Oliveira.
56. José, filho de José Pereira da Silva Continentino.
57. José Martins Filho.
59. Francisco Pinto Ribeiro.
60. Antonio Hilton.
61. Oswaldo da Costa Carvalho.
62. Octavio José Ferreira.
63. Hilario Rodrigues de Souza.
64. Francisco Maigre Fortes da Gama.
65. José, filho de Antonia Rosa de Araújo.
66. Manoel Borzes Gonçalves.
67. Armando Borges.
68. Italo Gomes da Silveira.
69. Rabena, filho de Amaro Miguel Gonçalves da Cunha.
70. Mario, filho de Armando Brulamaqui Dantas.
71. Manoel, filho de Manoel de Oliveira Castro Vianna.
73. Edmundo Bittencourt, filho de Antonio Gonçalves Barreira.
74. Sergio, filho de Elisaria Soares.
75. Octacilio, filho de Paulo Nerez.
76. Manoel Trajano, filho de Coriolano dos Reis de Araújo Góes.
77. Octaviano Claudio Vieira.
78. Augusto, filho de Augusto Bustamante.
79. Eustachio, filho de Basilio Emygdio de Almeida.
80. Raymundo, filho de Julião José Espirito Santo.
81. Waldemar, filho de Gabriella Finsmuna da Conceição.
82. Jadyr, filho de João Fouseca Ribeiro Bastos.
83. Octavio de Barros.
84. Henrique, filho de Maria José Dias.
85. Maximino, filho de Albino Oliveira.
86. Alvaro, filho de Alfredo Mariano Machado.
87. Manoel, filho de Manoel Barbote.
88. Carlos, filho de Francisco Nunes da Silva.
89. Oswaldo, filho de Manoel Antonio de Souza Arantes.
90. Antonio, filho de Joaquim Gonçalves.
91. Octavio, filho de Luiz José Corrêa.
92. Demosthenes, filho de Jeronymo José de Mello Junior.
93. Mario, filho de Carlos Mario de Moraes.
94. Edgard, filho de Theodoro Pedro Paranhos.
95. Frederico Golino.
96. Manoel Barreto Sampaio.
97. Manoel, filho de José Antonio Monteiro.
98. Anselmo, filho de Arthur Manoel de Sampaio.
100. Jovino, filho de Domingos Ferreira Pinto.
101. Manoel, filho de Manoel de Modeiros Garoupa.
102. Ernani, filho de Alvaro Lima de Almeida.
103. José Rodrigues de Carvalho.
104. Ramulpho dos Santos Neves.
105. Antonio Pereira.
106. Pedro, filho de José Zefernio Ferreira Leite.
107. Durval Nunes.
108. Manoel, filho de Ernesto José Maria.
109. Jaciel, filho de Agnelo da Cunha Moraes Bessa.
110. Sylvio, filho de Anatolio da Silva Mendes.
111. Reynaldo, filho de Lafayette dos Santos Pinto.
112. Waldemiro Raposo.
113. Aldemar de Souza Lima.
114. Lucio, filho de José da Silva Moura.
115. Octavio Aristides de Moura.
116. Luiz Edmundo Machado.
117. Diogo, filho de Jesuina Celestina Moreira.
118. Carlos, filho de Carlos Leopoldo de Souza.
119. Othon, filho de Romão Smit.
120. Oscar Dionysio Rocha.
122. João, filho de Candida Maria da Conceição.
123. José, filho de Julião de Souza Mesquita.
124. Mauricio, filho de José Joaquim Alves de Carvalho.
125. José Rodolpho Fernandes.
126. Waldemar da Silva Paula.
127. Antonio, filho de Antonio Machado Coelho.
128. Raulael, filho de Rosario Leão.
129. João de Deus Pecanha.
130. Octavio, filho de João Antonio do Nascimento.
131. João dos Santos Sá.
133. Odilon, filho de Jorge da Costa Araújo Junior.
134. Daniel, filho de José Borges.
136. Deniz, filho de Evaristo da Silva Balthazar.
137. Bento Garcia de Castro.
138. Claudionor de Oliveira e Silva.
139. Sylvio, filho de Antonio Moreira de Mesquita.
140. Durval, filho de Aurio Corrêa de Magalhães.
141. Jorge, filho de Vicencia Teixeira.
142. José, filho de Durvalina Devesa.
143. José do Nascimento.
144. Antonio, filho de Lino Teixeira Cardoso.
145. Vicente, filho de Martiniano do Castro Tavares.
147. Claudionor, filho de Francisco Teixeira de Carvalho.
148. Oswaldo, filho de João Panno.
149. Pedro Teixeira da Volta.
150. Manoel Alves Sobrinho.
152. Alvaro, filho de Antonio Saraiva.
153. Waldemar, filho de Joaquim Pinto Cerqueira.
155. Miguel, filho de José Tinato.
156. Lourival, filho de Maria Magdalena Peixoto.
157. Antonio, filho de Manoel Ferreira Coelho.
158. Joaquim, filho de Francisco Paim Testa.
159. Arnaldo Pinto de Azevedo.
160. Manoel, filho de Azevedo Meireles de Souza.
161. Henrique, filho de Augusto Esterasi.
162. Paulo de Deus da Silva.
163. João, filho de João Cove.
164. Elpidio, filho de José Celestino Ventura.
165. Mario, filho de Mario Marques da Cruz.
166. Manoel Pereira da Silva Castella.
167. Maximiano Assis Paula Mayrink.
168. João, filho de Miguel Gomes da Silva.
169. João Goulart de Oliveira.
179. Durval, filho de João Nepomuceno Fernandes.
171. Gastão, filho de Francisco Albertino de Brito.
172. Oswaldo, filho de Augusto Ferreira Sophia.
173. Mauricio, filho de Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho.
174. Manoel, filho de Izidoro Manoel Geraldo dos Santos.
176. Feliciano Adriano Anunes.
177. Francisco, filho de José Martins Coelho.
178. Pedro Pereira Prima.
179. Oswaldo, filho de Ernesto L. de Carvalho.
180. José, filho de Beldão Bandeira de Bustamante Sá.
181. Attila Esteves Azevedo.
182. José Pereira Guimaraes.
183. Abilio de Rêgo Viveiros.
184. Raul, filho de Edgard de Mello Rego.
185. João, filho de João Domingos Soares de Macalhães Junior.
186. Adalberto, filho de Adolpho de Souza.
187. José Miranda.
188. Francisco, filho de Francisco Vicente.
190. Edgard, filho de Egenio Rocca.
191. João Pinto Nogueira.
192. Manoel Jorge Sardinha.
193. João, filho de Innocencio Bonaroca.
194. Pedro, filho de João José da Silva Costa.
195. José Marciano de Castilho.
196. José Ulysses de A. Garcia.
197. José, filho de Cherubim da Costa Moreira.
198. Edgard, filho de José Leite Guimarães.
199. Mario, filho de José Sabino de Oliveira.
200. Frederico de Souza Jardim.
201. Renato Pacheco da Silva.
202. Orlando, filho de Erculano Maria do Amaral.
203. Lino José da Silva.
204. Nourival, filho de Viriato José dos Santos.
205. Nelson da Cunha Silveira.
206. João Carneiro de Campos.
207. Oswaldo, filho de Rogerio Paulo da Cruz Braga.
208. Agenor, filho de José Vicente Martins.
209. Emygdio, filho de Emygdio Bessa da Cunha Leite.
210. André, filho de Euphrasia Rodrigues da Silva.
211. Servilio, filha de Guilhermina França de Oliveira.

212. Augusto, filho de Augusto Rodrigues de Figueiredo.
213. Belmiro, filho de Avelina Francisca de Souza.
214. Bernardo filho de Antonio Teixeira Pinto.
215. Claudino, filho de Pedro Tito Junior.
216. Walfrido, filho de Antonio dos Reis Carvalho.
217. Juvenal, filho de Horacio da Cunha Moraes Bessa.
218. Jorge E. Loureiro de Andrade.

Classe de 1904

- Numero de sorteio — Nomes e filiações*
198. Edgard, filho de Oscar da Silva Ramos.
199. Americo, filho de Maria Alves Ribeiro.
200. Dwight Meyer Deter.
201. José Manoel de João Ribeiro da Silva.
202. Sebastião Martins.
203. Emanoel, filho de José Alvares.
204. Mosart Costa.
205. Adolpho, filho de Antonio José de Almeida.
206. Sebastião Raymundo Teixeira.
207. Apollonio, filho de José Vicente de Souza.
208. Cicero, filho de José Benício de Andrade Azevedo.
209. Augusto José Reis.
210. Waldemar, filho de Francisco Xavier Viegas.
212. Adhemar, filho de Domingos Antonio Torrance.
213. Felício da Veiga Bustamante.
214. Waldemar Gonçalves.
215. Murillo, filho de João Pedro de Almeida.
216. Henrique dos Santos Coutinho.
217. Americo Leonel de Martins.
218. Theodoro, filho de Antonio do Couto Teixeira.
220. Waldemar Joaquim Pinto.
222. Aristides Mendes Filho.
224. Thomaz, filho de João Baptista de Abreu.
225. Avelino, filho de Jorge Ferreira da Silva.
226. Luiz, filho de Felippe Luiz Delduque.
227. Renato Lopes Leilão.
228. Walter Lino de Carvalho Souza.
229. Alberto Ferreira da Silva.
230. Sebastião José Benedicto.
231. Manoel José de Paiva.
232. Milton, filho de Primitivo Valeriano de Uzeda.
233. Solenio, filho de Luiz Antonio Alonso.
234. Manoel filho de Eitelvina Rosa Soares.
235. Walteniro, filho de Dionysio Armando Moreira.
236. Virgilio, filho de Adélino Antonio Antunes Ramos.
237. Aristen, filho de Antonio Pereira de Souza.
238. Antenor, filho de Pedro Bueno da Oliveira Sampaio.

239. Francisco, filho de Emilia dos Santos.
240. Carlos, filho de João José da Silva Barcellos.
241. Messias Rodrigues Freire.
242. Sebastião Martins Rosa dos Santos.
243. Eurico, filho de Orestes Franklin Xavier de Brito.
244. Moacyr Teixeira de Araujo.
245. Jahir, filho de Eufenio de Souza Jordão.
246. Mario, filho de João Alvaro Batalha.
247. Antonio Barreto.
248. Domingos, filho de Domingos Moreira da Cunha.
249. José, filho de Antonio Caetano do Carvalho.
250. Nelson, filho de José Maria Meiga.
251. Rubem, filho de Oscar Costa da Paixão.
252. Joaquim Pereira Prima Filho.
253. Walter, filho de Arthur Borges do Mello.
254. Jarbas, filho de Jarbas do Nascimento Silva.
255. Walter, filho de Oscar de Souza Braga.
256. Nourival, filho de Noemia Alves Moreira do Couto.
257. Ramiro Sebastião, filho de Antonio Correia.
258. Renato Fagundes de Azevedo Silva.
259. Colher, filho de Antonio de Araujo.
260. Seraphim, filho de Isaura Filizmina Pereira.
262. Alípio de Almeida Alves.
263. Julio, filho de João Pires.
264. Herculano, filho de Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior.
267. Aristides, filho de José Nunes Rodrigues.

Relação nominal dos cidadãos que deixaram de renovar as provas de isenção, de accordo com o § 4º do art. 119, do R. S. M., os quaes deverão se apresentar nesta Junta para a incorporação da 1ª chamada dos dias 10 a 26 de outubro proximo futuro:

Alistamento de 1923

Classe de 1902

N. 23 — Christovão Pinto Pereira. — Isento por "habeas-corpus" em 1924.

Classe de 1902

N. 69 — Roberto Borges da Silva Santos. — Isento por "habeas-corpus" em 1924.

Classe de 1901

N. 12 — Manoel Machado Coelho Filho. — Isento por "habeas-corpus" em 1925.

Alistamento de 1924

Classe de 1903

N. 29 — Armando, filho de Gaspar Antonio Pereira. — Isento em 28 de agosto de 1925.

Classe de 1903.

N. 47 — Derneval da Fonseca Netto. — Isento em 16 de novembro de 1925.

Classe de 1902

N. 355 — Achilles Freitas da Rocha. — Isento em 25 de janeiro de 1926.

Alistamento de 1925

Classe de 1903

N. 55 — Carlos, filho de João Cardoso da Silva. — Isento em 11 de julho de 1925.

Classe de 1903

N. 145 — Jurandyr José Rodrigues. — Isento em 21 de setembro de 1925.
Junta de Alistamento do 18º Distrito (Estação dos Bombeiros do Meyer), em 27 de setembro de 1927. — *Marcial Tavares do Couto*, secretario. — *Luiz Macchya*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ

Edital de convocação

O major Heron Keller, delegado militar e presidente interino da Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito de Iraja, com sede na Administração da Villa Proletaria Marechal Hermes:

Faz saber que de accordo com as ordens do Sr. major chefe da Primeira Circumscrição de Recrutamento e de conformidade com o § 4º do art. 119 do Regulamento do Serviço Militar, são convocados e ficam desde já notificados os cidadãos abaixo transcriptos que deverão se apresentar dos dias 10 a 26 de outubro proximo a sede desta junta acima indicado, afim de serem incorporados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu José Mario Pires, secretario lavrei o presente edital que vai por mim e pelo presidente assignado. — *José Mario Pires*. — *Major Heron Keller*, delegado militar e presidente interino.

Relação nominal dos cidadãos alistados e sorteados pelo 20º Distrito, que deixaram de renovar as provas de isenção, os quaes passam a ser convocados para a incorporação no corrente anno

Numero de alistamento — Nomes — Classe — Residencias

26. Antenor da Cunha, 1903, Fabrica de Bangü.
50. Benedicto Teixeira da Silva, 1903, Iraja.
54. Duilio Tezze, 1903, rua Bonassucesso n. 13.
81. Francisco Roberto Picarelli, 1903, rua Andrade Figueira n. 76.
94. Joaquim de Vasconcellos Pereira, 1903, estrada da Penha n. 808.
124. José Pereira Braga, 1903, largo da Matriz.

254. Paulo Gurgel de Lima, 1903, rua Itararé n. 34.

261. Waldemar de Almeida Possinha, 1903, rua João Romariz n. 21.

14. Francisco Antonio Monteiro Chaves, 1899, estrada da Penha numero 4.192.

Junta de Alistamento Militar do 20 Distrito de Irajá, Administração da Villa Marcebal Hermes, em 26 de setembro de 1927. — *Major Heron Keller*, delegado militar e presidente interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO (GUARATIBA)

Notificação

O Dr. José Luiz de França Penido, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º Districto (Guaratiba):

Faz saber que do dia 10 ao dia 26 de outubro proximo, deve comparecer a esta junta, que funciona á estrada da Pedra n. 35 (Agencia da Prefeitura), afim de satisfazer ás exigencias do paragrapho 4º do artigo 119 do Regulamento do Sorteio Militar e dar cumprimento ao estabelecido no paragrapho 5 do mesmo artigo, o sorteado abaixo mencionado:

Classe de 1902

José Ferreira Lara.
Junta Permanente do Alistamento Militar do 23º Districto (Guaratiba), 29 de setembro de 1927. — *José Penido*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12º DISTRICTO (ESPIRITO SANTO)

De convocação de sorteados

José Joaquim da Silva Monteiro, presidente do 12º districto do Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, de accordo com as ordens do senhor major chefe da Primeira Circumscripção de Recrutamento Militar são convocados e ficam desde já notificados os cidadãos abaixo mencionados, pertencentes ás classes de 1900, 1903 e 1904; e que deverão comparecer até o dia 28 (vinte e oito) de outubro á sede desta junta (Agencia da Prefeitura, á rua Machado Coelho n. 34) afim de serem incorporados, de accordo com o § 4º do art. 119 do R. S. M. E., o para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que vae por mim assignado.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto (Espírito Santo), aos vinte e sete dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e sete. — *J. da Silva Monteiro*, presidente.

Relação dos alistados pelo 12º districto, e pelo mesmo sorteados que deixaram de renovar as provas de isenção, os quaes devem ser convocados para incorporar no corrente anno:

Aristocliniano de Santa Barbara, Guilherme Bueno Serra, Jorge do Souza, Raymundo Porfirio Bessa, Rubens Xavier Esteves, Oscar Magalhães, Prudente do Moraes Netto, Hugo Autran, Pedro Guimarães, Pedro Americo Perrota, Diniz Rocha Gomes, Anizio Peixoto da Silva, Octavio Lopes da Cruz, Joaquim Granjo Bernardes, Adalberto dos Reis, Bento Ferreira e Adaleno Souza.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto (Espírito Santo), em 27 de setembro de 1927. — *José Joaquim da Silva Monteiro*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRICTO (GAMBÓIA)

Edital de convocação

O Dr. Ivan Pessoa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 11º Districto, etc.:

Faz saber que, de accordo com as ordens do chefe da 1ª C. R., devem comparecer á sede desta junta, á Avenida Rodrigues Alves, quartel de Bombeiros, de 10 a 28 de outubro vindouro, os sorteados abaixo declarados, da classe de 1900, que, tendo obtido isenção por *habas-corpus*, não renovaram as provas apresentadas, e que, assim, devem ser incorporados na conformidade com os §§ 4º e 5º do art. 119 do R. S. M. E., para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos infra citados sorteados, mandei lavrar o presente edital, que vae por mim assignado. Em 26 de setembro de 1927. — *Ivan Pessoa*, presidente.

Relação a que se refere o edital acima: Manoel Cantidiano das Neves, alistado em 1923 sob n. 45 e sorteado no mesmo anno sob n. 831;

Pedro Quintino Rabello, alistado em 1923 sob n. 58 e sorteado no mesmo anno sob n. 832.

Quartel General da Segunda Brigada de Infantaria

VENDA DE ANIMAIS

De accordo com o § 14 do art. numero 45, do decreto n. 15.536, de 28 de junho de 1923, faço publico que no dia 1º do mez de outubro vindouro, ás 13 horas, no antigo quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, á Avenida Pedro II, será vendido, em hasta publica, um animal pertencente á carga desta brigada com a resenha seguinte: zaino, arminho no posterior, direito dos talões, tapas pretas nas mãos, o pé esquerdo, rajada no pé direito, pintas brancas na cara, nascido na primavera de 1907, com 1,48 de altura; castrado.

Capital Federal, 24 de setembro de 1927. — *Sebastião Gonçalves*, 2º tenente contador thesoureiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 186.

De ordem da Directoria, faço publico que, ás quatorze horas do dia quatorzo de outubro vindouro, realizar-se-ha, na sala de concurrencias da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concurrencia administrativa n. 186, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á Quinta Divisão, dos artigos abaixo descriptos:

1 (um) torno mecânico, de alta velocidade, conjugado directamente a motor electrico para corrente alternativa de 220 volts e 50 cyclos com os característicos:
Altura de centros de 580 a 600 mm.;
Diametro do torneio na cava de 1.150 a 1.200 mm.;

Diametro do torneio sobre o carrão de 800 a 880 mm.;
Distancia entre centros 3.000 mm.;
Peso approximado 41.000 kilos, por.

1 (uma) rectificadora automatica, monopolia, especial para rectificar cylindros de motores de explosão, com movimento automatico e manual do apparelho rectificador, conjugado directamente a motor electrico para corrente alternativa de 22 volts e 50 cyclos com os característicos:
Comprimento maximo dos cylindros a rectificar 300 mm.;

Diametro maximo dos cylindros a rectificar 150 mm.;

Dimensões approximadas da mesa 900 mm. x 300 mm.;

Curso longitudinal da mesa 600 milímetros;

Peso approximado 1.400 kilos.

O mandril deverá trabalhar sem vibração e ter esta machina uma lubrificação especial de modo que seja permittido trabalho continuo.

Deverá ser fornecido com os seguintes accessorios:

1 (um) mandril;

1 (uma) installação completa para aspiração de poeira;

2 (dois) metros de tubo flexivel;

6 (seis) esmeris de dimensões diferentes;

1 (um) apparelho para tornear esmeris;

1 (um) jogo de chaves, por.

2 (duas) machinas de furar, de alta velocidade e precisão, com dispositivo de dobrar e de avanço automatico, mesa gyratoria, graduavel em altura, mandril graduado, directamente conjugado a motor electrico de corrente alternativa de 220 volts e 50 cyclos, com os característicos:
Diametro maximo de furo 50 mm.;
Distancia da broca á columna 380 mm. a 400 mm.;

Profundidade do furo 225 mm. a 250 mm.;

Diametro da mesa 450 mm. a 500 mm.;

Peso approximado 600 kilos;

Cone "Morso" no mandril e esticador automatico de correia, uma.

- 1 (uma) tesoura combinada com punção e dispositivos para cortar canhoneiras, ferro redondo, quadrado e T, directamente conjugada a motor electrico para corrente alternativa de 220 volts e 50 cycles, com os caracteristicos:
Corta chapas até 16 a 18 mm.;
Ferro chato até 22 a 25 mm.;
Comprimento das facas 220 a 240 mm.;
Corta-ferro redondo até de 34 a 36 mm.;
Corta-ferro quadrado até de 30 a 32 mm.;
Punção: fura-chapa até de 16 a 18 mm.;
Com diametro de 24 a 26 mm.;
Peso approximado 2.600 kilos, por.

- 2 (duas) serras para ferro, conjugadas directamente a motor electrico de corrente alternativa de 220 volts e 50 cycles.
Comprimento da serra 500 a 600 milímetros;

Deverá acompanhar um torno gyrotorio e 24 serras sobresalentes, uma.

- 6 (seis) serras para cortar trilhos, já assentados sobre os dormentes, equipadas com motor a gasolina, propria para cortar qualquer typo de trilhos e qualquer outro ferro perfilado, até 200 mm. de altura.
Peso approximado 130 pilos.

As serras devem trabalhar automaticamente e vir munidas de um dispositivo que desligue automaticamente a serra quando o corte terminar;

Devem ser montadas sobre rodas ou sobre carrinhos, para facilitar o seu transporte sobre o terreno ou sobre os trilhos;

Cada aparelho deverá ser fornecido com 36 serras sobresalentes, uma.

- 6 (seis) machinas proprias para furar trilhos, já assentes sobre dormentes, manuaes, com approximação e afastamento rapido da ferramenta da alma do trilho para furar até 3/4";
Peso approximado 40 kilos, uma.

- 3 (tres) plainas desempenadeiras, directamente conjugadas a motor electrico para corrente alternativa de 220 volts e 50 cycles, com os caracteristicos:

Largura de aplainar 500 mm.;

Altura de aplainar 200 mm.;

Peso approximado 750 kilos;

Deverão vir munidas do respectivo jogo de chaves, uma.

- 2 (duas) machinas de furar, directamente conjugadas a motor electrico, para corrente alternativa de 220 volts e 50 cycles, com os caracteristicos:

Furar até 35 mm. x 150 mm.;

Encaixes até 35 mm. x 150 mm. x

x 180 mm.;

Peso approximado 300 kilos;

Com as chaves necessarias ao serviço, uma.

- 2 (duas) tupias, conjugadas directamente a motor electrico, para corrente alternativa de 220 volts e 50 cycles, com os caracteristicos:
Numero de eixos: uma

Dimensões approximadas da mesa:
1.000 mm. x 900 mm.;

Peso approximado: 450 kilos, uma.

- 3 (tres) serras circulares, directamente conjugadas a motor electrico, para corrente alternativa de 220 volts e 50 cycles, com os caracteristicos:
Diametro da serra 600 mm.;

Peso approximado 450 kilos;

Mesa inclinavel e com armação toda de ferro com as chaves necessarias, uma.

- 2 (duas) serras de fita, directamente conjugadas a motor electrico, para corrente de 220 volts e 50 cycles, com os caracteristicos:

Diametro do volante de 650 a

750 mm.;

Altura do corte 400 mm.;

Peso approximado 550 kilos;

Mesa inclinavel até 45°, de 1m.000 x

x 0m.650 a 1m.100 x 0m.700;

Com as chaves necessarias aos trabalhos, uma.

- 4 (quatro) bombas centrifugas, conjugadas directamente a motor de gasolina, proprias para esgotamento de cavas de fundações e montadas sobre carrinhos com a capacidade horaria de 55.000 a 60.000 litros. O motor deve ser fechado para evitar a poeira. Deverá trazer:
Mangote de sucção de 4 a 5 metros;

Mangote de descarga de 4 a 5 metros, uma.

- 1 (um) britador de cone gyrotorio, typo "Austin", n.º 6, de produção horaria de vinte metros cubicos, e que deverá ser fornecido com seis cabecos sobresalentes, por.

- 1 (um) britador de cone gyrotorio, typo "Austin", n.º 5, de produção horaria de quinze metros cubicos, e que deverá ser fornecido com tres cabecos sobresalentes, por.

- 2 (duas) compressores de ar, para serem accionados por motor a vapor, devendo este fazer parte do compressor, monocilindrico, de effeito duplo, protegido contra poeira, lubrificação automatica, com refrigeração de agua, valvulas de aspiração, descarga e allivio, regulador automatico de ar, reservatorio de ar, encanamento de ligação, parafusos de fundição, chaves para o serviço, etc. O compressor deverá comprimir dezoito metros cubicos por minuto, trabalhando com a pressão de bitenfa libras, um.

- 1 (um) motor gerador, consistindo de um gerador com a capacidade de 400 ampéres continuos e 60-60 volts, directamente conjugado a motor de indução triphasica, 220 volts, 50 cycles, de 15 a 20 HP, chave para partida de motor, painel de control montado com aperimetro, voltmetro, rheostato de campo e reactancia estabilizadora e chave que facilite a troca dos polos. O gerador deve fornecer corrente propria para electrodos de 2 a 10 mm. de diametro e dispositivo para cortar ferro e aço até 1 1/2" de grossura, assim como deve estar provido de um graduador de amperagem e voltagem de modo a serem estas graduadas na quantidade propria a

cada diametro do electrodo. O grupo deve ser fornecido montado em trucks com rodas, provido de toldo de aço e cortinas lateraes de lona para protecção contra o tempo e com dispositivos para prender as cortinas de lona. Deve vir acompanhado dos seguintes accessorios:

3 (tres) mascaras protectoras de face;

3 (tres) pares de luvas de couro para segurar os porta-electrodos;

10 (dez) vidros coloridos para cada mascara (substituições);

6 (seis) porta-electrodos;

3 (tres) cabos de aço de dez metros;

100 (cem) metros de cabo de extensão (fio terra);

4 (quatro) escovas de aço;

4 (quatro) mascaras protectoras para segurar na mão;

200 (duzentos) metros de cabo metallico, extra-flexivel, para porta-electrodos, com isolamento "Wasmich Camprie";

Solda apropriada para o grupo:

100 (cem) kilos de 1/8" a 1/4", para ferro fundido;

100 (cem) kilos de 1/8" a 3/8", para ferro batido;

100 (cem) kilos de 1/8" a 3/8", para aço, por.

- 4 (um) grupo motor-gerador, consistindo de um gerador de voltagem variavel com capacidade de 300 ampéres continuos de uma tensão no circulo aberto de 100 volts, conjugado directamente a motor triphasico correspondente, de 50 cycles e 220 volts com chave para partida e aparelhos de segurança. O gerador deve ser fornecido montado sobre rodas e acompanhado dos accessorios e soldas mencionados no grupo anterior e de regulação automatica, provido de chaves para troca de polos e de um graduador com escala, por meio do qual se possa regular, para fornecer corrente propria para solda com electrodo de 2 a 10 millimetros de diametro, por.

Cada proponente, em envolvero separado, deverá apresentar desenhos e photographias do material a fornecer, indicando o nome do fabricante, de modo a permittir um estudo e comparação das qualidades e vantagens do material, por tecnico da estrada.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas secções desta intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, inclusive os direitos alfandegarios, excepto o grupo motor gerador que só será considerado recebido, depois de montado e funcionando nas officinas da quinta divisão, em Valença.

A estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas, caso julgue os preços e condições technicas inconvenientes.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em três vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de \$8000, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O prego deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta intendência os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envoltório separado, por ocasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e o certidão da Junta Commercial que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o concorrente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000, feita na thesouraria da estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou seu equivalente em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercício.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %. Nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924 deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendência da Estrada do Ferro Central do Brasil, 30 de setembro de 1927.
— B. Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 202.

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 18 de outubro proximo, ás 12 horas, realizar-se-ha na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 202, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 4.ª divisão, dos artigos abaixo discriminados:

4.000 (mil) luvas de ferro preto de 1", uma.

500 (quinhentas) porcas de junção de ferro de 1. 1/4", uma.

500 (quinhentas) porcas de junção de ferro de 1", uma.

400 (cem) lençoes de tela de arame, para caixa de fumaça de locomotivas, para queimar lenha, em lençoes de 1m.80 x 1m.20, um.

A tela para caixa de fumaça deverá ser feita com fios de 1,7 millímetros de diâmetros espaçados de centro a centro em um sentido de 4 millímetros e no outro sentido perpendicular de 11 millímetros.

O material empregado será fio de ferro ou aço extremamente doce.

O tecido será bem uniforme, apresentando malhas iguaes.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependências desta intendência, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Gabará a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em três vias, sendo a primeira sellada com a estampilha de 1\$ (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O prego deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envoltório separado, por ocasião da entrega da sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trata, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anônima, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e o certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anônimas e firmas estrangeiras ficam também obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, feita na thesouraria da estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta ou o de 25:000\$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercício.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão, não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiaes que constarem do Caderno de Encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de setembro de 1927.
— F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS ADMINISTRATIVAS N.ºS. 180 E 192

Do ordem da directoria, vão transcritas as propostas apresentadas, abertas e lidas nas concorrências administrativas n.ºs. 183 e 192, realizadas hoje nesta intendência, bem como as respectivas actas.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de setembro de 1927. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 183, PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1927

Aos trinta dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta intendência, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concorrência administrativa numero cento e oitenta e tres, convocada por editaes de trinta e trinta e um do mez de agosto, ambos publicados no *Diário Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolveros:

Um — Brenno & Comp.
Dois — Ribeiro, Costa & Comp.
Tres — Mayrink Veiga & Comp.
Quatro — Walter Schmidt & Comp.
Cinco — R. Veiga & Comp.
Seis — Fonseca, Almeida & Comp.
Sete — Oscar Taves & Comp., ultimo.

O senhor doutor ajudante de intendente julga idoneos os sete concorrentes, abre os envolveros apresentados, lê as respectivas propostas, numerando-as na mesma ordem de seus envolveros a rubricando-as com os interessados presentes, aos quaes declara que o julgamento será feito após a publicação das propostas, na integra, no *Diário Official*.

E para constar, lavrou-se esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Francisco Lins da Nobrega*. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*. — *Ribeiro, Costa & Comp.*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Maurício de Oliveira*. — Por procuração de R. Veiga & Comp., *Thales da Costa*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *L. Pimentel*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vieting*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*, Confere. — *Luis F. de Mendonça*, escrevente. Conforme. — *Nestor de Carvalho*, escrivão interino. Visto. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Concurrencia administrativa n.º 183

Brenno & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1.ª de Março n.º 107, declarando-se de inteiro accordo com os termos do edital da presente concorrência, propõem para o fornecimento á 4.ª divisão dessa estrada, o material abaixo discriminado, aos preços seguintes:

100 chaves de tres navalhas, para cortar tubos de 1/2" a 2", iguaes á amostra existente na Sub-directoria da Locomoção, uma, sessenta e cinco mil reis.....	65\$000
100 chaves com correntes para apertar tubos, de 1/2" a 2", iguaes á amostra existente na sub-directoria da locomoção, uma, dezesseis mil e novecentos reis....	16\$900
5.000 discos de papel proprio para relógio de ronda do fabricante "Eimhausere", um, trinta e seis reis.....	\$036

Os proponentes, subscrivendo esta, declararam a sua inteira submissão a todas as clausulas estipuladas nos termos do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Por procuração de Brenno & Comp., *David Araújo*.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua S. José n.º 51, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiais abaixo mencionados, constantes da concorrência administrativa n.º 183:

100 chaves de tres navalhas, para cortar tubos de 1/2" a 2", iguaes á amostra exist-

tente na Sub-directoria da Locomoção, uma, quarenta e tres mil e quatrocentos reis.....

43\$400

100 chaves com correntes para apertar tubos de 1/2" a 2", iguaes á amostra existente na Sub-directoria da Locomoção, uma, quatorze mil e oitocentos reis.....

14\$800

10 relógios de ronda do fabricante "Eimhausere", fabricados na Allemanha, iguaes á amostra existente na Sub-directoria da Locomoção, um, tresentos e setenta mil reis.....

370\$000

5.000 discos de papel, proprios para relógios de ronda, do fabricante "Eimhausere", um, duzentos e cincoenta reis.....

\$250

Chaves de duas bocas:

200 para porca de 1/2" x 5/8", uma, dois mil setecentos e oitenta reis.....

2\$780

200 para procas de 3/4" x 7/8", uma, cinco mil cento e cincoenta reis.....

5\$150

200 para porcas de 1" x 1-1/8", uma, oito mil quatrocentos e oitenta reis.....

8\$480

200 para porcas de 1-1/4" x 1-3/8", uma, treze mil e oitocentos reis.....

13\$800

200 para procas de 1-1/2" x 1-5/8", uma, deztoito mil e seiscentos reis.....

18\$600

Estas chaves devem vir marcadas com as iniciais E. F. C. B., com letras de dez milímetros.

400 chaves inglezas, iguaes á amostra existente na Sub-directoria da Locomoção, devendo vir marcadas com as iniciais E. F. C. B., letras de dez milímetros, uma, vinte mil setecentos e cincoenta reis.....

20\$750

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:
Concurrencia administrativa n.º 183 — 4.ª divisão

Navalhas para plainas "Fay Egan":

20 (vinte) de 0m,15 x 0m,10 x 0m,01, uma, onze mil setecentos e noventa e quatro reis...

11\$794

20 (vinte) de 0m,61 x 0m,10 x 0m,01, uma, quarenta e seis mil oitocentos e setenta reis

46\$870

20 (vinte) de 0m,77 x 0m,10 x 0m,01, uma, cincoenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reis.....

58\$995

100 (cem) chaves com correntes para apertar tubos de 1/2" a 2", iguaes á amostra existente na Sub-directoria da Locomoção, uma, quatorze mil e oitenta reis.....

14\$080

Chaves de duas bocas:

200 (duzentas) para porcas de 1/2" x 5/8", uma, quatro mil novecentos e cincoenta reis...

4\$950

200 (duzentas) para porcas de 3/4" x 7/8", uma, cinco mil duzentos e oitenta reis.....

5\$280

200 (duzentas) para procas de 1" x 1-1/8", uma, oito mil quinhentos e oitenta reis.....

8\$580

200 (duzentas) para porcas de 1-1/4" x 1-3/8", uma, quatorze mil oitocentos e cincoenta reis.....

14\$850

200 (duzentas) para porcas de 1-1/2" x 1-5/8", uma, dezenove mil cento e quarenta reis

19\$140

Estas chaves devem vir marcadas com as iniciais E. F. C. B., com letras de dez milímetros.

400 (quatrocentas) chaves inglezas, iguaes á amostra existente na Sub-Directoria da Loco-

moção, devendo vir marcadas como as iniciais E. F. C. B., letras de dez milímetros, uma, dezesseis mil e duzentos réis 16\$200

Entrega até 31 de dezembro do corrente anno. Sujeitamo-nos ás condições do edital de concorrência publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 119, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Concurrencia administrativa n. 183 — 4ª divisão

100 chaves de tres navallas para cortar tubos de 1/2" a 2", iguaes á amostra e existente na Sub-directoria da Locomoção, uma, trinta e quatro mil setecentos e cincoenta réis..... 34\$750

100 chaves com correntes para apertar tubos de 1/2" a 2", iguaes á amostra e existente na Sub-directoria da Locomoção, uma, dezesseis mil e cem réis..... 17\$100

Chaves com duas boccas:

200 para porcas de 1/2" x 5/8", uma, tres mil quatrocentos e vinte réis..... 3\$120

200 para porcas de 3/4" x 7/8", uma, quatro mil setecentos e dez réis..... 4\$710

200 para porcas de 1" x 1 1/8", uma, oito mil duzentos e cincoenta réis..... 8\$250

200 para porcas de 1 1/4" x 1 3/8", uma, doze mil e novecentos réis..... 12\$900

200 para porcas de 1 1/2" x 1 5/8", uma, dezoito mil e quatrocentos réis..... 18\$400

Estas chaves devem vir marcadas com as iniciais E. F. C. B., com letras de 10 milímetros.

24 chaves para apertar bolões, Jackson, iguaes á amostra na 4ª divisão, uma, mil quatrocentos e quarenta réis..... 1\$440

Declaramos sujeitar-nos ás condições do edital publicado no *Diário Official* de 31 de agosto de 1927.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., Maruicio de Oliveira.

R. Veiga & Comp., firma brasileira, estabelecida á rua Rodrigo Silva n. 10, nesta Capital, vem propor fornecer a esta estrada, de accôrdo com o edital de concorrência administrativa n. 183, publicado no *Diário Official* de 1 de setembro de 1927, os artigos abaixo:

Chaves de duas boccas:

200 (duzentas) para porcas de 1/2" x 5/8", uma, quatro mil e setecentos réis..... 4\$700

200 (duzentas) para porcas de 3/4" x 7/8", uma, sete mil e quinhentos réis..... 7\$500

200 (duzentas) para porcas de 1" x 1 1/8", uma, treze mil réis..... 13\$000

200 (duzentas) para porcas de 1 1/4" x 1 3/8", uma, vinte mil réis..... 20\$000

200 (duzentas) para porcas de 1 1/2" x 1 5/8", uma, trinta e dois mil réis..... 32\$000

A proponente declara sujeitar-se a todas as disposições do referido edital, bem como as do Código de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Por procuração de R. Veiga & Comp., Thales da Costa.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua 1ª de Março do 139, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 30 de agosto proximo passado e suas rectificações, o material abaixo especificado:

Concurrencia administrativa n. 183

Quarta divisão

Ferramentas para cobrir engrenagens, semelhantes ás de numero 740, do catalogo 25, da Standard Tool, pag. 293.

devendo ter furo de 1 1/2" e rasgo de chave de 3/8" x 3/16", aço de alta velocidade, de qualquer um dos fabricantes: Standard Tool-Pratt Whitney-Union Twist Drill Co., Altol Mass-Bal-four-Brown Sharp e Armstrong:

8 pitches de 1 3/4", ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;
5 pitches de 2", ns. 1, 3, 6, 7 e 8;
5 pitches de 3", ns. 1, 2, 3, 4 e 8;
5 pitches de 5", ns. 1, 2, 4, 7 e 8;
7 pitches de 6", ns. 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8;
6 pitches de 7", ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 7;
6 pitches de 8", ns. 1, 2, 4, 6, 7 e 8;
7 pitches de 12", ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;
7 pitches de 14", ns. 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8;

56 pitches, de accôrdo com os numeros acima indicados, um, cento e sessenta e sete mil e novecentos réis..... 167\$900

Navallas para plainas "Fay Egan":

20 de 0m,15 x 0m,10 x 0m,01, uma, vinte e cinco mil réis..... 25\$000

20 de 0m,61 x 0m,10 x 0m,01, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45\$000

20 de 0m,77 x 0m,10 x 0m,01, uma, sessenta e cinco mil réis..... 65\$000

100 chaves de tres navallas, para cortar tubos de 1/2" a 2", iguaes á amostra existente na Sub-directoria da Locomoção, uma, trinta e sete mil réis..... 37\$000

100 chaves com correntes para apertar tubos de 1/2" a 2", iguaes á amostra existente na Sub-directoria da Locomoção, uma, dezenove mil réis..... 19\$000

10 relógios de ronda do fabricante "Eimhausere", fabricados na Alemanha, iguaes á amostra existente na Sub-directoria da Locomoção, com seis chaves, um, quatrocentos e setenta mil réis..... 470\$000

5.000 discos de papel proprio para relógio de ronda do fabricante "Eimhausere", um, duzentos réis..... 8\$000

Equipamento para machina Smallepiece de 7/8", Armstrong-Whitworth. Equipamento SM. 7/8", n. 11-23:

3 cabeças de atarrachar (Die Head), uma, oitocentos e noventa mil réis..... 890\$000

3 pentes para cabeça de atarrachar (Chasers), uma, oitenta e cinco mil réis..... 85\$000

3 caixas de tornear com rolos, caixa, novecentos e noventa mil réis..... 990\$000

3 caixas de tornear "V", caixa, seiscentos e trinta mil réis..... 630\$000

3 obturadores de cabeça de atarrachar, um, quatrocentos e vinte mil réis..... 420\$000

3 paradas automaticas da torre, uma, noventa e cinco mil réis..... 95\$000

3 porta-ferros para tornear L, um, trescentos e quarenta mil réis..... 340\$000

3 porta-ferros para serrilhar, um, seiscentos e sessenta mil réis..... 660\$000

3 porta-brocas com bucha, um, cento e trinta e oito mil réis..... 138\$000

3 porta-machos com bucha, um, quinhentos e sessenta mil réis..... 560\$000

3 porta-ferros de recesso, um, setecentos e vinte mil réis..... 720\$000

3 tubos de anteiros redondos, um, noventa e cinco mil réis..... 95\$000

3 tubos trazeiros redondos, um, cento e vinte mil réis..... 120\$000

3 tubos de anteiros quadrados ou hexagonaes, um, oitenta e cinco mil réis..... 85\$000

3 tubos trazeiros quadrados ou hexagonaes, um, sessenta e cinco mil réis..... 65\$000

3 dispositivos para abrir fendas de parafusos, um, dois centos e noventa e cinco mil réis..... 295\$000

3 machos, um, trinta e cinco mil réis..... 35\$000

3 brocas, uma, trinta e nove mil réis..... 39\$000

3 côssines, um, quarenta e cinco mil réis..... 45\$000

Chaves de duas bocas:

200 para porcas de 1/2" x 5/8", uma, três mil e novecentos réis	3\$900
200 para porcas de 3/4" x 7/8", uma, cinco mil e novecentos réis	5\$900
200 para porcas de 1" x 1 1/8", uma, dez mil e oitocentos réis	10\$800
200 para porcas de 1 1/4" x 1 3/8", uma, vinte e sete mil réis.....	27\$000
200 para porcas de 1 1/2" x 1 5/8", uma, trinta e dois mil réis	32\$000
Estas chaves serão marcadas com as iniciais E. F. C. B., com letras de dez millímetros.	
24 chaves para apertar botões Jackson, iguaes á amostra na 4ª divisão, uma, seis mil réis	6\$000
100 chaves, inglesas, iguaes á amostra existente na Sub-directoria da Locomoção, devendo vir marcadas com as iniciais E. F. C. B., letras de dez millímetros, uma, dezenove mil réis.....	19\$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Por procuração, L. Pimentel.

Oscar Taves & Comp., a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Concurrencia administrativa n. 183

Ferramentas para abrir engrenagens, de numero 740, do catalogo 25, da Standard Tool, pag. 283, tendo furo de 1 1/2" e rasgo de chaveta de 3/8" x 3/16", aço de alta velocidade:

8 (oito) pitches de 1 3/4", ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;	
5 (cinco) pitches de 2", ns. 1, 3, 6, 7 e 8;	
5 (cinco) pitches de 3", ns. 1, 2, 3, 4 e 8;	
5 (cinco) pitches de 5", ns. 1, 2, 4, 7 e 8;	
7 (sete) pitches de 6", ns. 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8;	
6 (seis) pitches de 7", ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 7;	
6 (seis) pitches de 8", ns. 1, 2, 4, 6, 7 e 8;	
7 (sete) pitches de 12", ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8;	
7 (sete) pitches de 14", ns. 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8;	
150 (cento e seis) pitches, de accordo com os numeros acima indicados ao preço médio de, um, cento e cinquenta e nove mil e oitocentos réis	159\$800

Navalhas para plainas "Fay Egan":

20 (vinte) de 0m,15 x 0m,10 x 0m,04, uma, vinte e cinco mil e quinhentos réis.....	25\$500
20 (vinte) de 0m,61 x 0m,10 x 0m,04, uma, oitenta e cinco mil e seiscentos réis.....	85\$600
20 (vinte) de 0m,77 x 0m,10 x 0m,04, uma, cento e seis mil e novecentos réis.....	106\$900

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Oscar Taves & Comp.

LEI DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 192, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1927

Aos trinta dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, presentes, as quatorze horas, na sala de concurrencias desta intendencia, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega e o escrivão interino Nestor Rodrigues do Carvalho, aquelle senhor declara aberta a concurrencia administrativa numero cento e noventa e dois, convocada pelo ultimo edital de vinte e dois do corrente, publicado no *Diário Official*, recebendo devidamente fechados, os seguintes envelopos:

- 0004. Um — Trajano de Medeiros & Comp.
- 0005. Dois — Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A.
- 0006. Tres — H. Fox Drummond.

Quatro — Companhia Brasileira de Material Rodante, Fontenelle & Comp. Ltd.

Cinco — Companhia Brasileira de Material Ferroviario.

Seis — Middletown Car Company, ultimo.

O senhor doutor ajudante de intendente, julgados idoneos os seis concorrentes, abre os envelopos apresentados, cujas propostas são lidas e numeradas na mesma ordem de seus envelopos e, após, rubricadas pelos interessados presentes, aos quaes é declarado que o julgamento ficará para ser feito depois de todas as propostas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

E, para constar, eu, escrivão interino, lavrei esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, pelos interessados presentes e por mim, que a escrevi. — Francisco Lins da Nobrega. — Por procuração de Trajano de Medeiros & Comp., José Augusto Martins. — Por procuração da Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A., Henrique C. de Mendonça. — Por procuração de H. Fox Drummond, Luiz Cardoso Martins. — Companhia Brasileira de Material Rodante, Fontenelle & Comp. Ltd. — Por procuração da Companhia Brasileira de Material Ferroviario, Washington Proença. — Por procuração de Middletown Car Company, Luis de Lacerda. — Nestor Rodrigues do Carvalho. — Confere, Luis F. de Mendonça, escrevente. — Conforme, Nestor de Carvalho, escrivão interino.

Os signatarios, tendo em vista o edital dessa estrada para a concurrencia administrativa n. 192, propõem fazer a reparação de uma parte do material indicado no mesmo, a saber:

Primeiro grupo

10 (dez) carros da série OT de numeros 7, 27, 69, 96, 141, 124, 158, 217, 239 e 248; bem como	
7 (sete) carros da série T, de numeros 28, 40, 233, 244, 282, 399 e 456;	
Ao preço médio geral de dez contos novecentos e oitenta mil réis cada um.....	10:980\$000

Segundo grupo

3 (tres) carros da série VA de numeros 24, 141 e 349;	
3 (tres) carros da série VB de numeros 76, 83 e 131;	
6 (seis) carros da série T, de numeros 120, 125, 129, 153, 175, 298;	
2 (dois) carros da série N, de numeros 5 e 32;	
Ao preço médio de cada um de dez contos novecentos e setenta e cinco mil réis.....	10:975\$000

Os signatarios se submettem inteiramente ás condições do edital.

Podem, entretanto, venia para observar que os preços acima pedidos, são realmente insufficientes; sua apresentação, sómente se justifica, em vista do exiguo maximo fixado no edital, pelo nosso desejo de cooperar para o exito da concurrencia.

Quanto aos carros dos outros quatro grupos — os limites fixados pela estrada não podem ser aceitos, por quem tenha de cumprir as exigencias do edital, e assim os signatarios bem a contragosto são forçados a não dar preço algum.

Saude e fraternidade.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Trajano de Medeiros & Comp.

A Companhia Paulista de Material Ferroviario S. A., com officinas em Osasco, Estado de São Paulo, escriptorio á rua Libero Badaró n. 103, 2º andar, naquella cidade e Avenida Rio Branco n. 63, 2º andar, nesta capital (agencia), vem de accordo com o edital de concurrencia administrativa n. 192, a realizar-se hoje, para reparação de 100 vagões de diversas series, da bitola de 1m,60, propoz a V. Ex. as referidas reparações como segue:

1º grupo

10 (dez) vagões da série OT, ns. 7, 27, 69, 96, 111, 124, 158, 217, 239 e 248.	
7 (sete) vagões da série T, ns. 28, 40, 233, 244, 282, 399 e 456.	
Preço médio por vagão: sete contos e mil réis	7:100\$000

2º grupo

- 3 (tres) vagões da série VA, ns. 24, 141 e 349.
 3 (tres) vagões da série VB, ns. 75, 83 e 131.
 6 (seis) vagões da série T, ns. 120, 125, 129, 153, 175 e 298.
 2 (dous) vagões da série N, ns. 5 e 32.

Preço médio por vagão: sete contos trescentos e cinquenta mil réis 7:350\$000

3º grupo

- 7 (sete) vagões da série VA, ns. 527, 529, 532, 536, 548, 571 e 575.
 11 (onze) vagões da série H ns. 27, 273, 328, 333, 411, 414, 434, 451, 522, 593 e 687.
 1 (um) vagão da série HJ, n. 7.

Preço médio por vagão: oito contos trescentos e oitenta mil réis 8:380\$000

4º grupo

- 15 (quinze) vagões da série VM, ns. 7, 17, 44, 46, 47, 81, 113, 114, 124, 126, 146, 171, 181, 192 e 201.

Preço médio por vagão: sete contos quatrocentos e cinquenta mil réis 7:450\$000

5º grupo

- 11 (onze) vagões da série VM, ns. 213, 219, 233, 241, 249, 257, 272, 279, 284, 286 e 290.
 1 (um) vagão da série K, n. 136.
 2 (dous) vagões da série FV, ns. 14 e 16.
 3 (tres) vagões da série V, ns. 125, 147 e 548.

Preço médio por vagão: sete contos oitocentos e cinquenta mil réis 7:850\$000

6º grupo

- 8 (oito) vagões da série OO, ns. 10, 15, 55, 56, 61, 87, 246 e 300.
 8 (oito) vagões da série NL, ns. 56, 58, 73, 411, 478, 559, 594 e 663.
 2 (dous) vagões da série LE, ns. 2 e 11.

Preço médio por vagão: seis contos novecentos e cinquenta mil réis 6:950\$000

A proponente declara submeter-se a todas as cláusulas do edital de concorrência e suas correções.
 Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Por procuração da Companhia Paulista de Material Ferroviário S. A. (Assinatura ilegível). — *Edgar Prado Lopes*.

H. Fox Drummond, brasileiro, industrial e commerciante registrado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, com escriptorio á rua 3 de Dezembro n. 12, 7º andar, nesta Capital, vem propor-vos de accordo com o edital de concorrência administrativa n. 192, publicada no *Diario Official*, reparar os vagões a que se refere o mesmo, pelos preços médios seguintes:

1º Grupo:

- 10 (dez) vagões da série "OT" ns. 7, 27, 69, 96, 111, 124, 158, 217, 239 e 248, pelo preço médio de réis 7:200\$ (sete contos e duzentos mil réis), cada um. 72:000\$000
 7 (sete) vagões da série "T" ns. 28, 40, 233, 244, 399, 456 e 282, pelo preço médio de réis 5:300\$ (cinco contos e trezentos mil réis) cada um. 37:100\$000

2º Grupo:

- 3 (tres) vagões da série "VA" ns. 24, 141, e 349, pelo preço médio de réis 10:080\$ (dez contos e oitenta mil réis), cada um. 30:240\$000
 3 (tres) vagões da série "VB" ns. 75, 83 e 131, pelo preço médio de réis 9:000\$ (nove contos de réis) cada um. 27:000\$000
 6 (seis) vagões da série "T" ns. 120, 125, 129, 153, 175 e 298, pelo preço médio de réis 5:300\$ (cinco contos e trezentos mil réis) cada um. 31:800\$000
 2 (dous) vagões da série "N", ns. 5 e 32, pelo preço médio de réis 8:160\$ (oito contos, cento e sessenta mil réis) cada um. 16:320\$000

3º Grupo:

- 7 (sete) vagões da série "VA" ns. 527, 529, 532, 536, 548, 571 e 575, pelo preço médio de réis 10:080\$ (dez contos e oitenta mil réis) cada um. 70:560\$000
 11 (onze) vagões da série "H", ns. 27, 273, 328, 333, 411, 414, 434, 451, 522, 593 e 687, pelo preço médio de réis 8:350\$ (oito contos, trezentos e cincoenta mil réis) cada um. 91:850\$000
 1 (um) vagão da série "HJ" n. 7, pelo preço médio de réis 10:080\$ (dez contos e oitenta mil réis). 10:080\$000

4º Grupo:

- 15 (quinze) vagões da série "VM" ns. 17, 44, 46, 81, 113, 47, 114, 124, 126, 146, 171, 181, 192 e 201, pelo preço médio de réis 8:350\$ (oito contos, trezentos e cincoenta mil réis) cada um. 132:750\$000

5º Grupo:

- 11 (onze) vagões da série "VM" ns. 213, 219, 233, 241, 249, 257, 272, 279, 284, 286 e 290, pelo preço médio de réis 8:850\$ (oito contos, oitocentos e cincoenta mil réis) cada um. 97:250\$000
 1 (um) vagão da série "K" n. 136, pelo preço de réis 10:550\$ (dez contos, quinhentos e cinquenta mil réis). 10:550\$000
 2 (dous) vagões da série "FV" ns. 14 e 16, pelo preço médio de réis 10:680\$ (dez contos, seiscentos e oitenta mil réis) cada um. 21:360\$000
 3 (tres) vagões da série "V" ns. 125, 147, 548, pelo preço médio de réis 8:350\$ (oito contos, trezentos e cincoenta mil réis) cada um. 25:050\$000

6º Grupo:

- 8 (oito) vagões da série "OO", ns. 10, 15, 55, 56, 61, 87, 246 e 300, pelo preço médio de réis 7:200\$ (sete contos e duzentos mil réis) cada um. 57:600\$000
 8 (oito) vagões da série "NL" ns. 56, 58, 73, 411, 478, 559, 594 e 663 pelo preço médio de réis 8:160\$ (oito contos, cento e sessenta mil réis) cada um. 65:280\$000
 2 (dous) vagões da série "LE" ns. 2 e 11, pelo preço médio de réis 7:200\$ (sete contos e duzentos mil réis) cada um. 14:400\$000

O proponente declara sujeitar-se a todas as cláusulas do edital.
 Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Por procuração de H. Fox Drummond, *Luiz Canza Martins*.

A Companhia Brasileira de Material Rodante Fontenello & Comp. Ltda., com sede á rua do Ouvidor n. 90-2º, vem propor a esta Estrada, de accordo com o edital de concorrência administrativa n. 192, publicado no *Diario Official* de 14 de setembro do anno corrente, a reparação de 100 vagões dessa Estrada pelos preços médios de cada grupo abaixo discriminados:

1º Grupo:

- 17 vagões, sendo 10 da série "OT" e sete da série "T", preço médio, nove contos quatrocentos e sessenta e cinco mil réis 9:465\$000

2º Grupo:

- 14 vagões, sendo tres da série "VA", tres da série "VB", seis da série "T" e dous da série "N", pelo preço médio de nove contos, novecentos e cincoenta mil réis. 9:950\$000

3º Grupo:

- 19 vagões, sendo sete da série "VA", 11 da série "H" e um da série "HJ", pelo preço médio de oito contos trescentos e oitenta mil réis 8:380\$000

4º Grupo:

15 vagões da série "VM", pelo preço médio de sete contos oitocentos e cinquenta mil réis 7:850\$000

5º Grupo:

17 vagões, sendo 11 da série "VM", um da série "K", dois da série "FV" e tres da série "V", pelo preço médio de sete contos oitocentos e dez mil réis. 7:310\$000

6º Grupo:

18 vagões, sendo oito da série "OO", oito da série "NL" e dous da série "LE", pelo preço médio de cinco contos novecentos e cinquenta mil réis. 5:950\$000

Os proponentes declaram que se sujeitam inteiramente a todas as condições e clausulas do edital de concorrência citado.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Fontenelle & Comp. Ltda.

A Companhia Brasileira de Material Ferro Viario, com escriptorio á rua Buenos Ayres n. 44, 2º andar e officinas á Estação de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, E. F. C. B., sujeitando-se ás condições e especificações do edital de concorrência e posteriores rectificações, propõe reparar o material constante do referido edital pelos seguintes preços:

1º grupo:

17 (dezesete) vagões, sendo: 10 vagões da serie CT e sete (7) da serie T, de accordo com a relação constante do edital, preço médio por wagon, oito contos novecentos e trinta mil réis 8:930\$000

2º grupo:

(quatorze) vagões sendo: tres da serie VA, e da serie VB, 2 da serie N e seis (6) da serie T, de accordo com a relação constante do edital, preço médio por wagon, nove contos setecentos e vinte e cinco mil réis 9:725\$000

3º grupo:

19 (dezenove) vagões sendo: 7 da serie VA, um, da serie FJ e 11 da serie H, de accordo com a relação constante do edital, preço médio por wagon, sete contos e setecentos mil réis 7:700\$000

4º grupo:

15 (quinze) vagões VM, de accordo com a relação do edital, preço por wagon, seis contos novecentos e cinquenta mil réis. 6:950\$000

5º grupo:

17 (dezesete) vagões sendo: 11 da serie VM, um da serie K, tres da serie FV e tres da serie V, de accordo com a relação constante do edital, preço médio por wagon sete contos e duzentos mil réis. 7:200\$000

6º grupo:

18 (dezoito) vagões sendo: oito da serie OO, oito da serie NL e dous da serie LE, de accordo com a relação constante do edital, preço médio por wagon, cinco contos novecentos e oitenta mil réis 5:980\$000

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — Companhia Brasileira de Material Ferro Viario, M. Gomes Pereira. — Washington Proença, directores.

Middletown Car Company, de accordo com o edital para a concorrência administrativa n. 192, propõe reparar 100 (cem) vagões dessa estrada, pelos seguintes preços:

Grupo n. 1:

10 (dez) vagões da serie O T, ns. 7, 27, 69, 93, 111, 124, 158, 217, 239 e 248.
7 (sete) vagões da serie T, ns. 28, 40, 233, 241, 282, 399 e 456.

Preço de cada, onze contos e duzentos mil réis 11:200\$000

Grupo n. 2:

3 (tres) vagões da serie V A, ns. 24, 141 e 349.
3 (tres) vagões da serie V B, ns. 75, 83 e 131.
6 (seis) vagões da serie T, ns. 120, 125, 129, 153, 175 e 298.
2 (dous) vagões da serie N, ns. 5 e 32.

Preço de cada, dez contos e novecentos mil réis 10:900\$000

Grupo n. 3:

7 (sete) vagões da serie VA, ns. 527, 529, 532, 536, 548, 571, e 575.
11 (onze) vagões da serie H, ns. 27, 273, 328, 333, 411, 414, 434, 451, 593, 687 e 522.
1 (um) vagão da serie H J, n. 7.

Preço de cada, dez contos e trescentos mil réis 10:300\$000

Grupo n. 4:

15 (quinze) vagões da serie V M, ns. 7, 17, 44, 46, 47, 81, 113, 114, 124, 126, 146, 171, 181, 192 e 201.

Preço de cada, nove contos e oitocentos mil réis. 9:800\$000

Grupo n. 5:

11 (onze) vagões da serie V M, ns. 213, 219, 233, 241, 249, 257, 272, 279, 284, 286 e 260.

1 (um) vagão da serie K, n. 136.
2 (dous) vagões da serie F V, ns. 14 e 16.
3 (tres) vagões da serie V, ns. 125, 147 e 548.

(Preço de cada, nove contos seiscentos e cinco mil réis 9:650\$000

Grupo n. 6:

8 (oito) vagões da serie O O, ns. 10, 15, 55, 56, 61, 87, 246 e 300.

8 (oito) vagões da serie N L, ns. 56, 58, 73, 411, 478, 550, 594 e 663.

2 (dous) vagões da serie L E, ns. 2 e 11.

Preço de cada, nove contos e quinhentos mil réis 9:500\$000

Para o grupo n. 1 ha necessidade de 11 (onze) trucks novos, completos com rodas, e 8 (oito) rodeiros torneados.

Para o grupo n. 2 ha necessidade de 12 (doze) trucks novos completos com rodas.

Para o grupo n. 3 ha necessidade de 2 (dous) trucks novos completos com rodas e 6 (seis) rodeiros torneados.

Para o grupo n. 4 ha necessidade de 2 (dous) trucks novos completos com rodas.

Para o grupo n. 5 ha necessidade de 1 (um) truck novo completo com rodas.

Para o grupo n. 6 ha necessidade de 13 (treze) rodeiros torneados.

A Middletown Car Company submete-se a todas as clausulas desse edital, salvo quando a demora for proveniente de circunstancias fora das previsões do serviço.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1927. — Por procuração da Middletown Car Company, H. M. Stolt, representante.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 198 E PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia onze de outubro proximo, ás 14 horas, a realização da concorrência administrativa n. 198 e que no respectivo edital deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

50 — Cincoenta grupos, etc.;

Leia-se:

50 — Cincoenta grupos de quatro mo-las helicoidaes, etc.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1927.
— F. Nobrega, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA N. 207

De ordem da directoria, faço publico que, ás quatorze horas do dia onze de outubro vindouro, realizar-se-ha, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 207, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á primeira divisão, dos artigos abaixo:

1 (um) album commum, em branco, que comporte 120 provas, de 0,18 x 0,24, por.

4 (quatro) duzias de chapas photographicas "Lumière", de 0,18 x 0,24, duzia.

5 (cinco) duzias de chapas photographicas "Lumière", de 0,13 x 18, duzia.

4 (quatro) duzias de enveloppes com papel para provas, de 0,18 x 0,24, para chapa "Lumière", duzia.

5 (cinco) duzias de enveloppes com papel para provas, de 0,13 x 0,18, para chapa "Lumière", duzia.

1 (um) revelador:

25 (vinte e cinco) grammas de mentol;

25 (vinte e cinco) grammas de hydroquinoneo;

30 (trinta) grammas de bromureto de potassio;

250 (duzentos e cincoenta) grammas de sulphito de sodio anhyuro, por.

1 (um) fixador:

250 (duzentos e cincoenta) grammas de alumen, em pó;

500 (quinhentas) grammas de bisulphito de sodio;

5 (cinco) kilos de hyposulphito de sodio, por.

O fornecimento sera até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependências desta Intendencia, na Estação Maritima, cobrindo todas as despesas por conta do fornecedor, até a hora da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Fabrics a preferencia ao producto da industria nacional e a qualidade do produto e as condições de fornecimento na qualidade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência, serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha federal de 18000, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasureas.

II

O prego deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatorios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos o contractos social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000\$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diario Official*, antes de qualquer decisão. Não sendo tomadas em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas, ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 % nas mesmas condições das acima referidas sobre o total do material que lhe competir fornecer, e acação esta que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

Todos os materiaes que constarem do caderno de encargos de 1924, deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assum convenha aos seus interesses, independente de interpegação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de setembro de 1927. — B. Jacob, intendente.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, fica intirado o Sr. Francisco Pitanga Bandeira, thesoureiro da sucursal da praça Municipal, nesta Capital, a recolher aos cofres da thesouraria desta repartição a importância de 28140, correspondente ao alcance verificado no processo de tomada de suas contas por erros de sommas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1927 a 31 de dezembro de 1922, ou allegar o que tiver a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, em 10 de setembro de 1927. — O sub-director de Contabilidade, Candido Valle Junior.

Inspectoria Geral de Illuminação

PREÇO DO GAZ E DA ENERGIA ELECTRICIA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que o preço do gaz fornecido pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, no mez de setembro proximo passado, foi de \$557,14, por metro cubico e o da energia electrica para os particulares de \$793,92, por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mez, 529/32, conforme certidão da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, a esta repartição.

Capital Federal, 1 de outubro de 1927. — Pelo secretario, José Ramalho, 1.º official.

Inspectoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, com-vi-do os proprietarios dos predios mencionados na lista annexa a satisfazerem dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Secção de Exatidão da Inspectoria de Águas e Esgotos, 27 de setembro de 1927. — Paulo Cesar de Costa, chefe de secção intetiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida.

1. — Eliza da Oliveira, travessa do nome Antonio Vieira n. 29, 14\$011, por.

Inspeção de Águas e Esgotos

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. Inspector, convido os proprietários dos prédios mencionados nas listas annexas, a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspeção, dentro do prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de multas regulamentares.

Seção de Expediente, 27 de setembro de 1927. — *Dario Cesarino da Costa*, chefe de seção.

CONTADORIA DE ÁGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida:

N. 3 — Companhia Confiança I. de Tecidos, rua D. Eliza n. 61, 63\$818.

N. 10 — Andrade Lima & Comp., rua Gomes Freire n. 130-A, 62\$761.

N. 12 — Luiz Bernardo de Almeida, rua General Pedra n. 38, 48\$861.

N. 21 — Domingos F. Sanches, rua Mariz e Barros n. 176, 66\$317.

N. 24 — Miguel José Barbosa, rua Visconde da Gavea n. 117, 61\$916.

N. 26 — Visconde de Moraes, rua Lavradio n. 202, 62\$905.

N. 31 — Religiosas do Convento do Carmo, rua da Quitanda n. 60, 61\$755.

N. 32 — S. Lopes Valle, rua Mariz e Barros ns. 123 e 125, 67\$982.

N. 36 — Silva Freire, rua Quitanda n. 186, 63\$999.

N. 38 — Santa Casa da Misericórdia, rua Senador Euzébio n. 17, 51\$166.

N. 40 — Francisco da Silva Araújo, rua Coronel Figueira de Mello n. 200, 81\$015.

N. 44 — Olympiá Rosa Nogueira, rua Mariz e Barros n. 182, 62\$997.

N. 46 — Ernesto G. Fontes, rua Gomes Freire n. 132, 66\$493.

N. 50 — Francisco José da C. Camarão, rua Vasco da Gama n. 31, 83\$231.

N. 51 — Julio Lima & Comp., rua S. Luiz Gonzaga n. 319, 68\$491.

N. 55 — João da Silva Carvalho, rua Gomes Freire n. 103, 59\$156.

N. 56 — José M. Rodrigues, praça do Retiro Saudoso n. 175, 18\$193.

N. 65 — Maria Deolinda de Andrade, rua D. Manoel n. 55, 52\$272.

N. 72 — Mario B. de Luna e Silva, rua São Christovão n. 293, 61\$574.

N. 73 — Joaquim do Nascimento, rua Adelaide n. 26, 49\$958.

N. 88 — Manoel Marques da Silva, estrada Santa Cruz n. 130-A, 82\$196.

N. 89 — Adriano Rodrigues Pinheiro, rua Carlos de Carvalho n. 51, 51\$361.

N. 93 — Sociedade P. de Bellas Artes, rua Santo Antonio n. 15, 37\$375.

N. 98 — Joaquim Machado Abilio, rua Antonio Badajós n. 1, 62\$266.

N. 100 — José Francisco Rosa Junior, rua S. Francisco Xavier n. 272-A, 45\$186.

N. 103 — Joaquim Pinto Nogueira, rua Riachuelo n. 353, 45\$576.

N. 113 — Roberto Reyner, rua São Francisco Xavier n. 313, 62\$640.

N. 117 — José F. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 80, 51\$890.

N. 118 — Francisco Alves Rola, rua Visconde de Itanha n. 64, 52\$775.

N. 121 — Antonio Mendes Campos, rua Visconde de Itanha n. 76, 43\$518.

N. 122 — Anna Nabuco de Castro, rua Joaquim Nabuco Nabuco n. 113, 47\$819.

N. 123 — José Cardoso Machado, rua Visconde de Itanha n. 201, 91\$379.

N. 136 — Augusto Bragança de Assumpção, rua Senador Dantas n. 103, 37\$375.

N. 137 — Elelvina Machado Fernandes, rua Cosma Velho n. 102, 51\$180.

N. 139 — Deolinda R. Miranda e outros, rua Frei Caneca n. 57, 37\$662.

N. 140 — Companhia Porto do Rio de Janeiro, rua Sacadura Cabral ns. 1 e 3, 58\$500.

N. 143 — Ordem do Carmo, rua do Carmo n. 51, 59\$533.

N. 145 — José Corrêa Barcellos, rua Senador Alencar n. 107, 29\$065.

N. 159 — Visconde de Moraes, rua do Matozo n. 164, 108\$281.

N. 160 — José F. R. Junior, rua do Riachuelo n. 195, 53\$161.

N. 161 — Maria A. Gusmão, travessa dos Araújos ns. 29 e 49, 51\$663.

N. 165 — João Baptista de Castro, rua Hilário Ribeiro n. 20, 59\$995.

N. 168 — Ribeiro & Irmão, rua Conde Bomfim n. 312, 45\$973.

N. 169 — Amarel da C. P. Magalhães, rua Visconde Santa Isabel n. 236, 41\$400.

N. 170 — Alberto Jacintho Rabello, rua Barão de Mesquita n. 188, 37\$297.

N. 171 — Thereza de Freitas Pinto Bastos e Henrique da Costa Pinto Bastos, rua Souza Cruz n. 13, 49\$727.

N. 175 — José Domingues Alouso, rua Barão de S. Felix n. 210, 83\$567.

N. 183 — Avelino Campos da Rocha, rua Frei Caneca n. 250, 62\$342.

N. 185 — Carmen Fernandes Ribeiro, rua Visconde Abaete n. 1, 51\$418.

N. 195 — Anna Vieira S. Vianna, avenida 28 de Setembro n. 274, 37\$375.

N. 200 — Sophia A. de C. Pareto, rua Corrêa Dutra n. 19, 60\$334.

N. 27 — Dyonisio Felix de Oliveira, estrada S. Pedro de Alcântara n. 12, 12\$288.

N. 75 — Manoel A. Damasio (herdeiros), estrada Santa Cruz (Senador Vasconcellos), sem numero, 54\$085.

N. 132 — Aristides Garnier Boyd, rua Lauro Müller n. 87, 12\$279.

N. 143 — Theonaz Castro Blanco, estrada de Queimado n. 12, 18\$218.

N. 146 — Almeida G. Heiche, rua Felipe Cardoso ns. 75 e 77, 26\$647.

N. 186 — Norberto Gomes da Mattos, rua Domingos Lopes n. 245, 18\$178.

N. 221 — Alvaro Fernandes de Oliveira, rua Marica n. 12, 85\$984.

N. 250 — Ernani de Figueiredo Cardoso, rua Coronel Rangel n. 225, 98\$991.

N. 274 — Antonio Alves da Silva Porto, rua N. S. Auxiliadora n. 66, 21\$064.

N. 275 — Salvador Garcia, rua Gita n. 15, 13\$607.

N. 282 — Aida Martins, rua D. Clara n. 151, 14\$090.

N. 286 — Carlos da Silva Barreiros, estrada do Queimado n. 76, 15\$472.

N. 288 — Joaquim Gomes Teixeira, rua Campo Grande n. 6-A, 10\$511.

N. 289 — Fernando Figueiredo, rua S. Geraldo n. 21, 30\$322.

N. 290 — Theodoro Avila dos Santos, rua Divisora n. 113, 9\$055.

N. 292 — Antonio Figueira Arnellas, estrada de Santa Cruz n. 217, 26\$793.

N. 295 — Antonio Teixeira da Abreu, estrada do Portella n. 98, 75\$140.

N. 297 — Manoel Cardoso, rua Anna Telles n. 236, 15\$312.

N. 298 — José Santos, rua General Savaget n. 17, 14\$090.

N. 300 — Margarida Narciso Mendez, rua João Vicente n. 217, 28\$184.

N. 301 — Silverio Monteiro Bittencourt, estrada de Santa Cruz n. 2, 41\$153.

4 — Antonio Ramos, rua Silva Braga n. 14, 9\$099;

12 — Joaquim Antonio Anon, rua Afonso Ferreira n. 36, 13\$219;

20 — Francisco de Souza Jardim, travessa Garcia n. 49, 8\$569;

22 — Alfredo dos Santos, rua Bento Lima n. 66, 8\$879;

23 — Americo Pinto de Azevedo, rua Esguides Varela n. 101, 13\$282;

28 — Amélia Matos P. Magalhães, rua Marília do Recife n. 21, 11\$732;

30 — José dos Santos, rua José Bonifácio n. 60, 11\$732;

36 — Francisco de Souza Pereira, rua Duarte Teixeira n. 96, 5\$462;

42 — Francisco Ribeiro Barros, rua Quintão n. 57, 15\$514;

43 — Maria Carolina S. Guimarães, rua Argentina Reis n. 15, 10\$235;

44 — José V. Rodrigues, rua Caldas Barbosa n. 28 A, 12\$506;

47 — Anna J. Abvantes, rua A n. 130 (Fazenda da Bica), 10\$235;

48 — João Alves de Carvalho, rua J n. 37 (Fazenda da Bica), 12\$506;

50 — Candido Soixas Bacalho, rua Tenente Costa ns. 202/206, 18\$734;

52 — Manoel Rodrigues Lima, rua B n. 125 (Fazenda da Bica), 10\$235;

58 — Manoel Laurenceo Eusebio, travessa Joaquina Amorim n. 28, 7\$807;

64 — Jeronymo de Souza Fernandes, rua Maranhão n. 27, 8\$411;

68 — Americo da Almeida, rua Dr. Ferreira n. 16, 31\$742;

71 — Jorge Cogu a estrada Velha da Pavuna n. 674, 16\$102;

82 — Carmen Gaspar Medeiros, villa Manhães n. 32, 6\$124;

90 — Manoel J. M. da Silva, travessa Joaquina Amorim n. 25, 7\$807;

93 — Sebastião Ferreira, travessa Cabral n. 41, 9\$626;

94 — Joaquim Gomes da Silva, rua Nida n. 9, 4\$772;

96 — Paulino Guimarães, rua Olívio n. 35, 14\$370;

99 — José C. Cabral, rua Marumby n. 33, 10\$166;

102 — Luiz C. do Figueiredo, rua do Souto n. 123, 6\$733;

105 — José Soares dos Santos, rua Baete n. 46, 9\$343;

107 — Maria Bandeira Duarte, rua J n. 189 (Fazenda da Bica), 7\$503;

113 — José Antonio Lima, rua Bento Lima n. 70, 4\$802;

114 — Abelardo A. de Albuquerque, caminho do Mathheus n. 23, 11\$256;

115 — Hercilio C. Teixeira, rua Clarimundo de Mello n. 795, 19\$320;

116 — José T. de Carvalho, rua Lima Barreto n. 51, 8\$016;

120 — Maria J. Simão, rua Padre Telemaco n. 86, 18\$184;

121 — Francisco L. Langenite, rua Jardim ns. 38/42, 20\$125;

122 — Manoel ME Magalhães, rua Piranga n. 15, 22\$128;

124 — Daniel Henrique, travessa Fa-leiro n. 3, 30\$935;

141 — Manoel Lopes dos Santos, rua Silva Xavier n. 81, 13\$372;

143 — Lucio da Cunha Passos, rua Francisco Vidal n. 22, 6\$427;

145 — Antonio Correia, travessa Joaquina Amorim n. 11, 11\$155;

146 — Francisco Xavier Filho, rua Araújo Leitão n. 163, 54\$832;

154 — José E. R. Carvalho, rua Guineza n. 55, 11\$256;

160 — Domício M. Vieira, rua Maranhão n. 289, 6\$183.

Contadoria de Águas e Esgotos, em 24 de setembro de 1927. — *José Tavares*, contador.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 22 de setembro de 1927. — *Jesse Tavares*, contador.

N. 202 — Joaquim da Silva Pinto, rua dos Invalidos n. 16, 44\$530.

N. 207 — Antonio Daher Richa, rua Sapatorio n. 26, 36\$915.

N. 209 — Victor Fernandes Alonso, praça da Republica n. 70, 60\$576.

N. 220 — Francisco Merolla e Francisco Damaso, rua S. Leopoldo n. 47, 40\$189.

N. 221 — Clemente José Gomes, rua Ferreira Nobre n. 101, 36\$915.

N. 228 — Maximiano M. Moreira, rua Nova de S. Leopoldo n. 81, 51\$988.

N. 235 — Rocha Miranda & Comp., praça da Gloria n. 154, 117\$633.

N. 238 — Centro U. dos P. de Hotels, rua Maxwell n. 80, 54\$855.

N. 239 — Empresa B. de P. "O Imparcial", rua da Quitanda n. 59, 68\$251.

N. 244 — Paulino de Toledo Dodswort, rua Chile n. 31, 96\$494.

N. 246 — Lydia da Encarnação, rua Pinto de Azevedo n. 37, 81\$077.

N. 247 — Manoel P. Branco, rua Ypiranga n. 11, 82\$514.

N. 250 — José Alexandre T. de Mello, rua da Sande n. 29, 81\$451.

N. 251 — Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita n. 750, 80\$011.

N. 258 — Leonor Novaes, rua Barão de Mesquita n. 588, 80\$214.

N. 260 — Francisco Pinheiro de Souza, rua 2 de Dezembro n. 124, 21\$126.

N. 261 — Maria Ribeiro Diniz, rua Riachuelo n. 136, 75\$097.

N. 263 — Rodrigues & Comp., Avenida Rio Branco n. 117, 44\$942.

N. 264 — Dulce Ottoni, rua dos Prazeres n. 13, 40\$971.

N. 265 — Noemia Freire, rua do Regente n. 78, 78\$626.

N. 268 — Comp. G. M. de Fumos "Veado", rua Republica do Peru n. 98, 12\$650.

N. 269 — Pedro Rodrigues Pires, rua Bueno Aires n. 287, 12\$650.

N. 270 — Carlos Cezar de O. Sampaio, rua do Mexico n. 146, 12\$650.

N. 273 — Anna Alves Nogueira, rua São Carlos n. 11, 10\$580.

N. 275 — Santa Casa da Misericórdia, rua Senhor dos Passos n. 187, 12\$650.

N. 279 — José Martins Junior, rua Aristides Lobo n. 60, 77\$840.

N. 283 — Antonio Octavio e Francisco Ferreira, rua Conde de Bomfim n. 1.052, 79\$444.

N. 286 — Santa Casa da Misericórdia, rua Senhor dos Passos n. 187, 12\$650.

N. 289 — Santa Casa da Misericórdia, rua Nerval de Gouveia n. 145, 12\$650.

N. 291 — Manoel C. Ferreira, rua Barão de Itapagipe n. 92, 85\$739.

N. 295 — Constantino Alves Vieira, rua Barão de Cotegipe n. 43, 92\$636.

N. 299 — Antonio Rodrigues Marques, Estrada de Santa Cruz n. 128, 55\$328.

N. 300 — Joaquim de Souza Mendes, rua do Senado n. 61, 57\$278.

N. 304 — Veneravel Ordem 3ª de São Francisco da Penitência, rua Sachet n. 9, 42\$268.

N. 306 — José Max, rua Couto n. 270, 47\$817.

N. 309 — Antonio da Silva Claro, rua Marechal Floriano n. 53, 35\$791.

N. 321 — Bento Alves Cardoso, rua Barros de Alacão n. 32, 60\$009.

N. 323 — Luiz Rodrigues, rua Campo Grande n. 170, 60\$584.

N. 345 — Francisco J. R. Alves, rua Riachuelo n. 24, 36\$082.

N. 325 — Ruben de Vasconcellos e outros, Estrada de Santa Cruz n. 83, 60\$846.

N. 327 — Domingos Janotti, Estrada da Freguezia n. 1.156, 54\$757.

N. 328 — Manoel Osorio, becco dos Carmelitas n. 2, 71\$110.

N. 330 — Balbino Maria dos Santos, praça Tirandentes n. 25, 67\$809.

N. 331 — Lauro Severiano Muller, rua Candido Benício n. 323, 66\$107.

N. 333 — Leopoldo Rodrigues da Silva, rua Eduardo Barbosa n. 23, 99\$155.

N. 336 — Antonio Fernandes Maia, praça Condessa de Frontin n. 13, réis 104\$767.

N. 334 — Francisco José de Moraes, rua Azevedo Coutinho n. 6, 114\$687.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 23 de setembro de 1927. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo assignados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de multas regulamentares.

Rua Corrêa de Oliveira n. 8, propriedade de Mario Couto Oliveira.

Rua Corrêa de Oliveira n. 10, propriedade de Mario Couto Oliveira.

Rua Corrêa de Oliveira n. 12, propriedade de Pacifico C. Oliveira.

Rua Corrêa de Oliveira n. 18, propriedade de Antonio G. Pinto Nunes.

Rua Angelo Bittencourt n. 9, propriedade de Joaquim Rodrigues Andrade.

Rua Angelo Bittencourt n. 11, propriedade de Joaquim R. Andrade.

Rua Angelo Bittencourt n. 33, propriedade de Luiz Vaz da Costa.

Rua Uruguay n. 127, casa 1, propriedade de Maria A. Pereira Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa 3, propriedade de Maria A. Pereira Rocha.

Rua Uruguay n. 126, casa 5, propriedade de Maria A. Pereira Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa 7, propriedade de Maria A. Pereira Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa 9, propriedade de Maria A. Pereira Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa 15, propriedade de Maria A. Pereira Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa 2, propriedade de Romana Julieta Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa 6, propriedade de Romana Julieta Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa 8, propriedade de Olga F. Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa 10, propriedade de Olga F. Rocha.

Rua Uruguayana n. 127, casa 14, propriedade de Edgard F. Rocha.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de setembro de 1927. — *Dario Cesario Alves*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação n. 276, (1ª via), para installação de hydrometro, que lhe expediu esta inspectoria, devendo ser cumprida dentro do prazo de 45 dias, sob pena de multas regulamentares.

Rua Frei Caneca n. 43, Victor Fernandes Alonso.

Secção de Expediente, 29 de setembro de 1927. — *Dario Cesario Alves*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações relativas aos concertos de ramaes internos, que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Silva Rabello n. 34, Gillins Irmão & Comp.

Rua Silva Rabello n. 36, Gillins Irmão & Comp.

Rua Silva Rabello n. 38, Gillins Irmão & Comp.

Rua Silva Rabello n. 40, Gillins Irmão & Comp.

Rua Silva Rabello n. 42, Gillins Irmão & Comp.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 24 de setembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações que lhes expediu esta inspectoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Leite Leal n. 4, casa X, D. Beatriz Teixeira Barbosa.

Rua Leite Leal n. 4, casa XVIII, D. Beatriz Teixeira Barbosa.

Rua Haddock Lobo n. 419, casa IX, D. Rosalina Pereira de Almeida.

Rua Copacabana n. 1.021, Dr. Edmundo Bittencourt.

Rua Copacabana n. 1.038, D. Margareta Martins Mendes.

Rua Copacabana n. 1.029, D. Anna Thereza B. Leal.

Rua Copacabana n. 1.047, Adriano Augusto Gallo.

Rua Copacabana n. 1.066, Antonio Olyntho Ribeiro.

Rua Copacabana n. 1.084, Sebastião Stampa.

Rua Copacabana n. 1.098, D. Undina Vasconcellos Pereira Assis.

Rua Copacabana n. 1.067, Dr. Antonio Maria Teixeira Filho.

Rua Copacabana n. 1.089, Dr. Edmundo Bittencourt.

Rua Copacabana n. 1.101, Dr. Edmundo Bittencourt.

Avenida Gomes Freire n. 39, Mario da Silva.

Rua Carlos Sampaio n. 67, sobrado, o proprietario.

Secção de Expediente, 28 de setembro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, a rua do Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados a cobrança executiva.

N. 905 — João J. B. Calazans, rua Barão de Mesquita n. 894, 15\$557.

N. 906 — O proprietario, rua Conde de Bomfim n. 831, 23\$408.

N. 908 — Roberto Cortico, rua Barão de Mesquita n. 622, 37\$959.

N. 910 — Dr. Edmundo Moraes Nunes, rua Maria Amelia n. 34, 16\$885.

N. 918 — O proprietario, rua Maria Amelia n. 167, 16\$252.

N. 923 — O proprietário, rua Carlos Vasconcellos n. 39, 128692.

N. 927 — Arnaldo Souza Leite, rua José Hygino n. 92, 178454.

N. 929 — Leonor Figueiredo B., rua Barão de Mesquita n. 686, 128195.

N. 930 — Adalberto Borjes de Carvalho, rua Barão de Mesquita n. 743, 158178.

N. 932 — Ignez Bertha, rua Visconde de Santa Izabel n. 253, 238642.

N. 933 — O proprietário, rua Visconde de Santa Izabel n. 363, 238806.

N. 934 — Dr. Jorge Antonio de Moraes, rua Barão de Mesquita n. 127, casa 8, 88407.

N. 936 — Gaspar Raymundo, rua Theodoro da Silva n. 189, 158853.

N. 938 — O proprietário, rua Felipe Camarão n. 165, 68112.

N. 939 — O proprietário, rua Alegre n. 45, 388652.

N. 943 — O proprietário, rua 18 de Outubro n. 67, 118964.

N. 944 — Hilda Martins, rua Guaxupé n. 24, 158556.

N. 945 — Francisco Peixoto Antunes, rua Diamantina n. 21, 138107.

N. 947 — José Francisco Moura, rua Antonio Basilio n. 53, 168016.

N. 949 — O proprietário, rua D. Eliza n. 67, 358037.

N. 951 — O proprietário, rua Uruguay n. 237, 178028.

N. 952 — O proprietário, rua Urbano Duarte n. 18, 98395.

N. 955 — O proprietário, rua 24 de Maio n. 485, 108649.

N. 959 — Antonio C. T. Leite, rua Conde de Bonfim n. 1.084, 128823.

N. 960 — Companhia Maggest, rua S. Miguel n. 28, 158556.

N. 961 — Domingos Pinho, rua Victor Meirelles n. 27, 78729.

N. 962 — Rogerio de Mattos, rua 24 de Maio n. 43, 318350.

N. 965 — Joaquim de Azevedo, rua Visconde de Santa Izabel n. 99, 138851.

N. 966 — O proprietário, rua Visconde de Santa Izabel n. 92, 208724.

N. 968 — O proprietário, rua Grajaú n. 36, 68507.

N. 969 — O proprietário, rua Araújo Lima n. 106, 168982.

N. 971 — Dr. Gilberto Dutra, rua Grajaú n. 191, 138407.

N. 973 — O proprietário, rua Torres Homem n. 297, 178485.

N. 974 — Santa Casa da Misericórdia, rua Senador Nabuco n. 38, 58076.

N. 977 — O proprietário, rua Pinto Guedes n. 31, 108353.

N. 978 — Maria José Henriques, rua Conde de Bonfim n. 970, 138076.

N. 979 — Soutero Guimarães, rua Medeiros Passaro n. 76, 138076.

N. 980 — Helio de Almeida Azevedo, rua Camamu n. 85, 108348.

N. 983 — Alberto Silveira, rua Visconde de Santa Izabel n. 337, 118399.

N. 984 — O proprietário, rua Visconde de Santa Izabel n. 333, 228965.

N. 987 — Alberto Bazonete, rua Conde de Bonfim n. 808, 88817.

N. 988 — João J. B. Carazans, rua Paula Brito n. 23, 168330.

NN. 989 — O proprietário, rua Ferreira Pontes n. 22, 358040.

N. 990 — O proprietário, rua Ferreira Pontes n. 157, 128646.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 22 de outubro de 1927. — Dario Perreira da Costa, chefe de seção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 13

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, no dia 13 de outubro de 1927, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para o fornecimento de oleos minerais empregados para lubrificação na Estrada de Ferro Rio do Ouro, constantes das tres categorias publicadas, com os respectivos caracteristicos, na clausula decima primeira do presente edital, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro, segundo a communicação contida no officio n. 1.875, de 22 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

A presente concorrência administrativa obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira sellada na forma da lei, rubricadas em todas as folhas, não contendo emendas, rasuras e entrelinhas.

Segunda — O preço será por unidade e em moeda corrente nacional, escripto em algarismos e por extenso, não podendo exceder de 10% dos correntes na praça.

Tercera — Os concorrentes que não estiverem inscriptos na Intendencia desta Inspectoria deverão apresentar, no acto da concorrência, em envelope fechado e separado, os documentos comprobatorios de sua idoneidade, sendo estes restituídos depois de examinados. Tais documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o exemplar do *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que provem que se acham allí archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

Quarta — Caberá a preferencia ao producto da industria nacional em igualdade de preços e condições; e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Quinta — O concorrente preferido terá de fazer, na Thesouraria desta Inspectoria, um deposito de 5 a 10% sobre o valor total do compromisso assumido, deposito este que servirá de caução garantidora do fornecimento.

Sexta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

Sétima — O proponente preferido obrigará-se a fazer entrega do artigo dentro do prazo de 48 horas, contadas da data do recebimento do respectivo pedido de compra. Compennho: caso não o faça incorrerá na multa de 5% sobre o valor do material que deixar de fornecer.

Oitava — A Inspectoria se reserva o direito de annullar a concorrência, sem que aos proponentes assista o direito a quaesquer reclamações.

Nona — Afian de ser verificado si os oleos estão de accordo com os caracteristicos exigidos para cada categoria, antes de recebidos serão analysados; correndo as despesas de laboratorio por conta do fornecedor.

Decima — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma comissão designada pelo inspector, de accordo com as formalidades determinadas do officio circular n. 17, de 1 de outubro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima primeira — Os oleos minerais a fornecer, empregados para lubrificação na Estrada de Ferro Rio do Ouro, classificam-se, para os effeitos do presente fornecimento, nas tres categorias seguintes:

1ª categoria: Oleos destinados ás caixas de graxa, para lubrificação dos eixos dos carros, tenders e locomotivas.

2ª categoria: Oleos para machinas e dynamos.

3ª categoria: Oleos para a lubrificação dos cylindros, trabalhando com vapor super-aquecido.

São os seguintes os caracteristicos exigidos para cada categoria:

1ª categoria: 1º) devem ser completamente neutros;

2º) a densidade, a 15° C, deve estar entre os limites de 0,890 e 0,930;

3º) a viscosidade, para o escoamento de 50 cm², deve estar entre os limites de 180 a 400 segundos, na temperatura de 50° C e 50 a 80 segundos, a 100° C, tomados no viscosimetro de Redwood;

4º) o ponto de fulgor será no minimo 160° C, tomados em vaso fechado (*apparelho de Pensky-Martens*);

5º) devem ser isentos da resina, oleo de resina, sabões e agua;

6º) solúveis na essencia de petroleo, de 0,670 de densidade, dando no maximo 0,5 para numero de precipitação;

7º) conter no maximo 3% de residuo de carbono, utilizando-se o *methodo de Conradson*.

2ª categoria:

1º) devem ser completamente neutros;

2º) a 15° C, a densidade deverá estar entre os limites de 0,890 a 0,930;

3º) a viscosidade deverá ficar entre os limites de 120 a 230 segundos, para o escoamento de 50 cm², quando tomada a 50° C, no viscosimetro de Redwood;

4º) o ponto de fulgor deverá ser no minimo 160° C, tomado em vaso fechado (*apparelho de Pensky-Martens*);

5º) serão isentos de alcatrão, sabões, resina, oleo de resina e agua;

6º) devem ser completamente solúveis na essencia de petroleo, de 0,670 de densidade;

7º) quando agitados com equal quantidade em volume de acido sulfurico, de 1,53 de densidade, a camada acida não deverá ser negra; podendo, quando muito, adquirir a cor castanha;

8º) agitados com agua quente, a cerca de 70° C e depois do repouso de uma hora, a linha de separação dos líquidos deverá ser nítida, ficando a camada aquosa limpida e não leitosa;

9º) pequenas amostras de oleo collocadas sobre vidro de relógio, e em estufa a 50° C durante quatro horas, só po-

derão perder, no mínimo, 0,1% de seu peso;

4º) a prova de corrosão deverá ser negativa.

3ª categoria:

1º) os oleos para cylindros, utilizando vapor super-aquecido, deverão ser inteiramente puros e completamente neutros;

2º) a 15° C, a densidade deve estar entre 0,890 e 0,920;

3º) a viscosidade, para o escoamento de 50 cm³, deve estar entre os limites de 150 a 300 segundos, na temperatura de 100° C e 60 segundos na temperatura de 150° C, tomada no viscosímetro de Redwood;

4º) o ponto de fulgor deverá ser no mínimo de 300° C, tomado em vaso fechado (apparelho de Pensky-Martens);

5º) não devem conter resinas, oleo de resina, agua e sabões;

6º) solveis na essencia de petroleo, de 0,670 de densidade, dando no máximo 0,5 para numero de precipitação;

7º) pequenas amostras de oleo collocadas sobre vidro de relógio, e em estufa a 150° C, durante quatro horas, devem perder no máximo 0,1% de seu peso;

8º) não poderão conter mais de 3% de residuo de carbono, empregando-se o methodo de Conradson.

Decima segunda — Os preços deverão ser offerecidos para cada categoria e para a unidade — kilo.

Secção de Expediente, 27 de setembro de 1927. — Dario Cesarino da Costa, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Industria e Commercio

CONCURSO PARA ANTE-PROJECTO DO PAVILHÃO BRASILEIRO NA EXPOSIÇÃO DE SEVILHA.

O Conselho Superior de Bellas Artes, por delegação do Ministerio da Agricultura, abre, nesta data, de accordo com as seguintes clausulas, um concurso de ante-projecto para o pavilhão destinado a apresentação de productos brasileiros na Exposição de Sevilha.

1 — O concurso será dirigido e julgado por um jury composto do director da Escola de Bellas Artes, de tres membros do Conselho de Bellas Artes e de um representante do Sr. ministro da Agricultura.

2 — O concurso constará de duas provas successivas; a primeira publica, a segunda de caracter privado.

3 — A prova publica poderão concorrer, individualmente, todos os architectos brasileiros oficialmente registrados.

a) cada concorrente apresentará um esboço bastante estudado para que se possa interpretar claramente a idéa do autor;

b) os desenhos constarão de planta, fachada, e secção na escala de 1:200;

c) o aguarellamento, si houver, será monocromico;

d) é livre a escolha do estilo architectonico, sendo porém, exigida originalidade na composição;

e) cada concorrente entregará seu trabalho em envoltorio fechado e lacrado, levando apenas por fóra uma divisa, com a qual serão assignalados tambem os desenhos; o envoltorio virá acompanhado de um envelope, levando externamente a mesma divisa do envoltorio e contendo um documento com o nome e endereço do autor;

f) os trabalhos serão entregues até ás 16 horas do dia 10 de outubro proximo, na secretaria da Escola de Bellas Artes, onde o encarregado da recepção passará recibo, com indicação da respectiva divisa;

g) no dia immediato ao encerramento do concurso publico, o jury examinará os trabalhos e escolherá os melhores, até o maximo de cinco;

h) abertos os envelopes respectivos, e verificados os nomes, nacionalidade e titulos dos autores dos esboços escolhidos, serão os ditos autores os unicos admittidos a segunda prova do concurso, ficando os esboços guardados na Escola Nacional de Bellas Artes, até o fim do certame.

4 — Na segunda prova, de caracter privado, os concorrentes apresentarão as plantas e secções do edificio, na escala de 1:100, assim como uma perspectiva de angulo, com horizonte a 2 metros de altura, tirada a distancia minima sufficiente para evitar deformações exageradas;

a) os desenhos, si forem aguarellados, serão monocromicos;

b) cada concorrente deverá observar no seu ante-projecto, as linhas geraes do respectivo esboço, apresentado na primeira prova;

c) cada ante-projecto será assignado pelo seu autor e entregue em envoltorio lacrado, na secretaria da Escola de Bellas Artes, mediante recibo, até ás 16 horas do dia 3 de novembro de 1927;

d) o jury, reunido no dia immediato, julgará os trabalhos apresentados;

e) o concorrente classificado em primeiro lugar receberá o premio de quatro contos de réis (4:000\$000) e cada um dos outros concorrentes, receberá uma indemnização de um conto de réis (1:000\$000);

f) o concorrente classificado em primeiro lugar será tambem encarregado de fornecer os desenhos e detalhes architectonicos, em escala conveniente, para permittir a perfeita execução do projecto, mediante honorarios de cinco contos de réis, e dentro de curto prazo a determinar posteriormente;

g) no caso do Governo achar indispensavel confiar a um architecto a fiscalização artistica das obras, terá preferencia o autor do projecto classificado em primeiro lugar, salvo ponderosas razões em contrario;

h) o jury poderá exigir que no projecto escolhido sejam feitas, pelo autor, modificações julgadas convenientes;

i) si nenhum dos projectos for julgado em condições de ser executado, os concorrentes só terão direito a indemnização de um conto de réis;

j) os projectos que excederem os limites do perimetro fixado, ou que não apresentarem as superficies e accommodações exigidas, ou que não forem realizaveis dentro do orçamento previsto, serão excluidos do concurso, e não terão direito a indemnização alguma.

5 — Em caso de duvida sobre a autoria de qualquer esboço escolhido, ou de qualquer ante-projecto, o signatario deverá prestar-se a fornecer ao jury a

prova de ser o autor *bona-fide* do trabalho em questão.

6 — Não poderão tomar parte, directa ou indirectamente, no concurso, os membros do Conselho Superior de Bellas Artes, nem pessoas a elles subordinadas ou associadas, ou de quem elles dependam.

7 — Os trabalhos serão apresentados collados em papelão ou sobre engradados de madeira.

8 — Terminado o concurso, os trabalhos, salvo o escolhido, serão entregues aos seus autores, contra apresentação do recibo respectivo, no prazo de 15 dias, findo o qual os concorrentes perderão direito a qualquer reclamação por extraviu ou falta de conservação dos trabalhos.

9 — As especificações a que deverão obedecer os planos são as seguintes:

a) o pavilhão será construido em um terreno rectangular, situado em avenida de 32 metros de largura. O terreno mede 62 metros de frente e 68 de profundidade, devendo ser reservada junto ao alinhamento, uma faixa de 16 metros de largura, para ajardinamento. Assim, a construção não poderá exceder o perimetro de um quadrado de 52 metros de lado;

b) a 16 metros da divisa, do lado direito e com 24 metros do recuo, está sendo construido o pavilhão do Mexico, com 46 metros de frente e cerca de 1.700 metros quadrados de superficie;

c) do lado esquerdo, a 20 metros da divisa e com 50 metros de recuo, está a fachada lateral do pavilhão das Bellas Artes, com cerca de 22 metros de extensão, sendo que a fachada principal desse pavilhão é normal á dita fachada lateral e dá para uma outra avenida;

d) os espaços livres entre o pavilhão brasileiro e os pavilhões do Mexico e das Bellas Artes serão ajardinados, em bosque;

e) a superficie total de pavimentos a prever, inclusive passagens, escadas, vestibulos, etc., não poderá ser inferior a 2.000 metros dos quaes uma quarta parte, no maximo, em um 2º pavimento. Não será computado como pavimento o porão ou embasamento;

f) a construção terá caracter provisório (armação de madeira com revestimento adequado);

g) internamente haverá apenas as seguintes subdivisões: no 1º pavimento: vestibulo e escada; no 2º pavimento: vestibulo, escada; bibliotheca (100mq) e secretaria (100mq). O resto do edificio comportará apenas salas de exposição com a largura minima de 8 metros;

h) a não ser nos vestibulos e na escadaria, onde haverá decoração sobria, as paredes internas serão lisas e os tetos terão apenas cimbalhas simples;

i) o custo total do edificio, inclusive esculpturas e pinturas decorativas, mas sem canalizações nem mobiliario, não poderá exceder de seicentos e cincoenta contos de réis (750:000\$000) calculados sobre os preços unitarios correntes na Capital Federal.

10 — Na secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes serão fornecidas aos concorrentes quaesquer esclarecimentos.

11 — As decisões do jury serão inapelaveis.

12 — Terminado o julgamento da segunda prova, será feita uma exposição publica de todos os trabalhos (esboços e ante-projectos) durante o prazo de tres dias.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1927. — Miguel Calmon — Gastão Alencar — R. L. de Saldanha da Gama — João Moreira Maciel.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil

CONCURSO PARA VETERINARIOS

Pelo presente são convidados a comparecer, no dia 3 do corrente, às 11 horas, no Posto Experimental de Veterinaria do Serviço de Industria Pastoreil, à avenida Maracanã, os Srs. João Borges Nogueira, José Rodrigues Pereira Junior, José Maximo Campos e Guilherme Hermsdorff, para serem submettidos a prova pratico-oral do concurso para veterinarios, assim como todos os candidatos inscriptos para leitura da prova escripta do referido concurso.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoreil, Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927. — Paulo Parreiras, Horta, director geral.

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE UMA "FRANQUIETA ARMARIO" DE PEQUENA DE CAMPOS, PARA A SECÇÃO DE CARTOGRAFIA DA DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital que esta directoria geral publica no *Diário Official* de 24 do corrente mez, relativo à concorrência a realizar-se no dia 13 de outubro vindouro para o fornecimento acima referido.

Directoria Geral de Estatística, em 26 de setembro de 1927. — O director geral, Bulhões Carralho.

Inspectoria do Serviço de Povoamento

ESTADO DE MINAS GERAES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO

Pago publico que esta inspectorie receberá até o dia 20 de outubro proximo futuro, às 13 horas, em sua sede, à Avenida Christovão Colombo n. 539, os requerimentos dos negociantes que quizerem se inscrever para fornecimento dos artigos de consumo habitual desta repartição, comprehendidos na sub-consignação n. 2, artigos de expediente, etc.

Os requerimentos devem ser acompanhados das provas de idoneidade dos proponentes, e trazer o preço especificado por unidades.

Serão fornecidos aos interessados, na sede desta repartição, a relação dos artigos a serem fornecidos, e prestados todos os esclarecimentos necessários.

Bello Horizonte, 30 de setembro de 1927. — Carlos Pereira da Silva, inspector do Serviço de Povoamento.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METODOS DE EXPURGAÇÃO

A comissão designada pelo Secretário de Agricultura para presidir ao concurso de métodos de expurgar algodão publico, pelo presente edital, que a par-

tir desta data até 2 de dezembro proximo, fica aberta a inscripção ao referido concurso na Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Poderá inscrever-se toda e qualquer firma, pessoa ou empresa, brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionaria de patente, desde que se obrigue às condições estipuladas neste edital.

A inscripção se fará mediante requerimento dirigido à comissão acima. Encerrada a inscripção, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approvedo pelo Sr. ministro:

I — Systema de aparelhos e reagentes:

- a) simplicidade de construção e manejo da machina;
- b) capacidade da machina;
- c) rapidez do processo;
- d) custo da machina e custeio do methodo;

e) custo médio do expurgo em função da capacidade da machina;

f) verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;

g) eficiencia do processo e inocuidade para o operador;

h) preferencia sobre machinas de fabricação nacional.

II — Systema de reagentes sem aparelhos:

- a) efficacia e energia de acção;
- b) inocuidade para o operador;
- c) custo;
- d) custo médio da operação em função do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas à operação.

Para quaisquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se à Secção Technica desta superintendencia.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1927.

— Pela comissão, Alcides Franco, chefe da secção technica da Superintendencia do Algodão.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Tendo esta directoria aberto inscripção para o fornecimento, a este Posto Zootechnico, dos artigos constantes da relação abaixo, communica aos interessados que a referida inscripção ficará aberta até às 12 horas do dia 10 de outubro do corrente anno, na secretaria deste posto, data em que a respectiva comissão de concorrência procederá à abertura das propostas apresentadas pelas firmas julgadas idoneas. Os proponentes deverão apresentar propostas em três vias, e requerimento da inscripção em envelope separado, sendo a primeira via da proposta devidamente estampilhada.

Outrosim, deverão declarar a sua inteira subordinação às penas do artigo 762 do Código, e ao requerimento de inscripção, juntar os documentos comprobatorios da idoneidade.

Pelo 1º secretario, o escripturario João Paulo de Oliveira Ruyal.

Relação do material

1º Bureau americano com lampara de cerer e seis gavetas, medindo 1m,35 x 0m,75 x 1m,25 cm.

Cadeiras gyratorias com mola e assento de madeira, um.

Passadeira de lã e algodão com 0m,60 metro.

Capacho de coco, medindo 1m,80 x 0m,70, typo inglez, um.

Papel hygienico marca Aguiá, pacote.

Porta-toalhas de metal nickelado com 0m,60 de haste, um.

Sabonete em bola, grande, para suporte Kanitz, duzia.

Supportes Kanitz para sabonetes (secção quadrada), um.

Feixes de molas dianteiras para caminhão "Ford", um.

Tubos de borracha de 3/8 com enrolamento de metal para encher pneumaticos, metro.

Cobre em vara redonda 1/4 de pollegada, kilo.

Limas grossas de 10 pollegadas, uma.

Limas meia canna de 10 pollegadas, uma.

Limas chatas de 10 pollegadas, uma.

Limas redondas de 10 pollegadas, uma.

Limas quadradas de 10 pollegadas, uma.

Limas triangulares de 10 pollegadas, uma.

Limas muxas de 10 pollegadas, uma.

Limas muxas de quatro pollegadas, uma.

Brocas espiraes aço rapido sortidas de 1 a 10 pollegadas, uma.

Folhas de serra para ferro de 8 a 12 pollegadas, uma.

Martellos de 500 grammas a 2.000 para mecanico, sortidos, um.

Metros de madeira sem mola, um.

Aço para ferramenta em vara redonda de 1/2 pollegada, kilo.

Aço para ferramentas em vara quadrada de uma pollegada, kilo, 1.

Aço em vara para talhadeiras, kilo.

Fita isolante preta, roli de 8 1/2 libras, uma peça.

Fita isolante amarella Cambric de uma pollegada, kilo.

Fio W. P., isolado n. 11, kilo.

Fio de chumbo para fusivel de 3 amp., 200 velas, kilo.

Tinol em massa para solda, kilo.

Lamparina "Primus" de um litro para soldador, uma.

Ovidos de fogareiro Primus n. 1, um.

Corda de asbesto de 1/2 a 1 pollegada, kilo.

Alicates de 8 pollegadas com bico redondo, um.

Alicates de 8 pollegadas com bico chato, um.

Anti-oxido, kilo.

Cal virgem, kilo.

Tijollos de primeira qualidade, milheiro.

Telhas, typo grancez primeira qualidade, milheiro.

Vidros para vidraça, metro quadrado.

Arado de um disco reversivel "Ela-tanocora", para animaes, um.

Grade de discos Mo. Cornick, com 16 discos de 18 pollegadas, uma.

Grade de dentes "Internacional", duas secções de 20 dentes cada uma.

Machina de escrever "Dunington", ultimo modelo, uma.

Cravos francezes sortidos, milheiro.

Martello para ferrador, um.

Parque de 18 pollegadas para ferrador, um.

Gravata de 16 pollegadas, uma.

Puxa-avante para ferrador, um.

Tesoura recorta "Vilix", lamina 0,25 mm, torquida, uma.

Tesoura curva "Vitry", lamina 0,20, para tosquia, uma.

Machina manual para tosquia de crinas, uma.

Secretaria do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, 26 de setembro de 1927. — Pelo secretario, João Paulo de Oliveira Ramos, escripturario.

Escola de Minas de Ouro Preto

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 4, publicado no *Diário Official* n. 217, de 15 de setembro, de concorrência publica para o fornecimento de tres machinas e material de douração, etc. á Escola de Minas de Ouro Preto, no corrente exercicio.

Secretaria da Escola de Minas, 16 de setembro de 1927. — O secretario, interino, Paulo A. Magalhães Gomes.

SOCIEDADES ANONYMAS

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DE PADARIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1928

Pelas tres e meia horas da tarde do dia dezanove de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, o Sr. Alfredo Lourenço d'Almeida, presidente da associação, deu por aberto os trabalhos desta assembléa, com numero legal de associados inscriptos no livro de presenças, convidando em seguida o Sr. Mario France, para occupar a cadeira de 2º secretario, passando logo depois a declarar que o convite foi feito em segunda convocação por editaes nos principais órgãos de publicidade nesta Capital, e que a direcção dos trabalhos de accordo com os estatutos poderá ser presidida pelo presidente da associação, ou por qualquer dos presentes, e pede que seja indicado pelos senhores associados, quem deva presidir os trabalhos, pedindo nessa occasião a palavra o Sr. José Valente de Pinho, que propoz continuar a direcção dos mesmos, com o presidente da casa, o que foi unanimemente approved, tendo logo a seguir o Sr. presidente dado a palavra para o Sr. secretario proceder á leitura das actas anteriores de cinco de março e 12 de novembro de 1925 que foram lidas e respectivamente approvadas, passando o Sr. presidente a declarar que no art. 3º letra B dos estatutos, cogita de installar em edificio proprio a sede social, desde que a situação economica o permittir, razão por que a administração da casa tudo tem feito sem desanimo em prol dessa bella causa que muito virá concorrer para elevar o prestigio moral da classe, já tendo a associação, como é do conhecimento da assembléa, adquirido um predio á praça Tiradentes n. 73, sendo desde o acto da sua aquisição, previsto sua reconstrução, pela qual a directoria não se tem descurado, achando-se, para esse fim, nessa secretaria, e para exame dos senhores associados, diversos croquis e plantas, assim também para ser deliberada a melhor forma dos meios a adoptar-se para a dita reconstrução, inclusive o numerario, que foi julgado

preciso, e para a eleição de cargos vagos, é que foi a presente assembléa convocada. Depois do exposto, pediu o Sr. presidente fizessem um estudo, e trocassem idéas sobre as plantas expostas, emitindo cada um suas suggestões com o fim especial de realizar o capital julgado preciso, para esse empreendimento que lhe parece inadiavel.

Adiantou ainda o Sr. presidente, que para ficar a assembléa inteirada de todas as demarches a respeito, communica que lhe foi offerecido pelo "Lar Brasileiro", secção annexa á Companhia Sul America, a importancia precisa para reconstrução do predio da associação, mediante juros relativamente módicos e em condições perfeitamente viaveis, e que muito anima o effectuar-se a operação. Continuando o Sr. presidente, expoz circunstanciadamente a forma de credito exhibido pela Companhia Sul America, assim como as dimensões do immovel a construir-se, que de accordo com as plantas, deverá constar de seis pavimentos. Terminou o Sr. presidente, declarando não ter tomado nenhum compromisso moral ou material com o "Lar Brasileiro", secção da Companhia Sul America, referente a sua offerta de credito, para que haja completa liberdade de acção no deliberar definitivo da assembléa, dando para esse fim a palavra aos presentes. Pediu a palavra o Sr. Antonio Fernandes Garcia, socio honorario da associação, que propoz para serem invertidos os trabalhos da assembléa, tratando-se em primeiro lugar da eleição dos cargos vagos, sendo pelo Sr. presidente dito que dava a palavra á assembléa para discutir a proposta apresentada, e, ninguém querendo se externar, foi declarada em votação a proposta referida que, sem nenhuma contestação, foi approvada. Fazendo novamente uso da palavra o Sr. Antonio Fernandes Garcia, propoz que a eleição para os cargos vagos fosse feita por aclamação, tendo na mesma occasião apresentado os seguintes candidatos: Augusto Pinho da Silva, para 2º secretario, Joaquim Moreira dos Santos, para supplente; José Augusto Alves e Antonio de Almeida e Silva, para Comissão de finanças, tendo logo a seguir pedido a palavra o Sr. Antonio de Almeida e Silva, que disse não poder aceitar o cargo para que era lembrado o seu nome e que muito o penhorava, em virtude de estar de viagem para a Europa, apresentando em seu lugar o Sr. José Valente de Pinho, que sendo dada a palavra para discutir-se o assumpto e, reinando silencio, o Sr. presidente disse que estava a proposta do Sr. Garcia, posta a votos, juntamente com o additivo do Sr. Antonio de Almeida e Silva, que foi por unanimidade approvada, tendo no mesmo instante o Sr. Garcia pedido para que a approvação fosse coberta por uma salva de palmas, o que foi feito. Discutida e approvada esta parte da ordem do dia, o Sr. presidente deu a palavra para tratar-se do primeiro assumpto, isto é, da causa primordial para que se convocou esta assembléa. Pede a palavra o Sr. Antonio Fernandes Garcia, o declarou que de accordo com a exposição feita pelo Sr. presidente, com referencia ao assumpto principal para que foi convocada a presente assembléa, convicção como estava em que não se deveria perder a oportunidade das negociações já entabuladas, embora não houvesse compromissos para que se tornas-

se em realidade a reconstrução do predio da associação, sito á praça Tiradentes n. 73, pedia licença para apresentar a proposta seguinte: que fosse nesta assembléa indicada e eleita uma comissão de cinco membros investidos com plenos e geraes poderes para tratar da referida reconstrução do predio de propriedade da associação, sito á praça Tiradentes n. 73, podendo realizar toda e qualquer operação de credito, inclusive hypothecar. Pelo Sr. presidente foi declarado em seguida estar em discussão a proposta que acabava de apresentar o Sr. Garcia, pedindo a palavra o Sr. Adelino de Moraes, que declarou ter sido um dos que mais se interessaram pela convocação da presente assembléa com o fim de ser estudado e resolvido a forma pratica da reconstrução do predio da associação, faz um apello aos Srs. associados para que cada um contribua com os seus esforços na altura do possivel, para que em breve dias tenhamos a grata satisfação de acariciar a realidade que agora só vemos em projecto, e, para esse fim propõe a escolha de uma comissão com amplos poderes de negociar a reconstrução do predio, tendo porém antes do inicio da reconstrução de ser convocada uma assembléa para tomar conhecimento e deliberar sobre a approvação dos actos da referida comissão. O Sr. Jayme de Mello, 1º secretario, fez em seguida uso da palavra e achando de nenhuma utilidade a existencia de uma comissão, que, tendo poderes para negociar uma operação de credito, ficasse depois tolhida nas suas acções por uma assembléa, depois de já lhe ser dado para o fim referido, por entidade de igual prestigio, poderes de operar livremente. Declarou logo a seguir o Sr. presidente que de facto a proposta do Sr. Adelino de Moraes é cabivel em parte, mas impraticavel no seu todo; pois está certo que nenhum associado por mais desejoso que esteja de trabalhar em tal comissão não accetaria de forma alguma a indicação, para evitar ser desautorizado na sua manifestação por uma assembléa cujos poderes são identicos a que lhe conferira este direito. A seguir a estas explicações dadas pelo Sr. presidente, continuou franca a palavra para discutir-se a proposta do Sr. Adelino de Moraes, tendo entre outros oradores se manifestado o Sr. Antonio Quaresma, que declarou estar de pleno accordo com a explicação dada pelo Sr. presidente, declarando que não era possivel ficar desde já uma comissão indicada e com plenos poderes para resolver sobre o assumpto, e igualmente subordinada ao que viesse deliberar futuramente uma outra assembléa; ou essa comissão ficava desde já investida desses poderes, ou não, e nesse caso ella não poderia resolver em caracter definitivo, e assim sendo não se justificava a sua acção desde já. Outros oradores manifestaram-se de accordo com o Sr. Quaresma, sobre o mesmo ponto de vista, declarando em seguida o Sr. presidente que ia submeter a votos a proposta do Sr. Adelino de Moraes, a qual foi rejeitada, e continuando franca a palavra foi novamente discutida a proposta do Sr. Antonio Fernandes Garcia, que, depois de se terem manifestado diversos oradores, inclusive o Sr. Adelino de Moraes, este declarou que o objecto da sua anterior proposta foi para que houvesse desde o tempo preciso para ver si se conseguia uma outra formula mais

economica para o fim da reconstrução, não obstante estava tambem de accordo; a seguir o Sr. Antonio Fernandes Garcia, que propoz em additivo a sua anterior proposta, os nomes que deveriam compor a referida commissão e que foram os seguintes: Alfredo Lourenço de Almeida, presidente da associação; Jayme de Mello, 1º secretario; José da Silva Bastos, 1º thesoureiro; José Antonio Xavier, socio effectivo; Manoel José Rodrigues, socio honorario; a seguir o Sr. Antonio Fernandes Garcia expoz que havia toda a conveniencia em ser approvada a sua proposta, para não interromper as negociações entabuladas conforme declarou anteriormente o Sr. presidente, e por lhe parecer que os membros indicados bem se desempenhariam dessa missão, tendo, se manifestado a favor desta proposta os Srs. Almino Gonçalves, Antonio Quaresma e em parte o Sr. Adelino de Moraes, continuando a discussão, porém sempre favoravel á approvação da referida proposta, que terminada a mesma, o Sr. presidente declarou que estava encerrada a discussão, e que ia proceder á votação; antes porém de o fazer ia dar algumas explicações sobre o teor da proposta do Sr. Antonio Fernandes Garcia, para melhor orientação dos senhores associados presentes. A proposta é: para que seja nesta assembléa indicada e eleita uma commissão de cinco membros, os quaes em additivo o Sr. Garcia indica quem deva ser, tendo os seus nomes já sido declinados, ficando essa commissão com plenos poderes para tratar da reconstrução do predio de propriedade da associação, sito á praça Tiradentes numero 73, fazer toda e qualquer operação de credito inclusive hypothecar, sendo esta a proposta que vou submeter á votação, o que foi feito, sendo a mesma approvada por unanimidade dos presentes, tendo então o Sr. presidente dito que embora a assistencia não fosse numerosa como seria de desejar, a assembléa funcionou com numero legal conforme accusa o livro de presenças, estando portanto legalmente approvada a proposta em apreço e desde já considerados membros effectivos da referida commissão os membros nella indicados, e, nada mais havendo a tratar e attendendo ao adiantado da hora, foi pelo Sr. presidente agradecido a presença de todos, e encerrados os trabalhos as cinco e meia horas da tarde.

A presente acta foi approvada em assembléa geral extraordinaria realizada em 28 de maio de 1926, e respectivamente assignada pelos senhores: presidente, Alfredo Lourenço d'Almeida. — 1º secretario, Jayme A. Mello. — 2º secretario, Augusto Pinho da Silva.

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 8 de outubro de 1925, archivou-se nesta repartição, sob numero 7.161, o seguinte documento referente á Companhia Nova Fabrica Fiação e Tecidos Santo Aleixo, a saber: Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 26 de setembro ultimo, que approvou o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegu novo conselho fiscal e suppleantes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1925. — J. Hygino de Araujo. (7.416)

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de julho de 1927, archivou-se nesta repartição, sob numero 7.823, o seguinte documento referente á Companhia Nova Fabrica Fiação e Tecidos Santo Aleixo, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 6 de julho corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1927. — J. Hygino de Araujo, 1º official. Visto. — J. C., em 29 de julho de 1927. — Isidoro Campos, director. (7.440)

COMPANHIA MERCANTIL BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1927

Aos vinte e seis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e sete, reunidos, ás quatorze horas, no escriptorio da Companhia Mercantil Brasileira, accionistas representando mais de tres quartos do capital social, é aclamado para presidir os trabalhos da assembléa o Dr. Thomaz da Cunha, que convida para secretarios os Srs. Dr. Stanley Gomes e Osmar Carlos de Oliveira. Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara ter a assembléa por fim, na forma da convocação, deliberar sobre a remodelação dos estatutos, proposta pela directoria. Neste sentido é dada a palavra ao director-presidente, Sr. Asthenio Bagueira Leal, o qual, depois de expender largas considerações, fundamentando assim a procedencia da proposta que objectiva alterar e refundir varias disposições estatutarias em um só corpo de regras reguladoras da companhia, adaptando-o nos moldes mais convenientes e que melhor consultem aos interesses sociaes, manda á mesa a seguinte proposta, que é lida em seguida: Proposta. — A Companhia Mercantil Brasileira passa a ser regida pelos seguintes estatutos, revogadas as disposições em contrario: Capitulo I — Denominação, séde, objecto e duração — Art. 1º A Companhia Mercantil Brasileira, sociedade anonyma, constituida nesta Capital por assembléas geraes de 14 e 15 de janeiro de 1915, passa a ser regida de ora avante pelos presentes estatutos e, na deficiencia delles, pela legislação em vigor. Art. 2º A sua séde e o seu fóro juridico são na cidade do Rio de Janeiro. Art. 3º A sociedade tem por objecto negociar em todo o genero de commercio e industria, especialmente o de importação e exportação de feragens e seus congeneres. Art. 4º O prazo de duração da sociedade é de 30 (trinta) annos, podendo ser prolongado por deliberação da assembléa geral. Capitulo II — Do capital social — Artigo 5º O capital social é de cinco mil contos de réis (5.000:000\$), dividido em vinte e cinco mil acções (25.000) do valor nominal de duzentos mil réis (200\$) cada uma, integralizadas. Capitulo III — Das acções — Art. 6º As acções serão nominativas, podendo, porém, os respectivos accionistas, a juizo da directoria, convertel-as em acções ao portador. Art. 7º As acções serão

transfereidas mediante exhibição dos titulos a termo em livro proprio, assignado pelo cedente e cessionario e um dos directores. Art. 8º O accionista pode ser representado por procurador com poderes especiaes, em instrumento publico ou particular, que ficará archivado. O accionista que der os seus titulos em caução ou penhor conserva o direito de representação nas assembléas geraes, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario do respectivo contracto. Artigo 10. No caso de extravio de acções, a companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação e correndo as despesas por conta do interessado. Art. 11. As transfeencias de acções ficam suspensas 30 (trinta) dias antes da data annunciada para reunião da assembléa geral effectuada, sendo restabelecidas no dia seguinte á mesma reunião. Capitulo IV — Dos lucros, fundos de reserva e dividendos — Art. 12. No fim de cada anno social, proceder-se-ha ao balanço, e dos lucros liquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas: a) dez por cento (10 %), no minimo, para ser levado á conta de fundo de reserva, creado para garantia do capital accionista; b) cinco por cento (5 %), no minimo, para ser levado á conta do fundo de depreciação, creado especialmente para occorrer á depreciação do stock, cessando logo que essa conta attinja a cincoenta por cento (50 %) do capital da companhia. Paragrapho 1º O saldo dos lucros liquidos apurados, depois de deduzidas as porcentagens estabelecidas nas letras a e b e dividendo que fór deliberado, será, a inteiro criterio da directoria, distribuido entre os directores e auxiliares que mais se distinguirem nos serviços prestados durante o anno, sendo creditado em conta de cada um o que lhe tiver cabido. Paragrapho 2º Sempre que o dividendo fór inferior a 10 % (dez por cento) não serão abonadas quaesquer gratificações das que trata o paragrapho anterior. Art. 13. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos prescrevem em favor da sociedade e serão julgados á conta de fundo de reserva. Capitulo V — Da administração — Art. 14. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous directores, a saber: um director-presidente e um director-gerente. Paragrapho 1º A directoria será por assembléa geral de accionistas, de quatro em quatro annos, sendo permitida a reeleição. Paragrapho 2º Para exercer as funções de director é necessario caucionar cincoenta (50) acções, proprias ou não, as quaes serão inalienaveis enquanto não forem approvadas pela assembléa geral as contas dos que tiverem exercido o termino do mandato. Art. 15. A directoria compete: 1º, executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assembléa geral; 2º, deliberar sobre todos os negocios da sociedade, ouvindo, nos casos expressos ou quando convier, o conselho fiscal, e proavar á assembléa geral as modificações que julgar necessarias aos presentes estatutos; 3º, organizar o quadro do pessoal auxiliar, determinando-lhe as attribuições e fixando-lhe os vencimentos; 4º, demandar, transigir, penhorar, hypothecar, contrahir emprestimos, alienar bens e direitos e deliberar amplamente sobre todos os negocios sociaes, ouvindo, quando julgar conveniente, o conselho

fiscal; 5º, fixar o dividendo a distribuir e as quotas que devem ser levadas a fundo de reserva e outras verbas, nos termos do capítulo IV; 6º, organizar o balanço, relatório e contas, que serão submettidos á assembleia geral, acompanhados do relatório e parecer do conselho fiscal; 7º, crear agencias que julgar convenientes dentro e fóra do paiz o nomes procuradores para geril-as, podendo fazer com os mesmos quaesquer contractos, de percentagens nos lucros; 8º, assignar acções, cautelas ou "debentures", ou outros titulos de emprestimo. Art. 16. As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio. Art. 17. Ao director-presidente compete: 1º, convocar a directoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente e presidir as sessões da directoria, sempre que ella se reunir, para deliberar sobre os casos especiaes ou exigencias do serviço; 2º, convocar assembleia ordinaria e extraordinaria; 3º, apresentar, em assembleia ordinaria, em nome da directoria, as contas e relatório annual das operações da sociedade; 4º, executar e fazer executar os presentes estatutos e as decisões da directoria, do conselho fiscal e assembleia geral; 5º, assignar com o director-gerente os balanços annuaes; 6º, representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado, para isso, assignar escripturas, autos e termos, constituir mandatuários com poderes geraes e especiaes, inclusive os de transigir; 7º, assignar com o director-gerente as cautelas, acções e "debentures"; 8º, a superintendencia geral de todos os serviços e operações da companhia; 9º, nomear e demittir empregados o fixar-lhes os respectivos vencimentos; 10, receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes á sociedade; 11, effectuar cobranças e pagamentos por si ou pessoa de sua confiança; 12, assignar todos os documentos de natureza commercial, cheques, recibos, saques; celebrar contractos e assumir encargos e obrigações para a companhia, inclusive titulos de credito e de commercio, por forma e condições que as operações exigirem e os interesses da companhia aconselharem; 13, assignar toda a correspondencia da sociedade; 14, celebrar negociações e contractos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, para a compra, venda, installações, fornecimentos e tudo quanto se relacione com o objecto da sociedade; 15, organizar o escriptorio e dirigir o seu funcionamento; 16, ter sob a sua guarda documentos, valores, titulos e toda a correspondencia, referentes ás transações da sociedade. Art. 18. Ao director-gerente compete: 1º, a immediata substituição do director-presidente, após seus impedimentos ou ausência; 2º, dirigir os serviços de compra e venda, importação e exportação, e em geral os negocios da companhia. Artigo 19. A remuneração dos directores será fixada pela assembleia geral que a poderá alterar, sempre que o entender. Paragrapho unico. Os honorarios serão pagos no prazo da gratificação prevista no art. 23, paragrapho 1º. Artigo 30. O impedimento de qualquer director não altera o regular funcionamento da sociedade. Neste caso, o director que estiver em exercicio convidará um accionista que exercera o cargo de director interino até que compareça o director effectivo. Paragrapho 1º. O substituto deixará o cargo desde que

compareça o director effectivo. Paragrapho 2º. No caso de renuncia ou vaga, a substituição se effectuará da mesma forma, sendo convidado um accionista para preencher o logar vago, até a reunião da assembleia geral, na qual se procederá á eleição para preenchimento da vaga, e o director eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do director substituido. Art. 21. O director, quando em exercicio do cargo de outro, não pôde accumular os honorarios deste no periodo da substituição. Capitulo VI. Da assembleia geral. Artigo 22. Annualmente, até 30 de março, reunir-se-hão os accionistas em assembleia geral ordinaria, convocada pelo presidente por meio de annuncios na imprensa, pelo menos trinta dias antes da reunião. A assembleia geral será constituída pelos accionistas que possuirem qualquer numero de acções, inscriptas trinta dias antes da reunião, pelo menos. Art. 23. Cada acção dá direito a um voto e o accionista terá direito a tantos votos quantas forem as acções que possuir e qualquer accionista poderá se fazer representar por um procurador legalmente habilitado. Art. 24. As assembleias geraes só poderão deliberar validamente quando representarem, no minimo, metade do capital, salvo as excepções previstas em lei. Paragrapho 1º. Si no dia designado para qualquer assembleia, não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero. Paragrapho 2º. Si se tratar, porém, de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou augmento do capital, para que as assembleias possam funcionar, é necessario que estejam representados dous terços do capital social, e, neste caso, se farão segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero. Paragrapho 3º. As convocações extraordinarias serão annunciadas pela imprensa com antecedencia nunca menor de cinco dias. Paragrapho 4º. As assembleias serão presididas por um accionista eleito ou aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios. Paragrapho 5º. Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que tiver motivado a reunião. Art. 25. As assembleias ordinarias compete discutir o deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e parecer do conselho fiscal e resolver sobre assumptos de interesse social. Art. 26. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia geral os membros da directoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre as suas contas, balanços e pareceres. Art. 27. Serão admittidos a votar nas assembleias geraes: 1º, o marido pela mulher; 2º, o socio da firma social pela firma; 3º, o representante da administração da sociedade anonyma ou corporação; 4º, o inventariante ou liquidante pelo acervo indiviso; 5º, os syndicos ou liquidatarios pela massa fallida. Capitulo VII. Do conselho fiscal. Art. 28. O conselho fiscal será composto de tres membros eleitos e tres supplementes, accionistas ou não. Art. 29. Os membros do conselho fiscal e os supplementes exercem o cargo por um anno e podem ser reeleitos, percebendo os effectivos a remuneração fixada em assembleia geral, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada pela assembleia geral. Paragrapho unico. Os fiscoes supplementes competem a substituição dos effectivos no caso de impedimento; na ordem do mais votado, quando se verificar empate, do subfregioznerá essa attribuição ao que

possuir maior numero de acções. Artigo 30. Incumbem aos fiscoes as attribuições prescriptas em lei, entre as quaes: Paragrapho primeiro. Examinar os livros e estado dos negocios da companhia, exigindo as informações necessarias da directoria sobre as operações sociaes. Paragrapho 2º. Apresentar á assembleia geral o parecer sobre negocios e operações sociaes do anno seguinte ao de sua eleição, tomando por base o balanço e as contas da directoria. Paragrapho 3º. Convocar a assembleia geral, si occorrerem motivos graves e urgentes e si a directoria não o fizer, uma vez reclamada tal medida. Paragrapho 4º. Lavrar as actas de todas as suas reuniões, consignando os motivos das mesmas. Art. 31. No parecer, além do juizo sobre os negocios e operações do anno, devem os fiscoes expor a situação da sociedade e suggerir medidas e alvitres que entendam, a bem da sociedade. Art. 32. Si os fiscoes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada e a assembleia geral tomará as providencias que forem necessarias de accordo com a lei. Posta em discussão a proposta, remodelando o refundindo os estatutos o não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente submete a mesma á votação, sendo unanimemente approvada. Concedida a palavra ao Sr. director-presidente, Asthepio Bagueira Leal, este diz que em seu nome e no de seus companheiros de directoria, vem solicitar a exoneração dos cargos que occupam, pedido este que é approvado unanimemente. O Sr. presidente manda proceder então á eleição dos dous cargos de directores, creados pela reforma estatutaria ora approvada, verificandose o seguinte resultado: para director-presidente, Asthenio Bagueira Leal; para director-gerente, Armando Schultz. O Sr. presidente, depois de congratular-se com a assembleia pelo exito alcançado com a approvação da proposta, que julga da maior conveniencia, empossou os novos directores, e mandou lavrar esta acta, que depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1927. — Dr. Thomas da Cunha. — Stanley Gomes. — Osmar Carlos de Oliveira. — Armando Schultz. — Asthenio Bagueira Leal. — Ivar Cantanda. — Manoel Vieira Guimarães. — José Teixeira de Almeida. — Hugo Braga. — Noelino Costa. — Josephino Bagueira Leal. — Cyro T. de Carvalho Braga. — Manoel Nascimento do Valle. — Nelson de Oliveira.

Junta Commercial da Capital Federal. Certificado que por despacho da Junta Commercial de 29 de setembro de 1927, se archiva nestá repartição, sob o numero 7.873, o seguinte documento referente á Companhia Mercantil Brasileira, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 26 do corrente mez de setembro, que approvou a alteração dos seus estatutos, sem augmento do capital social. Em, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de outubro de 1927. — Mario Soares Pinto, 2º official, no impedimento ocasional do 1º official Hygino de Araújo. Admissão estava o 3º official da Junta Commercial, achando-se tambem inutilizada uma estampilha de 108000. Visto J. C. 30 de setembro de 1927. — Isidoro Campos, director.

BANCO DE CORDEIRO

(Soc. Coop. de Resp. Limitada)

BALANCETE DO MEZ DE AGOSTO DE 1927

Activo

Valores caucionados	269:187\$170
Valores depositados	8:070\$500
Letras descontadas	102:686\$780
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	100\$000
Moveis e utensilios	9:672\$100
Letras e eff. a receber por conta propria do interior	492:270\$600
Correspondentes do interior	32:395\$910
Diversas contas	34:966\$450
Caixa: no Banco	28:667\$570
Em outros Bancos	195:926\$525
Empréstimos em conta corrente	213:888\$700
Letras e eff. e rec. em cobrança do interior	739:374\$530
	2.157:206\$835

Passivo

Capital	200:300\$000
Fundo de reserva	8:921\$429
Depósitos em conta corrente com juros	244:685\$125
Depósitos em conta corrente limitada	15:525\$440
Depósitos a prazo fixo	406:050\$420
Titulos em caução e em deposito	33:070\$500
Garantias diversas	224:187\$170
Dividendos não reclamados	3:103\$000
Correspondentes do interior	739:374\$530
Diversas contas	282:989\$221
	2.157:206\$835

Cordeiro, 26 de setembro de 1927. — Pelo Banco de Cordeiro: Director-presidente, **A. Pires**; Director-gerente, **M. Martins Junior**; Director-secretario, **J. B. Salgado**. (7.468)

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil

Sede propria: Rua 1.º de Março n. 415

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1927

Activo

Capital a realizar	5:750\$000
Letras descontadas	1.212:599\$033
Letras e eff. a receber p/c prop. do inter.	323:523\$260
Letras e eff. em cobr. no interior	173:431\$040
Valores em liquidação	283:452\$100
Empréstimos em contas correntes	252:504\$244
Correspondentes no interior	38:575\$340
Valores caucionados	985:500\$000
Valores depositados	874:300\$000
Titulos e fundos pert. ao Banco	28:460\$000
Immoveis	344:428\$925
Caixa: em moeda corrente	303:012\$919
Caixa: em outros Bancos	800:992\$200
Diversas contas	897:702\$276
	6.524:231\$337

Passivo

Capital	372:350\$000
Fundo de reserva	214:845\$577
Depósitos em C/c com juros	1.296:596\$181
Depósitos em C/C sem juros	27:645\$387
Depósitos em C/C limitada	143:714\$650
Depósitos a prazo fixo	1.079:073\$974
Depósitos em cobr. no inter.	173:431\$040
Titulos em caução e em deposito	1.761:983\$600
Diversas contas	1.154:590\$928
	6.524:231\$337

Plácido de Mello. — Osorio M. Salles. — J. Bartholo. (7.469)

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

Nos dias 13, 14 e 15 de outubro corrente, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, os juros do 1.º coupón do empréstimo de 9.000:000\$, que se acha reduzido a 37.500 debentures na importância de 7.500:000\$000.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927. — **Hermínio Maria de Novaes**, director-presidente. (7.462)

A. Brandão d'Oliveira & Comp.

Os abaixo assignados, commissarios da concordata de A. Brandão d'Oliveira & Comp., communicam aos credores e demais interessados que se acham a sua disposição, todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, á rua Gonçalves Dias n. 50, 1.º andar (Casa Valle).

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927. — **Coque d'Almeida**. — **Joaquim Freire da Silva**. — **Manoel Ninho**. (7.456)

Companhia Tijuca

JUROS DE "DEBENTURES"

De 1 a 6 do corrente, das 13 ás 15 horas, e depois, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-hão, no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, 1.º andar, o 1.º coupon vencido em 30 de setembro proximo findo.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927. — **A directoria**. (7.459)

Companhia Brasileira de Exploração de Portos

DIVIDENDO

Os Srs. accionista são convidados a vir receber, no escriptorio da directoria, á avenida Rio Branco n. 46, 5.º andar, a partir do dia 8 do corrente, o dividendo relativo ao 1.º semestre do corrente anno, á razão de 14\$000 por acção integralizada e de 8\$400 por acção com 60 % realizados.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927. — **Francisco Manoel Chagas Dorta**, director. (7.458)

S. A. Casa Arens

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 3 de outubro proximo, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á avenida Rio Branco n. 120, para tomarem conhecimento de uma exposição e proposta de augmento do capital. (7.492)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

RESGATE DE "DEBENTURES"

Foram resgatadas mil e quinhentas obrigações ao portador (debentures), no valor de 300:000\$000, de ns. 9.431 a 9.500 — 14.701 a 14.780 — 14.861 a 14.870 — 14.891 a 14.897 — 14.976 a 14.981 — 15.001 a 15.050 — 15.141 a 15.180 — 15.191 a 15.195 — 15.199 — 15.691 a 15.740 — 20.241 a 20.740 — 30.741 a 30.810 — 31.273 a 31.322 — 33.223 a 33.236 — 33.248 a 33.252 — 33.268 a 33.270 — 33.272 — 33.873 a 33.722 — 33.763 a 33.782 — 40.148 a 40.172 — 42.173 a 42.442 — 43.573 a 43.672 — 43.798 a 43.832 — 43.853 a 43.872 — 44.023 a 44.037 — 44.043 a 44.047 — 44.053 a 44.062 — 44.068 a 44.072 — 44.089 a 44.104 — 44.145 a 44.148 — 44.155 a 44.158 e 44.949 a 44.950, do empréstimo de 9.000:000\$, dividido em 45.000 obrigações ao portador (debentures) do valor nominal de 200\$000, cada uma, achando-se, deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 37.500 debentures em circulação, na importância de réis 7.500:000\$000.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1927. — **Hermínio Maria de Novaes**, director-presidente. (7.462)

Empréstimo do Estado do Rio Grande do Sul

EMISSION VIACÃO FERREIRA — 7 % — 1921

Segunda amortização

Consoante edital publicado a 8 de setembro proximo passado, em Porto Alegre, procedeu-se, ás 14 horas do dia 12 desse mez, na sala de extracções da Loteria do Estado, com a assistencia de um representante da Fazenda, o sorteio de 278 apolices do empréstimo acima indicado, para resgate em virtude da amortização contractual.

De 1 de outubro do corrente anno em diante, os títulos sorteados não vencerão juros e serão resgatados pelas Caixas Filiaes do Banco Pelotense, nas capitães da Republica e dos Estado.

Foram sorteadas as seguintes apolices nominativas:

99	170	325	389	397
400	477	603	631	666
720	811	821	984	1.080
1.203	1.225	1.344	1.567	1.815
1.822	1.880	1.895	1.913	2.038
2.085	2.158	2.218	2.224	2.280
2.292	2.310	2.402	2.424	2.528
2.548	2.697	2.723	2.839	2.857
2.947	3.037	3.316	3.350	3.386
3.528	3.564	3.589	3.678	3.681
3.793	4.079	4.161	4.296	4.535
4.610	4.890	5.045	5.187	5.329
5.406	5.418	5.492	5.545	5.571
5.677	5.864	5.933	5.995	6.089
6.192	6.342	6.418	6.514	6.565
	6.638	6.748	6.859	

Foram sorteadas as seguintes apolices ao portador:

15	127	166	213	262
310	343	366	457	471
536	580	631	667	670
691	748	763	771	795
887	909	923	925	929
960	978	985	1.061	1.117
1.316	1.477	1.567	1.830	1.848
1.822	1.892	1.916	2.136	2.159
2.181	2.233	2.292	2.297	2.329
2.377	2.408	2.584	2.653	2.767
2.802	2.826	2.945	2.946	2.951
3.007	3.033	3.090	3.115	3.137
3.139	3.153	3.320	3.494	3.508
3.540	3.515	3.551	3.603	3.616
3.713	3.742	3.792	3.819	3.860
3.891	3.999	4.033	4.120	4.158
4.173	4.175	4.239	4.252	4.313
4.336	4.497	4.565	4.580	4.597
4.619	4.654	4.849	4.861	4.915
4.920	4.927	4.978	5.035	5.063
5.077	5.084	5.142	5.150	5.184
5.204	5.205	5.222	5.250	5.393
5.404	5.482	5.510	5.519	5.551
5.626	5.761	5.831	5.850	5.903
5.992	6.012	6.103	6.125	6.144
6.167	6.253	6.335	6.368	6.394
6.403	6.411	6.419	6.425	6.539
6.585	6.707	6.712	6.861	6.863
6.919	6.939	6.966	6.997	7.055
7.078	7.094	7.105	7.215	7.257
7.291	7.324	7.318	7.357	7.366
7.387	7.475	7.533	7.550	7.592
7.639	7.780	7.826	7.865	7.925
7.999	8.009	8.018	8.023	8.082
8.166	8.295	8.333	8.461	8.468
8.674	8.696	8.709	8.761	8.781
8.903	8.943	8.953	8.987	9.061
9.142	9.152	9.207	9.264	9.306
9.363	9.456	9.498	9.525	9.553
9.581	9.566	9.663	9.710	9.771

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927.
Pela Caixa Filial do Banco Pelotense,
J. Santos, gerente. — J. Nôra, procurador.
(7.424)

Empréstimo do Estado do Rio Grande do Sul

EMISSION VIACÃO FERREIRA — 1921

14º semestre

Pela Caixa Filial do Banco Pelotense, rua Buenos Aires n. 37, encarregada do serviço desse empréstimo, serão pagos os juros sobre as apolices do mesmo, vencidas em 30 de setembro de 1927, pela forma seguintes:

Dia 4 de outubro, terça-feira, nominativas, letras de A a K, das 13 ás 15 horas.

Dia 5 de outubro, quarta-feira, nominativas, letras de L a Z, das 13 ás 15 horas.

Dia 6 de outubro, quinta-feira, ao portador, das 13 ás 15 horas.

Dia 7 de outubro, sexta-feira, ao portador, das 13 ás 15 horas.

Dia 8 de outubro, sabbado, nominativas, letras de A a K, das 10 ás 12 horas.

Dia 10 de outubro, segunda-feira, nominativas, letras de L a Z, das 13 ás 15 horas.

Dia 11 de outubro, terça-feira, ao portador, das 13 ás 15 horas.

Dia 13 de outubro, quinta-feira, ao portador, das 13 ás 15 horas.

Dia 14 de outubro, sexta-feira, nominativas, letras de A a K, das 13 ás 15 horas.

Dia 15 de outubro, sabbado, nominativas, letras de L a Z, das 10 ás 12 horas.

Dia 17 de outubro, segunda-feira, ao portador, das 13 ás 15 horas.

Dia 18 de outubro, terça-feira, ao portador, das 13 ás 15 horas.

Dia 19 de outubro, quarta-feira, nominativas, letras de A a Z, das 13 ás 15 horas.

Depois dessa data, indistinctamente, ás segundas, quartas e sextas-feitas, dentro do horario supra.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927.

Pela Caixa Filial do Banco Pelotense, J. Santos, gerente. — J. Nôra, procurador.
(7.424)

Companhia de Annuncios Electro Luminosos S. A.**AVISO AOS ACCIONISTAS**

A directoria desta sociedade avisa aos accionistas da mesma que se encontram á sua disposiçào, á rua da Affandega numero 48, 4º andar sala 12, o balanço e a lista dos accionistas, afim de serem examinados. — A directoria. (7.403)

Declaração

Joaquim José dos Santos, portuguez, com 28 annos de idade, morador á sua Sara n. 152, no morro do Pinto, declara, para todos os fins de direito, que, desde 2 de maio de 1926, passô a adoptar o nome de Joaquim Affonso dos Santos, com cujo nome contrahiu casamento, nesta Capital, com D. Maria Elza dos Santos.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1927. — Joaquim Affonso dos Santos.

Reconheço, a firma de Joaquim Affonso dos Santos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1927. Em testemunho, testava o signal publico de verdade. — Heitor Luz, tabellião.
(7.414)

CLUBS PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

**RESULTADOS DA SEMANA**

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscripção 007, pelo premio maior, 77.007, da loteria de segunda-feira, 26 de setembro de 1927.

Inscripção 247, pelo premio maior, 41.247, da loteria de terça-feira, 27 de setembro de 1927.

Inscripção 855, pelo premio maior, 2.855, da loteria de quarta-feira, 28 de setembro de 1927.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1927. — O fiscal do Governo, doutor Fernando Soares Brandão.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diário Official*, no *Jornal do Commercio* e no *O Jornal* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouillard & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81
(7.467)